

ACORDO DE ALCANCE PARCIAL DE RENEGOCIAÇÃO DAS PREFERÊNCIAS OUTORGADAS NO PERÍODO 1962/1980, SUBSCRITO ENTRE A ARGENTINA E O BRASIL (ACORDO No. 1)

Vigésimo Segundo Protocolo Adicional

Os Plenipotenciários da República Argentina e da República Federativa do Brasil, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes depositados na Secretaria-Geral da Associação, outorgados em boa e devida forma, convêm em modificar o Acordo de "Renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980" (Acordo no. 1), subscrito entre ambos os países nos seguintes termos e condições.

Artigo 1o.- Com a finalidade de assegurar a manutenção do equilíbrio dinâmico do crescimento do intercâmbio bilateral, os países signatários acordam:

- 1) Estabelecer que o equilíbrio dinâmico do intercâmbio bilateral se define pela manutenção dos níveis do saldo da balança comercial bilateral dentro do limite máximo de oito por cento do valor total do intercâmbio.
- 2) Estabelecer que quando esse limite máximo de oito por cento seja superado por um dos dois países em um período anual será aplicado o seguinte critério geral para estimular a criação do equilíbrio dinâmico do intercâmbio bilateral:
 - a) O país com superávit aprofundará linearmente as margens de preferência para os produtos do país deficitário em dez pontos percentuais adicionais;
 - b) O país com déficit aprofundará linearmente as margens de preferência para os produtos do país superavitário em cinco pontos percentuais adicionais;
 - c) O aprofundamento linear mínimo das margens de preferência a que se referem as letras a) e b) será feito a respeito do ano de 1988, bem como a respeito dos anos seguintes, no contexto de negociações, que poderão ser solicitadas por qualquer um dos dois Governos.
- 3) Estabelecer que as negociações para criação do equilíbrio dinâmico do intercâmbio bilateral no âmbito do presente Acordo, a que se refere a letra c) do ponto 2), terão igualmente por finalidade identificar e recomendar outras medidas, de natureza mais ampla possível, que contribuam para o mencionado objetivo.

Artigo 2o.- Estabelecer como critério complementar que quando exista uma tendência para o déficit comercial anual superior a vinte por cento do intercâmbio total bilateral, segundo as estatísticas do primeiro semestre do ano

respectivo, o país superavitário aprofundará as preferências outorgadas em quinze pontos percentuais e o país deficitário, em cinco pontos percentuais, quando este último formalizar o correspondente pedido.

Artigo 3o. - Aprofundar as preferências outorgadas pela República Argentina para a importação dos produtos registrados no Décimo Oitavo Protocolo Adicional deste Acordo em cinco pontos percentuais adicionais.

Artigo 4o. - Aprofundar as preferências outorgadas pela República Federativa do Brasil para a importação dos produtos registrados no Décimo Oitavo Protocolo Adicional deste Acordo em vinte e quinze pontos percentuais adicionais, segundo sua importação da República Argentina durante 1986 tenha sido menor ou maior, respectivamente, a cento e cinquenta mil dólares americanos (US\$ 150.000) por produto.

Artigo 5o. - Excluir do aprofundamento a que se referem os artigos 3o. e 4o. do presente Protocolo:

- a) Os produtos que ao mesmo tempo estão incluídos no Universo de Bens de Capital do Acordo de Complementação Econômica no. 7.

Não obstante, a Argentina e o Brasil aprofundarão as preferências outorgadas para a importação desses produtos em cinco e quinze pontos percentuais adicionais, respectivamente, desde que não tenham sido objeto de intercâmbio entre ambos os países durante o ano de 1986 e registrem preferências percentuais até 70 por cento inclusive (Anexo 1).

- b) Os produtos que ao mesmo tempo estão incluídos no Universo de Bens Alimentícios Industrializados do Acordo de Complementação Econômica no. 12 (Anexo 2).

- c) Os produtos que ao mesmo tempo estão compreendidos no Universo de Partes, Peças e Componentes do Setor da Indústria Automotriz.

Não obstante, a Argentina e o Brasil aprofundarão as preferências outorgadas para a importação desses produtos em cinco e quinze pontos percentuais adicionais, respectivamente, desde que não tenham sido objeto de intercâmbio entre ambos os países durante o ano de 1986 e registrem preferências percentuais até 70 por cento inclusive (Anexo 3).

- d) Os produtos registrados no Anexo 4 do presente Protocolo.

- e) Os produtos renegociados pela República Argentina e pela República Federativa do Brasil, respectivamente, depois do Décimo Oitavo Protocolo Adicional, incluídos nos Anexos 1 e 2 do Vigésimo Protocolo Adicional subscrito em 6 de setembro de 1988.

Artigo 6o. - Incorporar ao programa de liberação do presente Acordo de alcance parcial os produtos compreendidos na Nomenclatura Aduaneira e Direitos de Importação (NADI) da República Argentina e na Tarifa Aduaneira da República Federativa do Brasil (TAB), respectivamente, com exceção dos registrados nos Anexos 7 e 8, respectivamente, deste Protocolo.

A importação dos produtos a que se refere o parágrafo anterior beneficiar-se-á de uma redução percentual de dez por cento aplicada aos gravames vigentes para a importação de terceiros países.

Artigo 7o.- Deixar sem efeito as preferências outorgadas pela República Argentina e pela República Federativa do Brasil, respectivamente, para a importação dos produtos registrados no Anexo 5 do presente Protocolo, eliminando seu registro do programa de liberação deste Acordo.

Artigo 8o.- Modificar a correlação NALADI-NADI e NALADI-TAB, destinada aos produtos negociados pela República Argentina e pela República Federativa do Brasil, respectivamente, constantes no Anexo 6 do presente Protocolo na forma consignada nesse Anexo.

Artigo 9o.- Consolidar em um único texto, que faz parte deste Protocolo, as preferências outorgadas pelos países signatários para a importação dos produtos negociados nos termos e condições constantes nos Protocolos de 27 de junho de 1988, 6 de setembro de 1988 e no presente.

Artigo 10.- O presente Protocolo vigorará a partir de 1o. de janeiro de 1989.

ANEXO 1

UNIVERSO DE BENS DE CAPITAL COM APROFUNDAMENTO
(ARTIGO 5o., LETRA a))

Acordo: 01-001U

Preferências Outorgadas pela: ARGENTINA

NÚMERO	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
	REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.		
73.20	ACESSÓRIOS PARA TUBOS, DE FERRO FUNDIDO, DE FERRO OU DE AÇO (UNIONES, COTOVELOS, JUNTAS, MANGAS, FLAN- GES, ETC.)		
73.20.0.99	OS DEMAIS	30	
	7320000202 LP 36		CONEXÕES DE FERRO MALEAVEL ("FITTINGS"): COM DIÂMETRO NOMINAL DE 5 A 8 POLEGADAS: (127 MM A 203,2 MM)
		30	
	7320000201 LI 36		CONEXÕES DE FERRO MALEAVEL ("FITTINGS"): COM DIÂMETRO NOMINAL DE 2 1/2 A 4 POLEG- DAS (63 MM ATE 101,6 MM) CONEXÕES DE FERRO MALEAVEL ("FITTINGS"): COM DIÂMETRO NOMINAL DE 1/2 A 2 POLEG- DAS (12,7 MM A 50,8 MM)
73.21	ESTRUTURAS E SUAS PARTES (HANGARES, PONTES E ELE- MENTOS DE PONTES, COMPORTAS DE REPRESAS, TORRES, PILARES OU POSTES, COLUNAS, ARMADÕES, TELHADOS, CAIXILHOS PARA PORTAS E JANELAS, CORTINAS E PORTAS: METÁLICAS, BALAUSTRADAS, GRADES, ETC.), DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO; CHAPAS; TIRAS; BARRAS, PER- FILADOS, TUBOS, ETC., DE FUNDIÇÃO, FERRO OU AÇO, PREPARADOS PARA SEREM UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO		
73.21.0.99	OS DEMAIS	25	
	7321009900 LP 36		PAINÉIS TIPO SANDUÍCHE PARA CAMARAS FRIGIO: RIFICAS MODULARES COM CENTRO EM POLIURE- TANO EXPANDIDO E ACABAMENTO EM CHAPA DE AÇO PLASTIFICADO PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
73.37	CALDEIRAS (DIFERENTES DAS DA POSIÇÃO 84.01) E RA- DIADORES, PARA AQUECIMENTO CENTRAL, DE AQUECIMENTO: NÃO ELÉTRICO, E SUAS PARTES, DE FERRO FUNDIDO, FERRO: OU AÇO; GERADORES E DISTRIBUIDORES DE AR QUENTE (INCLUSIVE OS QUE POSSAM IGUALMENTE FUNCIONAR COMO: DISTRIBUIDORES DE AR FRIO OU CONDICIONADO), DE AQUECIMENTO NÃO ELÉTRICO, QUE TENHAM VENTILADOR OU: VENTOINHA COM MOTOR, E SUAS PARTES, DE FERRO FUN- DIDO, FERRO OU AÇO		

Acordo: 01-001J
 Preferencias Outorgadas pela: ARGENTINA

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
	REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.		
73.37.1	APARELHOS		
73.37.1.03	GERADORES E DISTRIBUIDORES DE AR QUENTE	25	
	7337000000 LI 40		GERADORES E DISTRIBUIDORES DE AR QUENTE E CONDICIONADO (FRESCO), PARA SISTEMAS CENTRAIS DE MAIS DE 6.000 FRIGORIAS PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
82.05	FERRAMENTAS INTERMUTAVEIS PARA MAQUINAS-FERRAMENTAS E PARA FERRAMENTAS MANUAIS, MECANICAS OU NAO (DE CUNHAR, ESTAMPAR, ROSQUEAR, ALISAR, FILETAR, FRESAR, MANDRILHAR, ENTALHAR, TORNEAR, ATARRAXAR, FURAR, ETC.), INCLUSIVE AS FIEIRAS DE ESTIRAGEM (TREFILADO) E DE EXTRUSAO DOS METAIS, BEM COMO AS FERRAMENTAS DE SONDAR E PERFURAR		
82.05.0.01	PUNCOES	75	
	8205009902 LI 5		PUNCOES COM CABECA DE ATE 6 MM DE DIAMETRO APTOS PARA A FABRICACAO DE CIRCUITOS IMPRESSOS
	8205009999 LI 40	58	
			OS DEMAIS PUNCOES
82.05.0.99	OS DEMAIS	30	
	8205000299 LI 40		RASPADORES REVERSIVEIS PARA CIMENTACAO DE POÇOS DE PETROLEO
84.05	MAQUINAS A VAPOR DE AGUA OU A OUTROS VAPORES, MESMO FORMANDO CORPO COM SUAS CALDEIRAS		
84.05.1	MAQUINAS A VAPOR, DE EMBOLO (A PISTAO)		
84.05.1.01	MAQUINAS A VAPOR, DE EMBOLO (A PISTAO)	65	
	8405010100 LI 10		SEPARADAS DE SUAS CALDEIRAS

Acordo: 01-0010
 Preferências Outorgadas pela: ARGENTINA

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME T. NACIONAL R. Leg.	GERAL Ad-val Espec.	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
84.05.2	TURBINAS A VAPOR				
84.05.2.01	TURBINAS A VAPOR			65	
		8405010100 LI	10		SEPARADAS DE SUAS CALDEIRAS
84.05.3	LOCOMOVEIS (COM EXCLUSAO DOS TRATORES DA POSICAO 87.01) E MAQUINAS SEMIFIXAS, A VAPOR				
84.05.3.01	LOCOMOVEIS (COM EXCLUSAO DOS TRATORES DA POSICAO 87.01) E MAQUINAS SEMIFIXAS, A VAPOR			65	
		8405010100 LI	10		SEPARADAS DE SUAS CALDEIRAS
84.05.8	PARTES E PECAS SEPARADAS				
84.05.8.01	PARA AS MAQUINAS DAS SUBPOSICOES 84.05.1 E 84.05.2			65	
		8405020000 LI	10		
84.05.8.02	PARA AS MAQUINAS DA SUBPOSICAO 84.05.3			65	
		8405020000 LI	10		
84.08	OUTROS MOTORES E MAQUINAS MOTRIZES				
84.08.8	PARTES E PECAS SEPARADAS				
84.08.8.02	PARA TURBINAS A GAS, EXCETO AS DESTINADAS PARA A AVIACAO			65	
		8408069700 LI	10		CORRESPONDENTES A BENS COMPREENDIDOS NA POSICAO 84.08.03.00.00
84.10	BOMBAS, MOTOBOMBAS E TURBOBOMBAS PARA LIQUIDOS, INCLUSIVE AS BOMBAS NAO MECANICAS E AS BOMBAS DISTRIBUIDORAS COM DISPOSITIVO DE MEDICAO; ELEVADORES DE LIQUIDOS (DE ALCATRUZES, DE NORAS, DE CORREIAS FLEXIVEIS, ETC.)				

Acordo: 01-001J
 Preferências Outorgadas pela: ARGENTINA

NALADI	D e s c r i c a o REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
84.10.2	BOMBAS ROTATIVAS VOLUMETRICAS, EXCETO PARA DISTRIBUICAO DE CARBURANTES OU DE LUBRIFICANTES		
84.10.2.99	OS DEMAIS		
	8410040300 LI 40	50	UNIDADE DOSADORA PARA IMPULSO DE SOLUCOES LIQUIDAS OU VISCOSAS COMPOSTA DE MOTOR DE VELOCIDADE VARIAVEL, REDUTOR E BOMBA DE ENGENHAGEM, MONTADO EM UMA BASE UNICA
84.10.5	ELEVADORES DE LIQUIDOS		
84.10.5.01	ELEVADORES DE LIQUIDOS		
	8410050201 LI 40	30	COM MOTOR DE ATE 1 HP OU COM DIAMETRO INTERIOR NO ABSORVENTE DE ATE 1 POLEGADA
84.10.9	OUTROS		
84.10.9.01	PARA DISTRIBUICAO DE CARBURANTES OU DE LUBRIFICANTES		
	8410010000 LI 10	25	BOMBAS PARA DISTRIBUICAO DE COMBUSTIVEL
	8410010000 LI 10	75	BOMBA HIDRAULICA ROTATIVA VOLUMETRICA DE ENGENHAGENS PARA OLEO
84.10.9.99	OS DEMAIS		
	8410050199 LI 40	25	ESPECIAIS PARA COMBATER INCENDIOS
84.15	MATERIAL, MAQUINAS E APARELHOS PARA PRODUCAO DE FRIO, COM EQUIPAMENTO ELETRICO OU OUTRO		
84.15.2	INSTALACOES FRIGORIFICAS		

Acordo: 01-001J
 Preferencias Outorgadas pela: ARGENTINA

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
	REGIME	GERAL		
	T. NACIONAL	R. Leg. Ad-val Espec.		
84.15.2.01:	FABRICAS DE GELO		30	
				MAQUINAS AUTOMATICAS PARA A PRODUÇÃO DE GELO EM ESCAMAS MAQUINAS E/OU APARELHOS ELETRICOS, NÃO AUTOMATICOS, PARA FABRICAÇÃO DE CUBOS DE GELO, DE USO COMERCIAL, DE ATÉ 200 KG DE PRODUÇÃO EM 24 HORAS, MAQUINAS E/OU APARELHOS ELETRICOS, AUTOMATICOS, PARA FABRICAÇÃO DE CUBOS E/OU OUTRAS FORMAS DE GELO DE USO COMERCIAL, DE ATÉ 200 KG DE PRODUÇÃO EM 24 HORAS
	8415039902	LI 40		
84.16	CALANDRAS E LAMINADORES, EXCETO OS LAMINADORES DE METAIS E AS MAQUINAS DE LAMINAR O VIDRO; CILINDROS PARA ESTAS MAQUINAS			
84.16.1	CALANDRAS E LAMINADORES			
84.16.1.01:	PARA PAPEL OU CARTAO		73	
				SUPER-CALANDRAS
	8416000105	LI 40		
84.16.1.99:	OS DEMAIS		30	
				PASSADEIRAS DE ROLOS (MANGLES)
	8416000103	LI 40		
84.17	APARELHOS E DISPOSITIVOS, MESMO AQUECIDOS ELETRICAMENTE, PARA O TRATAMENTO DE MATERIAS POR MEIO DE: OPERACOES QUE ENVOLVAM MUDANCA DE TEMPERATURA, TAIS: COMO AGUECIMENTO, COCCAO, TORREFACAO, DESTILACAO, RETIFICACAO, ESTERILIZACAO, PASTEURIZACAO, ESTUFA-ÇAO, SECAGEM, EVAPORACAO, VAPORIZACAO, CONDENSACAO, REFRIGERACAO, ETC., COM EXCLUSAO DOS APARELHOS DE USO DOMESTICO; AQUECEDORES DE AGUA (INCLUSIVE OS DE BANHEIRO), NAO ELETRICOS			
84.17.2	DE DESTILACAO E DE RETIFICACAO			
84.17.2.01:	DE DESTILACAO E DE RETIFICACAO		70	
				APARELHOS PARA DESTILAÇÃO DE AR CAPAZES

Acordo: 01-001J
 Preferencias Outorgadas pela: ARGENTINA

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg. Ad-val Espec.		
84.17.2.01: (Cont.)				
	8417020204 LI	40		DE TRATAR ATÉ 12.000 MM3/H DE AR PARA OBTER OXIGENIO, NITROGENIO, ARGONIO EM FORMA LIQUIDA E/OU GASOSA
84.17.9 : OUTROS				
84.17.9.01: PARA LIQUEFACAO DE GASES			65	
	8417020700 LI	10		SOMENTE APARELHOS PARA LIQUEFAÇÃO DE AR
84.17.9.99: OS DEMAIS			65	
	8417020700 LI	10		APARELHOS ESPECIALMENTE CONCEBIDOS PARA USO EM LABORATORIOS
84.18 : CENTRIFUGADORES E SECADORES CENTRIFUGOS; APARELHOS PARA FILTRAR OU DEPURAR LIQUIDOS OU GASES				
84.18.1 : CENTRIFUGADORES E SECADORES CENTRIFUGOS				
84.18.1.01: DESNATADEIRAS			60	
	8418010101 LI	40		DE MAIS DE 500 E ATÉ 2.000 LITROS
	8418010103 LI	10		DE MAIS DE 10.000 LITROS
	8418010199 LI	10		
			30	
	8418010102 LI	40		DE MAIS DE 2.000 ATÉ 10.000 LITROS
84.18.2 : FILTROS E DEPURADORES DE LIQUIDOS OU GASES				
84.18.2.03: CICLONES			30	
	8418010204 LI	40		RECOLHEDORES DE PO (POR IMPULSAO DE AR E TIPO CICLONE)

Acordo: 01-001J
 Preferencias Outorgadas pela: ARGENTINA

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL		
	T. NACIONAL	R. Leg. Ad-val Espec.		
84.18.2.99: OS DEMAIS			60	FILTROS SECADORES COM OU SEM DESIDRATAN- TES PARA REFRIGERADORES COMERCIAIS
	8418020400 LI	38	34	FILTROS SECADORES COM OU SEM DESIDRATAN- TES PARA REFRIGERADORES DOMESTICOS
	8418020400 LI	38	30	FILTROS DE AR PARA ACONDICIONADORES DE AR
	8418020400 LI	38		
84.18.8: PARTES E PECAS SEPARADAS			30	PARTES E PEÇAS IDENTIFICAVEIS PARA PURI- FICADORES DE AR PARA FOGÕES, SEM DISPOSI- TIVOS QUE MODIFIQUEM TEMPERATURA E/OU UMIDADE
84.18.8.02: PARA FILTROS E DEPURADORES			50	PARA PURIFICADORES DE AR PARA COZINHA
	8418039900 LI	40		
	8418039900 LI	40		
84.19: MAQUINAS E APARELHOS PARA LIMPAR OU SECAR GARRAFAS; E OUTROS RECIPIENTES; PARA ENCHER, FECHAR, ETIQUE- TAR OU CAPSULAR GARRAFAS, CAIXAS, SACOS E OUTROS RECIPIENTES; PARA EMPACOTAR, ACONDICIONAR OU EMBA- LAR MERCADORIAS; APARELHOS PARA GASEIFICAR BEBIDAS; APARELHOS PARA LAVAR BAIXELAS				
84.19.8: PARTES E PECAS SEPARADAS				
84.19.8.01: PARTES E PECAS SEPARADAS			60	IDENTIFICAVEIS PARA APARELHOS DE LAVAR: PRATOS E BAIXELA PARA MAQUINAS AUTOMATICAS PARA ENCHER: MAÇOS DE CIGARROS EM EMBALAGEM DE PAPEL

Acordo: 01-001J
 Preferencias Outorgadas pela: ARGENTINA

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
REGIME T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.	GERAL	Ad-val Espec.	
84.19.8.01: (Cont.)	8419030101 LI 10 8419030102 LI 10 8419030298 LI 10		COM TIRAGEM DE 120 OU MAIS EMBALAGENS POR MINUTO (SUJEITO A COMPROVAÇÃO DE DES- TINO)
		30	
	8419030199 LI 40 8419030299 LI 40		IDENTIFICAVEIS PARA APARELHOS DE LAVAR: PRATOS E BAIXELA PARA MAQUINA DE CELOFANAR OS MAÇOS DE CIGARROS (SUJEITO A COMPROVAÇÃO DE DES- TINO)
84.20	APARELHOS E INSTRUMENTOS DE PESAGEM, INCLUSIVE AS BASCULAS E BALANCAS PARA VERIFICACAO DE PECAS FA- BRICADAS, COM EXCLUSAO DAS BALANCAS SENSIVEIS A PESO IGUAL OU INFERIOR A 5 CG; PESOS PARA QUALQUER TIPO DE BALANCA		
84.20.9	OUTROS		
84.20.9.00: ESPECIAIS			
84.20.9.01: DE PLATAFORMA			
	8420010101 LI 65	25	ATE 1.000 KG DE CAPACIDADE
84.20.9.90: OS DEMAIS (NÃO ESPECIFICADOS)			
84.20.9.91: COM CAPACIDADE DE PESAGEM ATE 10 KG.			
	8420010104 LI 40 8420010105 LI 43 8420010111 LI 65	25	BALANÇAS E BASCULAS
	8420010106 LI 65	40	BALANÇAS E BASCULAS

Acordo: 01-001J

Preferencias Outorgadas pela: ARGENTINA

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL	Pref. (%)		
	T. NACIONAL	R. Leg. Ad-val	Espec.		
				52	
	8420010199 LI	80			BALANÇAS E BASCULAS
84.20.9.92:	COM CAPACIDADE DE PESAGEM ATE 100 KG.			25	
	8420010104 LI	40			BALANÇAS E BASCULAS
	8420010109 LI	43			
				40	
	8420010106 LI	65			BALANÇAS E BASCULAS
	8420010107 LI	65			
	8420010108 LI	65			
				52	
	8420010199 LI	80			BALANÇAS E BASCULAS
84.20.9.93:	COM CAPACIDADE DE PESAGEM ATE 1.000 KG.			25	
	8420010104 LI	40			BALANÇAS E BASCULAS
	8420010105 LI	43			
	8420010109 LI	43			
				40	
	8420010106 LI	65			BALANÇAS E BASCULAS
	8420010107 LI	65			
	8420010108 LI	65			
				52	
	8420010199 LI	80			BALANÇAS E BASCULAS
84.21	APARELHOS MECANICOS (MESMO MANUAIS) PARA PROJETAR, DISPERSAR OU PULVERIZAR MATERIAS LIQUIDAS OU EM PO; EXTINTORES, CARREGADOS OU NAO; PISTOLAS AEROGRAFICAS E APARELHOS SEMELHANTES; MAQUINAS E APARELHOS DE JATO DE AREIA, DE JATO DE VAPOR E APARELHOS DE JATO SEMELHANTES				

Acordo: 01-001J
 Preferencias Outorgadas pela: ARGENTINA

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL		
	T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.			
84.21.3	PISTOLAS AEROGRAFICAS E APARELHOS SEMELHANTES			
84.21.3.99	OS DEMAIS		75	
	8421000399 LI	40		PULVERIZADOR MANUAL, TIPO PISTOLA. ELETRICO, PARA LIQUIDOS
84.22	MAQUINAS E APARELHOS DE ELEVACAO, DE CARGA, DE DESCARGA E DE MOVIMENTACAO (ELEVADORES, "SKIPS", GUINCHOS, MACACOS, TALHAS, GUINDASTES, PONTES ROLANTES, TRANSPORTADORES, TELEFERICOS, ETC.), COM EXCLUSAO DAS MAQUINAS E APARELHOS DA POSICAO 84.23			
84.22.3	ELEVADORES E TRANSPORTADORES			
84.22.3.99	OS DEMAIS		60	
	8422060199 LI	40		ELEVADORES DE GRÃOS
	8422060101 LI	40	30	ELEVADORES DE GRÃOS
	8422060105 LI	40		
	8422060113 LI	40		
84.22.8	PARTES E PECAS SEPARADAS			
84.22.8.99	OS DEMAIS		49	
	8422079900 LI	40		DE MACACOS OU "CRICKETS" HIDRAULICOS
84.22.9	OUTROS			
84.22.9.01	OUTROS		60	
	8422060299 LI	40		MAQUINAS EMPURRADORAS (TRANSBORDADORAS) COM BRAÇOS PARA ACOPLAR COM FITAS TRANSPORTADORAS

Acordo: 01-001J
 Preferências Outorgadas pela: ARGENTINA

NALADI	D e s c r i c a o REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
84.23	MAQUINAS E APARELHOS, FIXOS OU MOVEIS, PARA EXTRA- CAO, MOVIMENTACAO DE TERRA, PARA ESCAVACAO, SONDA- GEM OU PERFURACAO DO SOLO (PAS MECANICAS, CORTADO- RAS DE CARVAO, ESCAVADEIRAS, NIVELADORAS, "BULL-DO- ZERS", "SCRAPERS", ETC.); BATE-ESTACAS, APARELHOS PARA REMOCAO DE NEVE; COM EXCECAO DOS VEICULOS PA- RA REMOCAO DE NEVE DA POSICAO 87.03		
84.23.1	APARELHOS E MAGUINAS DE EXTRACAO, ESCAVACAO E PER- FURACAO		
84.23.1.99	OS DENAIS	60	SANJADOR COM ENTRONCAMENTO GIRATORIO
	8423060590 LI 10		
84.23.B	PARTES E PECAS SEPARADAS		
84.23.B.01	FACAS OU LAMINAS PARA AS MAGUINAS DA SUBPOSICAO		
84.23.2		52	FACAS PARA MOTO-NIVELADORAS, "BULL-DO- ZERS" E EXTREMOS PARA AS MESMAS
	8423070500 LI 40		
		65	
			OUTRAS, CORRESPONDENTES A BENS COMPREEN- DIDOS NAS POSICOES NADI 84.23.02.01.00, 84.23.02.02.00, 84.23.02.03.99, 84.23.03.01.99, 84.23.03.02.99, 84.23.04.01.90, 84.23.04.99.00, 84.23.06.01.99, 84.23.06.02.99, 84.23.06.05.90, 84.23.06.99.00
	8423079800 LI 10		
84.23.B.02	PONTAS E DENTES PARA AS MAGUINAS DA SUBPOSICAO		
84.23.2		30	PARA PAS MECANICAS
	8423079800 LI 10		
		65	
			OUTRAS, CORRESPONDENTES A BENS COMPREEN- DIDOS NAS POSICOES NADI 84.23.02.01.00, 84.23.02.02.00, 84.23.02.03.99, 84.23.03.01.99, 84.23.03.02.99, 84.23.04.01.90

Acordo: 01-001J
 Preferencias Outorgadas pela: ARGENTINA

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg. Ad-val Espec.		
	8423079800 LI	10		90, 84.23.04.99.00, 84.23.06.01.99, 84.23.06.02.99, 84.23.06.03.99, 84.23.06.04.99, 84.23.06.05.90, 84.23.06.99.00
84.23.8.99: OS DEMAIS				
	8423071000 LI	40	71	CONJUNTO (COPLES) PARA "BARRENAS" TOPADORES PARA TRATORES DE MAIS DE 150 HP NA TOMADA DE FORÇA
	8423071000 LI	40	30	CENTRADORES DE ESPIRAL PARA CIMENTAÇÃO DE POÇOS DE PETROLEO
84.24 : MAQUINAS, APARELHOS E INSTRUMENTOS AGRICOLAS E HORTICOLAS PARA A PREPARACAO E TRABALHO DO SOLO E PARA O CULTIVO, INCLUSIVE OS ROLOS PARA RELVADOS E CAMPOS DE ESPORTE				
84.24.1 : PARA A PREPARACAO E TRABALHO DO SOLO				
84.24.1.20: EXTIRPADORES				
84.24.1.21: EXTIRPADORES				
	8424030300 LI	40	30	
84.24.2 : PARA O CULTIVO				
84.24.2.04: CULTIVADORES				
	8424030200 LI	40	30	
84.24.2.99: OS DEMAIS				
			60	IMPLEMENTOS PARA O CULTIVO DE CANA-DE- -AÇUCAR; SUPORTES CULTIVADORES COM RELHA; PARA TRABALHOS PESADOS; ADITAMENTO ARRO- TEADOR DE SUBSOLO; SUPORTES RIGIDOS COM RELHAS PARA ARROTEAMENTO E CULTIVO; SUL- CADORES DE DUPLA AIVECA ("VERTEDEIRA");

Acordo: 01-0010
 Preferencias Outorgadas pela: ARGENTINA

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
	REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.		
84.24.2.99: (Cont.)			E EQUIPAMENTO DE MONTAGEM; ADITAMENTO CULTIVADOR DE DISCO DE ANGULO AJUSTAVEL; ADITAMENTO DE DISCO SIMPLES PARA SUBSOLOS PESADOS, CULTIVADORES DE DISCOS, ADITAMENTO DE DISCOS PARA DESALPORQUE E RECORTES DE SOCAS; ADITAMENTO RECORTADOR DE SOCAS TIPO "LIVIANO"
	8424039900 LI 40	30	
			IMPLEMENTOS PARA O CULTIVO DE CANA-DE-ACUCAR; SUPORTES CULTIVADORES COM RELHA PARA TRABALHOS PESADOS; ADITAMENTO ARROTADOR DE SUBSOLO; SUPORTES RIGIDOS COM RELHAS PARA ARROTEAMENTO E CULTIVO, SUPORTES DE DUPLA AIVECA ("VERTEDEIRA"); E EQUIPAMENTO DE MONTAGEM; ADITAMENTO CULTIVADOR DE DISCO DE ANGULO AJUSTAVEL; ADITAMENTO DE DISCO SIMPLES PARA SUBSOLOS PESADOS; CULTIVADORES DE DISCOS; ADITAMENTO DE DISCOS PARA DESALPORQUE E RECORTES DE SOCAS; ADITAMENTO RECORTADOR DE SOCAS TIPO "LIVIANO"
84.24.8	PARTES E PECAS SEPARADAS		
84.24.8.01:	PARTES E PECAS SEPARADAS	30	
	8424050000 LI 40		EXCETO DISCOS
84.24.9	OUTROS		
84.24.9.01:	ROLOS	51	
	8424040400 LI 40		TRITURADORES DE RESTOLHOS
84.25	MAQUINAS, APARELHOS E INSTRUMENTOS PARA COLHEITA E DEBULHA DE PRODUTOS AGRICOLAS; PRENSAS-ENFARDADEIRAS DE PALHA E FORRAGEM; CORTADEIRAS DE RELVA; TARRAS E MAQUINAS SEMELHANTES PARA LIMPEZA DE GRAOS, SELECIONADORAS DE OVOS, DE FRUTAS E OUTROS PRODUTOS AGRICOLAS, COM EXCLUSAO DAS MAQUINAS E APARELHOS PARA A INDUSTRIA DE MOAGEM DA POSICAO 84.29		
84.25.8	PARTES E PECAS SEPARADAS		

Acordo: 01-001J
 Preferencias Outorgadas pela: ARGENTINA

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg. Ad-val Espec.		
84.25.8.01	PARTES E PECAS SEPARADAS		71	
	8425050000	LI 40		ROLOS HELICOIDAIS PARA MECANISMO COLHE- DOR DE MILHO
	8425050000	LI 40	60	SERRAS CIRCULARES DENTADAS TIPO DISCO PARA MAQUINAS "DESPEPITADORAS"
84.26	MAQUINAS PARA ORDENHAR E OUTRAS MAQUINAS E APARE- LHOS PARA A INDUSTRIA DE LATICINIOS			
84.26.8	PARTES E PECAS SEPARADAS			
84.26.8.01	PARTES E PECAS SEPARADAS		60	
	8426030000	LI 40		PARA MAQUINAS ORDENHADORAS
	8426030000	LI 40	30	PARA MAQUINAS ORDENHADORAS
84.28	OUTRAS MAQUINAS E APARELHOS PARA AGRICULTURA, HOR- TICULTURA, AVICULTURA E APICULTURA, INCLUSIVE OS GERMINADORES COM DISPOSITIVOS MECANICOS OU TERMI- COS E AS CHOCADREIRAS OU INCUBADEIRAS E CRIADEIRAS PARA AVICULTURA			
84.28.1	MAQUINAS E APARELHOS PARA AGRICULTURA E HORTICUL- TURA			
84.28.1.03	ESMAGADORAS E TRITURADORAS DE CEREAIS		30	
	8428010103	LI 40		ESMAGADORAS DE ROLOS MOINHOS DE MARTELOS PARA MOER GRAOS. PARA USOS INDUSTRIAIS
84.28.1.99	OS DEMAIS		30	
				MISTURADORA DE PORRAGENS E DE PRODUTOS

Acordo: 01-001J
 Preferências Outorgadas pela: ARGENTINA

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO Pref. (%)		O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL			
	T. NACIONAL	R. Leg.	Ad-val	Espec.	
84.28.1.99: (Cont.)					FARINHOSOS (HORIZONTAIS E VERTICAIS) MAQUINARIA PARA A ELABORAÇÃO E MISTURA DE FORRAGENS MOINHOS DE MARTELOS PARA RESTOLHO SECO E ALFAPA VERDE PARA USOS INDUSTRIAIS
	8428010104 LI	40			
	8428010106 LI	40			
	8428010109 LI	40			
84.28.8	PARTES E PECAS SEPARADAS				
84.28.8.01	PARTES E PECAS SEPARADAS			50	
					PARA MAQUINAS DE TOSQUIAR COM MOTOR A EXPLOSAO
84.29	MAQUINAS, APARELHOS E INSTRUMENTOS PARA A INDUSTRIA: DE MOAGEM E PARA O TRATAMENTO DE CEREAIS E GRAOS DE LEGUMINOSAS SECOS, COM EXCLUSAO DAS MAQUINAS, APARELHOS E INSTRUMENTOS DO TIPO RURAL				
84.29.2	PARA TRITURACAO OU MOAGEM				
84.29.2.01	PARA TRITURACAO OU MOAGEM			30	
					MAQUINAS PARA TRITURACAO OU MOENDA DE CEREAIS OU LEGUMES SECOS
	8429010199 LI	40			
84.29.3	PARA CLASSIFICACAO E SEPARACAO DAS FARINHAS E DOS DEMAIS PRODUTOS DA MOAGEM				
84.29.3.01	PARA CLASSIFICACAO E SEPARACAO DAS FARINHAS E DOS DEMAIS PRODUTOS DA MOAGEM			73	
					PENEIRADORES OSCILANTES OU "PLANSICH- TERS", METALICOS PURIFICADORES DE SEMOLAS (SASORES) META- LICOS
	8429010102 LI	40			
	8429010103 LI	40			
				30	
					OS DEMAIS
	8429010199 LI	40			

Acordo: 01-001J
 Preferências Outorgadas pela: ARGENTINA

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO		D b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL	Pref. (%)		
	T. NACIONAL	R. Leg.	Ad-val	Espec.	
84.29.9	OUTROS				
84.29.9.01	INSTALACOES COMPLETAS				
				60	
	8429010199	LI	40		PARA ELABORAÇÃO, BRANQUEAMENTO, MISTURA E EMPACOTAMENTO DE FARINHAS E PARELOS
	8429010299	LI	40		
84.29.9.99	OS DEMAIS				
				60	
	8429010299	LI	40		DESGERMADORAS DE MILHO
84.33	OUTRAS MAQUINAS E APARELHOS PARA TRABALHAR PASTA DE PAPEL, PAPEL E CARTAO, INCLUSIVE AS CORTADEIRAS DE QUALQUER TIPO				
84.33.1	MAQUINAS E APARELHOS				
84.33.1.01	GUILHOTINAS E CORTADEIRAS				
				60	
	8433010399	LI	10		GUILHOTINAS AUTOMATICAS PARA CORTAR PAPEL, DE ATE 1.300 MM DE LUZ DE CORTE
				30	
	8433010303	LI	40		GUILHOTINAS AUTOMATICAS PARA CORTAR PAPEL, DE ATE 1.300 MM DE LUZ DE CORTE GUILHOTINA DE ALAVANCA ATE 760 MM DE LUZ DE CORTE
84.35	MAQUINAS E APARELHOS PARA IMPRESSAO E ARTES GRAFICAS, MARGINADORAS, DOBRADORAS E OUTROS APARELHOS AUXILIARES DE IMPRESSAO				
84.35.1	MAQUINAS DE IMPRESSAO				
84.35.1.10	ROTATIVAS				
84.35.1.11	"OFFSET"				
				65	
	8435010290	LI	10		

Acordo: 01-001J
Preferencias Outorgadas pela: ARGENTINA

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL		
	T. NACIONAL	R. Leg. Ad-val Espec.		
84.35.2	MAQUINAS E APARELHOS AUXILIARES DE IMPRESSAO			
84.35.2.99	OS DE MAIS		75	
	8435049900	LI 10		MAQUINA AMBIENTADORA PARA PAPEL OU CAR- TÃO
			67	
	8435049900	LI 10		MAQUINA PARA LAVAR ROLOS MOLHADORES DE IMPRESSORAS OFSETE
84.35.8	PARTES E PECAS SEPARADAS			
84.35.8.01	PARTES E PECAS SEPARADAS		60	
	8435059800	LI 10		DE MAQUINAS DECORADORAS MULTICOES PARA IMPRIMIR "ETIQUETAS DE CRISTAL"
84.36	MAQUINAS E APARELHOS PARA A FABRICACAO DE FIOS (EXTRUSAO) DE MATERIAS TEXTEIS SINTETICAS E ARTI- FICIAIS; MAQUINAS E APARELHOS PARA A PREPARACAO DE MATERIAS TEXTEIS; MAQUINAS PARA FIAO E TORCAO DE MATERIAS TEXTEIS; MAQUINAS PARA BOBINAR (INCLUSIVE AS ESPULADEIRAS) E PARA DOBAR MATERIAS TEXTEIS			
84.36.1	PARA FIAO POR EXTRUSAO DE MATERIAS TEXTEIS SIN- TETICAS OU ARTIFICIAIS			
84.36.1.01	PARA FIAO POR EXTRUSAO DE MATERIAS TEXTEIS SIN- TETICAS OU ARTIFICIAIS		65	
	8436010000	LI 0		MAQUINAS E APARELHOS PARA FIAO POR EX- TRUSAO DE MATERIAS TEXTEIS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS
84.35.3	PARA FIAO, TORCAO, BOBINADO E DOBAMENTO			
84.36.3.99	OS DE MAIS		65	
				CONTINUAS PARA FIAR ALGODAO, FIBRAS SIN- TETICAS E ARTIFICIAIS E SUAS MISTURAS

Acordo: 01-001J
 Preferencias Outorgadas pela: ARGENTINA

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg. Ad-val Espec.		
84.36.3.99: (Cont.)				
	8436030101 LI	0	65	
	8436030199 LI	0	65	AS DEMAIS PARA FIAÇÃO E TORÇÃO
	8436030299 LI	0	65	AS DEMAIS PARA BOBINAR E PARA DOBAR
84.37	TEARES E MAGUINAS PARA TECER, PARA FAZER TECIDOS DE MALHAS, TULES, RENDAS, BORDADOS, PASSAMANARIA E REDE; APARELHOS E MAGUINAS PREPARATORIOS PARA TE-CER OU FAZER TECIDOS DE MALHA, ETC. (URDIDEIRAS, ENGOMADEIRAS, ETC.)			
84.37.2	TEARES			
84.37.2.01: AUTOMATICOS				
	8437010190 LI	0	65	
84.37.2.99: OS DEMAIS				
	8437010190 LI	0	65	OUTROS TEARES NÃO ESPECIFICADOS NA SUBPOSIÇÃO 84.37.01.01.00 DA NADI
84.37.3	MAGUINAS PARA FAZER TECIDOS DE MALHAS			
84.37.3.01: AUTOMATICAS				
	8437020190 LI	0	65	OUTRAS TRICOTOSAS
	8437029900 LI	0	65	AS DEMAIS, EXCETO TRICOTOSAS

Acordo: 01-001J
 Preferências Outorgadas pela: ARGENTINA

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL		
	T. NACIONAL	R. Leg.	Ad-val	Espec.
84.37.3.99: OS DEMAIS			65	
	8437020190 LI	0		OUTRAS TRICOTOSAS, NÃO ESPECIFICADAS NA SUBPOSIÇÃO 8437020100 DA NADI
			65	
	8437029900 LI	0		OUTRAS, NÃO ESPECIFICADAS NA SUBPOSIÇÃO 8437020000 DA NADI
84.37.9: OUTROS				
84.37.9.99: OS DEMAIS			65	
	8437019900 LI	0		MAQUINAS PARA TECER
84.40	MAQUINAS E APARELHOS PARA LAVAR, LIMPAR, SECAR, ALVEJAR, TINGIR, PARA O APRESTO E ACABAMENTO DE FIOS, TECIDOS E MANUFATURAS DE MATERIAS TEXTEIS (INCLUSIVE APARELHOS PARA LAVAR ROUPA, PASSAR E PRENSAR CONFECCOES, ENROLAR, DOBRAR, CORTAR OU DENTEAR TECIDOS); MAQUINAS PARA REVESTIR TECIDOS E OUTROS SUPORTES PARA FABRICACAO DE LINOLEOS E DE OUTROS ARTIGOS PARA COBRIR PISOS; MAQUINAS PROPRIAS PARA ESTAMPAR FIOS, TECIDOS, FELTRO, COURO, PAPEL DE PAREDE, PAPEL DE EMBALAGEM, LINOLEO E OUTROS MATERIAIS SEMELHANTES (INCLUSIVE AS CHAPAS E CILINDROS CRAVADOS PARA ESTAS MAQUINAS)			
84.40.3	PARA O APRESTO E O ACABAMENTO			
84.40.3.01	PARA O APRESTO E O ACABAMENTO		60	
				MAQUINAS PARA FORMAR "CARTERAS" DE CAMISAS; PARA FORMAR BOLSOS DE CAMISAS, PARA FORMAR E PASSAR PONTAS DE COLARINHOS DE CAMISAS, PARA A INDUSTRIA DA CONFECCAO
				MAQUINA DA FACA SEM FIM PARA CORTAR TECIDOS PARA A INDUSTRIA DA CONFECCAO
	8440060390 LI	0		

Acordo: 01-001J
 Preferencias Outorgadas pela: ARGENTINA

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL	Pref. (%)		
	T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.				
84.43	CONVERSORES, COLHERES DE FUNDICAO, LINGOTEIRAS E MAQUINAS DE VAZAR E DE MOLDAR, PARA ACIARIA, FUNDICAO E METALURGIA				
84.43.8	PARTES E PECAS SEPARADAS				
84.43.8.01	PARTES E PECAS SEPARADAS				
			65		
	8443029800 LI 10				CORRESPONDENTES A BENS COMPREENDIDOS NAS POSICOES 84.43.01.01.99; 84.43.01.03.99 E 84.43.01.99.00
84.45	MAQUINAS-FERRAMENTAS PARA O TRABALHO DE METAIS E DE CARBONETOS METALICOS, COM EXCECAO DAS COMPREENDIDAS NAS POSICOES 84.49 E 84.50				
84.45.4	PRENSAS E MARTELETES COM EXCECAO DOS INCLUIDOS NA SUBPOSICAO 84.45.9				
84.45.4.01	MARTELETES MECANICOS				
			25		
	8445110111 LI 40 8445110199 LI 40				DE FORJA DE QUEDA LIVRE
84.45.4.02	MARTELETES PNEUMATICOS				
			25		
	8445110112 LI 40				DE ATE 450 KG DE MASSA
84.45.4.99	OS DEMAIS				
			25		
					PRENSA CABECEADORA HORIZONTAL DE SIMPLES AÇÃO PRENSAS DE FRICÇÃO PRENSA CABECEADORA HORIZONTAL
84.45.6	TORNOS				
84.45.6.99	OS DEMAIS				
			30		

Acordo: 01-001J
Preferências Outorgadas pela: ARGENTINA

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R Leg. Ad-val Espec.		
84.45.6.99: (Cont.)				TIPICAMENTE COPIADORES
	8445030102 LI	40		
	8445039900 LI	10		
			65	
				OUTROS TORNOS ESPECIFICOS, EXCLUIDOS OS A CONTROLE NUMERICO COMPUTADORIZADO, NÃO ESPECIFICADOS NA SUBPOSIÇÃO 8445030500 DA NADI
	8445030590 LI	40		
84.45.7 SERRAS E CORTADEIRAS				
84.45.7.01: DE FITA SEM FIM				
			60	
	8445060199 LI	10		SERROTES OU SERRAS SEM FIM VERTICAIS PA RA CORTAR METAIS COM GARGANTA DE ATÉ 910 MM E ALTURA DE CORTE DE ATÉ 310 MM
			60	
	8445060110 LI	10		OS DEMAIS
	8445060111 LI	10		
	8445060115 LI	10		
	8445060116 LI	10		
	8445060117 LI	5		
	8445060199 LI	10		
			30	
	8445060102 LI	40		
	8445060103 LI	40		
84.45.9 OUTROS				
84.45.9.10: MAQUINAS DE ELETROEROSAO OU OUTRO FENOMENO ELETRI- CO				
84.45.9.11: MAQUINAS DE ELETROEROSAO OU OUTRO FENOMENO ELETRI- CO				
			25	
				MAQUINAS DE ELETROEROSÃO COM CAPACIDADE DE DESBASTE DE ATÉ 500 MM3 POR MINUTO, PARA PRODUZIR MATRIZES AS DEMAIS MAQUINAS DE ELETROEROSÃO

Acordo: 01-001J
 Preferencias Outorgadas pela: ARGENTINA

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL	T. NACIONAL	R. Leg. Ad-val. Espec.	
84.45.9.11: (Cont.)					
	8445010101 LI	65			
	8445010102 LI	5			
	8445010103 LI	5			
	8445010104 LI	5			
	8445010199 LI	5			
				50	
	8445010101 LI	65			MAQUINAS DE ELETROEROSAO COM CAPACIDADE DE DESBASTE DE ATE 500 MM3 POR MINUTO PARA PRODUZIR MATRIZES
				44	
	8445010101 LI	65			MAQUINAS DE ELETROEROSAO COM CAPACIDADE DE DESBASTE DE ATE 500 MM3 POR MINUTO PARA PRODUZIR MATRIZES
84.45.9.20: MAQUINAS PARA ENROLAR, CURVAR, DOBRAR OU APLAINAR					
84.45.9.29: OS DEMAIS					
				30	
	8445120299 LI	40			ENDIREITADORAS DE CANOS E BARRAS, DE METAIS FERROSOS E NAO FERROSOS DE MAIS DE 100 MM DE DIAMETRO
	8445120301 LI	40			ENDIREITADORAS DE CHAPAS
	8445120399 LI	40			BRUNIDORAS DE ROLC
				50	
	8445120103 LI	40			CURVADORA DE TURO
	8445120111 LI	40			PERFILADORA DE ROLO
	8445120112 LI	40			
84.45.9.90: OS DEMAIS					
84.45.9.94: MAQUINAS PARA TIRAR AS REBARBAS, RETIFICAR, AMOLAR, POLIR, LAPEAR E MAQUINAS SEMELHANTES QUE TRABALHAM POR MEIO DE MOLAS, ABRASIVOS OU PRODUTOS PARA POLIR:					
				30	
					RETIFICADORAS UNIVERSAIS DE MAIS DE 300:

Acordo: 01-001J
 Preferencias Outorgadas pela: ARGENTINA

MALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
	REGIME T. NACIONAL R. Leg.	GERAL Ad-val Espec.		
84.45.9.94: (Cont.)				MM DE ATE 1.300 MM DE DISTANCIA ENTRE PONTAS RETIFICADORAS SEM CENTROS
	8445090201 LI	40		
	8445090202 LI	40		
	8445090231 LI	40		
	8445090299 LI	40		
84.45.9.95: MAQUINAS PARA FORJAR OU ESTAMPAR			65	
	8445110299 LI	40		
84.45.9.99: OS DE MAIS			30	
	8445140101 LI	40		CENTRADORA BROCHADORA
	8445140102 LI	40		
	8445140199 LI	40		
	8445140201 LI	40		
	8445140299 LI	40		
84.47: MAQUINAS-FERRAMENTAS, COM EXCECAO DAS COMPREENDIDAS: NA POSICAO 84.49, PARA TRABALHAR MADEIRA, CORTICA, OSSO, EBNITE, MATERIAS PLASTICAS ARTIFICIAIS E OU- TRAS MATERIAS DURAS SEMELHANTES				
84.47.1: PLAINAS E LIXADEIRAS				
84.47.1.02: PLAINAS DE 3 E 4 FACES			30	
	8447000499 LI	40		
84.47.1.03: PLAINAS ENTALHADEIRAS			30	
	8447000504 LI	40		
	8447000599 LI	40		
84.47.2: FRESADEIRAS				
84.47.2.01: COPIADEIRAS			60	

Acordo: 01-001J
 Preferencias Outorgadas pela: ARGENTINA

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
84.47.2.01: (Cont.)	8447001299 LI 40			
84.47.2.02: COPIADEIRAS AUTOMATICAS	8447001299 LI 40		60	
84.47.5 : TORNOS				
84.47.5.01: TUBULAR AUTOMATICO	8447000899 LI 40		60	
84.47.6 : SERRAS				
84.47.6.01: DE FITA SEM FIM	8447000201 LI 40 8447000202 LI 40		30	DE MESA, PARA MADEIRA
84.48	PECAS SEPARADAS E ACESSORIOS QUE SE POSSAM RECO- NHECER COMO EXCLUSIVA OU PRINCIPALMENTE DESTINADOS: AS MAQUINAS-FERRAMENTAS DAS POSICOES 84.45 A 84. 47, INCLUSIVE, COMPREENDENDO OS PORTA-PECAS E POR- TA-FERRAMENTAS, TARRAXAS DE FUNCIONAMENTO AUTOMA- TICO, DISPOSITIVOS DIVISORES E DEMAIS DISPOSITI- VOS ESPECIAIS PROPRIOS PARA APLICACAO EM MAQUINAS- -FERRAMENTAS; PORTA-FERRAMENTAS DESTINADOS A FER- RAMENTAS E MAQUINAS-FERRAMENTAS DE USO MANUAL, DE QUALQUER TIPO			
84.48.2	OUTRAS PECAS SEPARADAS E ACESSORIOS DESTINADOS AS MAQUINAS-FERRAMENTAS DA POSICAO 84.45			
84.48.2.01: OUTRAS PECAS SEPARADAS E ACESSORIOS DESTINADOS AS MAQUINAS-FERRAMENTAS DA POSICAO 84.45			60	APARELHOS PNEUMATICOS OU HIDRAULICOS E SEUS CONTROLES ELETRICOS EMPREGADOS EX- CLUSIVAMENTE PARA AUTOMATIZAR O FUNCIO- NAMENTO DE MAQUINAS, APARELHOS E ARTEFA- TOS, MECANICOS
	8448020099 LI 10			

Acordo: 01-001J
 Preferências Outorgadas pela: ARGENTINA

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL		
	T. NACIONAL	R. Leg. Ad-val	Espec.	
84.48.3	OUTRAS PECAS SEPARADAS E ACESSORIOS DESTINADOS AS MAQUINAS-FERRAMENTAS DAS POSICOES 84.46 E 84.47			
84.48.3.01	PARA MAQUINAS-FERRAMENTAS DA POSICAO 84.46		60	
	8448030001 LI	10		APARELHOS PNEUMATICOS OU HIDRAULICOS E SEUS CONTROLES ELETRICOS EMPREGADOS EX- CLUSIVAMENTE PARA AUTOMATIZAR O FUNCIONA- MENTO DE MAQUINAS, APARELHOS E ARTEFATOS MECANICOS
	8448030098 LI	40		
	8448030099 LI	40		
			75	
	8448030098 LI	40		CENTRADOR DE LENTES
84.48.3.02	PARA MAQUINAS-FERRAMENTAS DA POSICAO 84.47		60	
	8448030001 LI	10		APARELHOS PNEUMATICOS OU HIDRAULICOS E SEUS CONTROLES ELETRICOS EMPREGADOS EX- CLUSIVAMENTE PARA AUTOMATIZAR O FUNCIONA- MENTO DE MAQUINAS, APARELHOS E ARTEFATOS MECANICOS
	8448030098 LI	40		
	8448030099 LI	40		
84.50	MAQUINAS E APARELHOS A GAS PARA SOLDAR, CORTAR E PARA TEMPERA SUPERFICIAL			
84.50.1	MAQUINAS E APARELHOS			
84.50.1.01	MAQUINAS E APARELHOS		60	
	8450000106 LI	5		MAQUINAS E MAÇARICOS PARA SOLDAR E CORTAR
	8450000107 LI	5		
	8450000190 LI	10		
			30	
	8450000101 LI	40		MAQUINAS E MAÇARICOS PARA SOLDAR E CORTAR
	8450000102 LI	40		
	8450000103 LI	40		

Acordo: 01-001J
 Preferencias Outorgadas pela: ARGENTINA

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg. Ad-val Espec.		
	B450000104 LI	40		
	B450000105 LI	40		
B4.50.8	PARTES E PECAS SEPARADAS			
B4.50.8.01	PARTES E PECAS SEPARADAS		30	
	B450000299 LI	40		PARTES E PEÇAS PARA MAQUINAS E MAÇARICOS PARA SOLDAR E CORTAR
			60	
	B450000296 LI	5		PARTES E PEÇAS PARA MAQUINAS E MAÇARICOS PARA SOLDAR E CORTAR
	B450000297 LI	5		
	B450000298 LI	10		
B4.56	MAQUINAS E APARELHOS PARA SEPARAR, PENEIRAR, LAVAR, BRITAR, TRITURAR, MISTURAR TERRAS, PEDRAS, MINERIOS, E OUTRAS MATERIAS MINERAIS SOLIDAS, MAQUINAS E APA- RELHOS PARA AGLOMERAR, DAR FORMA OU MOLDAR COMBUS- TIVEIS MINERAIS SOLIDOS, PASTAS CERAMICAS, CIMENTO, GESSO E OUTRAS MATERIAS MINERAIS EM PO OU EM PAS- TA; MAQUINAS PARA FAZER MOLDES DE AREIA PARA FUN- DICAÇÃO			
B4.56.1	PARA AS INDUSTRIAS EXTRATIVAS			
B4.56.1.01	PARA BRITAR, TRITURAR OU PULVERIZAR		73	
	B456020102 LI	40		DE MANDIBULAS DE MAIS DE 25 POR 44 CM DE BOCA
			30	
	B456020101 LI	40		DESAGREGADORES PARA A INDUSTRIA DA CERA MICA
	B456020109 LI	40		PARA MINERAIS, DE ROLOS
B4.56.1.02	PARA CLASSIFICAR, PENEIRAR OU LAVAR		30	
				SEPARADORES POR FLUTUAÇÃO (CELULAS DE

Acordo: 01-001U
 Preferências Outorgadas pela: ARGENTINA

MALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg. Ad-val Espec.		
84.56.1.02: (Cont.)				FLUTUAÇÃO) PARA A INDUSTRIA DE MINERAÇÃO PENEIRAS (CLASSIFICADORAS) DE CRIVOS OU DE CHAPAS PERFURADAS
	8456010102 LI	40		
	8456010103 LI	40		
84.56.1.03: PARA MISTURAR OU AMASSAR			72	MISTURADORAS DE CIMENTO BETONEIRAS AUTO-TRANSPORTAVEIS MISTURADORAS DE CIMENTO (BETONEIRAS) DE MAIS DE 600 LITROS DE MATERIAL MISTURADO MISTURADORAS DE CIMENTO (BETONEIRAS ROTA- TIVAS) DE MAIS DE 750 LITROS DE MATERIAL MISTURADO MISTURADORA DE CIMENTO (BETONEIRA) DE VOLTEIO DE MAIS DE 250 LITROS DE MATE- RIAL MISTURADO
	8456030102 LI	40		
	8456030103 LI	40		
			60	MISTURADORAS PARA A INDUSTRIA DA CERAMI- CA
	8456030199 LI	10		
	8456040199 LI	10		
84.56.2 : AS DEMAIS MAQUINAS E APARELHOS				
84.56.2.01: AS DEMAIS MAQUINAS E APARELHOS			60	LAMINADORAS PARA A INDUSTRIA DA CERAMI- CA MAQUINAS A VACUO E CORTADORAS PARA A IN- DUSTRIA DA CERAMICA
	8456040199 LI	10		
			30	PARA AGLOMERAR OU MOLDAR, MANUAIS
	8456040112 LI	40		
84.56.8 : PARTES E PECAS SEPARADAS				

Acordo: 01-001J
 Preferencias Outorgadas pela: ARGENTINA

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL		
	T. NACIONAL	R. Leg. Ad-val	Espec.	
84.56.8.01:	PECAS DE ACO-MANGANES			
			41	
	8456050100 LI	40		COURAÇAS PARA MOINHO, PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA TRITURADORES OU BRITADORES
	8456050200 LI	40		
	8456050300 LI	40		
	8456050400 LI	40		
	8456050500 LI	40		
	8456050600 LI	40		
	8456050700 LI	40		
	8456050800 LI	40		
			39	
	8456059900 LI	40		COURAÇAS PARA MOINHO, PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA TRITURADORES OU BRITADORES
84.57	MAQUINAS E APARELHOS PARA A FABRICACAO E O TRABA- LHO A QUENTE DO VIDRO E DAS MANUFATURAS DE VIDRO; MAQUINAS PARA A MONTAGEM DE LAMPADAS, TUBOS E VAL- VULAS ELETRICOS, ELETRONICOS E SEMELHANTES			
84.57.8	PARTES E PECAS SEPARADAS			
84.57.8.01:	PARTES E PECAS SEPARADAS			
			30	
				DE MAQUINAS AUTOMATICAS COMBINADAS PARA FABRICAR, LAVAR, ENCHER E FECHAR AMPOLAS DE VIDRO PARA MAQUINAS AUTOMATICAS PARA FABRICAR RECIPIENTES DE VIDRO PARA DOSADORES DE VIDRO FUNDIDO, PARA A INDUSTRIA DO VIDRO PARA MAQUINAS ROLADORAS PARA ESTICAR VI- DROS PLANOS
	8457000200 LI	10		
84.59	MAQUINAS, APARELHOS E INSTRUMENTOS MECANICOS, NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSICOES: DO PRESENTE CAPITULO			
84.59.2	MAQUINAS E APARELHOS PARA AS INDUSTRIAS DE MATE- RIAS PLASTICAS ARTIFICIAIS, DE BORRACHA E MATERIAS: SEMELHANTES			

Acordo: 01-001J
Preferências Outorgadas pela: ARGENTINA

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL	Pref. (%)		
	T. NACIONAL R. Leg. Ad-val		Espec.		
84.59.2.02: INJETORAS PARA PLASTICOS			30		PARA INJEÇÃO ATE 1.200 G DE CAPACIDADE PARA ELABORAR ARTIGOS PLASTICOS (DESDOBRAMENTO DO ITEM 84.59.2.99. RESOLUÇÃO 66 DO COMITE DE REPRESENTANTES)
8459040199 LI	40		30		INJETORAS DE MAIS DE 1.200 G DE CAPACIDADE (DESDOBRAMENTO DO ITEM 84.59.2.99. RESOLUÇÃO 66 DO COMITE DE REPRESENTANTES)
8459040199 LI	40		25		MAQUINAS INJETORAS PARA TERMOPLASTICOS: E/OU TERMORRIGIDOS ATE 5.000 G DE CAPACIDADE DE POLIESTIRENO E/OU "BAKELITA", COM PRATO ATE 1.300 x 1.100 MM E ATE 1.200 TONELADAS DE PRESSÃO, EXCLUÍDAS AS COM PORTAMOLDES MULTIPLOS E/OU ROTATIVOS DE CICLO AUTOMATICO E AS PARA INJEÇÃO DE 2 OU MAIS CORES (DESDOBRAMENTO DO ITEM 84.59.2.99. RESOLUÇÃO 66 DO COMITE DE REPRESENTANTES)
8459040102 LI	40		25		MAQUINA PARA INJEÇÃO DE MATERIAIS TERMOPLASTICOS PARA A INDUSTRIA DO CALÇADO, AUTOMATICA OU SEMI-AUTOMATICA COM DOIS EXTRUSORES FIXOS (DE UMA COR) PARA UM PAR. DE INJETAR SOLAS OU DIRETAMENTE SOBRE "CAPELADA" DE TECIDO E/OU COURO, PVC COMPACTO OU EXPANDIDO, BORRACHA TERMOPLASTICA COMPACTA OU EXPANDIDA, CAPACIDADE DE DE ATE 600 PARES CADA 8 HORAS (DESDOBRAMENTO DO ITEM 84.59.2.99. RESOLUÇÃO 66 DO COMITE DE REPRESENTANTES)
8459040132 LI	40		25		MAQUINA PARA A INJEÇÃO DE MATERIAIS TERMOPLASTICOS PARA A INDUSTRIA DO CALÇADO, AUTOMATICA OU SEMI-AUTOMATICA, ROTATIVA, DE UM EXTRUSOR (DE UMA COR) PARA 3 OU 7 PARES, 6 A 14 ESTAÇÕES, PARA INJETAR:

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	T. NACIONAL	R. Leg. Ad-val Espec.	Pref. (%)		
	8459040133 LI	40			SOLAS OU DIRETAMENTE SOBRE "CAPELADAS" DE TECIDO E/OU COUROS, PVC COMPACTO OU ESTENDIDO, BORRACHA TERMOPLASTICA COMPACTA OU EXPANDIDA, CAPACIDADE DE ATÉ 1.600 PARES CADA 8 HORAS (DESDOBRAMENTO DO ITEM 84.59.2.99. RESOLUÇÃO 66 DO COMITE DE REPRESENTANTES)
	8459040199 LI	40		65	
84.59.2.03: EXTRUSORAS PARA PLASTICOS				30	
	8459040103 LI	40			MAQUINAS DE EXTRUSÃO E/OU MOLDAGEM A SOLO PRO OU VACUO PARA MATERIAIS PLASTICOS (DESDOBRAMENTO DO ITEM 84.59.2.99. RESOLUÇÃO 66 DO COMITE DE REPRESENTANTES)
	8459040199 LI	40		65	
	8459040199 LI	40			
84.59.3: MAQUINAS E APARELHOS PARA OBRAS PUBLICAS, CONSTRUCAO E TRABALHOS SEMELHANTES					
84.59.3.02: ESPALHADORES				30	
	8459020102 LI	40			
84.59.7: MAQUINAS E APARELHOS PARA OUTRAS INDUSTRIAS					
84.59.7.03: INSTALACOES COMPLETAS DE MATADOUROS E FRIGORIFICOS				65	
	8459089999 LI	40			
84.59.7.99: OS DEMAIS				58	
					ENROLADORAS PARA A INDUSTRIA DO CHA PREFERENCIA EM VIGOR ATÉ 31/XII/1989

Acordo: 01-001J
 Preferencias Outorgadas pela: ARGENTINA

MALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO Prof. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
	REGIME T. NACIONAL R. Leg.	GERAL Ad-val Espec.		
B4.59.7.99: (Cont.)				
	8459080501 LI	40	55	
				FERMENTADORAS PARA A INDUSTRIA DO CHA PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
	8459080502 LI	40	55	
				TULHAS PARA MURCHAR PARA A INDUSTRIA DO CHA PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
	8459080503 LI	40	55	
				PENEIRAS VIBRATORIAS TIPIFICADORAS PARA A INDUSTRIA DO CHA PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
	8459080504 LI	40	55	
				DESTALADORAS ELETROSTATICAS PARA A INDUS- TRIA DO CHA PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
	8459080505 LI	40		
B4.59.9	OUTRAS MAGUINAS E APARELHOS			
B4.59.9.01	AMORTECEDORES DE FRICCAO		65	
	8459089999 LI	40		
B4.59.9.02	PARA FABRICAR FECHOS AUTOMATICOS		65	
	8459089999 LI	40		
B4.61	TORNEIRAS, REGISTROS, VALVULAS E SEMELHANTES (IN- CLUSIVE AS VALVULAS REDUTORAS DE PRESSAO E AS VAL- VULAS TERMOSTATICAS), PARA TUBULACOS, CALDEIRAS, RESERVATORIOS, CUBAS E OUTROS RECIPIENTES SEMELHAN- TES			
B4.61.9	PARA OUTROS USOS			

Acordo: 01-001J
Preferências Outorgadas pela: ARGENTINA

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg. Ad-val Espec.		
84.61.9.01: ARVORES DE NATAL			65	
	8461000199 LI	40		
84.61.9.02: VALVULAS ESFERICAS			60	
	8461000199 LI	40		VALVULAS PARA SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO, DE AÇO E/OU FERRO FUNDIDO, PARA AMONIA CO E/OU HALOGENICOS, TIPO GLOBO, BRIDA DAS OU ROSQUEADAS: PARA MEDIDAS DE 1/4" ATE 6"
			47	VALVULAS INDUSTRIAIS DE FERRO ACERADO (SEMI-AÇO) COM UM CONTEUDO DE CARBONO NÃO MENOR DE 3%, PARA AGUA, PETROLEO, LIQUIDOS PESADOS, DE TODO TIPO, ATE 10" DE DIAMETRO E DE 200 ATE 800 LIBRAS DE PRESSÃO DE VAPOR
	8461000121 LI	40		VALVULAS PARA SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO, DE AÇO E/OU FERRO FUNDIDO, PARA AMONIA CO E/OU HALOGENICOS, TIPO GLOBO, BRIDA DAS OU ROSQUEADAS, PARA MEDIDAS DE 1/4" ATE 6"
			30	VALVULAS INDUSTRIAIS DE FERRO ACERADO (SEMI-AÇO) COM UM CONTEUDO DE CARBONO NÃO MENOR DE 3%, PARA AGUA, PETROLEO, LIQUIDOS PESADOS, DE TODO TIPO, ATE 10" DE DIAMETRO E DE 200 ATE 800 LIBRAS DE PRESSÃO DE VAPOR
	8461000106 LI	40		
			25	VALVULAS ESFERICAS PARA USO EM REFRIGERAÇÃO
	8461000134 LI	40		PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
84.61.9.03: VALVULAS E REGISTROS DE COMPORTA			65	
	8461000199 LI	40		

Acordo: 01-001J
 Preferencias Outorgadas pela ARGENTINA

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL	Pref. (%)		
	T. NACIONAL	R. Leg. Ad-val	Especc		
85.01	GERADORES, MOTORES, CONVERSORES ROTATIVOS OU ESTÁTICOS (RETIFICADORES, ETC.); TRANSFORMADORES; BOBINAS DE REACTANCIA E DE AUTO-INDUCAO				
85.01.1	GERADORES				
85.01.1.00	DE CORRENTE ALTERNADA (ALTERNADORES)				
85.01.1.02	DE MAIS DE 300 ATE 1.000 KVA		25		
	8501030199	LI 40			
85.01.1.03	DE MAIS DE 1.000 ATE 10.000 KVA		25		
	8501030199	LI 40			
85.01.1.04	DE MAIS DE 10.000 ATE 100.000 KVA		27		
	8501030199	LI 40			DE MAIS DE 50.000 ATE 100.000 KVA
			25		
	8501030199	LI 40			DE MAIS DE 10.000 ATE 50.000 KVA
85.01.1.05	DE MAIS DE 100.000 KVA		41		
	8501030199	LI 40			
85.01.1.10	DE CORRENTE CONTINUA (DINAMOS)				
85.01.1.12	DE MAIS DE 300 ATE 1.000 KW		30		
	8501010101	LI 40			
85.01.1.13	DE MAIS DE 1.000 ATE 10.000 KW		60		
					DE MAIS DE 3.000 KW
	8501010199	LI 10			

Acordo: 01-001J
 Preferencias Outorgadas pela: ARGENTINA

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg. Ad-val Espec.		
	8501010101 LI	40	30	DE ATE 3.000 KW
85.01.1.15	DE MAIS DE 100.000 KW		60	
	8501010199 LI	10		
85.01.1.20	GRUPOS GERADORES COM MOTORES DE EMBOLO, DE EXPLO- SAO OU DE COMBUSTAO INTERNA			
85.01.1.22	DE MAIS DE 300 ATE 1.000 KVA OU KW		30	A GASOLINA
	8501040101 LI	40		
	8501040200 LI	40		
85.01.6	TRANSFORMADORES			
85.01.6.00	DE DIELETRICO LIQUIDO			
85.01.6.06	DE MAIS DE 100.000 KVA		65	
	8501079900 LI	10		
85.11	FORNOS ELETRICOS INDUSTRIAIS OU DE LABORATORIO, IN- CLUSIVE OS APARELHOS PARA O TRATAMENTO TERMICO DE: MATERIAS POR INDUCAO OU POR PERDAS DIELETRICAS, MA- QUINAS E APARELHOS ELETRICOS OU DE "LASER", DE SOL- DAR OU CORTAR			
85.11.2	MAQUINAS E APARELHOS ELETRICOS OU DE "LASER", DE SOLDAR OU CORTAR			
85.11.2.99	OS DEMAIS		75	EQUIPAMENTOS DE SOLDA POR ONDA DE ESTA- NHO COM OU SEM PRE-AQUECEDOR, FLUXEADOR, ELEMENTO DE CORTE E/OU ARRASTO
	8511020120 LI	5	75	
				SOLDADORAS ELETRICAS APTAS PARA TERMI-

Acordo: 01-001J
 Preferencias Outorgadas pela: ARGENTINA

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
		Pref. (%)		
	REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.			
				NAIS DE CAPACITORES
	8511020124 LI 5			
85.12	AGUECEDORES ELETRICOS DE AGUA, COMPREEDENDO OS DE IMERSAO; APARELHOS ELETRICOS PARA AGUECIMENTO DE AMBIENTE E OUTROS USOS SEMELHANTES; APARELHOS ELETROTERMICOS PARA ARRANJOS DE CABELO (SECADORES DE CABELO, FRISADORES, AGUECEDORES DE FERRO DE FRISAR, ETC.); FERROS ELETRICOS DE PASSAR ROUPA; APARELHOS ELETROTERMICOS PARA USO DOMESTICO; RESISTENCIAS AGUECEDORAS, COM EXCECAO DAS COMPREENDIDAS NA POSICAO 85.24			
85.12.1	AGUECEDORES DE AGUA, AGUECEDORES DE BANHEIROS E AGUECEDORES ELETRICOS POR IMERSAO			
85.12.1.99	OS DEMAIS	71		
				TORNEIRAS ELETRICAS AUTOMATICAS
	8512059900 LI 80			
85.19	APARELHAGEM PARA INTERRUPCAO, SECCIONAMENTO, PROTECAO, DERIVACAO OU CONEXAO DE CIRCUITOS ELETRICOS: (INTERRUPTORES, COMUTADORES, RELES, CORTA-CIRCUITOS; PARA-RAIOS, ELIMINADORES DE ONDA, TOMADAS DE CORRENTE, SUPORTES DE LAMPADAS, CAIXAS DE JUNCAO, ETC.); RESISTENCIAS NAO AGUECEDORAS, POTENCIOMETROS E REOSTATOS; CIRCUITOS IMPRESSOS; QUADROS DE COMANDO OU DE DISTRIBUICAO			
85.19.4	QUADROS DE COMANDO OU DE DISTRIBUICAO			
85.19.4.02	QUADROS DE MAIS DE 100 AMPERES	57		
	8519010599 LI 80			
85.25	ISOLADORES DE QUALQUER MATERIA			
85.25.0.02	DE VIDRO	20		
	8525010000 LI 36			
85.25.0.03	DE OUTRAS MATERIAS CERAMICAS	30		
				DE ESTEATITA PARA RADIO E TV

Acordo: 01-001J
 Preferencias Outorgadas pela: ARGENTINA

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
	REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.		
85.25.0.03: (Cont.)	8525029900 LI 36		
87.03	VEICULOS AUTOMOVEIS PARA USOS ESPECIAIS, COM EX- CECAO DOS DESTINADOS AO TRANSPORTE PROPRIAMENTE DITO, TAIS COMO PRONTO-SOCORROS, CARROS-BOMBAS, CARROS-ESCADAS, CARROS PARA VARRER, PARA REMOVER NEVE, PARA REGAR, CARROS-GUINDASTES, CARROS-PRO- JETORES, CARROS OFICINAS, CARROS RADIOLOGICOS E SEMELHANTES		
87.03.0.99: OS DEMAIS			
	8703000301 LI 10	65	CARROS-GUINDASTES COMPOSTOS POR UM GUIN- DASTE GIRATORIO, COM CAPACIDADE DE LEVAN- TE DE MAIS DE 25 TONELADAS, MEDIDAS SO- BRE A VERTICAL QUE PASSA A UM MINIMO DE 3 METROS DO CENTRO DE ROTAÇÃO DO GUINDAS- TE E QUANDO ESTE FORMA UM ÂNGULO DE 0 GRAU A 180 GRAUS COM O EIXO DO VEICULO PORTANTE, SOBRE CHASSI CUJA CAPACIDADE DE CARGA SEJA SUPERIOR A 40 T
87.07	VEICULOS AUTOMOVEIS DOS TIPOS UTILIZADOS NAS FA- BRICAS, ARMAZENS, PORTOS E AEROPORTOS, PARA O TRANS- PORTE A CURTAS DISTANCIAS OU PARA MOVIMENTACAO DE MERCADORIAS (CARREGADEIRAS, EMPILHADEIRAS, CARRI- NHOS-PONTE, POR EXEMPLO); VEICULOS DE TRACAO DOS TIPOS DOS UTILIZADOS NAS ESTACOES FERROVIARIAS; SUAS PARTES E PECAS SEPARADAS		
87.07.8	PARTES E PECAS SEPARADAS		
87.07.8.01	PARTES E PECAS SEPARADAS		
	8707029900 LI 40	68	CONJUNTO INTEGRAL COMPACTO, COMPOSTO POR: DIFERENCIAL E CAIXAS DE VELOCIDADE COM: TRES MARCHAS A PRENTE E TRES A RE, ESPE- CIALMENTE DESENHADOS PARA UNICA APLICA- ÇÃO EM AUTO ELEVADORAS-EMPILHADEIRAS DE VITOLA DE UM MAXIMO DE 950 MM
90.16	INSTRUMENTOS DE DESENHO, DE TRACADO E DE CALCULO (MAGUINAS DE DESENHAR, PANTOGRAFOS, ESTOJOS DE INS- TRUMENTOS DE CALCULO, REGUAS E DISCOS DE CALCULO, ETC.); MAGUINAS, APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDI-		

Acordo: 01-001J
 Preferencias Outorgadas pela: ARGENTINA

NADI	D e s c r i c a o REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
90.16	(Cont.) DA, DE VERIFICACAO E DE CONTROLE, NAO ESPECIFICADOS: NEM COMPREENDIDOS NAS DEMAIS POSICOES DO PRESENTE CAPITULO (EQUILIBRADORES DE PECAS, PLANIMETROS, CA- LIBRES, MICROMETROS, PADROES, METROS, ETC.); PRO- JETORES DE PERFIS		
90.16.2	MAQUINAS, APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, VE- RIFICACAO E CONTROLE		
90.16.2.01	MAQUINAS, APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, VE- RIFICACAO E CONTROLE	58	
	9016010216 LI 40		APARELHO OTICO PARA ALINHACAO SIMULTANEA: DAS QUATRO RODAS DE AUTOMOVEI
90.17	INSTRUMENTOS E APARELHOS DE MEDICINA, CIRURGIA, O- DONTOLOGIA E VETERINARIA, INCLUSIVE OS APARELHOS ELETROMEDICOS E OS DE OFTALMOLOGIA		
90.17.3	INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA VETERINARIA		
90.17.3.01	PARA CASTRACAO	65	
	9017030199 LP 20		
90.17.3.99	OS DEMAIS	65	
	9017030199 LP 20		OS DEMAIS NAO ESPECIFICADOS NA SUBPOSI- CAO 9017030100 DA NADI
90.24	APARELHOS E INSTRUMENTOS PARA MEDIDA, CONTROLE OU REGULACAO DE FLUIDOS GASOSOS OU LIQUIDOS, OU PARA CONTROLE AUTOMATICO DE TEMPERATURA, TAIS COMO MA- NOMETROS, TERMOSTATOS, INDICADORES DE NIVEL, RE- GULADORES DE TIRAGEM, MEDIDORES DE VAZAO, CONTA- DORES DE CALOR, COM EXCLUSAO DOS APARELHOS E INS- TRUMENTOS DA POSICAO 90.14		
90.24.9	OUTROS		
90.24.9.99	OS DEMAIS	71	
			CONTROLES DE NIVEL DE AGUA PARA MAQUINAS

Acordo: 01-001J
 Preferencias Outorgadas pela: ARGENTINA

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg. Ad-val Espec.		
90.24.9.99: (Cont.)				
	9024000200 LI	80		DE LAVAR ROUPA
			40	
	9024000102 LI	80		PRESOSTATOS
90.28	INSTRUMENTOS E APARELHOS ELETRICOS OU ELETRONICOS DE MEDIDA, VERIFICACAO, CONTROLE, REGULACAO OU A- NALISE			
90.28.3	MAQUINAS, INSTRUMENTOS E APARELHOS CITADOS NA PO- SICAO 90.16, ELETRICOS OU ELETRONICOS			
90.28.3.90: OS DEMAIS				
90.28.3.99: OS DEMAIS				
			65	
	9028059900 LI	20		OS DEMAIS, NAO ESPECIFICADOS NA SUBPOSI- CAO 9028050000 DA NADI
90.28.7	INSTRUMENTOS E APARELHOS CITADOS NA POSICAO 90.25, ELETRICOS OU ELETRONICOS			
90.28.7.90: OS DEMAIS				
90.28.7.99: OS DEMAIS				
			65	
	9028059900 LI	20		OUTROS, NAO ESPECIFICADOS NA SUBPOSICAO 9028050000 DA NADI

Acordo: 01-001J
 Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
73.16	ELEMENTOS DE VIAS FERREAS, DE FERRO FUNDIDO, FERRO: OU ACO: TRILHOS, CONTRATRILHOS, AGULHAS, CRUZETAS, CRUZAMENTOS E DESVIOS, ALAVANCAS PARA COMANDOS DE AGULHAS, CREMALHEIRAS, DORMENTES OU TRAVESSAS, TA- LAS DE JUNCAO, PLACAS DE APOIO, PECAS DE JUNCAO, PLACAS E TIRANTES DE SEPARACAO E OUTRAS PECAS PRO- PRIAS PARA A FIXACAO, ARTICULACAO, COLOCACAO OU JUNCAO DOS TRILHOS		
73.16.0.01	TRILHOS	75	
	73160199 LI 35.		OUTROS NAO ESPECIFICADOS NAS POSICOES 73160101 E 73160102 DA TAB
73.18	TUBOS (INCLUSIVE SEUS ESBOCOS) DE FERRO OU DE ACO, COM EXCLUSAO DOS ARTIGOS DA POSICAO 73.19		
73.18.2	TUBOS SEM COSTURA		
73.18.2.99	OS DEMAIS	75	
	73180301 LP 35		DE FERRO, ATE 229 MM DE DIAMETRO
73.20	ACESSORIOS PARA TUBOS, DE FERRO FUNDIDO, DE FERRO OU DE ACO (UNIDES, COTOVELO, JUNTAS, MANGAS, FLAN- GES, ETC.)		
73.20.0.01	DE FERRO FUNDIDO	85	
	73200199 LI 45		
73.20.0.99	OS DEMAIS	85	
	73200300 LP 35		CONEXOES DE ACO FORJADO, SOLDAVEIS
		85	
	73200101 LI 45		CONEXOES DE FERRO MALEAVEL
	73200200 LI 35		
	73200300 LP 35		

Acordo: 01-001J

Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
	REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.		
73.21	ESTRUTURAS E SUAS PARTES (HANGARES, PONTES E ELEMENTOS DE PONTES, COMPORTAS DE REPRESAS, TORRES, PILARES OU POSTES, COLUNAS, ARMACOES, TELHADOS, CAIXILHOS PARA PORTAS E JANELAS, CORTINAS E PORTAS METALICAS, BALAUSTRADAS, GRADES, ETC.), DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU ACO; CHAPAS, TIRAS, BARRAS, PERFILADOS, TUBOS, ETC., DE FUNDICAO, FERRO OU ACO, PREPARADOS PARA SEREM UTILIZADOS NA CONSTRUCAO		
73.21.0.01	CHAPAS, TIRAS, BARRAS, PERFILADOS, TUBOS E SEMELHANTES, PREPARADOS PARA SEREM UTILIZADOS NA CONSTRUCAO	85	
	73210800 LI 45 73211100 LI 45 73219900 LI 45		
73.21.0.02	ABRACADEIRAS E OUTROS DISPOSITIVOS ESPECIALMENTE CONCEBIDOS PARA MONTAR OS ELEMENTOS DE CONSTRUCAO	85	
	73211400 LI 45 73219900 LI 45		
73.21.0.99	OS DEMAIS	51	
	73211699 LI 45		PAINELIS TIPO SANDUICHE PARA CAMARAS FRIGORIFICAS MODULARES COM CENTRO EM POLIURETANO EXPANDIDO E ACABAMENTO EM CHAPA DE ACO PLASTIFICADO PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
	73210100 LI 45 73210200 LI 45 73210300 LI 45 73210400 LI 45 73210500 LI 45 73210600 LI 45 73210700 LI 45 73210900 LI 45 73211000 LI 45 73211200 LI 45 73211300 LI 45 73211500 LI 45 73211601 LI 45 73211699 LI 45	85	

Acordo: 01-001J
Preferências Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL			
	T. NACIONAL	R. Leg. Ad-val	Espec.		
	73219900	LI	45		
73.22	RESERVATORIOS, CISTERNAS, CUBAS E OUTROS RECIPIEN- TES SEMELHANTES PARA QUALQUER PRODUTO (COM EXCLUSAO DOS GASES COMPRIMIDOS OU LIQUEFEITOS), DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU ACO, COM CAPACIDADE SUPERIOR A 300 LITROS, SEM DISPOSITIVOS MECANICOS OU TERMICOS, INCLUSIVE COM REVESTIMENTO INTERIOR OU CALORIFUGO				
73.22.0.01	DE ACO COMUM.			61	
	73229900	LI	35		TANQUE DE ACO COMUM, VITRIFICADO INTERNA- MENTE
				47	
	73229900	LI	35		AS DEMAIS
73.22.0.99	OS DEMAIS			85	
	73220100	LI	35		SILOS AEROMETALICOS PARA ARMAZENAMENTO DE CEREAIS EM CHACARAS
				85	
	73229900	LI	35		OS DEMAIS
73.37	CALDEIRAS (DIFERENTES DAS DA POSICAO 84.01) E RA- DIADORES, PARA AQUECIMENTO CENTRAL, DE AQUECIMENTO NAO ELETRICO, E SUAS PARTES, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU ACO; GERADORES E DISTRIBUIDORES DE AR QUENTE (INCLUSIVE OS QUE POSSAM IGUALMENTE FUNCIONAR COMO DISTRIBUIDORES DE AR FRIO OU CONDICIONADO), DE AQUECIMENTO NAO ELETRICO, QUE TENHAM VENTILADOR OU VENTOINHA COM MOTOR, E SUAS PARTES, DE FERRO FUN- DIDO, FERRO OU ACO				
73.37.1	APARELHOS				
73.37.1.03	GERADORES E DISTRIBUIDORES DE AR QUENTE			66	
					GERADORES E DISTRIBUIDORES DE AR QUENTE, E CONDICIONADO (FRESCO), PARA SISTEMAS

Acordo: 01-001J
 Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL	Pref. (%)		
	T. NACIONAL	R. Leg.	Ad-val	Espec.	
73.37.1.03: (Cont.)					CENTRAIS DE MAIS DE 6.000 FRIGORIAS PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
	73370000	LI	50		
82.05	FERRAMENTAS INTERMUTAVEIS PARA MAGUINAS-FERRAMEN- TAS E PARA FERRAMENTAS MANUAIS, MECANICAS OU NAO (DE CUNHAR, ESTAMPAR, ROSQUEAR, ALISAR, FILETAR, FRESAR, MANDRILHAR, ENTALHAR, TORNEAR, ATARRAXAR, FURAR, ETC.), INCLUSIVE AS FIEIRAS DE ESTIRAGEM (TREFILADO) E DE EXTRUSAO DOS METAIS, BEM COMO AS FERRAMENTAS DE SONDAR E PERFURAR				
82.05.0.01: PUNCOES					75
	82050100	LI	50		
82.05.0.02: BROCAS, MECHAS E ESCARIADORES E OUTRAS FERRAMENTAS: SEMELHANTES					85
	82050400	LI	50		BROCAS CILINDRICAS PARA TRABALHAR MADEI- RAS
	82050500	LI	50		
82.05.0.04: FRESAS					85
	82051599	LI	50		PARA DESVIRAR CALÇADO
82.05.0.06: FERRAMENTAS PARA SONDAR E PERFURAR (TREPANOS, CO- ROAS E SEMELHANTES)					80
	82050200	LI	45		ESTRUTURAS DE CORTE (CONES) PARA TREPA- NOS OU "BARRENAS" TRICONICAS DE PERFURA- ÇÃO DO SUBSOLO
82.05.0.07: FIEIRAS					80
	82051002	LI	50		DE DIAMANTE

Acordo: 01-001J
 Preferências Outorgadas pelo: BRASIL

D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
NALADI	REGIME GERAL	Pref. (%)		
T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.				
84.01	GERADORES DE VAPOR DE AGUA OU DE VAPORES DE OUTROS VAPORES (CALDEIRAS DE VAPOR); CALDEIRAS CHAMADAS "DE AGUA SUPERAQUECIDA"			
84.01.1	CALDEIRAS DE VAPOR; CALDEIRAS CHAMADAS "DE AGUA SUPERAQUECIDA"			
84.01.1.01	MULTITUBULARES		75	
	84010102 LI 43			PESANDO MAIS DE 20.000 KG
84.01.1.99	OS DEMAIS		75	
	84010102 LI 45			PESANDO MAIS DE 20.000 KG
84.02	APARELHOS AUXILIARES PARA CALDEIRAS DA POSICAO 84.01 (ECONOMIZADORES, SUPERAQUECEDORES, ACUMULADORES DE VAPOR, APARELHOS PARA LIMPEZA DE FULIGEM, PARA RECUPERACAO DE GASES, ETC); CONDENSADORES PARA MAGUINAS A VAPOR			
84.02.1	APARELHOS AUXILIARES PARA AS CALDEIRAS DA POSICAO 84.01			
84.02.1.01	APARELHOS AUXILIARES PARA AS CALDEIRAS DA POSICAO 84.01		75	
	84020100 LI 45			APARELHOS AUXILIARES PARA AS CALDEIRAS DA POSICAO 84.01
84.02.2	CONDENSADORES PARA MAGUINAS A VAPOR			
84.02.2.01	CONDENSADORES PARA MAGUINAS A VAPOR		75	
	84020200 LI 45			
84.05	MAGUINAS A VAPOR DE AGUA OU A OUTROS VAPORES, MESMO FORMANDO CORPO COM SUAS CALDEIRAS			
84.05.2	TURBINAS A VAPOR			

Acordo: 01-001J
 Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI		D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO Pref. (%)		----- O b s e r v a c a o -----	
		REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.					
84.05.2.01		TURBINAS A VAPOR		75			
		84050200 LI 45					
84.06		MOTORES DE EXPLOSAO OU DE COMBUSTAO INTERNA, DE EMBOLOS					
84.06.5		ESTACIONARIOS					
84.06.5.99		OS DEMAIS		80			
		84060299 LI 60				MOTORES A GAS REFRIGERADO POR AR COM IG-	
		84060399 LI 60				NITION ELETRONICA OU POR MAGNETO	
		84060499 LI 45					
		84060599 LI 45					
84.07		RODAS HIDRAULICAS, TURBINAS E OUTRAS MAQUINAS MOTRIZES HIDRAULICAS					
84.07.8		PARTES E PECAS SEPARADAS					
84.07.8.01		PARTES E PECAS SEPARADAS		75			
		84079000 LI 45					
84.08		OUTROS MOTORES E MAQUINAS MOTRIZES					
84.08.9		OUTROS					
84.08.9.02		DE VENTO		85			
		84080400 LI 45					
84.10		BOMBAS, MOTOBOMBAS E TURBOBOMBAS PARA LIQUIDOS, INCLUSIVE AS BOMBAS NAO MECANICAS E AS BOMBAS DISTRIBUIDORAS COM DISPOSITIVO DE MEDICAO; ELEVADORES DE LIQUIDOS (DE ALCATRUZES, DE NORAS, DE CORREIAS FLEXIVEIS, ETC.)					
84.10.1		BOMBAS ALTERNATIVAS, EXCETO PARA DISTRIBUICAO DE CARBURANTES OU DE LUBRIFICANTES					

Acordo: 01-001J
 Preferências Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
	REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.				
84.10.1.99: OS DEMAIS				61	
					BOMBAS ALTERNATIVAS DE SUÇÃO PARA PESCA- (ABSORVENTES DE PEIXES) ACIONADAS POR: PRESSÃO DE ÓLEO
	84100102	LI	45		
84.10.3 : BOMBAS CENTRIFUGAS, EXCETO PARA DISTRIBUIÇÃO DE CARBURANTES OU DE LUBRIFICANTES					
84.10.3.99: OS DEMAIS				52	
					BOMBAS COM IMPULSOR CENTRIFUGO HELICOI- DAL, ESPECIAIS PARA DESCARGA DE SÓLIDOS: EM SUSPENSÃO EM LÍQUIDOS
	84100106	LI	45		
84.11 : BOMBAS, MOTOBOMBAS E TURBOMBOMBAS DE AR E DE VACUO; COMPRESSORES, MOTOCOMPRESSORES E TURBOCOMPRESSORES; DE AR OU DE OUTROS GASES; GERADORES DE ÊMBOSLOS LI- VRES; VENTILADORES E SEMELHANTES					
84.11.1 : BOMBAS E COMPRESSORES					
84.11.1.02: COMPRESSORES DE AR				85	
					FIXOS
	84110301	LI	45		
	84110399	LI	45		
	84110401	LI	45		
	84110499	LI	45		
	84110501	LI	45		
	84110599	LI	45		
	84110601	LI	45		
	84110602	LI	45		
84.11.2 : VENTILADORES E SEMELHANTES					
84.11.2.01: VENTILADORES E SEMELHANTES				75	
					VENTILADORES, EXTRATORES E SEMELHANTES
	84111000	IP	45		

Acordo: 01-001J
 Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL			
	T. NACIONAL	R. Leg.	Ad-val Espec.		
84.11.8	PARTES E PECAS SEPARADAS				
84.11.8.01	PARA BOMBAS OU COMPRESSORES			85	
	84119101	LI	45		IDENTIFICAVEIS PARA COMPRESSORES DE AMO NIACO DE USO EM REFRIGERAÇÃO, EXCETO SE PARADORES DE OLEO COM OU SEM SISTEMA DE RETORNO DE OLEO AO CARTER DO COMPRESSOR
	84119102	LI	45		
	84119103	LI	45		
	84119104	LI	45		
	84119105	LI	45		
	84119199	LI	45		
				85	
	84119199	LI	45		SEPARADORES DE OLEO COM OU SEM SISTEMA DE RETORNO DE OLEO AO CARTER DO COMPRES SOR
				80	
	84119101	LI	45		PARA COMPRESSORES DE AR
	84119102	LI	45		
	84119103	LI	45		
	84119104	LI	45		
	84119105	LI	45		
	84119199	LI	45		
84.14	FORNOS INDUSTRIAIS OU DE LABORATORIO, COM EXCLUSAO:				
	DOS FORNOS ELETRICOS DA POSICAO 85.11				
84.14.1	FORNOS				
84.14.1.01	INDUSTRIAIS			80	
					A GAS, PARA CURADO E/OU SECADO DE TINTA: TEMPERATURA DE TRABALHO 200 GRAUS CENTI GRADOS
	84140100	LI	45		
84.15	MATERIAL, MAQUINAS E APARELHOS PARA PRODUCAO DE				
	FRIO, COM EQUIPAMENTO ELETRICO OU OUTRO				
84.15.8	PARTES E PECAS SEPARADAS				

Acordo: 01-001J
 Preferências Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL			
	T. NACIONAL	R. Leg.	Ad-val Espec.		
84.15.8.03:	PARA MAQUINAS OU APARELHOS NAO DOMESTICOS			80	
	84159002	LI	45		EVAPORADOR PARA EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL OU INDUSTRIAL, DE ALUMINIO SEM MOTOR
84.15.9	OUTROS			85	
84.15.9.99:	OS DEMAIS			85	
	84151099	IP	45		CONGELADORES POR COMPRESSÃO, NÃO DOMESTICOS
	84150199	LI	45		REFRIGERADORES ELETRICOS NÃO DOMESTICOS
84.16	CALANDRAS E LAMINADORES, EXCETO OS LAMINADORES DE METAIS E AS MAQUINAS DE LAMINAR O VIDRO; CILINDROS PARA ESTAS MAQUINAS			85	
84.16.1	CALANDRAS E LAMINADORES			85	
84.16.1.99:	OS DEMAIS			85	
	84160102	LI	45		LAMINADORES OU CALANDRAS PARA O ACABAMENTO DE FOLHAS OU LAMINAS DE MATERIAL PLASTICO, PESANDO MAIS DE 2.000 KG
	84160300	LI	45		
	84160101	LI	45		LAMINADORES OU CALANDRAS PARA O ACABAMENTO DE FOLHAS OU LAMINAS DE MATERIAL PLASTICO, PESANDO ATÉ 2.000 KG
	84160300	LI	45		
84.17	APARELHOS E DISPOSITIVOS, MESMO AQUECIDOS ELETRICAMENTE, PARA O TRATAMENTO DE MATERIAS POR MEIO DE OPERACOES QUE ENVOLVAM MUDANCA DE TEMPERATURA, TAIS: COMO AQUECIMENTO, COCCAO, TORREFACAO, DESTILACAO, RETIFICACAO, ESTERILIZACAO, PASTEURIZACAO, ESTUFA-				

Acordo: 01-001J
 Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL	Pref. (%)		
	T. NACIONAL	R. Leg. Ad-val	Espec.		
84.17	(Cont.)				
	GEM, SECAGEM, EVAPORACAO, VAPORIZACAO, CONDENSACAO, REFRIGERACAO, ETC., COM EXCLUSAO DOS APARELHOS DE USO DOMESTICO; AGUECEDORES DE AGUA (INCLUSIVE OS DE BANHEIRO), NAO ELETRICOS				
84.17.8	PARTES E PECAS SEPARADAS				
84.17.8.99	OS DEMAIS			75	
	84179100 LI 45				PARTES E PEÇAS SEPARADAS DE OUTROS APARELHOS E DISPOSITIVOS DESTA POSIÇÃO
84.18	CENTRIFUGADORES E SECADORES CENTRIFUGOS; APARELHOS PARA FILTRAR OU DEPURAR LIQUIDOS OU CASES				
84.18.8	PARTES E PECAS SEPARADAS				
84.18.8.01	PARA CENTRIFUGADORES E SECADORES CENTRIFUGOS			75	
	84189099 LI 45				
84.18.8.02	PARA FILTROS E DEPURADORES			40	
	84189199 LI 45				IDENTIFICAVEIS PARA PURIFICADORES DE AR PARA COZINHA, SEM DISPOSITIVOS QUE MODIFIQUEM TEMPERATURA E/OU UMIDADE
				80	
	84189199 LI 45				PARA PURIFICADORES DE AR PARA COZINHA
84.21	APARELHOS MECANICOS (MESMO MANUAIS) PARA PROJETAR, DISPERSAR OU PULVERIZAR MATERIAS LIQUIDAS OU EM PO; EXTINTORES, CARREGADOS OU NAO; PISTOLAS AEROGRAFICAS E APARELHOS SEMELHANTES; MAQUINAS E APARELHOS DE JATO DE AREIA, DE JATO DE VAPOR E APARELHOS DE JATO SEMELHANTES				
84.21.3	PISTOLAS AEROGRAFICAS E APARELHOS SEMELHANTES				
84.21.3.99	OS DEMAIS			80	

Acordo: 01-0010

Preferências Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
	REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.		
84.21.3.99: (Cont.)			
	84210399 LI 45		PULVERIZADOR MANUAL, TIPO PISTOLA, ELETRICO, PARA LIQUIDOS
84.22	MAQUINAS E APARELHOS DE ELEVACAO, DE CARGA, DE DESCARGA E DE MOVIMENTACAO (ELEVADORES, "SKIPS", GUINHOS, MACACOS, TALHAS, GUINDASTES, PONTES ROLANTES, TRANSPORTADORES, TELEFERICOS, ETC.), COM EXCLUSAO DAS MAQUINAS E APARELHOS DA POSICAO 84.23		
84.22.3	ELEVADORES E TRANSPORTADORES		
84.22.3.04: GUINDASTES DE AUTOPROPULSAO		75	
	84220599 LI 45		
84.22.3.07: OUTROS GUINDASTES DIFERENTES DOS DE CABO AEREO ("BLONDINES")		75	
	84220599 LI 45		
84.22.8	PARTES E PECAS SEPARADAS		
84.22.8.01: ROLOS		75	
	84229000 LI 45		PARA MACACOS HIDRAULICOS
84.22.8.99: OS DEMAIS		84	
	84229000 LI 45		DE MACACOS OU "CRICKETS" HIDRAULICOS
84.23	MAQUINAS E APARELHOS, FIXOS OU MOVEIS, PARA EXTRAÇÃO, MOVIMENTACAO DE TERRA, PARA ESCAVACAO, SONDAÇÃO, GEM OU PERFURACAO DO SOLO (PAS MECANICAS, CORTADORAS DE CARVAO, ESCAVADEIRAS, NIVELADORAS, "BULL-DOZERS", "SCRAPERS", ETC.); BATE-ESTACAS, APARELHOS PARA REMOCAO DE NEVE COM EXCECAO DOS VEICULOS PARA REMOCAO DE NEVE DA POSICAO 87.03		
84.23.2	MAQUINARIA PARA ESCAVACAO, ATERRO, NIVELACAO E TRABALHOS SEMELHANTES		

Acordo: 01-001J
 Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL			
	T. NACIONAL	R. Leg.	Ad-val Espec.		
84.23.2.06	PAS MECANICAS E ESCAVADEIRAS, AUTO-PROPULSADAS			75	
	84230201	LI	45		ESCAVADEIRA, TIPO PA MECANICA
				75	
	84230202	LI	45		ESCAVADEIRA, TIPO ARRASTO
84.24	MAQUINAS, APARELHOS E INSTRUMENTOS AGRICOLAS E HOR- TICOLAS PARA A PREPARACAO E TRABALHO DO SOLO E PA- RA O CULTIVO, INCLUSIVE OS ROLOS PARA RELVADOS E CAMPOS DE ESPORTE				
84.24.8	PARTES E PECAS SEPARADAS				
84.24.8.01	PARTES E PECAS SEPARADAS			81	
	84249000	LI	45		DISCOS
84.24.9	OUTROS				
84.24.9.01	ROLOS			80	
	84241000	LI	45		TRITURADORES DE RESTOLHOS
84.25	MAQUINAS, APARELHOS E INSTRUMENTOS PARA COLHEITA E: DEBULHA DE PRODUTOS AGRICOLAS; PRENSAS-ENFARDADEI- RAS DE PALHA E FORRAGEM; CORTADEIRAS DE RELVA; TARA- RAS E MAQUINAS SEMELHANTES PARA LIMPEZA DE GRAOS, SELECONADORAS DE OVOS, DE FRUTAS E OUTROS PROD- TOS AGRICOLAS, COM EXCLUSAO DAS MAQUINAS E APARE- LHOS PARA A INDUSTRIA DE MOAGEM DA POSICAO 84.29				
84.25.2	MAQUINAS E APARELHOS PARA LIMPEZA, SELECAO E PE- NEIRACAO DE GRAOS				
84.25.2.02	SELECONADORAS DE GRAOS E SEMENTES			81	
	84250601	LI	45		SEPARADORES DE IMPUREZAS EM GRÃOS, SEMEN- TES E SEMELHANTES
	84250602	LI	45		

Acordo: 01-001J
 Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
	REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.		
84.25.2.99	OS DEMAIS	43	
	84250699 LI 45		MAQUINA PARA BENEFICIAR ARROZ
84.29	MAQUINAS, APARELHOS E INSTRUMENTOS PARA A INDUSTRIA: DE MOAGEM E PARA O TRATAMENTO DE CEREAIS E GRAOS DE LEGUMINOSAS SECCS, COM EXCLUSAO DAS MAQUINAS, APARELHOS E INSTRUMENTOS DO TIPO RURAL		
84.29.2	PARA TRITURACAO OU MOAGEM		
84.29.2.01	PARA TRITURACAO OU MOAGEM	82	
	84290201 LI 45		PESANDO ATE 5.000 KG
84.30	MAQUINAS E APARELHOS NAO ESPECIFICADOS NEM COMPRE- ENDIDOS EM OUTRAS POSICOES DO PRESENTE CAPITULO, PARA AS INDUSTRIAS DE PANIFICACAO, PASTELARIA, BO- LACHAS, BISCOITOS, MASSAS ALIMENTICIAS, CONFEITA- RIA, CHOCOLATES, BEM COMO PARA AS INDUSTRIAS DO A- CUCAR E DA CERVEJA E PARA A PREPARACAO DE CARNES, PEIXES, HORTALICAS, LEGUMES E FRUTAS, COM FINS ALI- MENTICIOS		
84.30.1	PARA AS INDUSTRIAS DE PANIFICACAO, PASTELARIA, BO- LACHAS, BISCOITOS, MASSAS ALIMENTICIAS E CONFEITA- RIA		
84.30.1.01	PARA AS INDUSTRIAS DE PANIFICACAO, PASTELARIA, BO- LACHAS, BISCOITOS, MASSAS ALIMENTICIAS E CONFEITA- RIA	80	
	84300201 LI 45 84300299 LI 45		MAQUINAS PARA ELABORAR MASSAS ALIMENTI- CIAS
84.31	MAQUINAS E APARELHOS PARA FABRICACAO DE PASTA CE- LULOSICA (PASTA DE PAPEL) E PARA FABRICACAO E ACA- BAMENTO DO PAPEL E CARTAO		
84.31.8	PARTES E PECAS SEPARADAS		

Acordo: 01-001J
 Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL	Pref. (%)		
	T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.				
84.31.8.01	PARTES E PECAS SEPARADAS			75	
	84319000	LI	45		
84.33	OUTRAS MAQUINAS E APARELHOS PARA TRABALHAR PASTA DE PAPEL, PAPEL E CARTAO, INCLUSIVE AS CORTADEIRAS DE QUALQUER TIPO				
84.33.1	MAQUINAS E APARELHOS				
84.33.1.01	GUILHOTINAS E CORTADEIRAS			81	
	84330101	LI	45		GUILHOTINAS
				72	
	84330102	LI	45		GUILHOTINAS
	84330103	LI	45		
84.35	MAQUINAS E APARELHOS PARA IMPRESSAO E ARTES GRAFICAS, MARGINADORAS, DOBRADORAS E OUTROS APARELHOS AUXILIARES DE IMPRESSAO				
84.35.1	MAQUINAS DE IMPRESSAO				
84.35.1.10	ROTATIVAS				
84.35.1.11	"OFFSET"			75	
	84350499	LI	45		
84.35.2	MAQUINAS E APARELHOS AUXILIARES DE IMPRESSAO				
84.35.2.99	OS DEMAIS			80	
	84350999	LI	45		MAQUINA AMBIENTADORA PARA PAPEL OU CARTAO
84.36	MAQUINAS E APARELHOS PARA A FABRICACAO DE FIOS (EXTRUSAO) DE MATERIAS TEXTEIS SINTETICAS E ARTIFICIAIS; MAQUINAS E APARELHOS PARA A PREPARACAO DE MATERIAS TEXTEIS; MAQUINAS PARA FIACAO E TORCADO DE:				

Acordo: 01-001J
 Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Spec.	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
84.36	(Cont.) MATERIAS TEXTEIS; MAQUINAS PARA BOBINAR (INCLUSIVE: AS ESPULADEIRAS) E PARA DOBAR MATERIAS TEXTEIS		
84.36.3	PARA FIACAO, TORCAO, BOBINADO E DOBAMENTO		
84.36.3.01	ESPULADEIRAS		
		75	
	84362400 LI 45		BOBINADORAS AUTOMATICAS
84.37	TEARES E MAGUINAS PARA TECER, PARA FAZER TECIDOS DE MALHAS, TULES, RENDAS, BORDADOS, PASSAMANARIA E: REDE; APARELHOS E MAGUINAS PREPARATORIOS PARA TE- CER OU FAZER TECIDOS DE MALHA, ETC. (URDIDEIRAS, ENGOMADEIRAS, ETC.)		
84.37.2	TEARES		
84.37.2.99	OS DE MAIS		
		75	
	84370101 LI 45		
84.37.3	MAQUINAS PARA FAZER TECIDOS DE MALHAS		
84.37.3.99	OS DE MAIS		
		80	
	84370202 IP 45		MAQUINAS PARA TECER RECTILINEAS DE USO: FAMILIAR
84.41	MAQUINAS DE COSTURA (PARA TECIDOS, COUROS, CALCA- DOS, ETC.), INCLUSIVE OS MOVEIS PARA MAQUINAS DE COSTURA; AGULHAS PARA ESTAS MAGUINAS		
84.41.1	MAQUINAS		
84.41.1.99	OS DE MAIS		
		85	
	84410400 LI 55		MAQUINA PORTATIL PARA COSTURAR SACOS: CHEIOS. QUALQUER OUTRA MAQUINA DE COSTURAR PARA: USO INDUSTRIAL

MALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL		Prof. (%)	
	T. NACIONAL	R. Leg.	Ad-val Espec.		
84.41.8	PARTES, PECAS SEPARADAS E MOVEIS			75	QUALQUER OUTRA NAO ESPECIFICADA NA SUBPO- SICAO 84419100 DA TAB
84.41.8.99	OS DEMAIS				
	84419199	IP	55		
84.45	MAQUINAS-FERRAMENTAS PARA O TRABALHO DE METAIS E DE CARBONETOS METALICOS, COM EXCECAO DAS COMPREEN- DIDAS NAS POSICOES 84.49 E 84.50			85	INCLUSIVE AS DE CICLO AUTOMATICO PESANDO MAIS DE 500 KG
84.45.1	AFIADEIRAS				
84.45.1.01	PARA FOLHAS DE SERRA			85	INCLUSIVE AS DE CICLO AUTOMATICO PESANDO ATE 500 KG
	84452201	LI	45		
	84452101	LI	45		
84.45.1.02	PARA FERRAMENTAS			85	
	84452199	LI	45		
	84452299	LI	45		
84.45.4	PRENSAS E MARTELETES COM EXCECAO DOS INCLUIDOS NA SUBPOSICAO 84.45.9			85	DE FORJA, DE QUEDA LIVRE
84.45.4.01	MARTELETES MECANICOS				
	84453100	LI	45		
84.45.4.02	MARTELETES PNEUMATICOS			85	DE ATE 450 KG DE MASSA
	84453100	LI	45		

Acordo: 01-001J
 Preferências Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL			
	T. NACIONAL	R. Leg.	Ad-val Espec.		
84.45.4.99: OS DEMAIS				85	
	84453900	LI	55		PRENSAS MECANICAS DE DUPLO MONTANTE PRENSAS DE FRICÇÃO PRENSA CABECEADORA (RECALCADORA) HORIZON- TAL
84.45.7 SERRAS E CORTADEIRAS					
84.45.7.01: DE FITA, SEM FIM				85	
	84451702	LI	45		
84.45.9 OUTROS					
84.45.9.20: MAQUINAS PARA ENROLAR, CURVAR, DOBRAR OU APLAINAR					
84.45.9.29: OS DEMAIS				80	
	84453201	LI	45		CURVADORA DE TUBO
	84453202	LI	50		
				80	
	84453800	LI	35		PERFILADORA A ROLO
				61	
	84453201	LI	45		ENDIREITADORAS DE CHAPAS PESANDO ATÉ 9.000 KG
84.45.9.90: OS DEMAIS					
84.45.9.93: MAQUINAS DE FILETAR OU DE ROSCAR				75	
	84451000	LI	45		ROSQUEADORAS

Acordo: 01-001J
 Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
	REGIME	GERAL			
	T. NACIONAL	R. Leg.	Ad-val Espec.		
84.45.9.95:	MAQUINAS PARA FORJAR OU ESTAMPAR			75	
	84452902	LI	55		PESANDO MAIS DE 5.000 KG
84.46	MAQUINAS-FERRAMENTAS PARA O TRABALHO DA PEDRA, PRODUTOS CERAMICOS, CONCRETO, AMIANTO-CIMENTO E OUTRAS MATERIAS MINERAIS SEMELHANTES, E PARA O TRABALHO DO VIDRO A FRIO, DIFERENTES DAS COMPREENDIDAS NA POSICAO 84.49				
84.46.0.99:	OS DEMAIS			80	
	84460200	LI	45		MAQUINA PARA LAPIDAR LENTE OTICA, MANUAL
	84460200	LI	45		MAQUINA CILINDRICA AUTOMATICA PARA TRABALHAR LENTE OPTALMICA
	84460200	LI	45		MAQUINA CILINDRICA SIMPLES PARA TRABALHAR LENTE OPTALMICA
	84460200	LI	45		POLIDORA ESMERILHADORA PARA LENTES DE CRISTAL
	84460200	LI	45		PACETADORA AUTOMATICA PARA LAPIDACAO DE LENTE OTICA
	84460199	LI	45		LAPIDADORA DIAMANTADA COM BOMBA
	84460200	LI	45		

Acordo: 01-001J

Preferências Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
84.48	PEÇAS SEPARADAS E ACESSÓRIOS QUE SE POSSAM RECONHECER COMO EXCLUSIVA OU PRINCIPALMENTE DESTINADOS AS MÁQUINAS-FERRAMENTAS DAS POSIÇÕES 84.45 A 84.47, INCLUSIVE, COMPREENDENDO OS PORTA-PEÇAS E PORTA-FERRAMENTAS, TARRAXAS DE FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO, DISPOSITIVOS DIVISORES E DEMAIS DISPOSITIVOS ESPECIAIS PRÓPRIOS PARA APLICAÇÃO EM MÁQUINAS-FERRAMENTAS; PORTA-FERRAMENTAS DESTINADOS A FERRAMENTAS E MÁQUINAS-FERRAMENTAS DE USO MANUAL, DE QUALQUER TIPO		
84.48.3	OUTRAS PEÇAS SEPARADAS E ACESSÓRIOS DESTINADOS AS MÁQUINAS-FERRAMENTAS DAS POSIÇÕES 84.46 E 84.47		
84.48.3.01	PARA MÁQUINAS-FERRAMENTAS DA POSIÇÃO 84.46	80	
	84484600 LI 45		CENTRADOR DE LENTES
84.50	MÁQUINAS E APARELHOS A GÁS PARA SOLDAR, CORTAR E PARA TEMPERA SUPERFICIAL		
84.50.1	MÁQUINAS E APARELHOS		
84.50.1.01	MÁQUINAS E APARELHOS	85	
	84500302 LI 45	85	MÁQUINAS PARA SOLDAR E CORTAR, PESANDO MAIS DE 500 KG
	84500301 LI 45	85	MÁQUINAS DE SOLDAR E CORTAR PESANDO ATÉ 500 KG
	84500100 LI 45	85	MAÇARICOS PARA SOLDAR E CORTAR, EXCETO MANUAIS
84.50.8	PARTES E PEÇAS SEPARADAS		
84.50.8.01	PARTES E PEÇAS SEPARADAS	76	
			PARA MÁQUINAS DE SOLDAR PESANDO MAIS DE 500 KG

Acordo: 01-001J
 Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
	T. NACIONAL	REGIME R. Leg.	GERAL Ad-val Espec.		
B4.50.B.01: (Cont.)					
	B4509004	LI	45	61	
					PARA MAQUINAS DE SOLDAR PESANDO ATE 500 KG
	B4509003	LI	45	43	
					PARA MAÇARICOS DE SOLDAR E CORTAR, INCLUSIVE BICOS PARA MAÇARICOS
	B4509099	LI	45		
B4.56	MAQUINAS E APARELHOS PARA SEPARAR, PENEIRAR, LAVAR, BRITAR, TRITURAR, MISTURAR TERRAS, PEDRAS, MINERIOS E OUTRAS MATERIAS MINERAIS SOLIDAS; MAQUINAS E APARELHOS PARA AGLOMERAR, DAR FORMA OU MOLDAR COMBUSTIVEIS MINERAIS SOLIDOS, PASTAS CERAMICAS, CIMENTO, GESSO E OUTRAS MATERIAS MINERAIS EM PO OU EM PASTA; MAQUINAS PARA FAZER MOLDES DE AREIA PARA FUNDICAO				
B4.56.2	AS DEMAIS MAQUINAS E APARELHOS				
B4.56.2.01	AS DEMAIS MAQUINAS E APARELHOS			85	
	B4569900	LI	45		MAQUINAS PARA MOLDAR BLOCOS DE CIMENTO; LAMINADORES PARA A INDUSTRIA DE CERAMICA; MAROMBAS A VACUO E CORTADORAS, PARA A INDUSTRIA DA CERAMICA
B4.59	MAQUINAS, APARELHOS E INSTRUMENTOS MECANICOS, NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSICOES DO PRESENTE CAPITULO				
B4.59.2	MAQUINAS E APARELHOS PARA AS INDUSTRIAS DE MATERIAS PLASTICAS ARTIFICIAIS, DE BORRACHA E MATERIAS SEMELHANTES				
B4.59.2.99	OS DEMAIS			80	
	B4590499	LI	45		CONJUNTO MISTURADOR-RESFRIADOR PARA FABRICACAO DE COMPOSTOS DE PVC

Acordo: 01-0010
 Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

NÚMERO	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
	REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ac-val Espec.		
84.59.3	MAQUINAS E APARELHOS PARA OBRAS PÚBLICAS, CONSTRU- CAO E TRABALHOS SEMELHANTES		
84.59.3.02	ESPALHADORES	85	
	84590899 LI 45		OS DEMAIS ESPALHADORES
84.59.7	MAQUINAS E APARELHOS PARA OUTRAS INDUSTRIAS		
84.59.7.99	OS DEMAIS	80	
	84599900 LI 45		MAQUINAS PARA A INDUSTRIA DO CHA QUOTA ANUAL: US\$ 500.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
84.60	CAIXAS DE FUNDICAO, MOLDES E COGUILHAS DOS TIPOS UTILIZADOS PARA METAIS (COM EXCECAO DAS LINGOTEI- RAS), PARA CARBURETOS METALICOS, VIDRO, MATERIAS MINERAIS (PASTAS CERAMICAS, CONCRETO, CIMENTO, ETC.), BORRACHA E PARA MATERIAS PLASTICAS ARTIFICIAIS		
84.60.0.99	OS DEMAIS	75	
	84600400 LI 50		MOLDES PARA BORRACHA E MATERIAS PLASTI- CAS ARTIFICIAIS
85.01	GERADORES; MOTORES; CONVERSORES ROTATIVOS OU ESTA- TICOS (RETIFICADORES, ETC.); TRANSFORMADORES; BOBI- NAS DE REACTANCIA E DE AUTO-INDUCAO		
85.01.1	GERADORES		
85.01.1.00	DE CORRENTE ALTERNADA (ALTERNADORES)		
85.01.1.02	DE MAIS DE 300 ATE 1.000 KVA	85	
	85010201 LI 45 85010202 LI 45		

Acordo: 01-001J
 Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
	T. NACIONAL	REGIME R. Leg.	GERAL Ad-val Espec.		
85.01.1.03: DE MAIS DE 1.000 ATE 10.000 KVA				85	
	85010201	LI	45		
	85010202	LI	45		
85.01.1.04: DE MAIS DE 10.000 ATE 100.000 KVA				85	
	85010201	LI	45		DE 10.000 ATE 50.000 KVA
	85010202	LI	45		
85.01.1.10: DE CORRENTE CONTINUA (DINAMOS)					
85.01.1.12: DE MAIS DE 300 ATE 1.000 KW				75	
	85010102	LI	45		PESANDO MAIS DE 3.000 KG
85.01.1.13: DE MAIS DE 1.000 ATE 10.000 KW				75	
	85010102	LI	45		PESANDO MAIS DE 3.000 KG
85.01.1.14: DE MAIS DE 10.000 ATE 100.000 KW				75	
	85010102	LI	45		PESANDO MAIS DE 3.000 KG
85.01.1.15: DE MAIS DE 100.000 KW				75	
	85010102	LI	45		PESANDO MAIS DE 3.000 KG
85.01.1.20: GRUPOS GERADORES COM MOTORES DE EMBOLD, DE EXPLO- SAO OU DE COMBUSTAO INTERNA					
85.01.1.21: ATE 300 KVA OU KW				85	
	85010401	LI	45		COM MOTOR A GASOLINA

Acordo: 01-001J
 Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO Pref.(%)	O b s e r v a c a o
	T. NACIONAL	REGIME R.Leg.	GERAL Ad-val Espec.		
				75	COM MOTOR DIESEL, FORMANDO UM CORPO OU MONTADOS SOBRE A MESMA BASE OU SUPORTE, PESANDO MAIS DE 3.000 KG
	85010302	LI	45		
				75	COM OUTROS MOTORES DE ACIONAMENTO, FORMANDO UM CORPO OU MONTADOS SOBRE A MESMA BASE OU SUPORTE, PESANDO ATÉ 3.000 KG
	85010501	LI	45		
85.01.1.22: DE MAIS DE 300 ATE 1.000 KVA OU KW				75	COM MOTOR DIESEL, FORMANDO UM CORPO OU MONTADOS SOBRE A MESMA BASE OU SUPORTE, PESANDO MAIS DE 3.000 KG
	85010302	LI	45		
				75	COM OUTROS MOTORES DE ACIONAMENTO, FORMANDO UM CORPO OU MONTADOS SOBRE A MESMA BASE OU SUPORTE, PESANDO ATÉ 3.000 KG
	85010501	LI	45		
				85	COM MOTOR A GASOLINA, PESANDO ATÉ 3.000 KG
	85010401	LI	45		
				85	COM MOTOR A GASOLINA, PESANDO MAIS DE 3.000 KG
	85010402	LI	45		
85.01.1.23: DE MAIS DE 1.000 ATE 10.000 KVA OU KW				75	PESANDO MAIS DE 3.000 KG
	85010302	LI	45		

Acordo: 01-001J
 Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL		Pref. (%)		
	T. NACIONAL	R. Leg.	Ad-val Espec.			
				75		PESANDO ATE 3.000 KG
	B5010501	LI	45			
85.01.1.24: DE MAIS DE 10.000 KVA OU KW				75		PESANDO MAIS DE 3.000 KG
	B5010302	LI	45			
				75		PESANDO ATE 3.000 KG
	B5010501	LI	45			
85.01.1.30: GRUPOS GERADORES DE CORRENTE ALTERNADA, COM OUTRAS:						
MAQUINAS MOTRIZES						
85.01.1.31: ATE 300 KVA				75		PESANDO ATE 3.000 KG
	B5010601	LI	45			
85.01.1.32: DE MAIS DE 300 ATE 1.000 KVA				75		PESANDO ATE 3.000 KG
	B5010601	LI	45			
85.01.1.33: DE MAIS DE 1.000 ATE 10.000 KVA				75		PESANDO ATE 3.000 KG
	B5010601	LI	45			
85.01.1.34: DE MAIS DE 10.000 KVA				75		PESANDO ATE 3.000 KG
	B5010601	LI	45			
85.01.1.40: GRUPOS GERADORES DE CORRENTE CONTINUA, COM OUTRAS:						
MAQUINAS MOTRIZES						

Acordo: 01-001J
 Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
	T. NACIONAL.R.Leg. Ad-val Espec.			Pref. (%)	
85.01.1.41	ATE 300 KW			75	
	85010601	LI	45		PESANDO ATE 3.000 KG
85.01.1.42	DE MAIS DE 300 ATE 1.000 KW			75	
	85010601	LI	45		PESANDO ATE 3.000 KG
85.01.1.43	DE MAIS DE 1.000 ATE 10.000 KW			75	
	85010601	LI	45		PESANDO ATE 3.000 KG
85.01.1.44	DE MAIS DE 10.000 KW			75	
	85010601	LI	45		PESANDO ATE 3.000 KG
85.01.2	MOTORES DE CORRENTE ALTERNADA, COMPREENDIDOS OS UNIVERSAIS			75	
85.01.2.90	OS DEMAIS				
85.01.2.99	OS DEMAIS				
	85011204	LI	45		MOTORES SINCRONOS, PESANDO MAIS DE 3.000 KG, DE MAIS DE 10 HP
				75	
	85011301	LI	45		OS DEMAIS MOTORES, PESANDO ATE 3.000 KG DE MAIS DE 10 HP
85.01.4	CONVERSORES ESTATICOS			75	
85.01.4.99	OS DEMAIS				
					CONVERSORES ESTATICOS DE CORRENTE PARA

Acordo: 01-001J
 Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg.	Ad-val Espec.		
85.01.4.99: (Cont.)					BONDES, VIAS FERREAS ELETRIFICADAS E SEMELHANTES
	85012300	LI	45	75	
	85012400	LI	45		CONVERSORES ESTATICOS DIFERENTES DOS CLASSIFICADOS NAS SUBPOSIÇÕES 85.01.19.00; 85.01.20.00; 85.01.21.00 E 85.01.22.00 DA TAB
85.01.6 TRANSFORMADORES					
85.01.6.00: DE DIELETRICO LIQUIDO					
85.01.6.01: ATE 10 KVA				75	
	85011702	LI	45		PESANDO MAIS DE 10 KG ATE 100.000 KG
85.01.6.02: DE MAIS DE 10 ATE 100 KVA				75	
	85011702	LI	45		PESANDO MAIS DE 10 KG ATE 100.000 KG
	85011703	LI	45	75	
					PESANDO MAIS DE 100.000 KG
85.01.6.03: DE MAIS DE 100 ATE 1.000 KVA				75	
	85011702	LI	45		PESANDO MAIS DE 10 KG ATE 100.000 KG
	85011703	LI	45	75	
					PESANDO MAIS DE 100.000 KG
85.01.6.04: DE MAIS DE 1.000 ATE 10.000 KVA				75	
					PESANDO MAIS DE 10 KG ATE 100.000 KG

Acordo: 01-001J
 Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
	T. NACIONAL	REGIME R. Leg.	GERAL Ad-val Espec.		
85.01.6.04: (Cont.)	85011702	LI	45	75	PESANDO MAIS DE 100.000 KG
	85011703	LI	45		
85.01.6.05: DE MAIS DE 10.000 ATE 100.000 KVA	85011702	LI	45	75	PESANDO MAIS DE 10 KG ATE 100.000 KG
	85011703	LI	45	75	PESANDO MAIS DE 100.000 KG
85.01.6.06: DE MAIS DE 100.000 KVA	85011702	LI	45	75	PESANDO MAIS DE 10 KG ATE 100.000 KG
	85011703	LI	45	75	PESANDO MAIS DE 100.000 KG
85.01.6.90: OS DEMAIS 85.01.6.91: ATE 10 KVA	85011702	LI	45	75	PESANDO MAIS DE 10 KG ATE 100.000 KG
	85011703	LI	45	75	PESANDO MAIS DE 100.000 KG
85.01.6.92: DE MAIS DE 10 ATE 100 KVA	85011702	LI	45	75	PESANDO MAIS DE 10 KG ATE 100.000 KG

Acondo: 01-001J
 Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
	REGIME	GERAL			
	T. NACIONAL	R. Leg.	Ad-val Espec.		
				75	
	B5011703	LI	45		PESANDO MAIS DE 100.000 KG
B5.01.6.93: DE MAIS DE 100 ATE 1.000 KVA				75	
	B5011702	LI	45		PESANDO MAIS DE 10 KG ATE 100.000 KG
				75	
	B5011703	LI	45		PESANDO MAIS DE 100.000 KG
B5.01.6.94: DE MAIS DE 1.000 ATE 10.000 KVA				75	
	B5011702	LI	45		PESANDO MAIS DE 10 KG ATE 100.000 KG
				75	
	B5011703	LI	45		PESANDO MAIS DE 100.000 KG
B5.01.6.95: DE MAIS DE 10.000 ATE 100.000 KVA				75	
	B5011702	LI	45		PESANDO MAIS DE 10 KG ATE 100.000 KG
				75	
	B5011703	LI	45		PESANDO MAIS DE 100.000 KG
B5.01.6.96: DE MAIS DE 100.000 KVA				75	
	B5011702	LI	45		PESANDO MAIS DE 10 KG ATE 100.000 KG
				75	
	B5011703	LI	45		PESANDO MAIS DE 100.000 KG

Acordo: 01-001J
Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
85.01.8	PARTES E PECAS SEPARADAS		
85.01.8.01	PARA GERADORES, MOTORES E CONVERSORES ROTATIVOS		
		85	
			LAMINAS ESTAMPADAS, DE AÇO SILICIO PARA:
			MOTORES ELETRICOS E TRANSFORMADORES
	85019000 LI 45		
85.12	AQUECEDORES ELETRICOS DE AGUA, COMPREEDENDO OS DE IMERSAO; APARELHOS ELETRICOS PARA AQUECIMENTO DE AMBIENTE E OUTROS USOS SEMELHANTES; APARELHOS ELETROTERMICOS PARA ARRANJOS DE CABELO (SECADORES DE CABELO, FRISADORES, AQUECEDORES DE FERRO DE FRISAR, ETC.); FERROS ELETRICOS DE PASSAR ROUPA; APARELHOS ELETROTERMICOS PARA USO DOMESTICO; RESISTENCIAS AQUECEDORAS, COM EXCECAO DAS COMPREENDIDAS NA POSICAO 85.24		
85.12.1	AQUECEDORES DE AGUA, AQUECEDORES DE BANHEIROS E AQUECEDORES ELETRICOS POR IMERSAO		
85.12.1.01	CHUVEIROS ELETRICOS		
		80	
	85120506 IP 65		
85.12.1.99	OS DEMAIS		
		80	
			TORNEIRAS ELETRICAS AUTOMATICAS
			TORNEIRAS AUTOMATICAS PARA AQUECIMENTO:
			DE AGUA
			AQUECEDORES ELETRICOS DE IMERSAO
	85120100 IP 65		
	85120507 IP 65		
85.19	APARELHAGEM PARA INTERRUPCAO, SECCIONAMENTO, PROTECAO, DERIVACAO OU CONEXAO DE CIRCUITOS ELETRICOS: (INTERRUPTORES, COMUTADORES, RELES, CORTA-CIRCUITOS: PARA-RAIOS, ELIMINADORES DE ONDA, TOMADAS DE CORRENTE, SUPORTES DE LAMPADAS, CAIXAS DE JUNCAO, ETC.); RESISTENCIAS NAO AQUECEDORAS, POTENCIOMETROS E REOSTATOS; CIRCUITOS IMPRESSOS; QUADROS DE COMANDO OU DE DISTRIBUICAO		
85.19.4	QUADROS DE COMANDO OU DE DISTRIBUICAO		

Acordo. 01-001U
Preferências Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
	REGIME	GERAL			
	T. NACIONAL	R. Leg.	Ad-val Espec.		
85.19.4.02: QUADROS DE MAIS DE 100 AMPERES				85	
	85190901	LP	55		
	85190999	LP	55		
86.05: CARROS DE PASSAGEIROS, FURGÕES PARA BAGAGENS, VIATURAS-CORREIOS, VIATURAS SANITÁRIAS, VIATURAS CELULARES, VIATURAS DE ENSAIOS E DEMAIS VIATURAS ESPECIAIS PARA VIAS FERREAS					
86.05.0.01: CARROS DE PASSAGEIROS				75	
	86059900	LI	45		
86.05.0.02: VAGÕES-RESTAURANTES				75	
	86059900	LI	45		
86.05.0.03: VAGÃO-SALA				75	
	86059900	LI	45		
86.05.0.04: CARROS-DORMITÓRIOS				75	
	86059900	LI	45		
86.05.0.05: VIATURAS-CORREIO				75	
	86059900	LI	45		
86.05.0.06: FURGÕES PARA BAGAGENS				75	
	86059900	LI	45		
86.05.0.99: OS DEMAIS				75	
	86059900	LI	45		

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO	----- O b s e r v a c a o -----
	REGIME		GERAL	Pref. (%)	
	T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.				
86.07	VAGÔES E VAGONETAS PARA O TRANSPORTE DE MERCADO-RIAS SOBRE TRILHOS				
86.07.0.01	VAGONETAS DE TODOS OS TIPOS				85
	86070100	LI	45		MINEIRAS
	86070200	LI	45		
	86070400	LI	45		
	86079900	LI	45		
				75	
	86079900	LI	45		EXCETO MINEIRAS
86.07.0.99	OS DEMAIS				75
	86079900	LI	45		OUTRAS
86.08	CONTENTORES ("CADRES", "CONTAINERS"), INCLUSIVE OS: CONTENTORES-CISTERNAS E OS CONTENTORES-DEPOSITOS, UTILIZADOS EM QUALQUER MEIO DE TRANSPORTE				
86.08.0.01	CONTENTORES ("CADRES", "CONTAINERS"), INCLUSIVE OS: CONTENTORES-CISTERNAS E OS CONTENTORES-DEPOSITOS, UTILIZADOS EM QUALQUER MEIO DE TRANSPORTE				75
	86080000	LI	45		
87.01	TRATORES, INCLUSIVE TRATORES-GUINCHOS				
87.01.1	TRATORES DE LAGARTAS, INCLUSIVE OS MISTOS				
87.01.1.01	AGRICOLAS				75
	87010800	LI	65		TRATORES DE LAGARTA
87.01.1.99	OS DEMAIS				75
	87010800	LI	65		TRATORES DE LAGARTA

Acordo: 01-001J
 Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
	T. NACIONAL	REGIME R. Leg.	GERAL Ad-val Espec.		
87.01.2	TRATORES DE RODAS				
87.01.2.99	OS DEMAIS			75	
	87019900	LI	65		OUTROS
87.07	VEICULOS AUTOMOVEIS DOS TIPOS UTILIZADOS NAS FA- BRICAS, ARMAZENS, PORTOS E AEROPORTOS, PARA O TRANS- PORTE A CURTAS DISTANCIAS OU PARA MOVIMENTACAO DE MERCADORIAS (CARREGADEIRAS, EMPILHADEIRAS, CARRI- NHOS-PONTE, POR EXEMPLO); VEICULOS DE TRACAO DOS TIPOS DOS UTILIZADOS NAS ESTACOES FERROVIARIAS; SUAS PARTES E PECAS SEPARADAS				
87.07.1	VEICULOS				
87.07.1.01	EMPILHADEIRAS			47	
	87070200	IP	55		
89.01	EMBARCACOES NAO COMPREENDIDAS EM OUTRAS POSICOES DESTE CAPITULO				
89.01.9	OUTROS				
89.01.9.02	NAVIOS CISTERNA DE QUALQUER TIPO			75	
	89010201	LI	20		CARGUEIRO PARA CARGA LIQUIDA OU SOLIDA A GRANEL
				75	
	89010203	LI	20		QUALQUER OUTRO CARGUEIRO
89.01.9.03	OUTROS NAVIOS PARA O TRANSPORTE DE MERCADORIAS, INCLUSIVE OS NAVIOS MISTOS			75	
	89010201	LI	20		CARGUEIRO PARA CARGA LIQUIDA OU SOLIDA A GRANEL

Acordo: 01-001J
 Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
		75	
	B9010203 LI 20		QUALQUER OUTRO CARGUEIRO
90.24	APARELHOS E INSTRUMENTOS PARA MEDIDA, CONTROLE OU REGULACAO DE FLUIDOS GASOSOS OU LIQUIDOS, OU PARA CONTROLE AUTOMATICO DE TEMPERATURA, TAIS COMO MANOMETROS, TERMOSTATOS, INDICADORES DE NIVEL, REGULADORES DE TIRAGEM, MEDIDORES DE VAZAO, CONTADORES DE CALOR, COM EXCLUSAO DOS APARELHOS E INSTRUMENTOS DA POSICAO 90.14		
90.24.2	TERMOSTATOS		
90.24.2.02	PARA ESTUFAS E CALORIFEROS	75	
	90240499 LI 45		
90.24.2.03	PARA REFRIGERADORES	75	
	90240499 LI 45		OS DEMAIS
90.26	CONTADORES DE GASES, DE LIQUIDOS E DE ELETRICIDADE, INCLUSIVE OS CONTADORES DE PRODUCAO, CONTROLE E AFERICAO		
90.26.3	CONTADORES DE GASES		
90.26.3.99	OS DEMAIS	75	
	90260400 LI 40		
90.29	PARTES, PECAS SEPARADAS E ACESSORIOS RECONHECIVEIS COMO EXCLUSIVA OU PRINCIPALMENTE DESTINADOS AOS INSTRUMENTOS OU APARELHOS DAS POSICOES 90.23, 90.24, 90.26, 90.27 E 90.28, SUSCETIVEIS DE SEREM UTILIZADOS EM UM OU EM VARIOS DOS INSTRUMENTOS OU APARELHOS DESTA GRUPO DE POSICOES		
90.29.0.05	CORRESPONDENTES AOS INSTRUMENTOS OU APARELHOS DA POSICAO 90.28	75	
	90290599 I 40		

ANEXO 2

UNIVERSO DE BENS ALIMENTICIOS NÃO APROFUNDÁVEIS
(ARTIGO 5º. LETRA b))

Acordo: 01-001Y
 Preferencias Outorgadas pela: ARGENTINA

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
	Tarifa NACIONAL		
03.02	PEIXES SECOS, SALGADOS OU EM SALMOURA; PEIXES DE-		
	FUMADOS, MESMO COZIDOS ANTES OU DURANTE A DEFUMA-		
	CAO		
03.02.0.01	SALGADOS OU EM SALMOURA		
		35	
			ANCHOVETA INTEIRA, SALGADA E EM BARRICAS
			DE MADEIRA
		0302039900	ATUM, BARRILETE, BONITO E PEIXE ESPADA
03.02.0.02	SECOS		
		35	
			CAÇÃO E MERLUZA
			CAÇÃO E MERLUZA, SECOS, SALGADOS
		0302039900	ATUM, BARRILETE E PEIXE ESPADA
			OS DE MAIS, SECOS, SALGADOS
03.03	CRUSTACEOS E MOLUSCOS (MESMO SEPARADOS EM SUA CON-		
	CHA OU CASCA), FRESCOS (VIVOS OU MORTOS), REFRIGE-		
	RADOS, CONGELADOS, SECOS, SALGADOS OU EM SALMOURA;		
	CRUSTACEOS COM CASCA, SIMPLEMENTE COZIDOS EM AGUA:		
03.03.2	CONGELADOS		
03.03.2.01	LAGOSTAS		
		73	
		0303000201	
03.03.2.02	LAGOSTINS		
		73	
		0303000203	
03.03.2.03	CAMARÕES		
		73	
		0303000203	(DESDOBRAMENTO DO ITEM 03.03.2.99. RESO-
			LUÇÃO 66 DO COMITE DE REPRESENTANTES)

Acordo: 01-001Y
Preferencias Outorgadas pela: ARGENTINA

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
03.03.2.04	CENTOLAS	73	(DESDOBRAMENTO DO ITEM 03.03.2.99. RESOLUÇÃO 66 DO COMITE DE REPRESENTANTES)
		0303000202	
03.03.2.05	"LOCOS"	73	(DESDOBRAMENTO DO ITEM 03.03.2.99. RESOLUÇÃO 66 DO COMITE DE REPRESENTANTES)
		0303000299	
03.03.2.06	CARACOIS	73	(DESDOBRAMENTO DO ITEM 03.03.2.99. RESOLUÇÃO 66 DO COMITE DE REPRESENTANTES)
		0303000299	
03.03.2.99	OS DEMAIS	73	
		0303000204 0303000205 0303000299	
03.03.3	SECOS, SALGADOS OU EM SALMOURA		
03.03.3.01	LAGOSTAS	73	SECAS
		0303000301	
04.02	LEITE E CREME DE LEITE (NATA), CONSERVADOS, CONCENTRADOS OU ACUCARADOS		
04.02.3	SORO DE LEITE ("LACTOSERUM")		
04.02.3.01	SORO DE LEITE ("LACTOSERUM")	60	SORO DE LEITE DESMINERALIZADO PARCIALMENTE, COM NÃO MENOS DE 76% DE LACTOSE, OU DESMINERALIZADO E DESLACTOSADO PARCIALMENTE, COM NÃO MENOS DE 30% DE PRO-

Acordo: 01-001Y
 Preferências Outorgadas pela: ARGENTINA

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
04.02.3.01	(Cont.)	Tarifa NACIONAL	
04.03	MANTEIGA	0402010100	TEINAS
04.03.0.01	MANTEIGA (MANTEIGA DE LEITE DE VACA, MANTEIGA DO- CE), FRESCA, SALGADA OU FUNDIDA	25	
04.04	QUEIJOS E REQUEIJOS	0403009900	
04.04.2	DE MASSA SEMIDURA		
04.04.2.99	OS DEMAIS	25	
04.05	OVOS DE AVES E GEMAS DE OVO, FRESCOS, SECOS OU DE OUTRO MODO CONSERVADOS, ACUCARADOS OU NAO	0404000501 0404000599	
04.05.1	OVOS		
04.05.1.00	COM CASCA		
04.05.1.02	PARA CONSUMO	67	
04.06	MEL NATURAL	0405010200	SALVO FRESCOS OU REFRIGERADOS
04.06.0.01	MEL NATURAL	35	
08.01	TAMARAS, BANANAS, ABACAXIS (ANANASES), MANÇAS, MANGUSTOES, ABACATES, GOIABAS, COCOS, CASTANHAS DO BRASIL (CASTANHAS-DO-PARA) E CASTANHAS DE CAJU (DE ACAJU OU DE ANACARDO), FRESCOS OU SECOS, COM OU SEM CASCAS	0406000000	

Acordo: 01-001Y
 Preferencias Outorgadas pela: ARGENTINA

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
		Tarifa NACIONAL	
08.01.0.02:	BANANAS	100	
		0801010000	SALVO FRESCOS, E SECOS COM CASCA OU COR TIÇA
08.01.0.03:	ABACAXIS	67	
		0801050000	SALVO FRESCOS, E SECOS COM CASCA OU COR TIÇA
08.01.0.04:	MANGAS E MANGOSTOES	67	
		0801060200 0801060400	SALVO SECOS (PASSAS) COM CASCA OU CORTI ÇA
08.01.0.05:	ABACATES	67	
		0801060100	SALVO FRESCOS, E SECOS COM CASCA OU COR TIÇA
08.01.0.06:	GOIABAS	67	
		0801060300	SALVO SECAS, COM CASCA OU CORTIÇA
08.01.0.07:	COCOS	100	
		0801020101 0801020199	RALADO
		67	
		0801029900	OS DEMAIS, SALVO FRESCOS, E SECOS COM CASCA OU CORTIÇA

Acordo: 01-CO1Y
 Preferencias Outorgadas pela: ARGENTINA

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%) Tarifa NACIONAL	----- O b s e r v a c a o -----
08.01.0.08	CASTANHAS DO BRASIL (CASTANHAS-DO-PARA)	67 0801030000	SALVO FRESCAS, E SECAS COM CASCA OU COR TIÇA
08.01.0.09	CASTANHAS DE CAJU (DE ACAJU OU DE ANACARDO)	67 0801040000	SALVO FRESCAS, E SECAS COM CASCA OU COR TIÇA
08.02 08.02.0.01	FRUTAS CITRICAS, FRESCAS OU SECAS LARANJAS	67 0802010000	SOMENTE SECAS
08.02.0.03	BERGAMOTAS	67 0802020100	SOMENTE SECAS
08.02.0.05	LIMÕES E LIMAS	67 0802030100	LIMÕES, SOMENTE SECOS
08.05 08.05.0.04	FRUTAS DE CASCA (DIFERENTES DAS COMPREENDIDAS NA POSICAO 08.01), FRESCAS OU SECAS, MESMO SEM CASCA OU SEM PELICULA NOZES COMUNS	67 0805030201	SALVO FRESCAS, E SECAS COM CASCA OU COR TIÇA

Acordo: 01-001Y
Preferencias Outorgadas pela: ARGENTINA

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
		Tarifa NACIONAL	
08.11	FRUTAS CONSERVADAS TRANSITORIAMENTE (POR EXEMPLO: POR MEIO DE GAS SULFUROSO OU EM SALMOURA, EM AGUA SULFURADA OU ADICIONADA DE OUTRAS SUBSTANCIAS DES- TINADAS A ASSEGURAR TRANSITORIAMENTE SUA CONSERVA- CAO), MAS IMPROPRIAS PARA O CONSUMO IMEDIATO		
08.11.0.04	POLPAS DE FRUTAS, COZIDAS OU ESCALDADAS, APRESEN- TADAS EM SALMOURA, EM AGUA SULFURADA OU ADICIONADA DE OUTRAS SUBSTANCIAS DESTINADAS A ASSEGURAR TRAN- SITORIAMENTE SUA CONSERVACAO, MAS IMPROPRIAS PARA O CONSUMO IMEDIATO	35	
		0811009900	
08.11.0.05	FRUTAS SIMPLEMENTE TRATADAS EM SECO COM ANIDRIDO SULFUROSO PARA ASSEGURAR TRANSITORIAMENTE SUA CON- SERVACAO, MAS IMPROPRIAS PARA O CONSUMO IMEDIATO	35	
		0811009900	
08.11.0.99	OS DE MAIS	35	
		0811009900	
09.01	CAFE, MESMO TORRADO OU DESCAFEINADO; CASCA E PELI- CULA DE CAFE; SUCEDANEOS DO CAFE CONTENDO CAFE EM QUALQUER PROPORCAO		
09.01.1	CAFE		
09.01.1.04	TORRADO, DESCAFEINADO	69	
		0901020201	CRU, VERDE EM GRÃO, SEM TORRAR
09.02	CHA		
09.02.0.01	A CRANEL, EM FOLHAS OU EM RECIPIENTES DE CONTEUDO LIQUIDO SUPERIOR A 5 GUILOS	35	
		0902000000	SALVO CHA VERDE

Acordo: 01-001Y
 Preferências Outorgadas pela: ARGENTINA

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
	Tarifa NACIONAL		
09.04	PIMENTA (DO GENERO "PIPER"); PIMENTOS (DOS GENEROS: "CAPSICUM" E "PIMENTA")		
09.04.0.01	PIMENTA (DO GENERO "PIPER")	100	
		0904000101	EM GRÃO
09.07	CRAVO-DA-INDIA (FRUTOS, FLORES E PEDUNCULOS)		
09.07.0.01	CRAVO-DA-INDIA (CRAVO-DE-CHEIRO) (FRUTOS, FLORES E PEDUNCULOS)	25	
		0907000200	CRAVO-DA-INDIA (CRAVO-DE-CHEIRO), A GRÃO
09.09	SEMENTES DE ANIS, BADIANA, FUNCHO, COENTRO, COMI- NHO, ALCARAVIA E ZIMBRO		
09.09.0.01	ANIS COMUM	25	
		0909000800	EM GRÃO, SALVO AS DESNATURADAS, PARA SE- MEADURA
11.04	FARINHAS DOS GRAOS DE LEGUMINOSAS SECOS CLASSIFI- CADOS NA POSICAO 07.05 OU DAS FRUTAS CLASSIFICADAS NO CAPITULO 8; FARINHAS E SEMOLAS DE SAQU E DAS RAIZES E TUBERCULOS CLASSIFICADOS NA POSICAO 07.06:		
11.04.2	FARINHAS DAS FRUTAS CLASSIFICADAS NO CAPITULO 8		
11.04.2.02	DE NOZES OU CASTANHAS DE CAJU	67	
		1104001101	
11.08	AMIDOS E FECULAS; INULINA		
11.08.1	AMIDOS		
11.08.1.02	DE MILHO	25	
		1108000100	

Acordo: 01-001Y
 Preferencias Outorgadas pela: ARGENTINA

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
		Tarifa NACIONAL	
11.08.2	FECULAS		
11.08.2.99	OS DE MAIS	35	
		1108000201	
		1108000299	
13.03	SUCOS E EXTRATOS VEGETAIS; MATERIAS PECTICAS, PECTINATOS E PECTATOS; AGAR-AGAR E OUTROS MUCILAGOS E ESPESSANTES DERIVADOS DE VEGETAIS		
13.03.1	SUCOS E EXTRATOS VEGETAIS		
13.03.1.03	DE CASCA DE NOZ DE CAJU	75	
		1303000107	SOMENTE PARA USO ALIMENTICIO
13.03.3	AGAR-AGAR		
13.03.3.01	AGAR-AGAR	15	
		1303000301	SOMENTE PARA USO ALIMENTICIO
15.07	OLEOS VEGETAIS FIXOS, LIQUIDOS OU CONCRETOS, EM BRUTO, PURIFICADOS OU REFINADOS		
15.07.1	EM BRUTO		
15.07.1.10	DE PALMA (DENDE)	35	
		1507080000	
15.07.1.14	DE BABACU	67	
		1507130100	
15.07.1.16	DE OITICICA	25	
		1507139900	

Acordo: 01-001Y
 Preferências Outorgadas pela: ARGENTINA

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
	15.07.1.99: OS DE MAIS	55 1507139900	OLEO DE "TUCUM", SEM HIDROGENAR
	15.07.2 : PURIFICADOS OU REFINADOS	67 1507130100	
	15.07.2.14: DE BABACU	25 1507139900	
	15.07.2.16: DE OITICICA	25 1507139900	
	15.07.2.99: OS DE MAIS	50 1507139900	OLEO DE ARROZ REFINADO
	15.13 : MARGARINA, SUCEDANEOS DA BANHA E OUTRAS GORDURAS ALIMENTICIAS PREPARADAS	35 1513010000	
	15.13.0.01: MARGARINA	25 1601000000	
	16.01 : SALSICHAS, SALSICHES E SEMELHANTES, DE CARNE, DE MIUDOS COMESTIVEIS OU DE SANGUE	25 1601000000	
	16.01.0.01: DE FIGADO	25 1601000000	
	16.01.0.02: CHOURICOS	25 1601000000	

Acordo: 01-001Y
 Preferências Outorgadas pela: ARGENTINA

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%) Tarifa NACIONAL	----- O b s e r v a c a o -----
16.01.0.03:	MORCELAS	25 1601000000	
16.01.0.04:	MORTADELAS	25 1601000000	
16.01.0.05:	SALSICHAS	25 1601000000	
16.01.0.06:	SALSICHOS	25 1601000000	
16.01.0.99:	OS DE MAIS	25 1601000000	
16.02	OUTRAS PREPARACOES E CONSERVAS DE CARNE OU DE MIU- DOS COMESTIVEIS		
16.02.1	DE VACUM		
16.02.1.01:	CARNE CURADA E COZIDA (CORNEE BEEF)	35 1602009900	
16.02.1.02:	ASSADO DE NOVILHO (ROAST BEEF)	35 1602009900	
16.02.1.05:	LINGUAS	35 1602009900	

Acordo: 01-001Y
Preferências Outorgadas pela: ARGENTINA

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACCRDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
16.02.1.99: OS DEMAIS		35 1602009900	
16.02.2 : DE OVINO 16.02.2.03: LINGUAS		35 1602009900	
16.02.3 : DE SUINO 16.02.3.02: PRESUNTOS		35 1602000300 1602009900	
16.02.3.03: LINGUAS		35 1602009900	
16.02.9 : OUTROS 16.02.9.01: PASTAS DE FIGADOS		35 1602000100	
16.02.9.02: DE DURICOS DO MAR		67 1602009900	
16.02.9.99: OS DEMAIS		67 1602009900 35 1602000200	MOLE CASEIRO ("POBLANO") E VERDE COM FRANGO SALVO MOLE CASEIRO ("POBLANO") E VERDE COM FRANGO

Acordo: 01-001Y
Preferencias Outorgadas pela: ARGENTINA

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	Tarifa NACIONAL	----- O b s e r v a c a o -----
16.03	EXTRATOS E SUCOS DE CARNE; EXTRATOS DE PEIXE			
16.03.1	EXTRATOS DE CARNE			
16.03.1.01	EM PASTA			
		35	1603000000	
16.03.1.99	OS DEMAIS			
		35	1603000000	
16.05	CRUSTACEOS E MOLUSCOS, PREPARADOS OU EM CONSERVAS			
16.05.2	MOLUSCOS			
16.05.2.99	OS DEMAIS			
		81	1605009900	
18.03	CACAU EM MASSA OU EM PAES (PASTA DE CACAU), MESMO DESENGORDURADO			
18.03.0.01	COM 14% OU MENOS DE GORDURA			
		67	1803000000	
18.03.0.02	COM MAIS DE 14% DE GORDURA			
		67	1803000000	

Acordo: 01-001Y
Preferencias Outorgadas pela: ARGENTINA

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (X)	----- O b s e r v a c a o -----
		Tarifa NACIONAL	
18.04	MANTEIGA DE CACAU, INCLUSIVE A GORDURA E O OLEO DE CACAU		
18.04.0.01	MANTEIGA DE CACAU, INCLUSIVE A GORDURA E O OLEO DE CACAU	95	
		1804000000	
19.08	PRODUTOS DE PADARIA ESPECIALIZADA, DE PASTELARIA E DE BISCOITARIA, MESMO COM ADICAO DE CACAU EM QUALQUER PROPORCAO		
19.08.0.99	OS DE MAIS	35	
		1908000100	ALIMENTO CONSISTENTE EM PALITO DE MILHO E QUEIJO
20.03	FRUTAS CONGELADAS COM ADICAO DE ACUCAR		
20.03.0.01	FRUTAS CONGELADAS COM ADICAO DE ACUCAR	50	
		2003000100	MORANGOS ("FRUTILLAS")
20.04	FRUTAS, CASCAS DE FRUTAS, PLANTAS E SUAS PARTES, CONFEITADAS COM ACUCAR (CALDEADAS, GLACES, CRISTALIZADAS)		
20.04.1	FRUTAS		
20.04.1.99	OS DE MAIS	82	
		2004000100	
20.04.2	CASCAS DE FRUTAS		
20.04.2.01	DE LIMoes	82	
		2004000200	

Acordo: 01-001Y
 Preferencias Outorgadas pela: ARGENTINA

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
	Tarifa NACIONAL		
20.04.2.02	DE LARANJAS	82	
		2004000200	
20.04.2.99	OS DEMAIS	82	
		2004000200	
20.05	DOCES, PURES E PASTAS DE FRUTAS, COMPOTAS E GELEIAS, OBTIDOS POR COZIMENTO, COM OU SEM ADICAO DE ACUCAR.		
20.05.3	DOCES, PURES E PASTAS DE FRUTAS		
20.05.3.04	DE GOIABA	45	
		2005000100	
20.05.3.99	OS DEMAIS	45	
		2005000100	DOCE DE POLPA DE BANANA, SEM AÇUCAR
		25	
		2005000100	DOCE OU CREME DE CASTANHA
20.06	FRUTAS PREPARADAS OU CONSERVADAS POR QUALQUER OU- TRO PROCESSO, COM OU SEM ADICAO DE ACUCAR OU DE ALCOOL		
20.06.1	CONSERVAS DE FRUTAS, AO NATURAL		
20.06.1.01	DE ABACAXI (ANANA)	25	
		2006020101	
20.06.1.08	DE MANGAS	25	
		2006020190	

Acordo: 01-001Y
 Preferencias Outorgadas pela ARGENTINA

MALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	T a r i f a N A C I O N A L	O b s e r v a c a o
20.06.1.10:	DE MAMAO	25	2006020190	
20.06.1.99:	OS DEMAIS	25	2006020190	DE FRUTAS TROPICAIS
20.06.2	CONSERVAS DE FRUTAS, EM CALDA			
20.06.2.01:	DE ABACAXI (ANANA)	25	2006020101	
20.06.2.09:	DE MANGAS	25	2006020190	
20.06.2.10:	DE MAMAO	25	2006020190	
20.06.2.99:	OS DEMAIS	65	2006020190	DE FRUTAS TROPICAIS CASTANHAS EM CALDA
20.06.3	CONSERVAS DE FRUTAS, COM ALCOOL			
20.06.3.99:	OS DEMAIS	25	2006029900	
20.06.4	TORRADOS			

Acordo: 01-001Y
 Preferencias Outorgadas pela: ARGENTINA

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
	20.06.4.02: CASTANHAS DE CAJU	81 2006010000	E/OU SALGADAS
20.07	SUCOS DE FRUTAS (INCLUSIVE OS MOSTOS DE UVA) OU DE LEGUMES E HORTALICAS, NAO FERMENTADOS, SEM ADICAO DE ALCOOL, COM OU SEM ADICAO DE ACUCAR		
20.07.1	DE FRUTAS		
20.07.1.01	DE ABACAXI (ANANA)	81 2007040000	
20.07.1.99	OS DEMAIS	81 2007060000	DE FRUTAS TROPICAIS, SALVO CITRICOS
21.05	PREPARACOES PARA SOPAS OU CALDOS; SOPAS OU CALDOS PREPARADOS; PREPARACOES ALIMENTICIAS COMPOSTAS HOMOGENEIZADAS		
21.05.0.01	PREPARACOES PARA SOPAS OU CALDOS; SOPAS OU CALDOS PREPARADOS	73 2105010000	CREME DE PEIXE
		35 2105010000	DE CARNE BOVINA E DE FRANGO
21.05.0.02	PREPARACOES ALIMENTICIAS COMPOSTAS HOMOGENEIZADAS	35	ALIMENTOS ESPECIAIS PARA CRIANCAS, COADOS: OU PERCOADOS: A BASE DE FRUTAS COM AÇÚ: CAR E FECULAS; OU A BASE DE LEGUMES E/OU: HORTALICAS COM FECULAS, COM OU SEM SAL: OU AÇUCAR, OU A BASE DE CARNES, FIGADO, AVES OU PEIXES COM FECULAS COM OU SEM: SAL OU AÇUCAR EM RECIPIENTES HERMETICA:

Acordo: 01-001V
 Preferencias Outorgadas pela: ARGENTINA

NALADI	D e s c r i c a c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
		Tarifa NACIONAL	
21.05.0.02: (Cont.)		2105020000	MENTE FECHADOS, APTOS PARA SEU CONSUMO IMEDIATO
21.07	PREPARACOES ALIMENTICIAS NAO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRAS POSICOES		
21.07.0.01:	POS PARA PREPARACAO DE PUDINS, CREMES, SORVETES, GELATINAS E SEMELHANTES	35 2107000100	SUCO DE LIMAO EM PO
21.07.0.03:	PALMITOS, PREPARADOS OU CONSERVADOS, EM QUALQUER RECIPIENTE	25 2107000700	
21.07.0.05:	MANTEIGA DE AMENDOIM	25 2107009900	
21.07.0.06:	HIDROLIZADO DE PROTEINAS	53 2107009900	HIDROLIZADO DE PROTEINA VEGETAL
21.07.0.07:	DOCE DE LEITE	75 2107000300	
22.01	AGUA, AGUAS MINERAIS, AGUAS GASOSAS, GELO E NEVE		
22.01.0.02:	AGUAS MINERAIS	25 2201000000	

Acordo: 01-001Y
 Preferencias Outorgadas pela: ARGENTINA

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	
		Tarifa NACIONAL	----- O b s e r v a c a o -----
22.03	CERVEJAS		
22.03.0.01	CERVEJAS		
		25	
		2203000100	
		2203009900	
22.08	ALCOOL ETILICO NAO DESNATURADO DE GRADUACAO IGUAL OU SUPERIOR A 80 GRAUS; ALCOOL ETILICO DESNATURADO DE QUALQUER GRADUACAO		
22.08.0.01	NAO DESNATURADO DE GRADUACAO IGUAL OU SUPERIOR A 80 GRAUS		
		50	
		2208000199	ALCOOL DE CEREAIS FRESCO A MAIS DE 95 GRAUS
22.09	ALCOOL ETILICO NAO DESNATURADO DE GRADUACAO INFE- RIOR A 80 GRAUS; AGUARDENTES, LICORES E OUTRAS BE- BIDAS ESPIRITUOSAS; PREPARADOS ALCOOLICOS COMPOS- TOS (CHAMADOS "EXTRATOS CONCENTRADOS") PARA A FA- BRICACAO DE BEBIDAS		
22.09.1	ALCOOL		
22.09.1.01	ETILICO NAO DESNATURADO DE GRADUACAO INFERIOR A 80: GRAUS		
		53	
		2209019900	ALCOOL DE CEREAIS ENVELHECIDO A 60 GRAUS (GRAIN WHISKY)
22.09.2	AGUARDENTES		
22.09.2.03	DE CANA (RUM E SEMELHANTES)		
		25	
		2209030400	RUM
22.09.2.07	VISQUE		
		45	
			COM MAIS DE DOIS ANOS COMO MINIMO DE EN- VELHECIMENTO

Acordo. 01-001Y
 Preferencias Outorgadas pela: ARGENTINA

NALADI	D e s c r i c a o	RECIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
	22.09.2.07: (Cont.)	Tarifa NACIONAL	REQUISITO DE ORIGEM: COM ALCOOL PRODUZI DO LOCALMENTE
		2209019900	
		95	
		2209010100	COM MAIS DE DOIS ANOS COMO MINIMO DE EN VELHECIMENTO REQUISITO DE ORIGEM: COM ALCOOL PRODUZI DO LOCALMENTE
35.01	CASEINAS, CASEINATOS E OUTROS DERIVADOS DAS CASEI- NAS; COLAS DE CASEINA		
35.01.2	DERIVADOS DAS CASEINAS		
35.01.2.99	OS DEMAIS		
		50	
		3501000000	CASEINATO DE SODIO, SOMENTE PARA USO ALI- MENTICIO
35.03	GELATINAS (COMPREENDIDAS AS APRESENTADAS EM FOLHAS; CORTADAS DE FORMA QUADRADA OU RETANGULAR, INCLUSI- VE TRABALHADAS EM SUA SUPERFICIE OU COLORIDAS) E SEUS DERIVADOS; COLAS DE OSSOS, DE PELES, DE NER- VOS, DE TENDONES E SEMELHANTES E COLAS DE PEIXE; ICTIOCOLA SOLIDA		
35.03.1	GELATINAS E SEUS DERIVADOS		
35.03.1.01	GELATINAS		
		45	
		3503000102	
		3503000190	INDUSTRIAL, SOMENTE PARA USO ALIMENTI- CIO

Acordo: 01-001Y
 Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
	Tarifa NACIONAL		
02.01	CARNES E MIUDOS COMESTIVEIS DOS ANIMAIS CLASSIFI- CADOS NAS POSICOES 01.01 A 01.04, AMBAS INCLUSIVE, FRESCOS, REFRIGERADOS OU CONGELADOS		
02.01.1	CARNES		
02.01.1.00	DE VACUM		
02.01.1.03	FRESCA OU REFRIGERADA, DESOSSADA	90	
		02010102	SOMENTE DESOSSADA E CORTADA EM PEDAÇOS
02.01.1.04	CONGELADA, DESOSSADA	90	
		02010104	SOMENTE DESOSSADA E CORTADA EM PEDAÇOS
02.01.1.10	DE OVINO		
02.01.1.11	FRESCA OU REFRIGERADA	90	
		02010201	SOMENTE DESOSSADA E CORTADA EM PEDAÇOS
02.01.1.12	CONGELADA	30	
		02010202	SOMENTE DESOSSADA E CORTADA EM PEDAÇOS
02.01.1.20	DE CAPRINO		
02.01.1.21	FRESCA OU REFRIGERADA	90	
		02010301	SOMENTE DESOSSADA E CORTADA EM PEDAÇOS
02.01.1.22	CONGELADA	90	
		02010302	SOMENTE DESOSSADA E CORTADA EM PEDAÇOS

Acordo: 01-001Y
 Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
	02.01.1.30: DE SUINO	90	SOMENTE DESOSSADA E CORTADA EM PEDAÇOS
	02.01.1.31: FRESCA OU REFRIGERADA		
	02010401		
	02.01.1.32: CONGELADA	90	SOMENTE DESOSSADA E CORTADA EM PEDAÇOS
	02010402		
	02.02 : AVES DOMESTICAS MORTAS E SEUS MIUDOS COMESTIVEIS (COM EXCLUSAO DOS FIGADOS), FRESCOS, REFRIGERADOS OU CONGELADOS	70	SOMENTE CORTADA EM PEDAÇOS
	02.02.0.01: CARNES		
	02020101		
	02020102		
	02020201		
	02020202		
	02020301		
	02020302		
	02.04 : OUTRAS CARNES E MIUDOS COMESTIVEIS, FRESCOS, RE- FRIGERADOS OU CONGELADOS	100	SOMENTE DESOSSADA E CORTADA EM PEDAÇOS (DESDOBRAMENTO DO ITEM 02.04.1.99. RESO- LUÇÃO 66 DO COMITE DE REPRESENTANTES)
	02.04.1 : CARNES		
	02.04.1.04: DE OURICOS DO MAR		
	02049900		
	02.06 : CARNE E MIUDOS COMESTIVEIS DE QUALQUER ESPECIE (COM EXCLUSAO DOS FIGADOS DE AVES), SALGADOS OU EM: SALMOIRA, SECOS OU DEFUMADOS		
	02.06.1 : TOUCINHO ENTREMEADO E PRESUNTOS		

Acordo: 01-001Y
 Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
		Tarifa NACIONAL	
02.06.1.02: PRESUNTOS		70 02060200	
02.06.2 : CARNE			
02.06.2.02: DE VACUM		90 02060301	CARNE SECA (CHARQUE)
		70 02060399	DESIDRATADA
		70 02060399	AS DEMAIS
02.06.2.03: DE OVINO		70 02060400	
02.06.3 : MIUDOS			
02.06.3.00: LINGUAS			
02.06.3.02: DE VACUM		80 02060701	
02.06.3.03: DE OVINO		80 02060701	
03.01 : PEIXES FRESCOS (VIVOS OU MORTOS), REFRIGERADOS OU CONGELADOS			
03.01.3 : FILES DE PEIXE FRESCO OU REFRIGERADO			

Acordo: 01-001Y
 Preferências Outorgadas pelo: BRASIL

MALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
	Tarifa NACIONAL		
03.01.3.01	FILES DE PEIXE FRESCO OU REFRIGERADO		
		100	
			A IMPORTAÇÃO DESTE PRODUTO SE REGULARA: CONFORME O DISPOSTO NO PROTOCOLO ADICIO: NAL No. 10.
			PREFERENCIA EM VIGOR ATE 30/VI/1989
		03010301	
		03010302	
		03010303	
		03010304	
		03010305	
		03010306	
		03010399	
03.01.4	FILES DE PEIXE CONGELADO		
03.01.4.01	FILES DE PEIXE CONGELADO		
		100	
			A IMPORTAÇÃO DESTE PRODUTO SE REGULARA: CONFORME O DISPOSTO NO PROTOCOLO ADICIO: NAL No. 10.
			PREFERENCIA EM VIGOR ATE 30/VI/1989
		03010501	
		03010502	
		03010503	
		03010504	
		03010505	
		03010506	
		03010507	
		03010508	
		03010509	
		03010510	
		03010511	
		03010599	
03.02	PEIXES SECOS, SALGADOS OU EM SALMOURA; PEIXES DE-		
	FUMADOS, MESMO COZIDOS ANTES OU DURANTE A DEFUMA-		
	CAD		
03.02.0.01	SALGADOS OU EM SALMOURA		
		30	
			SALVO BACALHAU
		03020101	
		03020102	
		03020103	
		03020106	
		03020107	
		03020108	

Acordo: 01-001Y
 Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
03.02.0.01: (Cont.)		Tarifa NACIONAL 03020109 03020110 03020399	
03.02.0.02: SECOS		100 MERLUZA CAÇÃO 03020107 03020110 ----- 70 SALMÃO DE MAR (PINGUIPES FASCIATUS) SE- CO E SALGADO QUANDO REALIZADAS AMBAS AS OPERAÇÕES 03020199 03020399 ----- 41 SALVO BACALHAU 03020101 03020102 03020103 03020106 03020108 03020109 03020199 03020399	
03.02.0.03: DEFUMADOS		100 MERLUZA CAÇÃO 03020107 03020110 03020208 03020299 ----- 70 SALVO BACALHAU 03020201 03020202 03020205 03020206 03020207	

Acordo: 01-001Y
 Preferências Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
		Tarifa NACIONAL	
		03020299 03020399	
03.02.0.05: BACALHAU (EXCETO OS FILES) SECO, MESMO SALGADO		60	
		03020104	BACALHAU ("GADUS MORRUA")
		60	
		03020105	BACALHAU ("GADIDAE E SEMELHANTES")
03.03: CRUSTACEOS E MOLUSCOS (MESMO SEPARADOS EM SUA CON- CHA OU CASCA), FRESCOS (VIVOS OU MORTOS), REFRIGE- RADOS, CONGELADOS, SECOS, SALGADOS OU EM SALMOURA; CRUSTACEOS COM CASCA, SIMPLEMENTE COZIDOS EM AGUA:			
03.03.2: CONGELADOS			
03.03.2.02: LAGOSTINS			
		100	
		03030201	
03.03.2.04: CENTOLAS			
		100	
		03030299	(DESDOBRAMENTO DO ITEM 03.03.2.99. RESO- LUÇÃO 66 DO COMITE DE REPRESENTANTES)
03.03.2.05: "LOCOS"			
		100	
		03030299	(DESDOBRAMENTO DO ITEM 03.03.2.99. RESO- LUÇÃO 66 DO COMITE DE REPRESENTANTES)
03.03.2.06: CARACOIS			
		100	
		03030299	(DESDOBRAMENTO DO ITEM 03.03.2.99. RESO- LUÇÃO 66 DO COMITE DE REPRESENTANTES)

Acordo: 01-001Y
 Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
03.03.2.99:	OS DEMAIS	Tarifa NACIONAL	
		100	
		03030203 03030204 03030205 03030206 03030207 03030299	
03.03.3	SECOS, SALGADOS OU EM SALMOURA		
03.03.3.02:	LAGOSTINS		
		100	
		03030301	
03.03.3.99:	OS DEMAIS		
		100	
		03030303 03030304 03030399	
04.01	LEITE E CREME DE LEITE (NATA), FRESCOS, NAO CON- CENTRADOS NEM ACUCARADOS		
04.01.1	LEITE		
04.01.1.01:	FRESCO, PASTEURIZADO OU NAO, OU ESTERILIZADO		
		70	
		04010100	
04.01.2	CREME DE LEITE (NATA)		
04.01.2.01:	FRESCO, PASTEURIZADO OU NAO, OU ESTERILIZADO		
		70	
		04010400	
04.02	LEITE E CREME DE LEITE (NATA), CONSERVADOS, CON- CENTRADOS OU ACUCARADOS		
04.02.1	LEITE COM OU SEM ACUCAR (EXCETO O SORO)		
04.02.1.00:	EM ESTADO LIQUIDO OU SEMI-SOLIDO		

Acordo: 01-001Y
 Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

MALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
	04.02.1.01: CONCENTRADO, EVAPORADO, CONDENSADO	70	PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL
		04020199	
		70	OS DEMAIS, COM AÇUCAR
		04020101	
04.02.1.10:	EM ESTADO SOLIDO (PO OU GRANULOS) COM UM CONTEUDO EM PESO DE MATERIAS GORDUROSAS INFERIOR OU IGUAL A: 1.5%	46	IMPORTAÇÃO RESERVADA A COMPRAS ESTATAIS
04.02.1.11:	DESCREMADO OU DESNATADO	04020201 04020202	
04.02.1.19:	OS DEMAIS	46	IMPORTAÇÃO RESERVADA A COMPRAS ESTATAIS
		04020300	
04.02.1.20:	EM ESTADO SOLIDO (PO OU GRANULOS) COM UM CONTEUDO EM PESO DE MATERIAS GORDUROSAS SUPERIOR A 1.5%	46	IMPORTAÇÃO RESERVADA A COMPRAS ESTATAIS
04.02.1.21:	INTEIRO	04020201	
04.02.1.22:	ESPECIAL PARA A ALIMENTACAO INFANTIL	34	IMPORTAÇÃO RESERVADA A COMPRAS ESTATAIS
		04020203 04020204	

Acordo: 01-001Y
 Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
	Tarifa NACIONAL		
04.02.1.29: OS DEMAIS		46	
		04020299	IMPORTAÇÃO RESERVADA A COMPRAS ESTATAIS
04.02.1.30: EM ESTADO SOLIDO APRESENTADO EM FORMA DIFERENTE DE:	PO OU GRANULOS		
04.02.1.31: EM ESTADO SOLIDO APRESENTADO EM FORMA DIFERENTE DE:	PO OU GRANULOS	46	
		04020300	IMPORTAÇÃO RESERVADA A COMPRAS ESTATAIS
04.03	MANTEIGA		
04.03.0.01: MANTEIGA (MANTEIGA DE LEITE DE VACA, MANTEIGA DO-	CE), FRESCA, SALGADA OU FUNDIDA	70	
		04030100	
04.04	QUEIJOS E REGUEIJOES		
04.04.1	DE MASSA MOLE		
04.04.1.99: OS DEMAIS		46	
		04040100	"CAMEMBERT"
		04040200	"BEL PAESE"
		04040500	"BRIE"
		04041300	"ESTAQUINO" (STRACCHINO)
		04041900	"LIMBURGO"
		04049700	"NEUCHATEL"

Acordo: 01-001Y
 Preferências Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
		Tarifa NACIONAL	
		80	FUNDIDOS QUOTA ANUAL: 300 TONELADAS
		04043300	
04.04.2	DE MASSA SEMIDURA		
04.04.2.01	CHEDDAR (QUEIJO AMERICANO)	70	
		04040600	
04.04.2.99	03 DE MAIS	46	
		04049900	"CANTAL", "BRICK", "TANDIL" E "TAPI"
04.04.3.02	ROMANO	70	
		04042700	
04.04.4	QUEIJOS TIPICOS		
04.04.4.01	GORGONZOLA	17	
		04041500	

Acordo: 01-001Y
 Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	
		Tarifa NACIONAL	----- O b s e r v a c a o -----
04.04.4.99	OS DEMAIS	70	
		04049900	
04.04.9	OUTROS		
04.04.9.01	REQUEIJAO	70	
		04043200	
04.05	OVOS DE AVES E GEMAS DE OVO, FRESCOS, SECOS OU DE OUTRO MODO CONSERVADOS, ACUCARADOS OU NAO		
04.05.1	OVOS		
04.05.1.00	COM CASCA		
04.05.1.02	PARA CONSUMO	100	
		04050102 04050202	SALVO FRESCOS OU REFRIGERADOS
04.05.1.90	OS DEMAIS		
04.05.1.99	OS DEMAIS	100	
		04050199 04050299 04050400 04059900	SOMENTE PARA USO ALIMENTICIO

Acordo: 01-001Y
 Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

- 108 -

MALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
	04.05.2	GEMAS	Tarifa NACIONAL
	04.05.2.01	GEMAS	100
			SOMENTE PARA USO ALIMENTICIO
		04050300	04050400
	04.05	MEL NATURAL	
	04.06.0.01	MEL NATURAL	83
		04060000	
	07.03	LEGUMES E HORTALICAS EM SALMOURA OU APRESENTADOS EM AGUA SULFURADA OU ADICIONADA DE OUTRAS SUBSTAN- CIAS DESTINADAS A ASSEGUAR TRANSITORIAAMENTE SUA CONSERVACAO, MAS NAO ESPECIALMENTE PREPARADOS PARA CONSUMO IMEDIATO	
	07.03.0.01	AZEITONAS	99
		07030501	100
		07030599	
	07.04	LEGUMES E HORTALICAS, DESSECADOS, DESIDRATADOS OU EVAPORADOS, MESMO CORTADOS EM PEDACOS OU FATIAS OU AINDA ESMAGADOS OU PULVERIZADOS, MAS SEM QUALQUER OUTRO PREPARO	100
	07.04.0.01	ALHOS	DESIDRATADOS (LIOFILIZADOS) EM PO PERIODO: 1 DE MARÇO A 15 DE JULHO
		07041000	91
		07049900	OS DEMAIS PERIODO: 1 DE MARÇO A 15 DE JULHO
			20
		07041000	DESIDRATADOS (LIOFILIZADOS) EM PO PERIODO: 16 DE JULHO A 28 DE FEVEREIRO

Acordo: 01-001Y
 Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
		Tarifa NACIONAL	
		20	
		07049900	OS DEMAIS PERIODO: 16 DE JULHO A 28 DE FEVEREIRO
07.04.0.02:	COGUMELOS	100	
		07040500	
07.04.0.99:	OS DEMAIS	30	
		07040100 07040200 07040300 07040400 07040600 07040700 07040800 07040900	DESIDRATADAS
		44	
		07049900	DESIDRATADAS
		30	
		07040100 07040200 07040300 07040400 07040600 07040700 07040800 07040900	SALVO DESIDRATADAS
		31	
		07049900	SALVO DESIDRATADAS
08.03	FIGOS, FRESCOS OU SECOS		

Acordo: 01-001Y
 Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

MALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
08.03.0.02:	SECOS (PASSAS DE FIGOS)	100	
		08030200	
08.04	UVAS, FRESCAS OU SECAS (PASSAS DE UVA)	100	
08.04.0.02:	PASSAS	08040200	
08.05	FRUTAS DE CASCA (DIFERENTES DAS COMPREENDIDAS NA POSICAO 08.01), FRESCAS OU SECAS, MESMO SEM CASCA OU SEM PELICULA	86	SECAS, SEM CASCA
08.05.0.01:	AMENDOAS	08050202	
08.05.0.04:	NOZES COMUNS	96	
		08050101	
		100	
		08050102	
08.10	FRUTAS COZIDAS OU NAQ, CONGELADAS, SEM ADICAO DE ACUCAR	70	
08.10.0.01:	CEREJAS	08109900	
08.10.0.02:	AMEIXAS	70	
		08109900	

Acordo: 01-001Y
Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

- 111 -

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
OB. 10. 0. 03: DAMASCOS		Tarifa NACIONAL	
		70	
		08109900	
OB. 10. 0. 04: MACAS		70	
		08100100	
OB. 10. 0. 06: PERAS		70	
		08100200	
OB. 10. 0. 07: MORANGOS		70	
		08100300	(DESDOBRAMENTO DO ITEM 08.10.0.99. RESOLUÇÃO 66 DO COMITE DE REPRESENTANTES)
OB. 10. 0. 99: OS DE MAIS		70	
		08109900	
OB. 11	FRUTAS CONSERVADAS TRANSITORIAMENTE (POR EXEMPLO: POR MEIO DE GAS SULFUROSO OU EM SALMOURA, EM AGUA SULFURADA OU ADICIONADA DE OUTRAS SUBSTANCIAS DESTINADAS A ASSEGURAR TRANSITORIAMENTE SUA CONSERVAÇÃO), MAS IMPROPRIAS PARA O CONSUMO IMEDIATO	91	
OB. 11. 0. 01: CEREJAS		08110102	
		91	
OB. 11. 0. 02: DAMASCOS		08110104	
		91	
		08110104	

Acordo: 01-001Y
 Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
	08.11.0.03: LARANJAS	91	
		08110105	
	08.11.0.04: POLPAS DE FRUTAS, COZIDAS OU ESCALDADAS, APRESEN- TADAS EM SALMOURA, EM AGUA SULFURADA OU ADICIONADA: DE OUTRAS SUBSTANCIAS DESTINADAS A ASSEGURAR TRAN- SITORIAAMENTE SUA CONSERVACAO, MAS IMPROPRIAS PARA O CONSUMO IMEDIATO	35	POLPAS DE PESSEGOS PREFERENCIA EM VIGOR DURANTE 1988
		08110201 08110299	
		40	POLPAS DE PESSEGOS PREFERENCIA EM VIGOR DURANTE 1989 AS MELHORES CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA O ULTIMO ANO SERÃO MANTIDAS EM FORMA PER- MANENTE A PARTIR DO MESMO COM A PREFEREN- CIA PERCENTUAL QUE CORRESPONDE AO ULTI- MO ANO
		08110201 08110299	
		86	AS DEMAIS, SALVO POLPAS DE PESSEGOS.
		08110201 08110299	
	08.11.0.05: FRUTAS SIMPLEMENTE TRATADAS EM SECO COM ANIDRIDO SULFUROSO PARA ASSEGURAR TRANSITORIAAMENTE SUA CON- SERVACAO, MAS IMPROPRIAS PARA O CONSUMO IMEDIATO	35	PESSEGOS PREFERENCIA EM VIGOR DURANTE 1988
		08110101 08110103 08110106 08110107 08110199	

Acordo: 01-001Y
 Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
		40	PESSEGOS PREFERENCIA EM VIGOR DURANTE 1989 AS MELHORES CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA: O ULTIMO ANO SERÃO MANTIDAS EM FORMA PER: MANENTE A PARTIR DO MESMO COM A PREFEREN: CIA PERCENTUAL QUE CORRESPONDE AO ULTIMO: ANO 08110101 08110103 08110106 08110107 08110199
		91	AS DEMAIS, SALVO PESSEGOS 08110101 08110103 08110106 08110107
08.11.0.99: OS DEMAIS		35	PESSEGOS CONSERVADOS TRANSITORIAMENTE: MAS IMPROPRIOS PARA O CONSUMO IMEDIATO: PREFERENCIA EM VIGOR DURANTE 1988 08110101 08110103 08110106 08110107 08110199
		40	PESSEGOS CONSERVADOS TRANSITORIAMENTE: MAS IMPROPRIOS PARA O CONSUMO IMEDIATO: PREFERENCIA EM VIGOR DURANTE 1989 AS MELHORES CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA: O ULTIMO ANO, SERÃO MANTIDAS EM FORMA: PERMANENTE A PARTIR DO MESMO 08110101 08110103 08110106 08110107 08110199

Acordo: 01-001Y
 Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO	
		Pref. (%)	
		Tarifa NACIONAL	----- O b s e r v a c a o -----
		91	
		08110101	SALVO PESSEGO
		08110103	
		08110104	
		08110107	
		08110199	
08.12	FRUTAS SECAS (DIFERENTES DAS COMPREENDIDAS NAS POSIÇÕES 08.01 A 08.05, INCLUSIVE)		
08.12.0.01	CEREJAS (GINJAS), COM CAROCO		
		100	
		08120200	
08.12.0.02	CEREJAS (GINJAS), SEM CAROCO		
		100	
		08120200	
08.12.0.03	AMEIXAS, COM CAROCO		
		100	
		08120101	
08.12.0.04	AMEIXAS, SEM CAROCO		
		100	
		08120102	
08.12.0.05	DAMASCOS, COM CAROCO		
		100	
		08120300	
08.12.0.06	DAMASCOS, SEM CAROCO		
		100	
		08120300	
08.12.0.07	PESSEGO, COM CAROCO		
		80	
		08120700	

Acordo: 01-001Y
 Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
	Tarifa NACIONAL		
08.12.0.08:	PESSEGOES, SEM CAROCO	80	
		08120700	
08.12.0.10:	MARMELOS	100	
		08120600	
08.12.0.11:	PERAS	100	
		08120500	
08.12.0.13:	MOSQUETA	100	
		08129700	(DESDOBRAMENTO DO ITEM 08.12.0.99. RESOLUÇÃO 66 DO COMITE DE REPRESENTANTES)
08.12.0.99:	OS DEMAIS	100	
		08129700	
08.13	CASCA DE FRUTAS CITRICAS E DE MELOES, FRESCAS, CONGELADAS, APRESENTADAS EM SALMOURA, EM AGUA SULFURADA OU ADICIONADA DE OUTRAS SUBSTANCIAS DESTINADAS A ASSEGURAR TRANSITORIAMENTE SUA CONSERVACAO, OU AINDA DESSECADAS		
08.13.0.01:	DE CITRICOS	70	
		08130101 08130102 08130103 08130199	DE CITRICOS, SALVO: FRESCAS, MESMO REFRIGERADAS
08.13.0.02:	DE MELOES	70	
		08130200	

Acordo: 01-001Y
 Preferências Outorgadas pelo: BRASIL

MALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
		Tarifa NACIONAL	
09.02	CHA		
09.02.0.01	A GRANEL, EM FOLHAS OU EM RECIPIENTES DE CONTEUDO LIQUIDO SUPERIOR A 5 QUILOS		
		76 09020299 09029900	SALVO CHA VERDE
		70 09020100	
09.02.0.99	EM OUTRAS FORMAS (SACOS, PASTILHAS, TABLETES)		
		70 09020201 09020202 09020299 09029900	SALVO CHA VERDE
09.04	PIMENTA (DO GENERO "PIPER"); PIMENTOS (DOS GENEROS "CAPSICUM" E "PIMENTA")		
09.04.0.02	PIMENTOS (DOS GENEROS "CAPSICUM" E "PIMENTA")		
		100 09040301	PIMENTOS FRESCOS DO GENERO "CAPSICUM"
		58 09040399	OS DEMAIS
09.04.0.03	PIMENTOS DOCES MOIDOS OU PULVERIZADOS		
		68 09040302	
09.09	SEMENTES DE ANIS, BADIANA, FUNCHO, COENTRO, COMI- NHO, ALCARAVIA E ZIMDRO		
09.09.0.01	ANIS COMUM		
		75 09090100	

Acordo: 01-001Y
 Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%) Tarifa NACIONAL	----- O b s e r v a c a o -----
09.09.0.03: COMINHO		63	
		09090500	
09.09.0.99: OS DEMAIS		68	
		09090200 09090300 09090400	
		74	
		09090600 09090700	
09.10	TIMO, LOURO E ACAFRADO; OUTRAS ESPECIARIAS		
09.10.0.04: GENGIBRE		70	
		09100400	
09.10.0.99: OS DEMAIS		70	
			OS DEMAIS
		07012400 09100500 09100600 09100700 09109900	
10.06	ARROZ		
10.06.0.03: POLIDO		100	
		10060300	QUOTA ANUAL CONJUNTA COM O ITEM 10.06.0.04: - PARA 1988: 65.000 TONELADAS - PARA 1989: 70.000 TONELADAS
		60	
		10060300	

Acordo: 01-001Y
 Preferências Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
		Tarifa NACIONAL	
10.06.0.04: BRANQUEADO, EM PEROLA OU BRUNIDO		100	
		10060300 10069900	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 10.06.0.03
		65	
		10060300 10069900	
11.01: FARINHAS DE CEREAIS			
11.01.0.05: DE MILHO		70	
		11010500	
11.01.0.99: OS DEMAIS		67	
		11010600	DE ARROZ
11.02: "GRANONES" E SEMOLAS; GRAOS DESCORTICADOS, EM PEROLAS, PARTIDOS, ESMAGADOS OU EM FLOCOS, EXCETO O ARROZ DA POSICAO 10.05, GERMES DE CEREAIS, INTEIROS, ESMAGADOS, EM FLOCOS OU MOIDOS			
11.02.2: GRAOS DESCORTICADOS, EM PEROLAS, PARTIDOS, ESMAGADOS; GERMES DE CEREAIS, INTEIROS, ESMAGADOS, EM FLOCOS OU MOIDOS			
11.02.2.00: AVEIA			
11.02.2.01: DESCASCADA		95	
		11020201	SALVO: GRÃOS SIMPLEMENTE DESPONTADOS
11.02.2.02: ESMAGADA		85	
		11020201	SALVO: GRÃOS SIMPLEMENTE DESPONTADOS

Acordo: 01-001Y
 Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
	11.02.2.10: CEVADA	Tarifa NACIONAL	SALVO: GRÃOS SIMPLEMENTE DESPONTADOS
	11.02.2.11: DESCASCADA	60	
		11020202	
11.04	FARINHAS DOS GRAOS DE LEGUMINOSAS SECOS CLASSIFI- CADOS NA POSICAO 07.05 OU DAS FRUTAS CLASSIFICADAS NO CAPITULO B; FARINHAS E SEMOLAS DE SAGU E DAS RAIZES E TUBERCULOS CLASSIFICADOS NA POSICAO 07.06		
11.04.1	FARINHAS DOS GRAOS DE LEGUMINOSAS SECOS CLASSIFI- CADOS NA POSICAO 07.05		
11.04.1.01	DE ERVILHAS	65	
		11040101	
11.04.1.02	DE GRAOS-DE-RICO	65	
		11040102	
11.04.1.03	DE LENTILHAS	65	
		11040103	DE LENTILHAS
11.04.1.04	DE FEIJÕES	65	
		11040104	
11.04.1.99	OS DEMAIS	67	
		11040105	DE PAVAS
11.05	FARINHA, SEMOLAS E FLOCOS DE BATATAS		

Acordo: 01-001Y
 Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

MALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%) Tarifa NACIONAL	----- O b s e r v a c a o -----
11.05.0.99	OS DE MAIS	70 11050301	PURE DE BATATAS, INSTANTANEO, EM FLOCOS: OU ESCAMAS ("FLAKES")
11.07	MALTE, MESMO TORRADO 11.07.0.01: CEVADA MALTEADA EM GRAD, INCLUSIVE A CEVADA CERVE- JEIRA	60 11070100	
11.08	AMIDOS E FECULAS; INULINA 11.08.1 : AMIDOS 11.08.1.01: DE TRIGO	80 11080101	
11.08.1.02	DE MILHO	80 11080102	
11.09	GLUTEN DE TRIGO, MESMO SECO 11.09.0.01: GLUTEN DE TRIGO, MESMO SECO	80 11090000	
13.03	SUCOS E EXTRATOS VEGETAIS; MATERIAS PECTICAS, PEC- TINATOS E PECTATOS; AGAR-AGAR E OUTROS MUCILAGOS E ESPESSANTES DERIVADOS DE VEGETAIS 13.03.1 : SUCOS E EXTRATOS VEGETAIS		

Acordo: 01-001Y
 Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
		Tarifa NACIONAL	
13.03.1.01	DE FETO-MACHO	100	
		13030120	
13.03.1.99	OS DEMAIS	30	
		13030101 13030102 13030103 13030105 13030106 13030109 13030110 13030111 13030113 13030114 13030117 13030118 13030121 13030122 13030124 13030125 13030127 13030132 13030134 13030135 13030139 13030140 13030141 13030142 13030144	ACIBAR, ALCES, ACONITO FOLHAS, ACONITO RAIZ, ALCACHOPRA, ANEMONA, ARNICA, "BELE NO" (MEIMENDRO), BELADONA, BENJOIM, BOLD, CASCA-SAGRADA, CASTANHA DAS INDIAS (FRUTO), "CUERNECILLO DE CENTENO" (ERGO TINA SEGUNDO IVON OU SEGUNDO BONJEAN), DAMIANA, DIGITAL, DROSEIRA, ESTIGMAS DE MILHO, FRAGULA, GALEGA, GENCIANA, GRINDELIA, HERVA DOCE, HAMAMELIS VIRGINIA (CASCA), HAMAMELIS VIRGINIA (FOLHAS), ALFACES, LIQUEM "LOBELIN", CAMOMILA, MARROIO, MIRRA MOSTARDA, LARANJA AMARGA (CASCA), NOGUEIRA, NOZ DE KOLA, NOZ DE VOMICA, OREGÃO, ALCAÇUZ, "PASIONARIA", PASSIFLORA INCARNATA, "PIACIDIA", POLIGALA SENEGA, QUEBRACHO, QUINA VERMELHA, ARRUDA, RUBARBO, "SAUCE BLANCO" (CASCA), TAMARINDO, TILIA, TOLU, BAUNILHA, VALERIANA, "BIBURNO", "PRUNIFOLIO"

Acordo: 01-001Y
 Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
13.03.1.99: (Cont.)		Tarifa NACIONAL	
		13030145 13030146	
		60	
			ACIBAR, ALCES, ACONITO, FOLHAS, ACONITO, RAIZ, ALCACHOFA, ANEMONA, ARNICA, "BELENO" (MEIMENDRO), BELADONA, BENJOIM, BOLD, CASCA-SAGRADA, CASTANHA DAS INDIAS (FRUTO), "CUERNECILLO DE CENTENO" (ERGO), TINA, SEGUNDO IVON OU SEGUNDO BONJEAN, DAMIANA, DIGITAL, DROSELA, ESTIGMAS DE MILHO, FRAGULA, GALEGA, GENCIANA, GRINDELIA, HERVA DOCE, HAMAMELIS VIRGINICA (CASCA), HAMAMELIS VIRGINICA (FOLHAS), ALFACES, LIQUEM "LOBELIN", CAMOMILA, MARROIC, MIRRA, MOSTARDA, LARANJA AMARCA (CASCA), NOGUEIRA, NOZ DE KOLA, NOZ VOMICA, CREGAO, ALCAÇUZ, "PASSIONARIA", PASSIFLORA INCARNATA, "PIACIDIA", POLIGALA, SENECA, QUEBRACHO, QUINA VERMELHA, ARRUDA, RUBARBO, "SAUCE BLANCO" (CASCA), TAMARINDO, TILIA, TOLU, BAUNILHA, VALERIANA, "BIBURNO", "PRUNIFOLIO"
		13030199	
		60	
		13030147	DE LUPULO, SOMENTE PARA USO ALIMENTICIO
13.03.3: AGAR-AGAR			
13.03.3.01: AGAR-AGAR			
		100	
		13030301	
15.01:	BANHA E OUTRAS GORDURAS DE PORCO E GORDURAS DE AVES DOMESTICAS, PRENSADAS, FUNDIDAS OU EXTRAIDAS POR MEIO DE SOLVENTES		
15.01.1:	DE PORCO		
15.01.1.01:	GORDURA DERRETIDA (BANHA DE PORCO FUNDIDA)		
		65	
		15010101	

Acordo: 01-001Y
Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
	Tarifa NACIONAL		
15.02	SEBOS (DAS ESPECIES BOVINA, OVINA E CAPRINA), EM BRUTO, FUNDIDOS OU EXTRAIDOS POR MEIO DE SOLVENTES, INCLUSIVE OS SEBOS CHAMADOS "PREMIERS JUS"		
15.02.2	FUNDIDOS (INCLUSIVE OS CHAMADOS "PREMIERS JUS")		
15.02.2.01: DE BOVINOS		95	COMESTIVEIS
	15020102		
15.02.2.02: DE CAPRINOS		74	SOMENTE PARA USO ALIMENTICIO
	15020302		
15.02.2.03: DE OVINOS		74	SOMENTE PARA USO ALIMENTICIO
	15020202		
15.03	ESTEARINA SOLAR; OLEO-ESTEARINA; OLEO DE BANHA E OLEO-MARGARINA NAO EMULSIONADA, SEM QUALQUER MISTURA OU PREPARACAO		
15.03.0.03: ESTEARINA SOLAR (ESTEARINA DE BANHA)		70	SOMENTE PARA USO ALIMENTICIO
	15030400		
15.03.0.04: OLEO-ESTEARINA (SEBO PRENSADO)		70	SOMENTE PARA USO ALIMENTICIO
	15030200		
15.06	OUTRAS GORDURAS E OLEOS DE ORIGEM ANIMAL (OLEO DE MOCOTO, GORDURA DE OSSOS, GORDURA DE RESIDUOS, ETC.)		
15.06.0.01: OLEO DE MOCOTO		90	EM BRUTO, SOMENTE PARA USO ALIMENTICIO

Acordo: 01-001Y
 Preferências Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
	Tarifa NACIONAL		
15.05.0.01: (Cont.)		15060101	
		70	
		15060102	REFINADO, SOMENTE PARA USO ALIMENTICIO
15.07	OLEOS VEGETAIS FIXOS, LIQUIDOS OU CONCRETOS, EM BRUTO, PURIFICADOS OU REFINADOS		
15.07.1	EM BRUTO		
15.07.1.01	DE SOJA	60	
		15070101	
15.07.1.04	DE OLIVA	85	
		15070104	
15.07.1.05	DE GIRASSOL	70	
		15070105	
15.07.2	PURIFICADOS OU REFINADOS		
15.07.2.01	DE SOJA	35	
		15070201	
15.07.2.04	DE OLIVA	99	
		15070204	
15.07.2.05	DE GIRASSOL	70	
		15070205	

Acordo: 01-001Y
 Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%) Tarifa NACIONAL	O b s e r v a c a o
15.12	OLEOS E GORDURAS ANIMAIS OU VEGETAIS, TOTAL OU PARCIALMENTE HIDROGENADOS E OLEOS E GORDURAS ANIMAIS OU VEGETAIS SOLIDIFICADOS OU ENDURECIDOS POR QUALQUER OUTRO PROCESSO, MESMO REFINADOS, MAS SEM PREPARO POSTERIOR		
15.12.0.06	DE PEIXE	73	
		15120000	OLEO DE ANCHOVA, HIDROGENADO
		70 15120000	OLEOS TOTAL OU PARCIALMENTE HIDROGENADOS
15.13	MARGARINA, SUCEDANEOS DA BANHA E OUTRAS GORDURAS ALIMENTICIAS PREPARADAS		
15.13.0.01	MARGARINA	70	
		15130100	
16.01	SALSICHAS, SALSICHOS E SEMELHANTES, DE CARNE, DE MIUDOS COMESTIVEIS OU DE SANGUE		
16.01.0.02	CHOURICOS	70	
		16010000	
16.01.0.04	MORTADELAS	70	
		16010000	
16.01.0.03	SALSICHAS	70	
		16010000	
16.01.0.06	SALSICHOS	70	
		16010000	

Acordo: 01-001Y
 Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

- 126 -

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (X)	----- O b s e r v a c a o -----
16.01.0.99:	OS DEMAIS	Tarifa NACIONAL	
		70	
		16010000	
16.02	OUTRAS PREPARACOES E CONSERVAS DE CARNE OU DE MIU- DOS COMESTIVEIS		
16.02.1	DE VACUM		
16.02.1.01:	CARNE CURADA E COZIDA (CORNEED BEEF)	75	
		16020101	
16.02.1.02:	ASSADO DE NOVILHO (ROAST BEEF)	75	
		16020101	
16.02.1.03:	PEITO DE BOVINO (BRISKET BEEF)	75	
		16020101	
16.02.1.05:	LINGUAS	75	
		16020700	
16.02.1.99:	OS DEMAIS	70	
		16020102 16020199	
16.02.2	DE OVINO		
16.02.2.01:	CARNE CURADA E COZIDA (CORNEED MUTTON)	75	
		16020201	

Acordo: 01-001Y
 Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%) Tarifa NACIONAL	----- O b s e r v a c a o -----
16.02.2.02	COZIDO DE CORDEIRO (BOILED MUTTON)	75 16020201	
16.02.2.03	LINGUAS	75 16020700	
16.02.2.99	OS DEMAIS	70 16020299	
16.02.3	DE SUINO		
16.02.3.01	CARNE CURADA E COZIDA (CORNED PORK)	70 16020399	
16.02.3.02	PRESUNTOS	70 16020301	
16.02.3.03	LINGUAS	70 16020700	
16.02.3.99	OS DEMAIS	70 16020302 16020399	
16.02.9	OUTROS		
16.02.9.01	PASTAS DE FIGADOS	70 16020801 16020802 16020899	

Acordo: 01-001Y
 Preferências Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
	Tarifa NACIONAL		
16.02.9.02	DE CURICOS DO MAR	98	
		16029900	
16.02.9.99	OS DEMAIS	70	
		16020400	
		16020500	
		16020600	
		16020900	
		16029900	
16.03	EXTRATOS E SUCOS DE CARNE; EXTRATOS DE PEIXE		
16.03.1	EXTRATOS DE CARNE		
16.03.1.01	EM PASTA	70	
		16030101	
16.03.1.02	EM PO	70	
		16030101	
16.03.1.99	OS DEMAIS	70	
		16030101	
16.03.3	EXTRATOS DE PEIXE		
16.03.3.01	EXTRATOS DE PEIXE	100	
		16030102	DE BONITO
		94	
		16030102	DE "JUREL"

Acordo: 01-001Y
 Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

MALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%) Tarifa NACIONAL	O b s e r v a c a o
		81 16030102	DE ATUM
		70 16030102	DE SARDINHAS
		75 16030102	DOS DEMAIS PEIXES, EXCETO DE SALMÃO
16.04	PREPARACOES E CONSERVAS DE PEIXE, INCLUSIVE O CAVIAR E SEUS SUCEDANEOS		
16.04.0.02	DE BONITO	52 16040200	
16.04.0.04	DE SARDINHAS	70 16040400	
16.04.0.99	OS DEMAIS	94 16049900	DE "JUREL"
		85 16049900	SALSICHA DE PEIXE, COM 51% A 75% DE PASTA DE PEIXE
		75 16040600 16049900	OS DEMAIS

Acordo: 01-001Y
 Preferências Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
		Tarifa NACIONAL	
16.05	CRUSTACEOS E MOLUSCOS, PREPARADOS OU EM CONSERVAS		
16.05.1	CRUSTACEOS		
16.05.1.01	CAMARDES	70 16050101	
16.05.1.02	CARANGUEJOS	70 16050103	
16.05.1.03	CENTOLAS	100 16050199	
16.05.1.04	"GAMBAS"	70 16050199	
16.05.1.05	SIRIS (JAIBA)	93 16050199	
16.05.1.06	LAGOSTAS	70 16050102	
16.05.1.07	LAGOSTINS	70 16050199	
16.05.1.99	OS DEMAIS	70 16050199	

Acordo: 01-001Y
 Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
		Tarifa NACIONAL	
16.05.2	MOLUSCOS		
16.05.2.01	AMEIJOAS	98	
		16050201	
16.05.2.02	"BERBERECHOS"	94	
		16050201	
16.05.2.03	CALAMARES, POLVOS, SIBAS	70	
		16050202	
16.05.2.04	"CHOROS" E "CHOLGAS"	100	
		16050299	"CHOLGAS"
		98	
		16050299	"CHOROS"
16.05.2.05	MEXILHOES	98	
		16050204	
16.05.2.06	"ABULON"	70	
		16050299	
16.05.2.07	"LOCOS"	98	
		16050299	

Acordo: 01-001Y
 Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	Tarifa NACIONAL	----- O b s e r v a c a o -----
16.05.2.08:	"MACHAS"	98	16050299	
16.05.2.09:	"OSTIONES"	70	16050299	
16.05.2.10:	OSTRAS	82	16050203	
16.05.2.11:	"PICOS"	82	16050299	
16.05.2.99:	OS DE MAIS	70	16050203 16050299	
17.02	OUTROS ACUCARES NO ESTADO SOLIDO; XAROPES DE ACUCAR SEM ADICAO DE AROMATIZANTES OU DE CORANTES; SUCEDANEOS DO MEL, MESMO MISTURADOS COM MEL NATURAL; ACUCARES E MELACOS CARAMELIZADOS	70	17020199	
17.02.1	OUTROS ACUCARES NO ESTADO SOLIDO	90	17020101	
17.02.1.00:	SEM ADICAO DE AROMATIZANTES OU DE CORANTES	70	17020199	
17.02.1.01:	GLUCOSE (ACUCAR DE AMIDO)	90	17020101	

Acordo: 01-001Y
 Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%) Tarifa NACIONAL	----- O b s e r v a c a o -----
17.04	PRODUTOS DE CONFEITARIA QUE NAO CONTENHAM CACAU		
17.04.0.01	BOMBONS	70 17040200	
17.04.0.02	CARAMELOS	70 17040300	
17.04.0.03	CONFEITOS	70 17040700	
17.04.0.05	DOCE DE TOMATE	70 17049900	
17.04.0.06	PASTILHAS	70 17040400	
17.04.0.07	GOMA DE MASCAR ("CHICLET")	44 17040600	
17.04.0.08	DOCE DE ABOBORA	100 17049900	
17.04.0.09	PRODUTO CHAMADO "CHOCOLATE BRANCO"	70 17040800	

Acordo: 01-001Y
 Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
17.04.0.99	OS DE MAIS	70	
		17040500	
		17049900	
18.05	CACAU EM PD, SEM ACUCAR		
18.05.0.01	CACAU EM PD, SEM ACUCAR	100	
		18050000	
18.06	CHOCOLATE E OUTRAS PREPARACOES ALIMENTICIAS QUE CONTENHAM CACAU		
18.06.0.01	CHOCOLATE EM QUALQUER FORMA	70	
		18060201	
		18060202	
		18060203	
		18060204	
		18060299	
18.06.0.02	CACAU EM PD, ACUCARADO	70	
		18060100	
18.06.0.03	DOCE DE LEITE	70	
		18060401	
19.02	EXTRATOS DE MALTE; PREPARACOES PARA A ALIMENTACAO INFANTIL OU PARA USOS DIETETICOS OU CULINARIOS, A BASE DE FARINHAS, SEMOLAS, AMIDOS, FECULAS OU EX- TRATOS DE MALTE, MESMO COM ADICAO DE CACAU EM PRO- PORCAO INFERIOR A 50% EM PESO		
19.02.1	EXTRATOS DE MALTE		
19.02.1.01	EXTRATOS DE MALTE	78	
		19020100	

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%) Tarifa NACIONAL	----- O b s e r v a c a o -----
19.02.2	PREPARACDES PARA A ALIMENTACAO INFANTIL OU PARA USOS DIETETICOS OU CULINARIOS		
19.02.2.99	OS DEMAIS	70	
		19020401 19020403	PREPARAÇÕES PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL A BASE DE FARINHAS, SEMOLAS, MALTES, ETC.
		75	
		19020499	PREPARAÇÕES PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL A BASE DE FARINHAS, SEMOLAS, MALTES, ETC.
19.03	MASSAS ALIMENTICIAS		
19.03.0.01	MASSAS ALIMENTICIAS		
		76 19030000	MASSAS PARA SOPA
19.08	PRODUTOS DE PADARIA ESPECIALIZADA, DE PASTELARIA E DE BISCOITARIA, MESMO COM ADICAO DE CACAU EM QUAL- QUER PROPORCAO		
19.08.0.01	BISCOITOS E BOLACHAS		
		70 19080202 19080203 19080204 19080205 19080206 19080207 19080299	
19.08.0.99	OS DEMAIS		
		70 19080201	PANETONE (PÃO DE NATAL)

Acordo: 01-001Y
 Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
		Tarifa NACIONAL	
20.01	LEGUMES, HORTALICAS E FRUTAS PREPARADOS OU CONSER- VADOS EM VINAGRE OU EM ACIDO ACETICO, COM OU SEM SAL, ESPECIARIAS, MOSTARDA OU ACUCAR		
20.01.1	EM RECIPIENTES HERMETICAMENTE FECHADOS		
20.01.1.01	AZEITONAS	64	
		20010100	
20.01.1.99	OS DEMAIS	70	
		20010200 20010300 20010400 20019900	
20.01.2	ACONDICIONADOS EM OUTROS RECIPIENTES		
20.01.2.01	AZEITONAS	70	
		20010100	
20.01.2.99	OS DEMAIS	70	
		20010200 20010300 20010400 20019900	
20.02	LEGUMES E HORTALICAS PREPARADOS OU CONSERVADOS, SEM: VINAGRE OU ACIDO ACETICO		
20.02.1	EM RECIPIENTES HERMETICAMENTE FECHADOS		
20.02.1.01	AZEITONAS, INCLUSIVE RECHEADAS	70	
		20020400	RECHEADAS

Acordo: 01-001Y
 Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
		Tarifa NACIONAL	
20.02.1.03: ERVILHAS		70 20021000	
20.02.1.04: ASPARGOS		76 20020300	
20.02.1.05: COGUMELOS		70 20020800	
20.02.1.07: TOMATE, CUJO TEOR EM PESO, DE EXTRATO SECO, SEJA IGUAL OU SUPERIOR A 7%		70 20021300	
20.02.1.99: OS DEMAIS		90 20029900 70 20020200 20020500 20020600 20020700 20020900 20021100 20021400 20021500 20021600 20029900	DE BAINHA (VAGEM) ABOBORA EM CALDA OS DEMAIS
20.02.2	ACONDICIONADOS EM OUTROS RECIPIENTES		
20.02.2.01: AZEITONAS, INCLUSIVE RECHEADAS		70	RECHEADAS

Acordo. 01-001Y
 Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	
		Tarifa NACIONAL	----- O b s e r v a c a o -----
20.02.2.01: (Cont.)			
		20020400	
20.02.2.03: ERVILHAS			
		70	
		20021000	
20.02.2.05: COGUMELOS			
		70	
		20020800	
20.02.2.07: TOMATE, CUJO TEOR EM PESO, DE EXTRATO SECO, SEJA IGUAL OU SUPERIOR A 7%			
		70	
		20021300	
20.02.2.99: OS DEMAIS			
		90	
		20029900	ABOBORA EM CALDA
		70	
			AS DEMAIS
		20 020200	
		20 020500	
		20 020600	
		20 020700	
		20 020900	
		20 021100	
		20 021400	
		20 021500	
		20 021600	
		20 029900	
20.04	FRUTAS, CASCAS DE FRUTAS, PLANTAS E SUAS PARTES, CONFEITADAS COM ACUCAR (CALDEADAS, GLACES, CRISTALIZADAS)		
20.04.1	FRUTAS		
20.04.1.01: "MARRONS-GLACES"			
		75	

Acordo: 01-001Y
 Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
	(Cont.)	20040105	Tarifa NACIONAL
	20.04.1.99: OS DEMAIS	100	20040101 20040102 20040103 20040104 20040199
	20.04.2 : CASCAS DE FRUTAS	100	20040201
	20.04.2.01: DE LIMOES	100	20040201
	20.04.2.02: DE LARANJAS	100	20040299
	20.04.2.99: OS DEMAIS	100	20040299
	20.04.3 : PLANTAS E SUAS PARTES	100	20040301
	20.04.3.01: GENGIBRE	100	20040301
	20.04.3.99: OS DEMAIS	100	20040399
	20.05 : DOCES, PURES E PASTAS DE FRUTAS, COMPOTAS E GELEIAS, OBTIDOS POR COZIMENTO, COM OU SEM ADICAO DE ACUCAR:		
	20.05.1 : COMPOTAS		

Acordo: 01-001Y
Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o	
NALADI		Pref. (%)		
		Tarifa NACIONAL		
20.05.1.01	COMPOTAS	35	DE PESSEGO PREFERENCIA EM VIGOR DURANTE 1988	
		20050101 20050102 20050103 20050104 20050199		
		40	DE PESSEGO PREFERENCIA EM VIGOR DURANTE 1989	
		20050101 20050102 20050103 20050104 20050199	AS MELHORES CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA O ÚLTIMO ANO SERÃO MANTIDAS EM FORMA PERMANENTE A PARTIR DO MESMO COM A PREFERENCIA PERCENTUAL QUE CORRESPONDE AO ÚLTIMO ANO	
		90	AS DEMAIS, EXCETO DE PESSEGO	
		20050101 20050102 20050103 20050104 20050199		
20.05.2	GELEIAS			
20.05.2.01	GELEIAS	90		
		20050200		
20.05.3	DOCES, PURES E PASTAS DE FRUTAS			
20.05.3.01	DE PESSEGO	90		
		20050306		

Acordo: 01-001Y
 Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

MALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
	Tarifa NACIONAL		
20.05.3.02: DE FIGO		90 20050303	
20.05.3.04: DE GOIABA		93 20050304	
20.05.3.99: OS DEMAIS		90 20050301 20050302 20050399	
20.06	FRUTAS PREPARADAS OU CONSERVADAS POR QUALQUER OUTRO PROCESSO, COM OU SEM ADICAO DE ACUCAR OU DE ALCOOL		
20.06.1	CONSERVAS DE FRUTAS, AO NATURAL		
20.06.1.02: DE CEREJAS		90 20060105	
20.06.1.03: DE AMEIXAS		90 20060103	
20.06.1.05: DE PESSEGOES		85 20060115	QUOTA: 100.000 LATAS DE ATÉ 5 KG CADA UMA EM VIGOR DURANTE 1987 ESSA QUANTIA SERÁ INCREMENTADA EM 15% EM 1988 E EM 20% ACUMULATIVO EM 1989 AS MELHORES CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA O ÚLTIMO ANO SERÃO MANTIDAS EM FORMA PERMANENTE A PARTIR DO MESMO

Acordo: 01-001Y
 Preferências Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
	Tarifa NACIONAL		
20.06.1.06: DE GINJAS		89 20060108	
20.06.1.09: DE MACAS		89 20060199	
20.06.1.11: DE PERAS		90 20060114	
20.06.1.99: OS DE MAIS		89 20060102 20060107 20060109 20060112 20060113 20060199	SALVO DE FRUTAS TROPICAIS
20.06.2: CONSERVAS DE FRUTAS, EM CALDA			
20.06.2.02: DE CEREJAS		90 20060105	
20.06.2.03: DE AMEIXAS		90 20060103	
20.06.2.04: DE DAMASCOS		89 20060106	

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- ☐ b s e r v a c a o -----
	Tarifa NACIONAL		
20.06.2.05 DE PESSEGO		85 20060115	QUOTA: 180.000 LATAS DE ATE 1 KG CADA UMA EM VIGOR DURANTE 1987 ESSA QUANTIA SERA INCREMENTADA EM 15% EM 1988 E EM 20% ACUMULATIVO PARA 1989 AS MELHORES CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA O ULTIMO ANO SERÃO MANTIDAS EM FORMA PER MANENTE A PARTIR DO MESMO
20.06.2.06 DE GINJAS		89 20060108	
20.06.2.09 DE MACAS		89 20060199	
20.06.2.11 DE PERAS		90 20060114	
20.06.2.99 OS DE MAIS		89 20060102 20060107 20060109 20060112 20060113 20060199	DE FRESAS, SALVO DE FRUTAS TROPICAIS
20.07	SUCOS DE FRUTAS (INCLUSIVE OS MOSTOS DE UVA) OU DE LEGUMES E HORTALICAS, NAO FERMENTADOS, SEM ADICAO DE ALCOOL, COM OU SEM ADICAO DE ACUCAR		
20.07.1	DE FRUTAS		
20.07.1.01	DE ABACAXI (ANANA)	100	

Acordo. 01-001Y
 Preferências Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
		Tarifa NACIONAL	
20.07.1.01: (Cont.)		20070101	
20.07.1.06: DE MACAS		100	
		20070108	(DESDOBRAMENTO DO ITEM 20.07.1.99. RESOLUÇÃO 66 DO COMITE DE REPRESENTANTES)
20.07.1.99: OS DEMAIS		100	
		200 70102 200 70103 200 70104 200 70109 200 70110 200 70111 200 70114 200 70199	SALVO OS CITRICOS
21.02	EXTRATOS OU ESSENCIAS DE CAFE, DE CHA OU DE ERVA-MATE E PREPARACOES A BASE DESTES EXTRATOS OU ESSENCIAS; CHICORIA TORRADA E OUTROS SUCEDANEOS DO CAFE TORRADOS E SEUS EXTRATOS		
21.02.1	DE CAFE		
21.02.1.99: OS DEMAIS		75	
		21020400	CEVLADA TORRADA SOLUVEL COM OU SEM MEL
21.03	FARINHA DE MOSTARDA E MOSTARDA PREPARADA		
21.03.0.01: FARINHA DE MOSTARDA		70	
		21030101 21030102	
21.03.0.02: MOSTARDA PREPARADA		44	
		21030200	

Acordo. 01-001Y
 Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL.

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
		Tarifa NACIONAL	
21.04	MOLHOS; CONDIMENTOS E TEMPEROS COMPOSTOS		
21.04.1	MOLHOS		
21.04.1.01	MAIONESE	70	
		21040102	
21.04.1.02	DE TOMATE ("KETCHUP")	70	
		21040101	
21.04.2	CONDIMENTOS E TEMPEROS COMPOSTOS		
21.04.2.99	OS DEMAIS	75	
		21040299	FUNCHO DESIDRATADO MISTURADO COM SAIS DESIDRATANTES SALSA DESIDRATADA MISTURADA COM SAIS DE SIDRATANTES CORIANIRO DESIDRATADO MISTURADO COM SAIS DESIDRATANTES ALFAVACA DESIDRATADA MISTURADA COM SAIS ESTABILIZANTES PERIFOLIO DESIDRATADO MISTURADO COM SAIS ESTABILIZANTES TOMILHO DESIDRATADO MISTURADO COM SAIS ESTABILIZANTES ALHO PORO DESIDRATADO MISTURADO COM SAIS ESTABILIZANTES
21.05	PREPARACOES PARA SOPAS OU CALDOS; SOPAS OU CALDOS PREPARADOS; PREPARACOES ALIMENTICIAS COMPOSTAS HO-		
	MOGENEIZADAS		
21.05.0.01	PREPARACOES PARA SOPAS OU CALDOS; SOPAS OU CALDOS PREPARADOS	81	
		21050101 21050102 21050103 21050199	PREPARAÇÕES DIETÉTICAS PARA CRIANÇAS

Acordo: 01-001Y
 Preferências Outorgadas pelo BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
		Tarifa NACIONAL	
		70	
		21050101 21050102 21050103 21050199 21050201 21050202 21050203 21050299	SALVO PREPARAÇÕES DIETÉTICAS PARA CRIANÇAS
	21.05.0.02: PREPARAÇÕES ALIMENTÍCIAS COMPOSTAS HOMOGENEIZADAS		
		86	
		21050300	ALIMENTOS ESPECIAIS PARA CRIANÇAS, COLADOS (FILTRADOS, "COLADOS") OU PERCOLADOS, A BASE DE FRUTAS, COM AÇÚCAR E FECULAS, OU A BASE DE LEGUMES E/OU HORTALIÇAS E FECULAS, COM OU SEM SAL OU AÇÚCAR, OU A BASE DE CARNE, FIGADO, AVES OU PEIXES E FECULAS, COM OU SEM SAL OU AÇÚCAR; EM RECIPIENTES HERMETICAMENTE FECHADOS, APTOS PARA SEU CONSUMO IMEDIATO
21.06	LEVEDURAS NATURAIS, VIVAS OU MORTAS; LEVEDURAS ARTIFICIAIS PREPARADAS		
21.06.1	LEVEDURAS NATURAIS		
21.06.1.01	LEVEDURA-MAE PARA CULTURA		
		93	
		21060101	
		100	
		21060102 21060199	
21.07	PREPARAÇÕES ALIMENTÍCIAS NÃO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRAS POSIÇÕES		
21.07.0.01	POS PARA PREPARAÇÃO DE PUDINS, CREMES, SORVETES, GELATINAS E SEMELHANTES		
		70	
		21070100	

Acordo: 01-001Y
 Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%) Tarifa NACIONAL	O b s e r v a c a o
	21.07.0.02: PREPARACOES COMPOSTAS NAO ALCOOLICAS PARA ELABORACAO DE BEBIDAS (EXTRATOS CONCENTRADOS)	81 21070201 21070202 21070203 21070204 21070205 21070299	
	21.07.0.04: MILHO, PREPARADO OU CONSERVADO, EM QUALQUER RECIPIENTE	70 21070700	PRE PARADO OU CONSERVADO SEM VINAGRE NEM ACIDO ACETICO
	21.07.0.06: HIDROLIZADO DE PROTEINAS	81 21071300	HIDROLIZADO DE PROTEINA VEGETAL

Acordo: 01-001Y
Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	Tari fa NACIONAL	O b s e r v a c a o
21.07.0.07	DOCE DE LEITE	100	21079900	
21.07.0.08	LEITE MODIFICADO (MATERNIZADO OU HUMANIZADO)	75	04020300	EM ESTADO LIQUIDO OU SEMI-SOLIDO
21.07.0.99	OS DEMAIS	81	21070501 21079900	PREPARAÇÕES ALIMENTÍCIAS PARA CRIANÇAS
		70	21079900	FEIJÕES "A CHILENA" GRÃO-DE-BICO "A ESPANHOLA" ARROZ COM CRUSTACEOS

Acordo: 01-GO1Y
 Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
21.07.0.99 (Cont.)		Tarifa NACIONAL	75 CREME NAO LACTEO COMPOSTO DE OLEO VEGETAL HIDROGENADO, EMULSIFICANTES E ESTABILIZANTES CONCENTRADO PROTEICO VITAMINIZADO E MINERALIZADO 21079900
22.01	AGUA, AGUAS MINERAIS, AGUAS GASOSAS, GELO E NEVE	70	22010100 22010200
22.01.0.02	AGUAS MINERAIS	70	22030100 CONCENTRADOS PARA A FABRICAÇÃO DE CERVEJA
22.03	CERVEJAS	70	22030201 22030202 22030300 22030400 22039900 OS DEMAIS
22.03.0.01	CERVEJAS		

Acordo 01-001Y
 Preferências Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
	Tarifa NACIONAL		
22.05	VINHOS DE UVAS FRESCAS; MISTO DE UVAS FRESCAS COM A FERMENTACAO ABAFADA COM ALCOOL (INCLUSIVE AS MISTELAS)		
22.05.1	VINHOS DE UVAS FRESCAS		
22.05.1.20	ESPECIAIS		
22.05.1.22	TIPO XEREZ	81	
	22050203		
22.07	SIDRA, PERADA, HIDROMEL E OUTRAS BEBIDAS FERMENTA- DAS		
22.07.0.01	SIDRA	86	
	22070101 22070102		
22.08	ALCOOL ETILICO NAO DESNATURADO DE GRADUACAO IGUAL OU SUPERIOR A 80 GRAUS; ALCOOL ETILICO DESNATURADO DE QUALQUER GRADUACAO		
22.08.0.01	NAO DESNATURADO DE GRADUACAO IGUAL OU SUPERIOR A 80 GRAUS	81	
	22080199		ALCOOL DE CEREAIS FRESCO A MAIS DE 95 GRAUS
22.09	ALCOOL ETILICO NAO DESNATURADO DE GRADUACAO INFE- RIOR A 80 GRAUS; AGUARDENTES, LICORES E OUTRAS BE- BIDAS ESPIRITUOSAS; PREPARADOS ALCOOLICOS COMPOS- TOS (CHAMADOS "EXTRATOS CONCENTRADOS") PARA A FA- BRICACAO DE BEBIDAS		
22.09.1	ALCOOL		
22.09.1.01	ETILICO NAO DESNATURADO DE GRADUACAO INFERIOR A 80 GRAUS	81	
	22090502		ALCOOL DE CEREAIS ENVELHECIDO A 60 GRAUS ("GRAIN WHISKY")

Acordo: 01-001Y
 Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
22.09.2	AGUARDENTES	90	"PISCO"
22.09.2.02	DE UVAS (PISCO E SEMELHANTES)	22091700	OS DE MAIS
		70	
		22090802 22090899	
22.09.2.03	DE CANA (RUM E SEMELHANTES)	70	
		22090200 22090700	
22.09.2.04	DE AGAVES ("TEQUILA" E SEMELHANTES)	82	
		22090900	
22.09.2.06	VODCA	70	
		22090300	
22.09.2.07	UISQUE	81	COM MAIS DE DOIS ANOS COMO MINIMO DE EN- VELHECIMENTO REQUISITO DE ORIGEM: COM ALCOOL PRODUZI- DO LOCALMENTE
		22090401 22090402 22090403 22090499	
22.09.2.99	OS DE MAIS	81	
		22071500	GIM

Acordo 01-001Y
Preferencias Outorgadas pelo BRASIL

MALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
		Tarifa NACIONAL	
22.09.3	LICORES		
22.09.3.02	CREMES	75	
		22090600	LICOR DE CAFE
		77	
		22090600	OS DEMAIS
22.09.3.03	DE FRUTAS NATURAIS, ELABORADOS A BASE DE ALCOOL DE CANA		
		70	
		22090600	
22.09.3.99	OS DEMAIS		
		81	
		22090600	
22.10	VINAGRE E SEUS SUCEDANEOS, COMESTIVEIS		
22.10.0.01	DE VINHO		
		70	
		22100101	
35.01	CASEINAS, CASEINATOS E OUTROS DERIVADOS DAS CASEINAS; COLAS DE CASEINA		
35.01.1	CASEINAS		
35.01.1.01	CASEINAS		
		99	
		35010100	SOMENTE PARA USO ALIMENTICIO
35.01.2	DERIVADOS DAS CASEINAS		
35.01.2.99	OS DEMAIS		
		65	
		35010202	CINATO DE SODIO, SOMENTE PARA USO ALIMENTICIO

ANEXO 3

UNIVERSO DE BENS DA INDUSTRIA AUTOMOTRIZ COM
APROFUNDAMENTO (ARTIGO 5o. LETRA c))

Acordo 01-0010
Preferencias Outorgadas pela: ARGENTINA

NALADI	D e s c r i c a o REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
39.07	MANUFATURAS DAS MATERIAS DAS POSICOES 39.01 A 39.06, INCLUSIVE	50	CONEXÕES DE RESINA EPOXIDA OU DE MATERIAL PLASTICO, COM OU SEM FILAMENTO
39.07.0.99	OS DEMAIS		
73.32	PARAFUSOS E PORCAS (COM OU SEM ROSCA), TIRA-FUNDOS (PARAFUSOS DE LINHA), ARMELAS E GANCHOS ROSCADOS, REBITES, CAVILHAS, CHAVETAS E ARTIGOS SEMELHANTES DE ROSCA, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO; ARRUELAS (INCLUSIVE AS ABERTAS E AS DE PRESSAO), DE FERRO OU DE AÇO	30	TIRA-FUNDOS, PARAFUSOS DE CABEÇA HEXAGONAL EMBUTIDA, TIPO "TELLEP UMBRAKO", ALLEN OU SEMELHANTE
73.32.0.99	OS DEMAIS		
73.35	MOLAS E FOLHAS PARA MOLAS, DE FERRO OU DE AÇO	30	MOLAS CILINDRICAS DE UM DIAMETRO DE BARRA DA ESPIRA MAIOR DE 40 MM
73.35.0.99	OS DEMAIS		
84.06	MOTORES DE EXPLOSAO OU DE COMBUSTAO INTERNA, DE EMBOLOS	65	CORRESPONDENTES A BENS COMPEENDIDOS NAS POSICOES 84.06.03.01.99 E 84.06.03.02.99
84.06.8	PARTES E PECAS SEPARADAS		
84.06.8.10	PARA OUTROS MOTORES		
84.06.8.11	CAMISAS DE CILINDROS		
	8406079800 LI 10		

Acordo: 01-0010
 Preferencias Outorgadas pela: ARGENTINA

MALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg. Ad-val Espec.		
84.06.8.12: CARBURADORES			65	
	8406079800 LI	10		CORRESPONDENTES A BENS COMPREENDIDOS NAS POSICOES 84.06.03.01.99 E 84.06.03.02.99
84.06.8.13: EMBOLOS OU PISTOES			65	
	8406079800 LI	10		CORRESPONDENTES A BENS COMPREENDIDOS NAS POSICOES 84.06.03.01.99 E 84.06.03.02.99
84.06.8.14: SEGMENTOS DE EMBOLOS			65	
	8406079800 LI	10		CORRESPONDENTES A BENS COMPREENDIDOS NAS POSICOES 84.06.03.01.99 E 84.06.03.02.99
84.06.8.15: VALVULAS			65	
	8406079800 LI	10		CORRESPONDENTES A BENS COMPREENDIDOS NAS POSICOES 84.06.03.01.99 E 84.06.03.02.99
84.12	GRUPOS PARA CONDICIONAMENTO DE AR, QUE CONTENHAM EM UM SO CORPO, UM VENTILADOR COM MOTOR E DISPOSI- TIVOS APROPRIADOS PARA MODIFICAR A TEMPERATURA E A UMIDADE			
84.12.1	APARELHOS			
84.12.1.01: APARELHOS			30	
	8412000101 LP	40		EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA AU- TOMOVEIS

Naladi	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL		
	T. NACIONAL	R. Leg. Ad-val Espec.		
84.21	APARELHOS MECANICOS (MESMO MANUAIS) PARA PROJETER, DISPERSAR OU PULVERIZAR MATERIAS LIQUIDAS OU EM PO; EXTINTORES, CARREGADOS OU NAO; PISTOLAS AEROGRAFICAS E APARELHOS SEMELHANTES; MAGUINAS E APARELHOS DE JATO DE AREIA, DE JATO DE VAPOR E APARELHOS DE JATO SEMELHANTES			
84.21.2	APARELHOS CONTRA INCENDIOS			
84.21.2.01	EXTINTORES			
			30	
	8421000200 LI	40		PARA A INDUSTRIA AUTOMOTRIZ
85.09	APARELHOS ELETRICOS DE ILUMINACAO E DE SINALIZACAO, LIMPADORES DE PARA-BRISAS, DISPOSITIVOS ELETRICOS CONTRA GEADA E CONTRA NEVEIRO, PARA VELOCIPEDES OU MOTOCICLOS E AUTOMOVEIS			
85.09.1	APARELHOS			
85.09.1.02	FARDIS SELADOS ("SEALED BEAMS")			
			30	
	8509000101 LI	40		
87.06	PARTES, PECAS SEPARADAS E ACESSORIOS DOS VEICULOS AUTOMOVEIS CLASSIFICADOS NAS POSICOES 87.01 A 87.03			
87.06.0.02	PARA VEICULOS DA POSICAO 87.02			
			58	
	8706009999 LI	40		CINZEIROS PARA ONIBUS
90.28	INSTRUMENTOS E APARELHOS ELETRICOS OU ELETRONICOS DE MEDIDA, VERIFICACAO, CONTROLE, REGULACAO OU ANALISE			
90.28.6	INSTRUMENTOS E APARELHOS CITADOS NA POSICAO 90.24, ELETRICOS OU ELETRONICOS			
90.28.6.90	OS DEMAIS			
90.28.6.99	OS DEMAIS			

Acordo: 01-0010
Preferencias Outorgadas pela: ARGENTINA

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	T. NACIONAL	R. Leg. Ad-val Espec.	GERAL	Pref. (%)	
90.28.6.99: (Cont.)	9028059900	LI	20		

Acordo: 01-0010
 Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
		REGIME	GERAL	
		T. NACIONAL	R. Leg. Ad-val	Espec.
40.09	TUBOS DE BORRACHA VULCANIZADA NAO ENDURECIDA			
40.09.0.01	TUBOS DE BORRACHA VULCANIZADA NAO ENDURECIDA			
				85
				MANGUEIRAS PARA RADIADOR
		40090200	LI	45
68.14	GUARNICOES DE FRICCAO (SEGMENTOS, DISCOS, ARRUELAS, TIRAS, PRANCHAS, CHAPAS, ROLOS, ETC), PARA FREIOS, EMBREAGENS E DEMAIS ORGAOS DE FRICCAO, A BASE DE AMIANTO, OU DE OUTRAS SUBSTANCIAS MINERAIS OU DE CELULOSE, MESMO COMBINADAS COM TEXTEIS OU OUTRAS MATERIAS			
68.14.0.01	GUARNICOES DE FRICCAO PARA FREIOS, NAO MONTADAS			
				75
		68140199	IP	40
73.35	MOLAS E FOLHAS PARA MOLAS, DE FERRO OU DE ACO			
73.35.0.03	MOLAS EM ESPIRAL PLANAS			
				75
				EM ESPIRAL
		73350101	LI	35
84.06	MOTORES DE EXPLOSAO OU DE COMBUSTAO INTERNA, DE EMBOLOS			
84.06.2	DE VEICULOS (EXCETO PARA MOTOCICLETAS, BICICLETAS E SEMELHANTES)			
84.06.2.01	DE VEICULOS (EXCETO PARA MOTOCICLETAS, BICICLETAS E SEMELHANTES)			
				80
				MOTORES DIESEL PARA VEICULOS REFRIGERADOS POR AR PARA USOS ESPECIAIS, POTENCIA SUPERIOR A 200 HP
		84060801	LI	45
84.11	BOMBAS, MOTOBOMBAS E TURBOMBOMBAS DE AR E DE VACUO; COMPRESSORES, MOTOCOMPRESSORES E TURBOCOMPRESSORES DE AR OU DE OUTROS GASES; GERADORES DE EMBOLOS LIVRES, VENTILADORES E SEMELHANTES			
84.11.2	VENTILADORES E SEMELHANTES			

Acordo: 01-0010
Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
	REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.		
84.11.2.01: VENTILADORES E SEMELHANTES		75	
	84111000 IP 45		VENTILADORES PARA A INDUSTRIA AUTOMOTRIZ
84.12: GRUPOS PARA CONDICIONAMENTO DE AR, QUE CONTENHAM EM UM SO CORPO, UM VENTILADOR COM MOTOR E DISPOSITIVOS APROPRIADOS PARA MODIFICAR A TEMPERATURA E A UMIDADE			
84.12.1: APARELHOS			
84.12.1.01: APARELHOS		59	
	84120102 IP 65		EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO PARA AUTO MOVEIS
84.12.8: PARTES E PECAS SEPARADAS			
84.12.8.01: PARTES E PECAS SEPARADAS		75	
	84129000 IP 45		DESTINADAS A INDUSTRIA AUTOMOTRIZ
84.62: ROLAMENTOS DE QUALQUER ESPECIE (DE ESFERAS, DE AGULHAS OU DE ROLOS DE QUALQUER FORMA)			
84.62.1: ROLAMENTOS			
84.62.1.03: DE AGULHAS		75	
	84620400 LI 45		
84.62.8: PARTES E PECAS SEPARADAS			
84.62.8.01: ESFERAS DE ACO CALIBRADAS		80	
	84629001 LI 45		PARA A INDUSTRIA AUTOMOTRIZ

Acordo. 01-0010
Preferencias Outorgadas pelo. BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
		REGIME	GERAL	
		T. NACIONAL	R. Leg. Ad-val Espec.	
84.62.8.99	OS DEMAIS			80
				PARA A INDUSTRIA AUTOMOTRIZ
	84629002	LI	45	
	84629003	LI	45	
	84629004	LI	45	
	84629005	LI	45	
	84629006	LI	45	
	84629099	LI	45	
84.63	ARVORES DE TRANSMISSAO, EIXOS DE MANIVELAS, SUPOR- TES DE MANCAL E MANCAIS DIFERENTES DOS ROLAMENTOS, ENGRENAGENS E RODAS DE FRICCAO, REDUTORES, MULTI- PLICADORES E VARIADORES DE VELOCIDADE, VOLANTES E ROLDANAS (INCLUSIVE OS BLOCOS DE POLIAS PARA CA- DERNAIS OU MOITDES), EMBREAGENS, ORGAOS DE ACOPLA- MENTO (MANGAS, ACOPLAMENTOS FLEXIVEIS, ETC.) E JUNTAS DE ARTICULACAO (CARDAN, DE OLDHAM, ETC.)			
84.63.1	ORGAOS MECANICOS			
84.63.1.03	REDUTORES, MULTIPLICADORES E VARIADORES DE VELOCI- DADE			47
				REDUTORES DE VELOCIDADE
	84631900	LI	45	
85.01	GERADORES, MOTORES, CONVERSORES ROTATIVOS OU ESTA- TICOS (RETIFICADORES, ETC.); TRANSFORMADORES; BOBI- NAS DE REACTANCIA E DE AUTO-INDUCAO			
85.01.3	MOTORES DE CORRENTE CONTINUA			
85.01.3.02	DE MAIS DE 10 W ATE 18 W			75
				PESANDO ATE 1 KG
	85010701	LI	45	
85.01.3.03	DE MAIS DE 18 W ATE 50 W			75
				PESANDO ATE 1 KG
	85010701	LI	45	
				75
				PESANDO MAIS DE 1 KG ATE 10 KG

Acordo: 01-0010
Preferências Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg. Ad-val	Espec.		
	85010702	LI	45		
85.01.3.04	DE MAIS DE 50 W ATE 75 W			75	
	85010701	LI	45		PESANDO ATE 1 KG
	85010702	LI	45	75	PESANDO MAIS DE 1 KG ATE 10 KG
85.20	LAMPADAS E TUBOS ELETRICOS DE INCANDESCENCIA OU DE DESCARGA (INCLUSIVE OS DE RAIOS ULTRAVIOLETAS OU INFRAVERMELHOS); LAMPADAS DE ARCO				
85.20.1	LAMPADAS E TUBOS INCANDESCENTES				
85.20.1.99	OS DEMAIS			85	OS DEMAIS, PARA A INDUSTRIA AUTOMOTRIZ
	85200400	IP	45		
	85200900	IP	45		
90.28	INSTRUMENTOS E APARELHOS ELETRICOS OU ELETRONICOS DE MEDIDA, VERIFICACAO, CONTROLE, REGULACAO OU A- NALISE				
90.28.1	PARA MEDIR GRANDEZAS ELETRICAS				
90.28.1.00	ELETRONICOS				
90.28.1.01	OSCILOSCOPIOS E OSCILOGRAFOS			75	OSCILOSCOPIOS
	90281405	LP	40		
90.28.1.09	OS DEMAIS			85	AS DEMAIS PONTES DE MEDICAO DE RESISTEN- CIA E CONDENSADORES E OS DEMAIS PROVADO- RES DE VALVULAS
	90281499	LP	40		

Acordo. 01-0010
 Preferências Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	REGIME GERAL			Pref. (%)		
	T. NACIONAL	R. Leg.	Ad-val	Espec.		
90.28.1.90: OS DEMAIS						
90.28.1.99: OS DEMAIS					85	
						AS DEMAIS PONTES DE MEDIÇÃO DE RESISTEN
						CIA E CONDENSADORES E OS DEMAIS PROVADO
						RES DE VALVULAS
	90281499	LP	40			

ANEXO 4

PREFERENCIAS EXCLUIDAS NO APROFUNDAMENTO A QUE SE REFEREM
OS ARTIGOS 3o. E 4o. (ARTIGO 5o. LETRA d))

- A - Outorgadas pela República Argentina
- B - Outorgadas pela República Federativa do Brasil

PRODUTOS NEGOCIADOS PELA ARGENTINA
EXCLUIDOS DO APROFUNDAMENTO

<u>NALADI</u>	<u>PRODUTO</u>
02.02.0.01	Carnes de aves domésticas
07.01.0.03	Tomates
09.03.0.01	Erva-mate cancheada
20.02.1.05	Cogumelos
38.11.2.99	Os demais inseticidas
38.11.4.99	Os demais herbicidas
38.19.0.99	Outras preparações a base de isocianatos
39.01.1.06	Poliuretanos
39.02.2.02	Poliestireno
39.02.2.04	PVC compound
39.02.2.99	Resinas de hidrocarbonetos
39.02.4.05	Filme de PVC
57.10.0.01	Serapilheira
69.08.0.99	Azulejos cerâmicos
74.04.1.02	Chapas de cobre de mais de 10 mm e menos de 16 mm
74.04.1.03	Chapas de cobre de 16 mm ou mais
84.15.1.01	Refrigeradores elétricos
84.15.1.11	Congeladores - conservadores elétricos
84.23.2.04	Moto-niveladoras de mais de 100 HP
84.23.2.06	Pás mecânicas e escavadeiras autopropulsadas
84.23.2.99	"Pulvemisturador" de terra rebocável
84.54.0.99	Aparelhos para contar bilhetes

PRODUTOS NEGOCIADOS PELO BRASIL
EXCLUIDOS DO APROFUNDAMENTO

28.32.2.01	De amônio
28.37.1.02	Sulfeto neutro de sódio
29.02.1.99	Os demais
29.02.3.99	Paraclorotolueno
29.07.3.01	Paranítrofenol
29.14.2.05	Ácidos cloroacéticos
29.14.6.08	Outros ésteres do ácido metacrílico
29.16.3.01	Acido salicílico
32.05.1.01	Pigmentos orgânicos
32.05.1.99	Os demais
32.07.9.03	Pigmentos a base de óxido de titânio
34.02.0.01	Produtos orgânicos tenso-ativos
38.15.0.01	Composições chamadas aceleradores de vulcanização
39.01.2.08	Silicones
39.01.4.04	Resina de poliésteres
39.02.2.07	Poliacrílicos, polimetacrílicos e copolímeros acrilometacrílicos
73.29.0.01	Correias de transmissão
84.41.1.01	Máquinas de costura de uso doméstico
98.03.9.02	Marcadores

ANEXO 5

PREFERENCIAS DEIXADAS SEM EFEITO CONSOANTE
O DISPOSTO NO ARTIGO 7o.

- A - Outorgadas pela República Argentina
- B - Outorgadas pela República Federativa do Brasil

A - Outorgadas pela República Argentina

84.10.3.01	Turbobombas
84.14.1.01	Fornos industriais
84.15.9.99	Unidades sortidoras de bebidas carbonatadas com equipamento de refrigeração incorporado
84.17.1.01	Intercambiadores de temperaturas, de placas
84.17.1.02	Intercambiadores de temperaturas, tubulares
84.17.1.99	Os demais
84.17.3.01	Equipamentos para liofilização
84.17.3.99	Os demais secadores
84.19.1.99	Os demais
84.22.2.02	Macacos hidráulicos
84.22.3.05	Transportadores mecânicos de ação contínua
84.23.2.03	Equipamento para terraplenar de mais de 9 m3
84.23.3.22	Compressores rebocados, estáticos de rodas pneumáticas de mais de 20 toneladas de arrasto
84.23.3.23	Compressores rebocados, estáticos de pé-de-cabra de mais de 20 toneladas de arrasto
84.24.2.01	Espalhadores ou distribuidores de adubo
84.25.1.99	Arrancadora frontal de legumes
84.25.2.99	Os demais
84.26.1.01	Máquinas para ordenhar
84.26.2.11	Máquinas para homogeneizar
84.26.2.12	Prensas
84.27.1.99	Os demais
84.30.2.01	Máquinas e aparelhos para a elaboração do cacau e chocolate
84.30.5.01	Máquinas para a fabricação e refinação do açúcar
84.31.1.01	Máquinas para a fabricação de pasta celulósica
84.31.2.99	Os demais
84.36.2.01	Decaroçadores de algodão
84.36.2.99	Os demais
84.36.3.01	Espulhadeiras
84.40.1.99	Máquinas para passar camisas para a indústria da confecção
84.45.2.01	Plainas
84.45.2.02	Limadeiras mecânicas e hidráulicas
84.45.4.03	Prensas excêntricas

84.45.4.04	Prensas hidráulicas
84.45.5.01	Perfuradoras radiais
84.45.5.02	Furadeiras de bancada
84.45.5.03	Furadeiras coluna
84.45.6.01	Tornos de revólver
84.45.6.02	Tornos paralelo universais
84.45.6.99	Tornos automáticos
84.45.7.02	Serras circulares
84.45.7.99	As demais serras
84.45.9.21	Dobradoras mecânicas
84.45.9.99	Para trefilar, exceto para cobre
84.49.1.01	Ferramentas para pôr e tirar parafusos, cavilhas e porcas
84.49.9.01	Moto-serras portáteis para corte de árvores
85.19.2.02	Terminais selados de vidro ou de cerâmica vitrificada. Conectores isolados em materiais de baixas perdas para radiofre quências

B - Outorgadas pela República Federativa do Brasil

- 84.10.2.99 Unidade dosadora para impulso de soluções líquidas ou viscosas composta de motor de velocidade variável, redutor e bomba de en grenagem, montados em uma base única
- 84.10.3.01 Turbobombas
- 84.10.9.01 Bombas para distribuição de combustíveis.
Bomba hidráulica rotativa volumétrica de engrenagens para óleo
- 84.11.1.99 Rotativas de alto vácuo (para vácuo de 0,01 mm de Hg ou superior)
- 84.14.1.01 Para bolachas e pão
- 84.15.9.99 Unidades fornecedoras de bebidas carbonatadas com equipamento de refrigeração incorporado
- 84.17.1.01 Intercambiadores de temperatura, de placas
- 84.17.1.02 Intercambiadores de temperatura, tubulares
- 84.17.1.99 Aquecedores para ambiente, a base de petróleo.
Esfriadores de líquidos, tipo horizontal, de casco e tubo, para uso em refrigeração industrial (intercambiadores de temperatura ou evaporadores).
Esfriadores de líquidos, tipo evaporativo com circulação de ar para uso em refrigeração industrial.
Sopradores de ar quente.
Esfriadores de circuito fechado, tipo evaporativo
- 84.17.3.01 Equipamentos de liofilização, de mais de 1/2 kg de condensação
- 84.17.3.99 Secadores de grãos.
Unidade secadora de grãos, transportável de uso agrícola
- 84.19.1.99 Máquina automática para acondicionar produtos farmacêuticos e alimentícios em sistemas blisters
- Máquinas verticais automáticas confeccionadoras, acondicionado ras, pesadoras de produtos alimentícios em recipientes termoseláveis.
- Máquinas empacotadoras contínuas horizontais para produtos alimentícios, em envoltórios tubulares.
- Máquina automática para empacotar cigarros.
- Encaixotadeiras e desencaixotadeiras de garrafas e outros envases, pesando mais de 2.000 kg.
- Máquinas para atar ou amarrar embrulhos ou envoltórios, com peso unitário até 1.000 kg.
- Fechadoras de caixa de papelão, pesando até 1.000 kg.
- Colocadoras de fitas de segurança, pesando até 1.000 kg.
- Máquinas horizontais automáticas, para embrulhar ou acondicionar doces, balas e caramelos.
- Máquinas horizontais automáticas para envolver, embrulhar e/ou acondicionar tabletes, barras, napolitanas de chocolate e confeitos.
- Máquina enchedora automática para confeccionar, dosificar e/ou encher, fechar sacos e/ou embalagens de 3 a 4 costuras de material flexível.
- Lavadoras de vasilhames industriais.

84.19.1.99 (Cont.)	Máquinas termoformadoras automáticas para processo contínuo de embalagem a vácuo, sem vácuo ou com injeção de gases, a partir de 2 bobinas de materiais termosoldáveis de várias espessuras. Máquina embaladora automática para produtos a granel, em caixas. Enfardadeira hidráulica para lã, de 250 kg. Seladoras de bandejas, de comando manual, com fecho hermético e inviolável.
84.22.2.02	"Máquinas de câmaras" para embalagem a vácuo, com opção de gás neutro de produtos sólidos, líquidos, pastosos ou em pó, com materiais termosoldáveis e impermeáveis
84.23.3.22	Macacos hidráulicos de 10 a 100 toneladas
84.23.3.23	Compressores rebocados, estáticos, de rodas pneumáticas, de 20 t ou mais
84.24.1.99	Compressores rebocados, estáticos, de pé-de-cabra, de 20 t ou mais
84.25.1.99	Enxadas rotativas
84.26.1.01	Arrancadora frontal de legumes
84.30.2.01	Máquinas para ordenhar
84.30.3.01	Máquinas e aparelhos para a elaboração de cacau e do chocolate
84.31.1.01	Cortadoras e/ou fatiadoras de frios, etc
84.31.2.99	Máquinas e aparelhos para fabricação de pasta celulósica
84.36.3.99	Máquina completa de 2.400 mm de largura útil para fabricar cartão corrugado
84.40.1.05	Máquina de fiação para algodão e lã penteada
84.40.1.99	Secadoras automáticas, de uso comercial, acionadas por fichas
84.45.2.01	Lavadoras automáticas, de uso comercial, acionadas por fichas
84.45.2.02	Plainas
84.45.3.99	Limadeiras mecânicas e hidráulicas
84.45.4.04	Fresadeiras universais
84.45.5.01	Prensas hidráulicas até 750 t de capacidade, inclusive
84.45.5.02	Perfuradora radial
84.45.5.03	Furadeira de bancada
84.45.6.01	Furadeira de coluna
84.45.6.02	Tornos revólver de ciclos totalmente automáticos. De mais de 50 mm de passagem de barra, sem ciclos totalmente automáticos. Até 50 mm de passagem de barra, sem ciclos totalmente automáticos
	Torno paralelo universal de mais de 4.000 mm de distância entre pontas e/ou mais de 450 mm de altura de pontas sobre a bancada (pesando até 4.000 kg).
	Torno paralelo universal de até 4.000 mm de distância entre pontas e/ou até 450 mm de altura de pontas sobre a bancada (pesando até 4.000 kg)

84.45.7.02 Serras e cortadeiras circulares

84.45.7.99 As demais serras

84.45.9.21 Dobradora mecânica motorizada, pesando até 9.000 kg.
Dobradora mecânica motorizada, pesando mais de 9.000 kg.
Dobradora mecânica para chapas até 3.000 mm de comprimento.
Dobradora mecânica motorizada para tubos.
Dobradora mecânica de varetas.
Dobradoras mecânicas de tubos pesando até 9.000 kg

84.45.9.99 Máquinas para trefilação de fios, pesando até 10.000 kg.
Máquinas para trefilação de fios, pesando mais de 10.000 kg

84.49.1.01 Ferramentas para pôr e tirar parafusos e portas

84.49.1.99 Agitador pneumático de 1 C.V.

84.61.9.99 Válvulas para serviço de refrigeração, de aço e/ou ferro fundi
do, para amoníaco e/ou halogênicos, tipo ângulo, bridadas ou ros
queadas para medidas de 1/4 "até 6".
Válvulas para controle de dispositivos e automatização de máqui
nas

85.11.2.99 Máquina elétrica de soldar, através de resistência com transfor
mador, que utilize freqüência igual ou inferior a 60 hertz, exce
to a pedal ou manual sem operação pneumática

85.19.2.02 Terminais seladas de vidro ou cerâmica vetrificada (tipo fusite).
Isoladores em materiais de baixas perdas para radiofreqüência

90.24.1.01 Manômetros metálicos, a tubo "Bourdon"

90.24.1.99 / Os demais para extintor de incêndio pressurizados

ANEXO 6

AJUSTAMENTOS DE CORRELAÇÃO NALADI-NADI E
NALADI-TAB

AJUSTAMENTOS DE CORRELAÇÃO

1) NALADI-NADI

2) NALADI-TAB

		<u>Onde diz:</u>			<u>Deve dizer:</u>
NALADI	39.02.2.99	Copolímero de metilmetacrilato buta dieno estireno (NBS)	39.02.2.99	Copolímero de metilmetacrilato buta dieno estireno	
NADI	39.02.27.99.99		39.02.09.02.99		
NALADI	40.02.2.99	Copolímero de eteno-propeno-dieno (EPDM)	40.02.2.99	Copolímero de eteno-propeno-dieno (EPDM)	
NADI	40.02.07.89.00		40.02.07.03.00		
NALADI	91.11.9.99	Para ensamblar mecanismos de quartzo para relógios do item 91.04.0.99	91.11.9.99	Para ensamblar mecanismos de quartzo para relógios do item 91.04.0.99	
NADI	91.11.00.00.02		91.11.00.00.03		
	91.11.00.00.90		91.11.00.00.99		
NALADI	91.11.9.99	Para ensamblar mecanismos de quartzo para relógios do item 91.04.0.99	91.11.9.99	Para ensamblar mecanismos de quartzo para relógios do item 91.04.0.99	
TAB	91.11.02.06		91.11.99.00		

ANEXO 7

PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVAÇÃO A QUE SE
REFERE O ARTIGO 6o. (ARGENTINA)

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
07.01	LEGUMES E HORTALICAS, FRESCOS OU REFRIGERADOS
07.01.0.03	TOMATES
0701020000	TOMATES
08.02	FRUTAS CITRICAS, FRESCAS OU SECAS
08.02.0.01	LARANJAS
0802010000	LARANJAS
08.02.0.03	BERGAMOTAS
0802020100	BERGAMOTAS
09.04	PIMENTA (DO GENERO "PIPER"); PIMENTOS (DOS GENEROS "CAPSICUM" E "PIMENTA")
09.04.0.03	PIMENTOS DOCES MOIDOS OU PULVERIZADOS
0904000201	A GRANEL
0904000299	OS DEMAIS
16.04	PREPARACOES E CONSERVAS DE PEIXE, INCLUSIVE O CAVIAR E SEUS SUCEDANEOS
16.04.0.01	DE ATUM
1604000200	DE ATUM
16.04.0.02	DE BONITO
1604009900	OS DEMAIS
16.04.0.04	DE SARDINHAS
1604000400	DE SARDINHAS
17.01	ACUCAR DE BETERRABA E DE CANA, EM ESTADO SOLIDO
17.01.1	ACUCARES EM BRUTO
17.01.1.00	SEM ADICAO DE AROMATIZANTES OU DE CORANTES
17.01.1.01	MASCAVO
1701010000	AÇUCAR EM BRUTO
17.01.1.02	DEMERARA E CRISTAL
1701010000	AÇUCAR EM BRUTO
17.01.1.03	COM 85% A 97% DE SACAROSE (RAW SUGAR STANDARD)
1701010000	AÇUCAR EM BRUTO
17.01.1.09	OS DEMAIS
1701010000	AÇUCAR EM BRUTO
17.01.1.10	COM ADICAO DE AROMATIZANTES OU DE CORANTES
17.01.1.11	AROMATIZADO COM BAUNILHA NATURAL OU ARTIFICIAL

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
17. 01. 1. 11 1701020100	(Cont.) AROMATIZADOS OU COM ADIÇÃO DE CORANTES
17. 01. 1. 19 1701020100	OS DEMAIS AROMATIZADOS OU COM ADIÇÃO DE CORANTES
17. 01. 2 17. 01. 2. 00	ACUCARES SEMI-REFINADOS OU REFINADOS SEM ADICAO DE AROMATIZANTES OU DE CORANTES
17. 01. 2. 01 1701029900	CANDI OS DEMAIS
17. 01. 2. 02 1701029900	COM MAIS DE 97% DE SACAROSE OS DEMAIS
17. 01. 2. 03 1701029900	SACAROSE QUIMICAMENTE PURA OS DEMAIS
17. 01. 2. 09 1701029900	OS DEMAIS OS DEMAIS
17. 01. 2. 10	COM ADICAO DE AROMATIZANTES OU DE CORANTES
17. 01. 2. 11 1701020100	AROMATIZADO COM BAUNILHA NATURAL OU ARTIFICIAL AROMATIZADOS OU COM ADIÇÃO DE CORANTES
17. 01. 2. 19 1701020100	OS DEMAIS AROMATIZADOS OU COM ADIÇÃO DE CORANTES
17. 02	OUTROS ACUCARES NO ESTADO SOLIDO; XAROPES DE ACU- CAR SEM ADICAO DE AROMATIZANTES OU DE CORANTES; SUCEDANEOS DO MEL; MESMO MISTURADOS COM MEL NATU- RAL; ACUCARES E MELACOS CARAMELIZADOS
17. 02. 1 17. 02. 1. 10	OUTROS ACUCARES NO ESTADO SOLIDO COM ADICAO DE AROMATIZANTES OU DE CORANTES
17. 02. 1. 11 1702000111	AROMATIZADO COM BAUNILHA NATURAL OU ARTIFICIAL AROMATIZADOS E/OU COM ADIÇÃO DE CORANTES
17. 02. 1. 19 1702000111	OS DEMAIS AROMATIZADAS E/OU COM ADIÇÃO DE CORANTES
17. 04	PRODUTOS DE CONFEITARIA QUE NAO CONTENHAM CACAU
17. 04. 0. 02 1704000100	CARAMELOS CARAMELOS
17. 04. 0. 03 1704009900	CONFEITOS OS DEMAIS
17. 04. 0. 06 1704009900	PASTILHAS OS DEMAIS
17. 04. 0. 09	PRODUTO CHAMADO "CHOCOLATE BRANCO"

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA --PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa		d e s c r i c a o
17.04.0.09	(Cont.)	
1704000400	"CHOCOLATE BRANCO"	
18.06	CHOCOLATE E OUTRAS PREPARACOES ALIMENTICIAS QUE CONTENHAM CACAU	
18.06.0.01	CHOCOLATE EM QUALQUER FORMA	
1806000000	CHOCOLATE E OUTRAS PREPARACOES ALIMENTICIAS QUE CONTENHAM CACAU	
18.06.0.02	CACAU EM PO, ACUCARADO	
1806000000	CHOCOLATE E OUTRAS PREPARACOES ALIMENTICIAS QUE CONTENHAM CACAU	
18.06.0.99	OS DEMAIS	
1806000000	CHOCOLATE E OUTRAS PREPARACOES ALIMENTICIAS QUE CONTENHAM CACAU	
19.08	PRODUTOS DE PADARIA ESPECIALIZADA, DE PASTELARIA E DE BISCOITARIA, MESMO COM ADICAO DE CACAU EM QUAL- QUER PROPORCAO	
19.08.0.01	BISCOITOS E BOLACHAS	
1908000100	PRODUTOS DE PADARIA ESPECIALIZADA E DE PASTELARIA	
1908000200	PRODUTOS DE BISCOITARIA	
19.08.0.99	OS DEMAIS	
1908000100	PRODUTOS DE PADARIA ESPECIALIZADA E DE PASTELARIA	
1908000200	PRODUTOS DE BISCOITARIA	
20.03	FRUTAS CONGELADAS COM ADICAO DE ACUCAR	
20.03.0.01	FRUTAS CONGELADAS COM ADICAO DE ACUCAR	
2003009900	OS DEMAIS	
20.07	SUCOS DE FRUTAS (INCLUSIVE OS MOSTOS DE UVA) OU DE LEGUMES E HORTALICAS, NAO FERMENTADOS, SEM ADICAO DE ALCOOL, COM OU SEM ADICAO DE ACUCAR	
20.07.1	DE FRUTAS	
20.07.1.03	DE LARANJA	
2007010000	SUCO DE LARANJA	
21.02	EXTRATOS OU ESSENCIAS DE CAFE, DE CHA OU DE ERVA- MATE E PREPARACOES A BASE DESTES EXTRATOS OU ES- SENCIAS; CHICORIA TORRADA E OUTROS SUCEDANEOS DO CAFE TORRADOS E SEUS EXTRATOS	
21.02.1	DE CAFE	
21.02.1.01	CAFE SOLUVEL	
2102010101	CAFE SEM CAFEINA SOLUVEL	

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
22. 05	VINHOS DE UVAS FRESCAS; MOSTO DE UVAS FRESCAS COM A FERMENTACAO ABAFADA COM ALCOOL (INCLUSIVE AS MISTELAS)
22. 05. 1	VINHOS DE UVAS FRESCAS
22. 05. 1. 00	CHAMADOS COMUNS
22. 05. 1. 01	EM GARRAFAS
2205000102	COMUNS (OBTIDOS SEM A ADICAO DE AÇUCAR), EM GARRAFAS OU LATAS
2205000150	OUTROS
22. 05. 1. 02	EM OUTROS RECIPIENTES
2205000102	COMUNS (OBTIDOS SEM A ADICAO DE AÇUCAR), EM GARRAFAS OU LATAS
2205000150	OUTROS
22. 05. 1. 10	CHAMADOS FINOS
22. 05. 1. 11	COM DENOMINACAO DE ORIGEM E CONDICAOES NEGOCIADAS NA ALALC
2205000150	OUTROS
22. 05. 1. 19	OS DEMAS VINHOS CHAMADOS FINOS
2205000150	OUTROS
22. 05. 1. 20	ESPECIAIS
22. 05. 1. 21	DOCES, GENEROSOS OU DE SOBREMESA
2205000300	VINHOS GENEROSOS
22. 05. 1. 23	ESPUMANTES E GASEIFICADOS
2205000200	VINHOS ESPUMANTES
22. 05. 9	OUTROS
22. 05. 9. 01	MISTELAS
2205009900	OS DEMAIS
22. 05. 9. 02	MOSTO DE UVAS FRESCAS COM A FERMENTACAO ABAFADA COM ALCOOL
2205009900	OS DEMAIS
22. 05. 9. 99	OS DEMAIS
2205009900	OS DEMAIS

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA --PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
22.06	VERMUTES E OUTROS VINHOS DE UVAS FRESCAS PREPARA- DOS COM PLANTAS OU MATERIAS AROMATICAS
22.06.0.01 2206000000	VERMUTES VERMUTES E OUTROS VINHOS DE UVAS FRESCAS, PREPARA DOS COM PLANTAS OU MATERIAS AROMATICAS
22.06.0.99 2206000000	OS DEMAIS VERMUTES E OUTROS VINHOS DE UVAS FRESCAS, PREPARA DOS COM PLANTAS OU MATERIAS AROMATICAS
22.07	SIDRA, PERADA, HIDROMEL E OUTRAS BEBIDAS FERMENTA- DAS
22.07.0.01 2207000000	SIDRA SIDRA, PERADA, HIDROMEL E OUTRAS BEBIDAS FERMENTA DAS
22.07.0.02 2207000000	HIDROMEL SIDRA, PERADA, HIDROMEL E OUTRAS BEBIDAS FERMENTA DAS
22.07.0.03 2207000000	DE ABACAXI (ANANAS) SIDRA, PERADA, HIDROMEL E OUTRAS BEBIDAS FERMENTA DAS
22.07.0.04 2207000000	DE PERAS (PERADA) SIDRA, PERADA, HIDROMEL E OUTRAS BEBIDAS FERMENTA DAS
22.07.0.99 2207000000	OS DEMAIS. SIDRA, PERADA, HIDROMEL E OUTRAS BEBIDAS FERMENTA DAS
22.09	ALCOOL ETILICO NAO DESNATURADO DE GRADUACAO INFE- RIOR A 80 GRAUS; AGUARDENTES, LICORES E OUTRAS BE- BIDAS ESPIRITUOSAS; PREPARADOS ALCOOLICOS COMPOS- TOS (CHAMADOS "EXTRATOS CONCENTRADOS") PARA A FA- BRICACAO DE BEBIDAS
22.09.1	ALCOOL
22.09.1.01 2209039900	ETILICO NAO DESNATURADO DE GRADUACAO INFERIOR A 80 GRAUS OS DEMAIS
22.09.2	AGUARDENTES
22.09.2.01 2209020100 2209020200	DE VINHO (CONHAQUE, "BRANDY") CONHAQUE "BRANDY"
22.09.2.02	DE UVAS (PISCO E SEMELHANTES)

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
22. 09. 2. 02	(Cont.)
2209030100	PISCO
2209039900	OS DEMAIS
22. 09. 2. 03	DE CANA (RUM E SEMELHANTES)
2209030400	RUM
2209039900	OS DEMAIS
22. 09. 2. 04	DE AGAVES ("TEQUILA" E SEMELHANTES)
2209039900	OS DEMAIS
22. 09. 2. 05	GENEBRA
2209030200	GENEBRA
22. 09. 2. 06	VODCA
2209030300	VODCA
22. 09. 2. 99	OS DEMAIS
2209025000	OUTROS
2209039900	OS DEMAIS
22. 09. 3	LICORES
22. 09. 3. 01	ANIS OU ANISADO
2209030500	LICORES
22. 09. 3. 02	CREMES
2209030500	LICORES
22. 09. 3. 03	DE FRUTAS NATURAIS, ELABORADOS A BASE DE ALCOOL DE CANA
2209030500	LICORES
22. 09. 3. 99	OS DEMAIS
2209030500	LICORES
22. 09. 9	OUTROS
22. 09. 9. 99	OS DEMAIS
2209039900	OS DEMAIS
25. 11	SULFATO DE BARIO NATURAL (BARITINA); CARBONATO DE BARIO NATURAL (WITHERITA), MESMO CALCINADO, COM EXCLUSAO DO OXIDO DE BARIO
25. 11. 0. 01	SULFATO DE BARIO NATURAL (BARITINA, ESPATO PESADO)
2511000100	SULFATO DE BARIO NATURAL (BARITINA)
25. 23	CIMENTOS HIDRAULICOS (INCLUSIVE OS CIMENTOS SEM PULVERIZAR CHAMADOS "CLINKERS"), MESMO COLORIDOS
25. 23. 0. 03	CIMENTO PORTLAND
2523000100	PORTLAND

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
28.28	HIDRAZINA E HIDROXILAMINA E SEUS SAIS INORGANICOS; OUTRAS BASES, OXIDOS, HIDROXIDOS E PEROXIDOS META- LICOS INORGANICOS
28.28.3	OXIDOS E HIDROXIDOS
28.28.3.09	DE BISMUTO
2828001101	OXIDO DE BISMUTO
2828001102	HIDROXIDOS DE BISMUTO
28.38	SULFATOS E ALUMENS; PERSULFATOS
28.38.1	SULFATOS
28.38.1.01	DE SODIO (INCLUSIVE O PIROSSULFATO)
2838010100	SULFATOS NEUTROS DE SODIO
2838010200	SULFATO ACIDO (BISSULFATO) DE SODIO
28.39	NITRITOS E NITRATOS
28.39.2	NITRATOS
28.39.2.05	SUBNITRATO DE BISMUTO
2839000207	NITRATOS DE BISMUTO
28.39.2.99	OS DEMAIS
2839000207	NITRATOS DE BISMUTO
28.42	CARBONATOS E PERCARBONATOS, INCLUSIVE O CARBONATO DE AMONIO DO COMERCIO QUE CONTENHA CARBAMATO DE AMONIO
28.42.1	CARBONATOS
28.42.1.01	DE SODIO NEUTRO (SAL DE SOLVAY)
2842010100	CARBONATO DE SODIO PURO
2842010200	CARBONATO DE SODIO IMPURO
28.42.1.02	DE SODIO ACIDO (BICARBONATO DE SODIO)
2842010100	CARBONATO DE SODIO PURO
2842010200	CARBONATO DE SODIO IMPURO
29.16	ACIDOS CARBOXILICOS COM FUNCAO ALCOOL, FENOL, AL- DEIDO OU CETONA E OUTROS ACIDOS CARBOXILICOS COM FUNCOES OXIGENADAS SIMPLES OU COMPLEXAS, SEUS ANI- DRIDOS, HALOGENETOS, PEROXIDOS E PERACIDOS; SEUS DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS E NI- TROSADOS
29.16.1	ACIDOS LACTICO, MALICO, TARTARICO E CITRICO
29.16.1.30	ACIDO CITRICO
29.16.1.33	CITRATO DE CALCIO
2916000134	CITRATO DE CALCIO
29.16.1.39	OS DEMAIS

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa

d e s c r i c a o

29. 16. 1. 39	(Cont.)
2916000133	CITRATO DE SODIO
29. 16. 2	OS DEMAIS ACIDOS CARBOXILICOS COM FUNCAO ALCOOL
29. 16. 2. 99	OS DEMAIS
2916000149	OUTROS SAIS DO ACIDO GLUCONICO
29. 16. 3	ACIDOS CARBOXILICOS COM FUNCAO FENOL
29. 16. 3. 00	ACIDO SALICILICO
29. 16. 3. 04	SALICILATO DE METILA
2916000308	SALICILATO DE METILA
29. 16. 3. 09	OS DEMAIS
2916000319	OUTROS ESTERES DO ACIDO SALICILICO
2916000321	ACETILSALICILATO DE ALUMINIO
29. 16. 3. 20	ACIDO PARAHIIDROXIBENZOICO
29. 16. 3. 22	PARAHIIDROXIBENZOATO DE METILA
2916000331	P-HIDROXIBENZOATO DE METILA
29. 16. 3. 23	PARAHIIDROXIBENZOATO DE PROPILA
2916000332	P-HIDROXIBENZOATO DE PROPILA
29. 16. 9	ACIDOS CARBOXILICOS COM FUNCAO ALDEIDO OU CETONA E
	OS DEMAIS ACIDOS CARBOXILICOS COM FUNCOES OXIGENA-
	DAS SIMPLES OU COMPLEXAS
29. 16. 9. 99	OS DEMAIS
2916000414	2-(4-(CLOROBENZOIL) FENOXI)-2-METILPROPIONATO DE
	ISOPROPILA
29. 22	COMPOSTOS DE FUNCAO AMINA
29. 22. 6	AMINAS CICLANICAS, CICLENICAS E CICLOTERPENICAS,
	SEUS DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS,
	NITROSADOS E SEUS SAIS
29. 22. 6. 99	OS DEMAIS
2922000508	TRANILCIPROMINA E SEUS SAIS
29. 23	COMPOSTOS AMINADOS DE FUNCOES OXIGENADAS SIMPLES
	OU COMPLEXAS
29. 23. 1	AMINO-ALCOOIS, E SEUS DERIVADOS HALOGENADOS, SUL-
	FONADOS, NITRADOS, NITROSADOS, SEUS SAIS E SEUS
	ESTERES
29. 23. 1. 99	OS DEMAIS
2923000119	1-(4-AMINO-3,5-DICLOROFENIL)-2-TER-BUTILAMINOETA
29. 23. 4	NOL (CLEMBUTIROL) E SEU CLORIDRATO
	AMINO-ACIDOS, SEUS ESTERES, SEUS SAIS E SEUS DERI-
	VADOS DE SUBSTITUICAO
29. 23. 4. 99	OS DEMAIS
2923000499	OS DEMAIS

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA --PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
29.25	COMPOSTOS DE FUNCAO CARBOXIAMIDA E COMPOSTOS DE FUNCAO AMIDA DO ACIDO CARBONICO
29.25.2	CICLICAS
29.25.2.90	AS DEMAIS AMIDAS CICLICAS
29.25.2.93	ACETIL-PARA-FENITIDINA (FENACETINA)
2925000232	ACETIL-P-FENETIDINA (FENACETINA)
29.25.2.94	ACETIL-PARA-AMINOFENOL
2925000233	ACETIL-P-AMINOFENOL
29.25.2.99	OS DEMAIS
2925000299	OS DEMAIS
29.26	COMPOSTOS DE FUNCAO IMIDA DOS ACIDOS CARBOXILICOS (COMPREENDIDA A IMIDA ORTOSSULFOBENZOICA E SEUS SAIS) OU DE FUNCAO IMINA (COMPREENDIDA A HEXAMETILENOTETRAMINA E A TRIMETILENOTRINITRAMINA)
29.26.2	COMPOSTOS DE FUNCAO IMINA
29.26.2.99	OS DEMAIS
2926000204	ROBENIDINA E SEUS SAIS
29.27	COMPOSTOS DE FUNCAO NITRILA
29.27.0.01	ACETALDEIDO CIANIDRINA
2927029900	OS DEMAIS
29.27.0.04	ADIPONITRILA
2927029900	OS DEMAIS
29.27.0.05	AMINOFENILACETONITRILA
2927029900	OS DEMAIS
29.27.0.06	BENZONITRILA
2927029900	OS DEMAIS
29.27.0.07	CIANIDRINA DE ACETONA
2927029900	OS DEMAIS
29.27.0.08	CIANOACETAMIDA
2927029900	OS DEMAIS
29.27.0.09	CIANOPINACOLINA
2927029900	OS DEMAIS
29.27.0.10	HIDROXIFENILACETONITRILA
2927029900	OS DEMAIS
29.27.0.11	IMINODIACETONITRILA
2927029900	OS DEMAIS

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
29. 27. 0. 12 2927029900	NITROBENZONITRILA OS DEMAIS
29. 27. 0. 13 2927029900	NAFTONITRILA OS DEMAIS
29. 27. 0. 14 2927029900	NITROFENILACETONITRILA OS DEMAIS
29. 27. 0. 15 2927029900	FENILCIANAMIDA OS DEMAIS
29. 27. 0. 17 2927029900	TRICINOTRIMETILAMINA OS DEMAIS
29. 27. 0. 99 2927029900	OS DEMAIS OS DEMAIS
29. 35	COMPOSTOS HETEROCICLICOS, INCLUSIVE OS ACIDOS NU- CLEICOS
29. 35. 2	PIRIDINA E SEUS DERIVADOS
29. 35. 2. 99 2935021237 2935021238	OS DEMAIS ACIDO NIFLUMICO ACIDO 2-(2-METIL-3-CLOROANILINO) NICOTINICO E SEU SAL DE LISINA
2935021299	OS DEMAIS
29. 35. 5	PIPERAZINA E SEUS DERIVADOS
29. 35. 5. 01 2935021704	PIPERAZINA (DIETILENDIAMINA) HEXAHIDROPIRAZINA (PIPERAZINA)
29. 35. 5. 99 2935021707 2935021708 2935021709 2935021710 2935021717	OS DEMAIS ADIPATO DE PIPERAZINA CITRATO DE PIPERAZINA DICLORIDRATO DE PIPERAZINA FOSFATO DE PIPERAZINA DICLORIDRATO DE 1-BIS (4-FLUOROFENIL) METIL-4-CI NAMILPIPERAZINA (FLUNARICINA)
29. 35. 9	OUTROS COMPOSTOS HETEROCICLICOS
29. 35. 9. 99 2935020108	OS DEMAIS N-(2-(((5-((DIMETILAMINO) METIL-2-FURANIL) METIL) TIO) ETIL)-N'-METIL-2NITRO-1,1-ETENDIAMINA (RANI TIDINA) E SEUS SAIS
2935020307	2',4',6' -TRIMETOXI-4-(PIRROLIDINIL) BUTIROFENONA (BUFLOMEDIL), SEUS SAIS E DEMAIS DERIVADOS
2935020310	ACIDO 5-(4-CLOROBENZOIL)-1,4-DIMETIL-1H-PIRROL-2- ACETICO (ZOMEPIRAC) E SEUS SAIS
2935020599	OS DEMAIS
2935020699	OS DEMAIS

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
29.35.9.99	(Cont.)
2935021404	1,1-DIOXIDO-2-METIL-3-(N-PIRID-2-IL) CARBOXAMIDA-4-HIDROXI-1,2-BENZOTIAZINA (PIROXICAM)
2935021499	OS DEMAIS
2935021617	FTORAFUR
2935021802	AMIODARONA E SEU CLORIDRATO
2935021804	21-N-BUTIL-3-(4-METOXIBENZOIL) BENZOFURANO
2935021805	2-N-BUTIL-3-(4-HIDROXIBENZOIL) BENZOFURANO
2935021806	2-N-BUTIL-3-(4-(HIDROXI-3,5-DIIODOBENZOIL) BENZO FURANO
2935022507	2-CARBOMETOXIAMINO-5-N-PROPILTIOBENZIMIDAZOL
2935022599	OS DEMAIS
2935023403	LORAZEPAM
2935023499	OS DEMAIS
2935029915	TETRAMISOL (FORMAS DL-D- E L) E SEUS SAIS
2935029917	CLOXAZOLAM
2935029918	OXAZOLAM
2935029919	8-CLORO-6-(O-CLOROFENIL)1-METIL-4H-S-TRIAZOLO(4,3-A)-1,4-BENZODIAZEPINA (TRIAZOLAM)
2935029941	MAZINDOL
29.36	SULFAMIDAS
29.36.0.02	SULFASSUCCINILSULFATIAZOL
2936009999	OS DEMAIS
29.36.0.03	SULFAFTALILSULFATIAZOL
2936009902	FTALILSULFATIAZOL
29.36.0.04	SULFAFTALILACETAMIDA
2936009901	FTALILSUFACETAMIDA
29.36.0.05	SULFA-AMINOTIAZOL
2936009999	OS DEMAIS
29.36.0.99	OS DEMAIS
2936003900	BUMETANIDA
2936009999	OS DEMAIS
29.38	PROVITAMINAS E VITAMINAS, NATURAIS OU REPRODUZIDAS POR SINTESE (INCLUSIVE OS CONCENTRADOS NATURAIS), E SEUS DERIVADOS UTILIZADOS PRINCIPALMENTE COMO VITAMINAS, MISTURADOS OU NAO ENTRE SI, MESMO EM QUAISQUER SOLUCOES
29.38.2	VITAMINAS E SEUS DERIVADOS QUE APRESENTEM A MESMA ATIVIDADE
29.38.2.10	VITAMINAS "B"
29.38.2.16	VITAMINA B-12 (COBALAMINAS)
2938000799	OS DEMAIS
29.38.2.70	VITAMINAS "PP"

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa

d e s c r i c a o

29.38.2.71 2938001302	VITAMINA "PP" NICOTINAMIDA
29.39	HORMONIOS, NATURAIS OU REPRODUZIDOS POR SINTESE; SEUS DERIVADOS UTILIZADOS PRINCIPALMENTE COMO HOR- MONIOS; OUTROS ESTEROIDES UTILIZADOS PRINCIPALMEN- TE COMO HORMONIOS
29.39.1	HORMONIOS DO LOBULO ANTERIOR DA HIPOFISE E SEME- LHANTES
29.39.1.01 2939020100	ADRENO-CORTICOTROPINA (ACTH) CORTICOTROPINA (ACTH)
29.39.1.02 2939020200 2939020300	GONADOTROPINAS GONADOTROPINA CORIONICA (HCG) GONADOTROPINA SERICA (PMSG)
29.39.1.99 2939029900	OS DEMAIS AS DEMAIS
29.39.2	HORMONIOS DAS GLANDULAS TIROIDES
29.39.2.99 2939040399	OS DEMAIS OS DEMAIS
29.39.4	HORMONIOS OVARICOS E SEMELHANTES, SEUS ESTERES E SEUS SAIS
29.39.4.99 2939040306 2939040399	OS DEMAIS HEMISSUCINATO DE ESTRADIOL OS DEMAIS
29.39.5	HORMONIOS TESTICULARES E SEMELHANTES, SEUS ESTERES E SEUS SAIS
29.39.5.99 2939040399	OS DEMAIS OS DEMAIS
29.39.9	OUTROS
29.39.9.01 2939019900	INSULINA OS DEMAIS
29.39.9.99 2939040201 2939040399	OS DEMAIS OXITOCINA OS DEMAIS
29.41	HETEROSIDOS, NATURAIS OU REPRODUZIDOS POR SINTESE, SEUS SAIS, ETHERES, ESTERES E OUTROS DERIVADOS
29.41.0.02 2941009900	ESTROFANTINAS OS DEMAIS
29.41.0.04 2941009900	ALOINAS OS DEMAIS

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
29.35.9.99	(Cont.)
2935021404	1,1-DIOXIDO-2-METIL-3-(N-PIRID-2-IL) CARBOXAMIDA-4-HIDROXI-1,2-BENZOTIAZINA (PIROXICAM)
2935021499	OS DEMAIS
2935021617	FTORAFUR
2935021802	AMIODARONA E SEU CLORIDRATO
2935021804	21-N-BUTIL-3-(4-METOXIBENZOIL) BENZOFURANO
2935021805	2-N-BUTIL-3-(4-HIDROXIBENZOIL) BENZOFURANO
2935021806	2-N-BUTIL-3-(4-(HIDROXI-3,5-DIIODOBENZOIL) BENZO FURANO
2935022507	2-CARBOMETOXIAMINO-5-N-PROPILTIOBENZIMIDAZOL
2935022599	OS DEMAIS
2935023403	LORAZEPAM
2935023499	OS DEMAIS
2935029915	TETRAMISOL (FORMAS DL-D- E L) E SEUS SAIS
2935029917	CLOXAZOLAM
2935029918	OXAZOLAM
2935029919	8-CLORO-6-(O-CLOROFENIL)1-METIL-4H-S-TRIAZOLO(4,3-A)-1,4-BENZODIAZEPINA (TRIAZOLAM)
2935029941	MAZINDOL
29.36	SULFAMIDAS
29.36.0.02	SULFASSUCCINILSULFATIAZOL
2936009999	OS DEMAIS
29.36.0.03	SULFAFTALILSULFATIAZOL
2936009902	FTALILSULFATIAZOL
29.36.0.04	SULFAFTALILACETAMIDA
2936009901	FTALILSUFACETAMIDA
29.36.0.05	SULFA-AMINOTIAZOL
2936009999	OS DEMAIS
29.36.0.99	OS DEMAIS
2936003900	BUMETANIDA
2936009999	OS DEMAIS
29.38	PROVITAMINAS E VITAMINAS, NATURAIS OU REPRODUZIDAS POR SINTESE (INCLUSIVE OS CONCENTRADOS NATURAIS), E SEUS DERIVADOS UTILIZADOS PRINCIPALMENTE COMO VITAMINAS, MISTURADOS OU NAO ENTRE SI, MESMO EM QUAISQUER SOLUCOES
29.38.2	VITAMINAS E SEUS DERIVADOS QUE APRESENTEM A MESMA ATIVIDADE
29.38.2.10	VITAMINAS "B"
29.38.2.16	VITAMINA B-12 (COBALAMINAS)
29380000799	OS DEMAIS
29.38.2.70	VITAMINAS "PP"

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
29. 44	ANTIBIOTICOS
29. 44. 0. 01	PENICILINAS E SEUS DERIVADOS
2944010100	PENICILINAS G BENZATINIXA
2944010200	AMPICILINAS, SEUS SAIS E HIDRATOS
2944010400	AMOXICILINA, SEUS SAIS E HIDRATOS
2944010700	ISOXAZOLIL PENICILINAS (OXACILINA, CLOXACILINA, DICLOXACILINA, FLUCLOXACILINA, ETC.) E SEUS SAIS
29. 44. 0. 05	CLOROMICETINA (CLORANFENICOL)
2944040100	CLORANFENIFOL E SEUS DERIVADOS
29. 44. 0. 99	OS DEMAIS
2944040100	CLORANFENICOL E SEUS DERIVADOS
2944040801	GENTAMICINA E SEUS DERIVADOS, PUROS
2944040899	OS DEMAIS
2944042899	OS DEMAIS
2944042900	RIFAMPICINA E SEUS DERIVADOS
30. 01	GLANDULAS E DEMAIS ORGAOS PARA USOS OPOTERAPICOS, DESSECADOS, INCLUSIVE PULVERIZADOS; EXTRATOS PARA USOS OPOTERAPICOS, DE GLANDULAS OU DE OUTROS ORGAOS OU DE SUAS SECRECOES; OUTRAS SUBSTANCIAS ANIMAIS PREPARADAS PARA FINS TERAPEUTICOS OU PROFILATICOS NAO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRAS POSICOES
30. 01. 2	EXTRATOS
30. 01. 2. 01	DE FIGADO
3001000299	OS DEMAIS
30. 01. 2. 02	DE BILIS
3001000299	OS DEMAIS
30. 01. 2. 99	OS DEMAIS
3001000299	OS DEMAIS
30. 02	SOROS ESPECIFICOS DE PESSOAS OU DE ANIMAIS IMUNIZADOS; VACINAS MICROBIANAS, TOXINAS, CULTURAS DE MICROORGANISMOS (INCLUSIVE OS FERMENTOS, MAS COM EXCLUSAO DAS LEVEDURAS) E OUTROS PRODUTOS SEMELHANTES
30. 02. 1	SOROS ESPECIFICOS, VACINAS E TOXINAS
30. 02. 1. 02	SORO ANTICROTALICO
3002010199	OS DEMAIS
30. 02. 1. 04	SORO ANTIDIFTERICO
3002010199	OS DEMAIS
30. 02. 1. 10	OUTROS SOROS DE PESSOAS OU DE ANIMAIS, IMUNIZADOS

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA - PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa

d e s c r i c a o

32. 03 (Cont.)
ENZIMATICAS PARA CURTIMENTO (PREPARACOES ENZIMATI-
CAS PANCREATICAS, BACTERIANAS, ETC)
PREPARACOES ENZIMATICAS PARA CURTIMENTO
32. 03. 2
32. 03. 2. 01
3203000300 PREPARACOES ENZIMATICAS PARA CURTIMENTO ,
PREPARAÇÕES ENZIMATICAS PARA CURTUME
33. 04
MISTURAS ENTRE SI DE DUAS OU MAIS SUBSTANCIAS ODO-
RIFERAS, NATURAIS OU ARTIFICIAIS, E MISTURAS A BA-
SE DE UMA OU MAIS DESTAS SUBSTANCIAS (INCLUSIVE AS
SIMPLES SOLUCOES EM ALCOOL), QUE CONSTITUAM MATE-
RIAS BASICAS PARA A PERFUMARIA, A ALIMENTACAO E
OUTRAS INDUSTRIAS
33. 04. 0. 01
3304000100
3304000201
3304000202
3304000299
MISTURAS ENTRE SI DE DUAS OU MAIS SUBSTANCIAS ODO-
RIFERAS, NATURAIS OU ARTIFICIAIS, E MISTURAS A BA-
SE DE UMA OU MAIS DESTAS SUBSTANCIAS (INCLUSIVE AS
SIMPLES SOLUCOES EM ALCOOL), QUE CONSTITUAM MATE-
RIAS BASICAS PARA A PERFUMARIA, A ALIMENTACAO E
OUTRAS INDUSTRIAS
COM ALCOOL
ESSENCIAS DE BAUNILHA, MAÇA, MORANGO, CEREJA, FRAM-
BOESA, LARANJA E LIMÃO, ETC, EM PÓ, RECOBERTAS DE
BORRACHA E/OU SUBSTANCIA'S ALGUTINANTES
EXTRATO AROMATIZANTE EM PO, CONSTITUIDO POR ESSEN-
CIA DE LIMÃO E OUTROS COMPONENTES DO SUCO DE LI-
MÃO SOBRE UM SUPORTE COM CARACTERISTICAS DE BORRA-
CHA VEGETAL
OS DEMAIS
34. 05
34. 05. 0. 01
3405000000
34. 05. 0. 99
3405000000
34. 05. 0. 99
3405000000
35. 01
35. 01. 1
POMADAS E CREMES PARA CALCADOS, ENCAUSTICOS, PRE-
PARACOES PARA DAR BRILHO AOS METAIS, PASTAS E POS
PARA LIMPAR E PREPARACOES SEMELHANTES, EXCETO AS
CERAS PREPARADAS DA POSICAO 34. 04
POMADAS E CREMES PARA CALÇADO
POMADAS E CREMES PARA CALÇADO, ENCAUSTICOS, PREPA-
RAÇÕES PARA DAR BRILHO AOS METAIS, PASTAS E POS
PARA LIMPAR E PREPARAÇÕES SEMELHANTES, EXCETO AS
CERAS PREPARADAS DA POSIÇÃO 34.04
OS DEMAIS
POMADAS E CREMES PARA CALÇADO, ENCAUSTICOS, PREPA-
RAÇÕES PARA DAR BRILHO AOS METAIS, PASTAS E POS
PARA LIMPAR E PREPARAÇÕES SEMELHANTES, EXCETO AS
CERAS PREPARADAS DA POSIÇÃO 34.04
CASEINAS, CASEINATOS E OUTROS DERIVADOS DAS CASEI-
NAS; COLAS DE CASEINA
CASEINAS

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA --PRODUTOS EXCLUIDOS, DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
30.02.1.10 3002010199	(Cont.) OS DEMAIS
30.02.1.99 3002010210	OS DEMAIS VACINA B.C.G. LIOFILIZADA
30.03	MEDICAMENTOS EMPREGADOS EM MEDICINA OU EM VETERI-
30.03.1	NARIA QUE CONTENHAM ANTIBIOTICOS OU SEUS DERIVADOS
30.03.1.01 3003019900	A BASE DE PENICILINAS OS DEMAIS
30.03.1.02 3003019900	A BASE DE AUREOMICINA OS DEMAIS
30.03.1.99 3003019900	OS DEMAIS OS DEMAIS:
30.03.2	OPOTERAPICOS, EXCETO A BASE DE HORMONIOS
30.03.2.01 3003049999	OPOTERAPICOS, EXCETO A BASE DE HORMONIOS OS DEMAIS
30.03.4	VERMIFUGOS, BACTERICIDAS, DESINFETANTES E SEME- LHANTES
30.03.4.01 3003049999	VERMIFUGOS A BASE DE FENOTIACINA OS DEMAIS
30.03.4.02 3003049999	EXTRATO ETereo DE FETO MACHO OS DEMAIS
30.03.4.99 3003049999	OS DEMAIS OS DEMAIS
30.03.5	QUE CONTENHAM HORMONIOS OU PRODUTOS COM FUNCAO HORMONAL, MAS QUE NAO CONTENHAM NEM ANTIBIOTICOS NEM DERIVADOS DE ANTIBIOTICOS
30.03.5.99 3003020400	OS DEMAIS A BASE DE GONADOTROPINA HUMANA POST-MENOPAUSICA
30.03.9	OUTROS
30.03.9.99 3003041500	OS DEMAIS DEXTRANO ATE 10% EM SOLUCAO DEXTROSADA OU ATE 10% EM SOLUCAO SALINA
3003044100	A BASE DE CLORIDRATO DE PROPRANOLOL
3003044200	A BASE DE ACIDO 2-FURFURILAMINO-4-CLORO-5-SULFAMI- DOBENZOICO
3003049999	OS DEMAIS
32.03	PRODUTOS TANANTES ORGANICOS SINTETICOS E PRODUTOS TANANTES INORGANICOS; PREPARACOES TANANTES CONTEN- DO OU NAO PRODUTOS TANANTES NATURAIS; PREPARACOES

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
35. 07	(Cont.)
35. 07. 1	COMPREENDIDAS EM OUTRAS POSICOES ENZIMAS
35. 07. 1. 01 3507000110	PEPSINA PEPSINA
35. 07. 1. 99 3507000101 3507000123	OS DEMAIS QUIMOTRIPSINA (PANCREATICA) HIALURONIDASA
36. 04	ESTOPINS; CORDOES DETONANTES; ESPOLETAS E CAPSULAS FULMINANTES; ESCORVAS; DETONADORES ESTOPINS
36. 04. 1	
36. 04. 1. 01 3604000101	IMPERMEAVEIS (BRANCOS) ESTOPINS LENTOS
36. 04. 2	CORDOES DETONANTES
36. 04. 2. 01 3604000150	GUIAS DETONANTES CORDÕES DETONANTES
36. 04. 2. 99 3604000150	OS DEMAIS CORDÕES DETONANTES
36. 05	ARTIGOS DE PIROTECNIA (FOGOS DE ARTIFICIO, PETAR- DOS, FULMINANTES PARAFINADOS, FOGUETES ANTIGRANIZO E SEMELHANTES)
36. 05. 0. 01 3605009900	ARTIGOS DE PIROTECNIA (FOGOS DE ARTIFICIO, PETAR- DOS, FULMINANTES PARAFINADOS, FOGUETES ANTIGRANIZO E SEMELHANTES) OS DEMAIS
36. 06	FOSFOROS
36. 06. 0. 01 3606000000	FOSFOROS, EXCETO OS "FOSFOROS DE BENGALA" FOSFOROS
37. 01	CHAPAS FOTOGRAFICAS E PELICULAS PLANAS, SENSIBILI- ZADAS, NAO IMPRESSIONADAS, DE QUALQUER MATERIA, COM EXCECAO DAS DE PAPEL, CARTAO OU TECIDO
37. 01. 0. 01 3701000101	PARA RADIOGRAFIA RADIOGRAFICAS
37. 03	PAPEIS, CARTOLINAS E TECIDOS SENSIBILIZADOS, IM- PRESSIONADOS OU NAO, MAS NAO REVELADOS
37. 03. 1	PAPEIS E CARTOLINAS
37. 03. 1. 01 3703000103	PARA IMAGENS MONOCROMATICAS PAPEL FOTOGRAFICO

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESCRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
35.01.1.01 3501000000	CASEINAS CASEINAS, CASEINATOS E OUTROS DERIVADOS DAS CASEI NAS; COLAS DE CASEINAS
35.01.2	DERIVADOS DAS CASEINAS
35.01.2.01 3501000000	CASEINATO DE CALCIO CASEINAS, CASEINATOS E OUTROS DERIVADOS DAS CASEI NAS; COLAS DE CASEINA
35.01.3	COLAS DE CASEINA
35.01.3.01 3501000000	COLAS DE CASEINA CASEINAS, CASEINATOS E OUTROS DERIVADOS DAS CASEI NAS; COLAS DE CASEINA
35.03	GELATINAS (COMPREENDIDAS AS APRESENTADAS EM FOLHAS CORTADAS DE FORMA QUADRADA OU RETANGULAR, INCLUSI- VE TRABALHADAS EM SUA SUPERFICIE OU COLORIDAS) E SEUS DERIVADOS; COLAS DE OSSOS, DE PELES, DE NER- VOS, DE TENDÕES E SEMELHANTES E COLAS DE PEIXE; ICTIOCOLA SOLIDA
35.03.1	GELATINAS E SEUS DERIVADOS
35.03.1.99 3503009900	OS DEMAIS OS DEMAIS
35.03.2	COLAS DE ORIGEM ANIMAL
35.03.2.01 3503009900	ICTIOCOLA SOLIDA OS DEMAIS
35.04	PEPTONAS E OUTRAS MATERIAS PROTEICAS (COM EXCLUSAO DAS ENZIMAS DA POSICAO 35.07) E SEUS DERIVADOS; PO DE PELES, TRATADO OU NAO AO CROMO
35.04.1	PEPTONAS E SEUS DERIVADOS
35.04.1.01 3504000101	PEPTONA DE CARNE PEPTONAS E PEPTONATOS
35.04.1.02 3504000101	PEPTONATO DE FERRO PEPTONAS E PEPTONATOS
35.04.1.99 3504000101	OS DEMAIS PEPTONAS E PEPTONATOS
35.04.9	OUTRAS MATERIAS PROTEICAS E SEUS DERIVADOS; PO DE PELES
35.04.9.99 3504000203 3504000204	OS DEMAIS HIDROLIZADO DE PROTEINAS PROTEINAS SOLUVEIS NAO INFERIORES A 30% DE AMINO ACIDOS
35.07	ENZIMAS, ENZIMAS PREPARADAS NAO ESPECIFICADAS NEM

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
38. 11. 6. 04 3811030200	(Cont.) APRESENTADOS EM FORMAS OU RECIPIENTES DE USO DIRE TO EM APLICACOES DOMESTICAS
38. 11. 6. 05 3811040200	HERBICIDAS APRESENTADOS EM FORMAS OU RECIPIENTES DE, USO DIRE TO EM APLICACOES DOMESTICAS
38. 11. 6. 99 3811059800	OS DEMAIS APRESENTADOS EM FORMAS OU RECIPIENTES DE USO DIRE TO EM APLICACOES DOMESTICAS
39. 06	OUTROS ALTO POLIMEROS, RESINAS ARTIFICIAIS E MATE- RIAS PLASTICAS ARTIFICIAIS, INCLUSIVE O ACIDO AL- GINICO, SEUS SAIS E SEUS ESTERES; LINOXINA
39. 06. 1	LIQUIDOS OU PASTOSOS; EM PO, GRANULOS, ESCAMAS, PEDACOS IRREGULARES, BLOCOS E FORMAS SEMELHANTES
39. 06. 1. 99 3906020101 3906020700 3906029900	OS DEMAIS RETICULADO COM EPICLORIDRINA, EM MICROGRANULOS HEPARINOIDES OS DEMAIS
39. 06. 2	MONOFILAMENTOS, TUBOS, BARRAS, VARETAS OU PERFILA- DOS
39. 06. 2. 01 3906029900	MONOFILAMENTOS, TUBOS, BARRAS, VARETAS OU PERFILA- DOS
39. 06. 3	OS DEMAIS CHAPAS, FOLHAS, PELICULAS, FITAS OU TIRAS
39. 06. 3. 01 3906029900	CHAPAS, FOLHAS, PELICULAS, FITAS OU TIRAS OS DEMAIS
39. 06. 9	OUTROS
39. 06. 9. 01 3906029900	OUTROS OS DEMAIS
39. 07	MANUFATURAS DAS MATERIAS DAS POSICOES 39.01 A 39. 06, INCLUSIVE
39. 07. 0. 01 3907089900	TUBOS, VARETAS, BARRAS E PERFIS, TALADRADOS, FRE- SADOS OU COM TRABALHO DIFERENTE DO SIMPLES TRABA- LHO DE SUPERFICIE OS DEMAIS
39. 07. 0. 04 3907020100 3907020200 3907029900	OBJETOS DE HIGIENE OU DE TOUCADOR APARELHOS DE BARBEAR SEM SUA LAMINA CABOS DE MAQUINAS DE BARBEAR, APTOS PARA SUPORTAR CABECAIS (DE DUPLA LAMINA OU OUTROS) OS DEMAIS
39. 07. 0. 05	OBJETOS PARA ORNAMENTACAO DE INTERIORES E OBJETOS

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
37.03.1.01 3703000199	(Cont.) OS DEMAIS
38.03	CARVOES ATIVADOS; MATERIAS MINERAIS NATURAIS ATI- VADAS; NEGROS DE ORIGEM ANIMAL, INCLUSIVE O NEGRO ANIMAL ESGOTADO
38.03.2	MATERIAS MINERAIS NATURAIS ATIVADAS
38.03.2.99 3803000299	OS DEMAIS OS DEMAIS
38.08	COLOFONIAS E ACIDOS RESINICOS, E SEUS DERIVADOS, COM EXCECAO DAS GOMAS-ESTERES DA POSICAO 39.05; ESSENCIA DE COLOFONIA E OLEOS DE COLOFONIA
38.08.1	COLOFONIAS E ACIDOS RESINICOS
38.08.1.01 3808000100	COLOFONIAS COLOFONIAS E ACIDOS RESINICOS
38.08.1.99 3808000100	OS DEMAIS COLOFONIAS E ACIDOS RESINICOS
38.08.2	DERIVADOS DAS COLOFONIAS OU DOS ACIDOS RESINICOS
38.08.2.02 3808000201	COLOFONIAS HIDROGENADAS, DESIDROGENADAS OU POLIME- RIZADAS COLOFONIAS MODIFICADAS COM ANIDRIDOS ORGANICOS DI- BASICOS
38.11	DESINFETANTES, INSETICIDAS, FUNGICIDAS, RATICIDAS, HERBICIDAS, INIBIDORES DE GERMINACAO, REGULADORES DO CRESCIMENTO DAS PLANTAS E PRODUTOS SEMELHANTES, APRESENTADOS COMO PREPARACOES OU EM FORMAS OU RE- CIPIENTES PARA A VENDA A VAREJO OU EM ARTIGOS TAIS COMO FITAS, MECHAS E VELAS DE ENXOFRE E PAPEIS MA- TA-MOSCAS
38.11.6 3811020200	APRESENTADOS EM RECIPIENTES PARA A VENDA A VAREJO OU EM ARTIGOS TAIS COMO FITAS, MECHAS, VELAS E PA- PEIS MATA-MOSCAS
38.11.6.01 3811020200	PAPEIS MATA-MOSCAS APRESENTADOS EM FORMAS OU RECIPIENTES DE USO DIRE- TO EM APLICACOES DOMESTICAS
38.11.6.02 3811020200	OUTROS INSETICIDAS APRESENTADOS EM FORMAS OU RECIPIENTES DE USO DIRE- TO EM APLICACOES DOMESTICAS
38.11.6.03 3811010100	DESINFETANTES APRESENTADOS EM FORMAS OU RECIPIENTES DE USO DIRE- TO EM APLICACOES DOMESTICAS
38.11.6.04	FUNGICIDAS

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA - PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
40.13.0.03 4013000000	LUVAS VESTUARIO, LUVAS E ACESSORIOS DA VESTIMENTA, PARA QUALQUER USO, DE BORRACHA VULCANIZADA NÃO ENDURECIDA
40.13.0.99 4013000000	OS DEMAIS VESTUARIO, LUVAS, ACESSORIOS DE VESTUARIO, PARA QUALQUER USO, DE BORRACHA VULCANIZADA NÃO ENDURECIDA
40.14	AS DEMAIS MANUFATURAS DE BORRACHA VULCANIZADA, NAO ENDURECIDA
40.14.0.01 4014009900	ROLHAS OS DEMAIS
40.14.0.99 4014009900	OS DEMAIS OS DEMAIS
40.16	MANUFATURAS DE BORRACHA ENDURECIDA (EBONITE)
40.16.0.01 4016009900	CHAPAS, FOLHAS E TIRAS RECORTADAS EM FORMA DISTINTA DA QUADRADA OU RETANGULAR E AS CHAPAS, FOLHAS E TIRAS FRESADAS, TORNEADAS OU TRABALHADAS DE OUTRA FORMA OS DEMAIS
40.16.0.99 4016009900	OS DEMAIS OS DEMAIS
42.01	ARTIGOS DE SELEIRO E CORREEIRO PARA QUALQUER ANIMAL (SELAS, ARREIOS, COLEIRAS, TIRANTES, JOELHEIRAS, ETC), DE QUALQUER MATERIA
42.01.0.01 4201000000	DE COURD ARTIGOS DE SELEIRO E CORREEIRO PARA QUALQUER ANIMAL (SELAS, ARREIOS, COLEIRAS, TIRANTES, JOELHEIRAS, ETC), DE QUALQUER MATERIA
42.01.0.99 4201000000	OS DEMAIS ARTIGOS DE SELEIRO E CORREEIRO PARA QUALQUER ANIMAL (SELAS, ARREIOS, COLEIRAS, TIRANTES, JOELHEIRAS, ETC), DE QUALQUER MATERIA
42.02	ARTIGOS DE VIAGEM (MALAS, VALISES, CAIXAS PARA CHAPEUS, SACOS DE VIAGEM, MOCHILAS, ETC), BOLSAS PARA COMPRAS, BOLSAS, CARTEIRAS, PASTAS PARA PAPEIS, PORTA-DOCUMENTOS, PORTA-MOEDAS, ESTOJOS DE TOUCADOR, ESTOJOS PARA FERRAMENTAS, TABAQUEIRAS, ESTOJOS E CAIXAS (PARA ARMAS, INSTRUMENTOS DE MUSICA, BINOCULOS, JOIAS, FRASCOS, COLARES, CALCA-

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
39.07.0.05 3907030000	(Cont.) QUE SIRVAM PARA ENFEITE PESSOAL OBJETOS PARA ORNAMENTAÇÃO DE INTERIORES E OBJETOS QUE SIRVAM PARA ENFEITE PESSOAL
39.07.0.06 3907040000	ARTIGOS DE ESCRITORIO E ARTIGOS ESCOLARES ARTIGOS DE ESCRITORIO E ARTIGOS ESCOLARES
39.07.0.07 3907050000	VESTUARIO E SEUS ACESSORIOS VESTUARIO E SEUS ACESSORIOS
39.07.0.08 3907060000	ARTIGOS DE ILUMINACAO ELETRICA ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO ELETRICA
39.07.0.99 3907089900	OS DEMAIS OS DEMAIS
40.12	ARTIGOS PARA USOS HIGIENICOS E FARMACEUTICOS (IN- CLUSIVE AS CHUPETAS) DE BORRACHA VULCANIZADA, NAO ENDURECIDA, MESMO COM PARTES DE BORRACHA ENDURECIDA
40.12.0.01 4012000000	SACOS PARA AGUA QUENTE OU GELO ARTIGOS PARA USOS HIGIENICOS E FARMACEUTICOS (IN- CLUSIVE AS CHUPETAS) DE BORRACHA VULCANIZADA, NAO ENDURECIDA, MESMO COM PARTES DE BORRACHA ENDURECIDA
40.12.0.02 4012000000	SERINGAS E PERAS ARTIGOS PARA USOS HIGIENICOS E FARMACEUTICOS (IN- CLUSIVE AS CHUPETAS) DE BORRACHA VULCANIZADA, NAO ENDURECIDA, MESMO COM PARTES DE BORRACHA ENDURECIDA
40.12.0.03 4012000000	PRESERVATIVOS ARTIGOS PARA USOS HIGIENICOS E FARMACEUTICOS (IN- CLUSIVE AS CHUPETAS) DE BORRACHA VULCANIZADA, NAO ENDURECIDA, MESMO COM PARTES DE BORRACHA ENDURECIDA
40.12.0.99 4012000000	OS DEMAIS ARTIGOS PARA USOS HIGIENICOS E FARMACEUTICOS (IN- CLUSIVE AS CHUPETAS) DE BORRACHA VULCANIZADA, NAO ENDURECIDA, MESMO COM PARTES DE BORRACHA ENDURECIDA
40.13	VESTUARIO, LUVAS E ACESSORIOS DE VESTUARIO, PARA QUALQUER USO, DE BORRACHA VULCANIZADA, NAO ENDURE- CIDA
40.13.0.01 4013000000	VESTUARIO, LUVAS E ACESSORIOS DE VESTUARIO, CONTRA RADIOCOES VESTUARIO, LUVAS E ACESSORIOS DA VESTIMENTA, PARA QUALQUER USO, DE BORRACHA VULCANIZADA NAO ENDURE- CIDA
40.13.0.02 4013000000	VESTIMENTA PARA MERGULHADORES VESTUARIO, LUVAS E ACESSORIOS DA VESTIMENTA, PARA QUALQUER USO, DE BORRACHA VULCANIZADA. NAO ENDURE- CIDA

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
42.06	MANUFATURAS DE TRIPAS, BEXIGAS E TENDÕES
42.06.0.01	DE TRIPAS
4206000000	MANUFATURAS DE TRIPAS, BEXIGAS E TENDÕES
42.06.0.99	OS DEMAIS
4206000000	MANUFATURAS DE TRIPAS, BEXIGAS E TENDÕES
43.03	PELETERIA MANUFATURADA OU CONFECCIONADA
43.03.0.01	PELETERIA MANUFATURADA OU CONFECCIONADA
4303000000	PELETERIA MANUFATURADA OU CONFECCIONADA
43.04	PELETERIA ARTIFICIAL, CONFECCIONADA OU NAO
43.04.0.01	PELETERIA ARTIFICIAL, CONFECCIONADA OU NAO
4304000100	NÃO CONFECCIONADA
4304009900	OS DEMAIS
44.20	MOLDURAS DE MADEIRA PARA QUADROS, ESPELHOS E SEME- LHANTES
44.20.0.01	MOLDURAS DE MADEIRA PARA QUADROS, ESPELHOS E SEME- LHANTES
4420000000	MOLDURAS DE MADEIRA PARA QUADROS, ESPELHOS E SEME- LHANTES
44.21	CAIXAS, CAIXOTES, ENGRADADOS, BARRICAS E RECIPIEN- TES SEMELHANTES COMPLETOS, DE MADEIRA
44.21.0.01	CAIXAS DE PINHO
4421000000	CAIXAS, CAIXINHAS, ENGRADADOS, BARRICAS E RECIPIEN- TES SEMELHANTES COMPLETOS, DE MADEIRA
44.21.0.99	OS DEMAIS
4421000000	CAIXAS, CAIXINHAS ENGRADADOS, BARRICAS E RECIPIEN- TES SEMELHANTES COMPLETOS, DE MADEIRA
44.24	UTENSILIOS DE MADEIRA PARA USO DOMESTICO
44.24.0.01	UTENSILIOS DE MADEIRA PARA USO DOMESTICO
4424000000	UTENSILIOS DE MADEIRA PARA USO DOMESTICO
44.27	OBRAS DE MARCHETARIA E DE PEQUENA MARCENARIA (CAI- XAS, COFRES, ESTOJOS, GUARDA-JOIAS, CAIXAS PARA CANETAS, CABIDES, LAMPADARIOS E OUTROS APARELHOS DE ILUMINACAO, ETC), OBJETOS DE ORNAMENTACAO E AR- TIGOS DE ADORNO PESSOAL, DE MADEIRA; PARTES DE MA- DEIRA DESTAS MANUFATURAS OU OBJETOS
44.27.0.01	PARA ADORNO PESSOAL
4427000000	OBRAS DE MARCHETARIA E DE PEQUENA MARCENARIA (CAI

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESCRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
42.02	(Cont.) DOS, ESCOVAS, ETC) E ARTIGOS SEMELHANTES, DE COURO NATURAL, ARTIFICIAL OU RECONSTITUIDO, DE FIBRA VUL- CANIZADA, DE FOLHAS DE MATERIAS PLASTICAS ARTIFI- CIAIS, CARTAO OU TECIDOS DE COURO
42.02.1	
42.02.1.01 4202010100	BOLSAS DE COURO NATURAL
42.02.1.02 4202020100	ARTIGOS DE VIAGEM E ESTOJOS DE TOUCADOR DE COURO NATURAL
42.02.1.03 4202030101 4202030102	CARTEIRAS E PORTA-DOCUMENTOS CARTEIRAS PORTA-DOCUMENTOS
42.02.1.99 4202040100	OS DEMAIS DE COURO NATURAL
42.02.2	DE OUTRAS MATERIAS
42.02.2.01 4202019900	BOLSAS OS DEMAIS
42.02.2.02 4202029900	ARTIGOS DE VIAGEM E ESTOJO DE TOUCADOR OS DEMAIS
42.02.2.03 4202039000	CARTEIRAS E PORTA-DOCUMENTOS OUTROS
42.02.2.99 4202049900	OS DEMAIS OS DEMAIS
42.03	VESTUARIO E SEUS ACESSORIOS DE COURO NATURAL, AR- TIFICIAL OU RECONSTITUIDO
42.03.1	PROTETORES PARA OPERARIOS E PROFISSIONAIS
42.03.1.99 4203000100 4203009900	OS DEMAIS DE COURO NATURAL OS DEMAIS
42.05	OUTRAS MANUFATURAS DE COURO NATURAL, ARTIFICIAL OU RECONSTITUIDO
42.05.0.01 4205000000	PASTAS PARA ESCRITORIO OUTRAS MANUFATURAS DE COURO NATURAL, ARTIFICIAL OU RECONSTITUIDO
42.05.0.99 4205000000	OS DEMAIS OUTRAS MANUFATURAS DE COURO NATURAL, ARTIFICIAL OU RECONSTITUIDO

Naladi/Tarifa

d e s c r i c a o

XAS, CUPRES, ESTOJOS, GUARDA-JOIAS, CAIXAS PARA
PENAS, CABIDES, LAMPADARIOS E OUTROS APARELHOS DE
ILUMINAÇÃO, ETC), OBJETOS DE ORNAMENTAÇÃO DE VI-
TRINE, E ARTIGOS DE ADORNO PESSOAL, DE MADEIRA;
PARTES DE MADEIRA DESTAS MANUFATURAS OU OBJETOS

44. 27. 0. 99

4427000000

OS DEMAIS

OBRAS DE MARCHETARIA E DE PEQUENA MARCENARIA (CAI-
XAS, CUPRES, ESTOJOS, GUARDA-JOIAS, CAIXAS PARA
PENAS, CABIDES, LAMPADARIOS E OUTROS APARELHOS DE
ILUMINAÇÃO, ETC), OBJETOS DE ORNAMENTAÇÃO DE VI-
TRINE, E ARTIGOS DE ADORNO PESSOAL, DE MADEIRA;
PARTES DE MADEIRA DESTAS MANUFATURAS OU OBJETOS

46. 02

TRANCAS E ARTIGOS SEMELHANTES DE MATERIAS PARA EN-
TRANCAR, PARA QUALQUER USO, MESMO REUNIDOS EM TI-
RAS; MATERIAS PARA ENTRANCAR TECIDAS OU PARALELI-
ZADAS, EM FORMAS PLANAS, INCLUSIVE AS ESTEIRINHAS-
DA-CHINA, ESTEIRAS TOSCAS E CAPACHOS; INVOLUCROS
DE PALHA PARA GARRAFAS
TRANCAS E ARTIGOS SEMELHANTES DE MATERIAS PARA EN-
TRANCAR, PARA QUALQUER USO, MESMO REUNIDOS EM TIRAS

46. 02. 1

46. 02. 1. 01

4602000000

DE PALMA

TRANCAS E ARTIGOS SEMELHANTES DE MATERIAS PARA EN-
TRANCAR, PARA QUALQUER USO, MESMO FORMANDO TIRAS;
MATERIAS PARA ENTRANCAR TECIDAS OU PARALELIZADAS,
EM FORMAS PLANAS, INCLUSIVE AS ESTEIRINHAS-DA-CHI-
NA, ESTEIRAS TOSCAS E CAPACHOS; INVOLUCROS DE PA-
LHA PARA GARRAFAS

46. 02. 1. 02

4602000000

DE MATERIAS PLASTICAS

TRANCAS E ARTIGOS SEMELHANTES DE MATERIAS PARA EN-
TRANCAR, PARA QUALQUER USO, MESMO FORMANDO TIRAS;
MATERIAS PARA ENTRANCAR TECIDAS OU PARALELIZADAS,
EM FORMAS PLANAS, INCLUSIVE AS ESTEIRINHAS-DA-CHI-
NA, ESTEIRAS TOSCAS E CAPACHOS; INVOLUCROS DE PA-
LHA PARA GARRAFAS

46. 02. 1. 03

4602000000

DE PAPEL

TRANCAS E ARTIGOS SEMELHANTES DE MATERIAS PARA EN-
TRANCAR, PARA QUALQUER USO, MESMO FORMANDO TIRAS;
MATERIAS PARA ENTRANCAR TECIDAS OU PARALELIZADAS,
EM FORMAS PLANAS, INCLUSIVE AS ESTEIRINHAS-DA-CHI-
NA, ESTEIRAS TOSCAS E CAPACHOS; INVOLUCROS DE PA-
LHA PARA GARRAFAS

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESCRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
46.02.1.99 4602000000	(Cont.) TRANÇAS E ARTIGOS SEMELHANTES DE MATERIAS PARA EN TRANÇAR, PARA QUALQUER USO, MESMO FORMANDO TIRAS; MATERIAS PARA ENTRANÇAR TECIDAS OU PARALELIZADAS, EM FORMAS PLANAS, INCLUSIVE AS ESTEIRINHAS-DA-CHI NA, ESTEIRAS TOSCAS E CAPACHOS; INVOLUCROS DE PA LHA PARA GARRAFAS
46.02.2	MATERIAS PARA ENTRANÇAR TECIDOS OU PARALELIZADAS EM FORMAS PLANAS, INCLUSIVE AS ESTEIRINHAS-DA-CHI- NA, ESTEIRAS TOSCAS E CAPACHOS
46.02.2.01 4602000000	TECIDAS TRANÇAS E ARTIGOS SEMELHANTES DE MATERIAS PARA EN TRANÇAR, PARA QUALQUER USO, MESMO FORMANDO TIRAS; MATERIAS PARA ENTRANÇAR TECIDAS OU PARALELIZADAS, EM FORMAS PLANAS, INCLUSIVE AS ESTEIRINHAS-DA-CHI NA, ESTEIRAS TOSCAS E CAPACHOS; INVOLUCROS DE PA LHA PARA GARRAFAS
46.02.2.99 4602000000	OS DEMAIS TRANÇAS E ARTIGOS SEMELHANTES DE MATERIAS PARA EN TRANÇAR, PARA QUALQUER USO, MESMO FORMANDO TIRAS; MATERIAS PARA ENTRANÇAR TECIDAS OU PARALELIZADAS, EM FORMAS PLANAS, INCLUSIVE AS ESTEIRINHAS-DA-CHI NA, ESTEIRAS TOSCAS E CAPACHOS; INVOLUCROS DE PA LHA PARA GARRAFAS
46.02.3	INVOLUCROS DE PALHA PARA GARRAFAS
46.02.3.01 4602000000	INVOLUCROS DE PALHA PARA GARRAFAS TRANÇAS E ARTIGOS SEMELHANTES DE MATERIAS PARA EN TRANÇAR, PARA QUALQUER USO, MESMO FORMANDO TIRAS; MATERIAS PARA ENTRANÇAR TECIDAS OU PARALELIZADAS, EM FORMAS PLANAS, INCLUSIVE AS ESTEIRINHAS-DA-CHI NA, ESTEIRAS TOSCAS E CAPACHOS; INVOLUCROS DE PA LHA PARA GARRAFAS
46.03	ARTIGOS DE CESTARIA OBTIDOS DIRETAMENTE EM FORMA DEFINITIVA OU CONFECCIONADOS COM ARTIGOS DA POSI- CAO 46.02; MANUFATURAS DE LUFA
46.03.0.01	ARTIGOS DE CESTARIA OBTIDOS DIRETAMENTE EM FORMA DEFINITIVA OU CONFECCIONADOS COM ARTIGOS DA POSI- CAO 46.02; MANUFATURAS DE LUFA
4603000000	ARTIGOS DE CESTARIA OBTIDOS DIRETAMENTE EM FORMA DEFINITIVA OU CONFECCIONADOS COM ARTIGOS DAS POSI- ÇÕES 46.01 E 46.02; MANUFATURAS DE LUFA
47.01	PASTAS PARA A FABRICACAO DO PAPEL
47.01.3	PASTAS QUIMICAS DE MADEIRA
47.01.3.05	A SODA OU AO SULFATO, BRANQUEADAS OU SEMIBRANQUEA- DAS, DIFERENTES DAS PASTAS SOLUVEIS, DE OUTRAS MA-

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i ç ã o
47. 01. 3. 05	(Cont.) DEIRAS
4701040100	DE FIBRA CURTA
48. 01	PAPEIS E CARTOES, INCLUSIVE A PASTA DE CELULOSE, EM ROLOS OU EM FOLHAS
48. 01. 1	PAPEIS E CARTOES PARA JORNAL, PARA IMPRESSAO, PARA ESCREVER E DESENHAR
48. 01. 1. 99	OS DEMAIS
4801020100	COM LINHAS D'AGUA, DESTINADO A IMPRESSÃO DE LI- VROS
4801020200	COM LINHAS D'AGUA, DESTINADO A IMPRESSÃO DE REVIS- TAS E PUBLICAÇÕES DE INTERESSE GERAL
48. 18	LIVROS DE REGISTRO, CADERNOS, LIVROS DE NOTAS, DE RECIBOS E SEMELHANTES, BLOCOS PARA APONTAMENTOS, AGENDAS, PASTAS PARA ESCRITORIOS, CLASSIFICADORES, ENCADERNACOES (DE FOLHAS MOVEIS OU OUTRAS) E OU- TROS ARTIGOS DE PAPEL OU CARTAO PARA USOS ESCOLA- RES, DE ESCRITORIO OU DE PAPELARIA; ALBUNS PARA AMOSTRAS E PARA COLECOES E RESGUARDOS PARA CAPAS DE LIVROS, DE PAPEL OU CARTAO
48. 18. 0. 01	LIVROS DE REGISTROS
4818000000	LIVROS DE REGISTRO, CADERNOS, LIVROS DE NOTAS, DE RECIBOS E SEMELHANTES, BLOCOS PARA APONTAMENTOS, AGENDAS, PASTAS PARA ESCRITORIOS, CLASSIFICADORES, ENCADERNAÇÕES (DE FOLHAS MOVEIS OU OUTRAS) E OU- TROS ARTIGOS DE PAPEL OU CARTÃO PARA USOS ESCOLA- RES, DE ESCRITORIO OU DE PAPELARIA; ALBUNS PARA AMOSTRAS E PARA COLEÇÕES E RESGUARDOS PARA CAPAS DE LIVROS DE PAPEL OU CARTÃO
48. 18. 0. 02	FORMULARIOS CONTINUOS
4818000000	LIVROS DE REGISTRO, CADERNOS, LIVROS DE NOTAS, DE RECIBOS E SEMELHANTES, BLOCOS PARA APONTAMENTOS, AGENDAS, PASTAS PARA ESCRITORIOS, CLASSIFICADO- RES, ENCADERNAÇÕES (DE FOLHAS MOVEIS OU OUTRAS) E OUTROS ARTIGOS DE PAPEL OU CARTÃO PARA USOS ES- COLARES, DE ESCRITORIO OU DE PAPELARIA; ALBUNS PA- RA AMOSTRAS E PARA COLEÇÕES E RESGUARDOS PARA CA- PAS DE LIVROS DE PAPEL OU CARTÃO
48. 18. 0. 99	OS DEMAIS
4818000000	LIVROS DE REGISTRO, CADERNOS, LIVROS DE NOTAS, DE RECIBOS E SEMELHANTES, BLOCOS PARA APONTAMENTOS, AGENDAS, PASTAS PARA ESCRITORIOS, CLASSIFICADO- RES, ENCADERNAÇÕES (DE FOLHAS MOVEIS OU OUTRAS) E OUTROS ARTIGOS DE PAPEL OU CARTÃO PARA USOS ES- COLARES, DE ESCRITORIO OU DE PAPELARIA; ALBUNS PA- RA AMOSTRAS E PARA COLEÇÕES E RESGUARDOS PARA CA

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
	PAS DE LIVROS DE PAPEL OU CARTÃO
48. 19	ETIQUETAS DE QUALQUER TIPO, DE PAPEL OU CARTAO, IMPRESSAS OU NAO, ILUSTRADAS OU NAO, MESMO GOMADAS
48. 19. 0. 01	ETIQUETAS DE QUALQUER TIPO, DE PAPEL OU CARTAO, IMPRESSAS OU NAO, ILUSTRADAS OU NAO, MESMO GOMADAS
4819000000	ETIQUETAS DE QUALQUER TIPO, DE PAPEL OU CARTÃO, IMPRESSAS OU NÃO, ILUSTRADAS OU NÃO, MESMO GOMADAS
48. 21	OUTRAS MANUFATURAS DE PASTA DE PAPEL, DE PAPEL, DE CARTAO OU DE PASTA DE CELULOSE
48. 21. 0. 06	TRAVESSAS, BANDEJAS, PRATOS, XICARAS, COPOS E ARTIGOS SEMELHANTES
4821020000	PRATINHOS, BANDEJAS, PRATOS, XICARAS, COPOS E ARTIGOS SEMELHANTES
48. 21. 0. 07	LENCOS, MESMO DE REMOVER A MAQUILHAGEM, TOALHAS, GUARDANAPOS, TOALHAS DE MESA, LENCOIS E DEMAIS ROUPA DE PAPEL PARA CASA, INCLUSIVE A ROUPA INTERIOR
4821030000	LENCOS, MESMO DE REMOVER A MAQUILHAGEM, TOALHAS, GUARDANAPOS, TOALHAS DE MESA, LENÇÕES E DEMAIS ROUPA DE PAPEL PARA CASA, INCLUSIVE A ROUPA INTERIOR

48.21.0.08	4821040100	4821049000	PANOS HIGIENICOS E "TAMPOES" / FRALDAS ABSORVENTES PANOS HIGIENICOS OUTROS
49.10			CALENDARIOS DE QUALQUER TIPO, DE PAPEL OU CARTAO, INCLUSIVE CALENDARIOS EM BLOCOS PARA DESFOLHAR
49.10.0.01	4910000000		CALENDARIOS DE QUALQUER TIPO, DE PAPEL OU CARTAO, INCLUSIVE CALENDARIOS EM BLOCOS PARA DESFOLHAR CALENDARIOS DE QUALQUER TIPO, DE PAPEL OU CARTAO, INCLUSIVE CALENDARIOS EM BLOCOS PARA DESFOLHAR
51.01			FIOS DE FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS E ARTIFICIAIS CONTINUAS, NAO ACONDICIONADAS PARA VENDA A VAREJO DE FIBRAS SINTETICAS TEXTURIZADOS
51.01.1			
51.01.1.00			
51.01.1.01	5101010000		DE POLIAMIDAS (NYLON E SEMELHANTES) FIOS TEXTURIZADOS DE FIBRAS CONTINUAS DE POLIAMIDAS
51.01.1.02	5101040000		DE POLIESTERES FIOS TEXTURIZADOS DE FIBRAS CONTINUAS DE POLIESTERES
51.01.1.09	5101070100	5101079900	OS DEMAIS DE FLOROCARBONATOS OS DEMAIS
51.01.1.10			NAO TEXTURIZADOS
51.01.1.11	5101020100		DE POLIAMIDAS, SEM TORCER OU COM UMA TORCAO NAO SUPERIOR A 50 VOLTAS POR METRO MULTIFILAMENTO, ENTRE 900 E 1.300 DENIERS, COM MINIMO DE 35 DENIERS POR CADA MONOFILAMENTO APTO COM NO SEMI-CABELO PARA BONECAS OS DEMAIS OS DEMAIS
51.01.1.12	5101029900	5101039900	OUTROS FIOS DE POLIAMIDAS DE ALTA TENACIDADE OS DEMAIS
51.01.1.13	5101050000		DE POLIESTERES, SEM TORCER OU COM UMA TORCAO NAO SUPERIOR A 50 VOLTAS POR METRO FIOS NAO TEXTURIZADOS DE FIBRAS CONTINUAS DE POLIESTERES, SEM TORCER OU COM UMA TORCAO NAO SUPERIOR A 50 VOLTAS POR METRO OUTROS FIOS DE POLIESTERES OUTROS FIOS NAO TEXTURIZADOS DE FIBRAS CONTINUAS DE POLIESTERES
51.01.1.14	5101060000		
51.01.1.19	5101070100	5101079900	OS DEMAIS DE POLITETRAFLUOROETILENO OS DEMAIS
51.01.2			DE FIBRAS ARTIFICIAIS
51.01.2.01	5101080100	5101089900	DE RAIOM VISCOSE DE ALTA TENACIDADE OS DEMAIS
51.01.2.02	5101090000		DE ACETATO DE CELULOSE FIOS DE FIBRAS CONTINUAS DE QUALQUER TIPO DE ACETATO
51.01.2.04	5101100100	5101109900	ALGINICAS FIOS DE ALGINATO DE CALCIO OS DEMAIS
51.01.2.05	5101090000		DE OUTROS ACETATOS FIOS DE FIBRAS CONTINUAS DE QUALQUER TIPO DE ACETATO
51.02			MONOFILAMENTOS, TIRAS E FORMAS SEMELHANTES (PALHA ARTIFICIAL) E IMITACOES DE CATEGUTE, DE MATERIAS TEXTEIS SINTETICAS E ARTIFICIAIS

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA - PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa

d e s c r i c a o

51.02.1	DE MATERIAS TEXTEIS SINTETICAS
51.02.1.99	OS DEMAIS
5102010101	POLIAMIDICOS
5102010103	POLIURETANICOS DE ATE 2.300 DENIERS, DE' USO TEXTIL
5102010104	POLIESTERICOS, CUJA SEÇÃO TRANSVERSAL TENHA UM DIAMETRO SUPERIOR A 0,45 MM
5102010105	POLIESTERICOS, EXCLUIDOS OS COMPREENDIDOS NO ITEM 51.02.01.04
5102010199	OS DEMAIS
5102010201	RECOBERTAS OU NÃO POR RESINAS OU OUTRAS MATERIAIS TRANSPARENTES DE COR, ATE 0,5 MM DE LARGURA, DE USO TEXTIL
5102010299	OS DEMAIS
5102019900	OS DEMAIS
51.02.2	DE MATERIAS TEXTEIS ARTIFICIAIS
51.02.2.99	OS DEMAIS
5102020100	MONOFILAMENTOS
5102020201	RECOBERTAS OU NÃO POR RESINAS OU OUTROS MATERIAIS TRANSPARENTES OU DE COR, DE ATE 0,5 MM DE LARGURA, DE USO TEXTIL
5102020250	OUTRAS
5102029900	OS DEMAIS
51.03	FIOS DE FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS E ARTIFICIAIS CONTINUAS, ACONDICIONADOS PARA VENDA A VAREJO
51.03.0.01	DE FIBRAS SINTETICAS
5103010000	DE FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS CONTINUAS
51.03.0.02	DE FIBRAS ARTIFICIAIS
5103020000	DE FIBRAS TEXTEIS ARTIFICIAIS CONTINUAS
51.04	TECIDOS DE FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS E ARTIFICIAIS CONTINUAS (INCLUSIVE OS TECIDOS DE MONOFILAMENTOS OU DE TIRAS DAS POSICOES 51.01 E 51.02)
51.04.1	DE FIBRAS SINTETICAS
51.04.1.01	TECIDO PARA ARMAÇAO DE PNEUMATICOS
5104010000	TECIDOS PARA ARMAÇÃO DE PNEUMATICOS, DE MATERIAS TEXTEIS SINTETICAS CONTINUAS
51.04.1.02	TECIDOS QUE CONTENHAM PELO MENOS 85% EM PESO DE MATERIAS TEXTEIS SINTETICAS CONTINUAS, EXCETO O TECIDO PARA ARMAÇAO DE PNEUMATICOS
5104020100	TECIDO A LANÇADEIRA DE FIOS DE POLIESTER, DE UMA TENACIDADE MINIMA DE 7 GRAUS DENIER, COM TRATAMENTO DE CALANDRADO FORTE, PARA USO EXCLUSIVO NA CONFECÇÃO DE VELAS PARA EMBARCAÇÕES

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESCRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa

d e s c r i c a o

51.04.1.02

(Cont.)

5104020200

BASE PARA A EXECUÇÃO DE BORDADOS, DE URDUME E TRA
MA, SOLUVEL EM AGUA QUENTE, CONSTITUIDA POR FILA
MENTOS CONTINUOS DE ALCOL POLIVINILICO

5104020310

ATE 40 G/M2

5104020320

MAIS DE 40 G/M2 E ATE 70 G/M2

5104020330

MAIS DE 70 G/M2 E ATE 120 G/M2

5104020331

TECIDO DE POLIPROPILENO, OBTIDO POR TERMOSSOLDADU
RA, COM GRAMATURA DE MAIS DE 120 G/M2 E ATE 200
G/M2

5104020340

MAIS DE 120 G/M2 E ATE 200 G/M2

5104020350

MAIS DE 200 G/M2 E ATE 300 G/M2

5104020360

MAIS DE 300 G/M2

5104020410

ATE 40 G/M2

5104020420

MAIS DE 40 G/m2 E ATE 70 G/M2

5104020430

MAIS DE 70 G/M2 E ATE 120 H/M2

5104020440

MAIS DE 120 G/M2 E ATE 200 G/M2

5104020450

MAIS DE 200 G/M2 E ATE 300 G/M2

5104020460

MAIS DE 300 G/M2

5104020510

ATE 40 G/M2

5104020520

MAIS DE 40 G/M2 E ATE 70 G/M2

5104020530

MAIS DE 70 G/M2 ATE 120 G/M2

5104020540

MAIS DE 120 G/M2 E ATE 200 G/M2

5104020550

MAIS DE 200 G/M2 E ATE 300 G/M2

5104020560

MAIS DE 300 G/M2

5104020610

DE ATE 40 G/M2

5104020620

DE MAIS DE 40 G/M2 E ATE 70 G/M2

5104020630

DE MAIS DE 70 G/M2 ATE 120 G/M2

5104020640

DE MAIS DE 120 G/M2 E ATE 200 G/M2

5104020650

DE MAIS DE 200 G/M2 E ATE 300 G/M2

5104020660

DE MAIS DE 300 G/M2

5104029900

OS DEMAIS

51.04.1.03

TECIDOS DE MATERIAS TEXTEIS SINTETICAS CONTINUAS,
QUE CONTENHAM MENOS DE 85% EM PESO DESTAS MATE-
RIAS, EXCETO O TECIDO PARA ARMACAO DE PNEUMATICOS

5104030110

ATE 40 G/M2

5104030120

MAIS DE 40 G/M2 E ATE 70 G/M2

5104030130

MAIS DE 70 G/M2 E ATE 120 G/M2

5104030140

MAIS DE 120 G/M2 E ATE 200 G/M2

5104030150

MAIS DE 200 G/M2 E ATE 300 G/M2

5104030160

MAIS DE 300 G/M2

5104030210

ATE 40 G/M2

5104030220

MAIS DE 40 G/M2 E ATE 70 G/M2

5104030230

MAIS DE 70 G/M2 E ATE 120 G/M2

5104030240

MAIS DE 120 G/M2 E ATE 200 G/M2

5104030250

MAIS DE 200 G/M2 E ATE 300 G/M2

5104030260

MAIS DE 300 G/M2

5104030310

ATE 40 G/M2

5104030320

MAIS DE 40 G/M2 E ATE 70 G/M2

5104030330

MAIS DE 70 G/M2 E ATE 120 G/M2

5104030340

MAIS DE 120 G/M2 E ATE 200 G/M2

A L A D · I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
51.04.1.03	(Cont.)
5104030350	MAIS DE 200 G/M2 E ATE 300 G/m2
5104030360	MAIS DE 300 G/M2
5104030410	DE ATE 40 G/M2
5104030420	MAIS DE 40 G/M2 E ATE 70 G/M2
5104030430	DE MAIS DE 70 G/M2 E ATE 120 G/M2
5104030440	DE MAIS DE 120 G/M2 E ATE 200 G/M2
5104030450	DE MAIS DE 200 G/M2 E ATE 300 G/M2
5104030460	DE MAIS DE 300 G/M2
5104039700	OS DEMAIS
5104040000	TECIDOS PARA ARMAR PNEUMATICOS DE MATERIAS TEX- TEIS ARTIFICIAIS CONTINUAS
51.04.2	DE FIBRAS ARTIFICIAIS
51.04.2.02	TECIDOS QUE CONTENHAM PELO MENOS 85% EM PESO DE MATERIAS TEXTEIS ARTIFICIAIS CONTINUAS, EXCETO O TECIDO PARA ARMACAO DE PNEUMATICOS
5104050110	ATE 40 G/M2
5104050120	MAIS DE 40 G/M2 E ATE 70 G/M2
5104050130	MAIS DE 70 G/M2 E ATE 120 G/M2
5104050140	MAIS DE 120 G/M2 E ATE 200 G/M2
5104050150	MAIS DE 200 G/M2 E ATE 300 G/M2
5104050160	MAIS DE 300 G/M2
5104050210	ATE 40 G/M2
5104050220	MAIS DE 40 G/M2 E ATE 70 G/M2
5104050230	MAIS DE 70 G/M2 E ATE 120 G/M2
5104050240	MAIS DE 120 G/M2 E ATE 200 G/M2
5104050250	MAIS DE 200 G/M2 E ATE 300 G/M2
5104050260	MAIS DE 300 G/M2
5104050310	ATE 40 G/M2
5104050320	MAIS DE 40 G/M2 E ATE 70 G/M2
5104050330	MAIS DE 70 G/M2 E ATE 120 G/M2
5104050340	MAIS DE 120 G/M2 E ATE 200 G/M2
5104050350	MAIS DE 200 G/M2 E ATE 300 G/M2
5104050360	MAIS DE 300 G/M2
5104050410	DE ATE 40 G/M2
5104050420	MAIS DE 40 G/M2 E ATE 70 G/M2
5104050430	MAIS DE 70 G/M2 E ATE 120 G/M2
5104050440	MAIS DE 120 G/M2 E ATE 200 G/M2
5104050450	MAIS DE 200 G/M2 E ATE 300 G/M2
5104050460	MAIS DE 300 G/M2
5104059700	OS DEMAIS
51.04.2.03	TECIDOS DE MATERIAS TEXTEIS ARTIFICIAIS CONTINUAS, QUE CONTENHAM MENOS DE 85% EM PESO DESTAS MATE- RIAS, EXCETO O TECIDO PARA ARMACAO DE PNEUMATICOS
5104060110	ATE 40 G/M2
5104060120	MAIS DE 40 G/M2 E ATE 70 G/M2
5104060130	MAIS DE 70 G/M2 E ATE 120 G/M2
5104060140	MAIS DE 120 G/M2 E ATE 200 G/M2
5104060150	MAIS DE 200 G/M2 E ATE 300 G/M2
5104060160	MAIS DE 300 G/M2

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA - PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i g a o
51.04.2.03	(Cont.)
5104060210	ATE 40 G/M2
5104060220	MAIS DE 40 G/M2 E ATE 70 G/M2
5104060230	MAIS DE 70 G/M2 E ATE 120 G/M2
5104060240	MAIS DE 120 G/M2 E ATE 200 G/M2
5104060250	MAIS DE 200 G/M2 E ATE 300 G/M2
5104060260	MAIS DE 300 G/M2
5104060310	ATE 40 G/M2
5104060320	MAIS DE 40 G/M2 E ATE 70 G/M2
5104060330	MAIS DE 70 G/M2 E ATE 120 G/M2
5104060340	MAIS DE 120 G/M2 E ATE 200 G/M2
5104060350	MAIS DE 200 G/M2 E ATE 300 G/M2
5104060360	MAIS DE 300 G/M2
5104060410	DE ATE 40 G/M2
5104060420	DE MAIS DE 40 G/M2 E ATE 70 G/M2
5104060430	DE MAIS DE 70 G/M2 E ATE 120 G/M2
5104060440	DE MAIS DE 120 G/M2 E ATE 200 G/M2
5104060450	DE MAIS DE 200 G/M2 E ATE 300 G/M2
5104060460	DE MAIS DE 300 G/M2
5104069900	OS DEMAIS
52.02	TECIDOS DE FIOS DE METAL, DE FIOS METALICOS OU DE FIOS TEXTEIS METALIZADOS DA POSICAO 52.01, PARA VESTUARIO, MOBILIARIO E USOS SEMELHANTES
52.02.1	DE FIOS DE METAL
52.02.1.01	DE METAIS PRECIOSOS
5202000000	TECIDOS DE FIOS DE METAL, DE FIOS METALICOS OU DE FIOS TEXTEIS METALIZADOS DA POSICAO 52.01, PARA VESTUARIO, TAPEÇARIA E USOS SEMELHANTES
52.02.1.02	DE METAIS COMUNS
5202000000	TECIDOS DE FIOS DE METAL, DE FIOS METALICOS OU DE FIOS TEXTEIS METALIZADOS DA POSICAO 52.01, PARA VESTUARIO, TAPEÇARIA E USOS SEMELHANTES
52.02.2	DE FIOS METALICOS OU DE FIOS TEXTEIS METALIZADOS
52.02.2.01	COM METAIS PRECIOSOS
5202000000	TECIDOS DE FIOS DE METAL, DE FIOS METALICOS OU DE FIOS TEXTEIS METALIZADOS DA POSICAO 52.01, PARA VESTUARIO, TAPEÇARIA E USOS SEMELHANTES
52.02.2.02	COM METAIS COMUNS
5202000000	TECIDOS DE FIOS DE METAL, DE FIOS METALICOS OU DE FIOS TEXTEIS METALIZADOS DA POSICAO 52.01, PARA VESTUARIO, TAPEÇARIA E USOS SEMELHANTES
53.10	FIOS DE LA, DE PELOS (FINOS OU GROSSEIROS) OU DE

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
53.10	(Cont.)
53.10.1	CRINA, ACONDICIONADOS PARA VENDA A VAREJO QUE CONTENHAM PELO MENOS 85% EM PESO DE LA OU DE PELOS FINOS
53.10.1.01 5310010000	DE LA QUE CONTENHAM PELO MENOS 85% EM PESO DE LA OU PE LOS FINOS
53.10.1.02 5310010000	DE PELOS FINOS QUE CONTENHAM PELO MENOS 85% EM PESO DE LA OU PE LOS FINOS
53.10.9	OUTROS
53.10.9.01 5310020000	DE LA OS DEMAIS
53.10.9.02 5310020000	DE PELOS FINOS OS DEMAIS
53.10.9.99 5310020000	OS DEMAIS OS DEMAIS
53.11	TECIDOS DE LA OU DE PELOS FINOS
53.11.0.01	TECIDOS DE LA OU DE PELOS FINOS CARDADOS, QUE CON- TENHAM PELO MENOS 85% EM PESO DE LA OU DE PELOS FINOS
5311010100	ATE 220 GR/M2
5311010200	MAIS DE 220 GR/M2 E ATE 300 GR/M2
5311010300	MAIS DE 300 GR/M2 E ATE 400 GR/M2
5311010400	MAIS DE 400 GR/M2 E ATE 550 GR/M2
5311010500	MAIS DE 550 GR/M2
53.11.0.02	TECIDOS DE LA OU DE PELOS FINOS PENTEADOS, QUE CON- TENHAM PELO MENOS 85% EM PESO DE LA OU DE PELOS FINOS
5311020100	ATE 200 GR/M2
5311020200	MAIS DE 200 GR/M2 E ATE 300 GR/M2
5311020300	MAIS DE 300 GR/M2 E ATE 400 GR/M2
5311020400	MAIS DE 400 GR/M2 E ATE 550 GR/M2
5311020500	MAIS DE 550 GR/M2
53.11.0.03	TECIDOS QUE CONTENHAM MENOS DE 85% EM PESO DE LA OU DE PELOS FINOS, MESCLADOS PRINCIPAL OU UNICA- MENTE COM FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS CONTINUAS
5311030100	ATE 200 GR/M2
5311030200	MAIS DE 200 GR/M2 E ATE 300 GR/M2
5311030300	MAIS DE 300 GR/M2 E ATE 400 GR/M2
5311030400	MAIS DE 400 GR/M2 E ATE 550 GR/M2
5311030500	MAIS DE 550 GR/M2

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa		d e s c r i c a o
53.11.0.04		TECIDOS QUE CONTENHAM MENOS DE 85% EM PESO DE LA OU DE PELOS FINOS, MESCLADOS PRINCIPAL OU UNICA- MENTE COM FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS DISCONTINUAS
5311040100		ATE 200 GR/M2
5311040200		MAIS DE 200 GR/M2 E ATE 300 GR/M2
5311040300		MAIS DE 300 GR/M2 E ATE 400 GR/M2
5311040400		MAIS DE 400 GR/M2 E ATE 550 GR/M2
5311040501		AFELTRADOS, EM PEÇAS
5311040599		OS DEMAIS
53.11.0.99		OS DEMAIS
5311050000		OS DEMAIS
53.12		TECIDOS DE PELOS GROSSEIROS OU DE CRINA
53.12.0.01		TECIDOS DE PELOS GROSSEIROS
5312000000		TECIDOS DE PELOS GROSSEIROS OU DE CRINA
53.12.0.02		TECIDOS DE CRINA
5312000000		TECIDOS DE PELOS GROSSEIROS OU DE CRINA
54.03		FIOS DE LINHO OU DE RAMI, NAO ACONDICIONADOS PARA VENDA A VAREJO
54.03.1		FIOS DE LINHO
54.03.1.01		ATE 12 LEAS
5403000100		DE LINHO
54.03.1.02		DE MAIS DE 12 E ATE 20 LEAS INCLUSIVE
5403000100		DE LINHO
54.03.1.03		DE MAIS DE 20 LEAS
5403000100		DE LINHO
54.04		FIOS DE LINHO OU DE RAMI, ACONDICIONADOS PARA VEN- DA A VAREJO
54.04.0.01		DE LINHO
5404000199		OS DEMAIS
54.04.0.02		DE RAMI
5404000200		DE RAMI
54.05		TECIDOS DE LINHO OU DE RAMI
54.05.0.01		DE LINHO
5405000000		TECIDOS DE LINHO OU DE RAMI
54.05.0.02		DE RAMI
5405000000		TECIDOS DE LINHO OU DE RAMI

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d	e	s	c	r	i	c	a	o
55.01									ALGODAO SEM CARDAR NEM PENTEAR
55.01.0.01									ALGODAO SEM CARDAR NEM PENTEAR
5501000100									DE ATE 26 MM DE LONGITUDE
55.04									ALGODAO CARDADO OU PENTEADO
55.04.0.01									ALGODAO CARDADO OU PENTEADO
5504000000									ALGODÃO CARDADO OU PENTEADO
55.05									FIOS DE ALGODAO NAO ACONDICIONADOS PARA VENDA A
									VAREJO
55.05.1									CRUS
55.05.1.01									QUE MECAM EM FIOS SIMPLES 14.000 M OU MENOS POR KG
5505010110									DE ATE 6.000 M/KG
5505010120									DE MAIS DE 6.000 M/KG E ATE 9.000 M/KG
5505010130									DE MAIS DE 9.000 E ATE 12.000 M/KG
5505010140									DE MAIS DE 12.000 M/KG
5505010210									DE ATE 6.000 M/KG E ATE 9.000 M/KG, MEDIDOS EM FIOS SIMPLE
5505010220									DE MAIS DE 6.000 M/KG E ATE 9.000 M/KG, MEDIDOS
									EM FIOS SIMPLES
5505010230									DE MAIS DE 9.000 M/KG E ATE 12.000 M/KG MEDIDOS
									EM FIOS SIMPLES
5505010240									DE MAIS DE 12.000 M/KG MEDIDOS EM FIOS SIM
									PLES
5505010310									DE ATE DE 6.000 M/KG
5505010320									DE MAIS DE 6.000 M/KG E ATE 9.000 M/KG
5505010330									DE MAIS DE 9.000 M/KG E ATE 12.000 M/KG
5505010340									DE MAIS DE 12.000 M/KG
5505010410									DE ATE 6.000 M/KG, MEDIDOS EM FIOS SIMPLES
5505010420									DE MAIS DE 6.000 M/KG E ATE 9.000 M/KG MEDIDOS EM
									FIOS SIMPLES
5505010430									DE MAIS DE 9.000 M/KG E ATE 12.000 M/KG MEDIDOS
									EM FIOS SIMPLES
5505010440									DE MAIS DE 12.000 M/KG, MEDIDOS EM FIOS SIM-
									PLES
5505019900									OS DEMAIS
55.05.1.02									QUE MECAM EM FIOS SIMPLES MAIS DE 14.000 M ATE
									40.000 M INCLUSIVE POR KG
5505020110									DE ATE 20.000 M/KG
5505020120									DE MAIS DE 20.000 M/KG E ATE 30.000 M/KG
5505020130									DE MAIS DE 30.000 M/KG
5505020210									DE ATE 20.000 M/KG MEDIDOS EM FIOS SIMPLES
5505020220									DE MAIS DE 20.000 M/KG E ATE 30.000 M/KG MEDIDOS
									EM FIOS SIMPLES
5505020230									DE MAIS DE 30.000 M/KG, MEDIDOS EM FIOS SIM-
									PLES
5505020310									DE ATE 20.000 M/KG
5505020320									DE MAIS DE 20.000 M/KG E ATE 30.000 M/KG

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
55.05.1.02	(Cont.)
5505020330	DE MAIS DE 30.000 M/KG
5505020410	DE ATE 20.000 M/IG MEDIDOS EM FIOS SIMPLES
5505020420	DE ATE 20.000 M/KG E ATE 30.000 M/KG MEDIDOS EM FIOS SIMPLES
5505020430	DE MAIS DE 30.000 M/KG MEDIDOS EM FIOS SIM PLES
5505029900	OS DEMAIS
55.05.1.03	QUE MECAM EM FIOS SIMPLES MAIS DE 40.000 M ATE 80.000 M EXCLUSIVE POR KG
5505030110	DE ATE 50.000 M/KG
5505030120	DE MAIS DE 50.000 M/KG E ATE 60.000 M/KG MEDIDOS EM FIOS SIMPLES
5505030130	DE MAIS DE 60.000 M/KG
5505030210	DE ATE 50.000 M/KG MEDIDOS EM FIOS SIMPLES
5505030220	DE MAIS DE 50.000 M/KG E ATE 60.000 M/KG, MEDIDOS EM FIOS SIMPLES
5505030230	DE MAIS DE 60.000 M/KG, MEDIDOS EM FIOS SIM PLES
5505030310	DE ATE 50.000 M/KG
5505030320	DE MAIS DE 50.000 M/KG E ATE 60.000 M/KG
5505030330	DE MAIS DE 60.000 M/KG
5505030410	DE ATE 50.000 M/KG MEDIDOS EM FIOS SIMPLES
5505030420	DE MAIS DE 50.000 M/KG E ATE 60.000 M/KG MEDIDOS EM FIOS SIMPLES
5505030430	DE MAIS DE 60.000 M/KG MEDIDOS EM FIOS SIM PLES
5505039900	OS DEMAIS
55.05.1.04	QUE MECAM EM FIOS SIMPLES 80.000 M OU MAIS POR KG
5505040100	FIOS SIMPLES, CRUS
5505040200	FIOS FORMANDO CABOS, CRUS
5505049900	OS DEMAIS
55.05.9	OUTROS
55.05.9.01	QUE MECAM EM FIOS SIMPLES 14.000 M OU MENOS POR KG
5505010510	DE ATE 6.000 M/KG
5505010520	DE MAIS DE 6.000 M/KG E ATE 9.000 M/KG
5505010530	DE MAIS E 9.000 M/KG E ATE 12.000 M/KG
5505010540	DE MAIS DE 12.000 M/KG
5505010610	DE ATE 6.000 M/KG, MEDIDOS EM FIOS SIMPLES
5505010620	DE MAIS DE 6.000 M/KG E ATE 9.000 M/KG MEDIDOS EM FIOS SIMPLES
5505010630	DE MAIS DE 9.000 M/KG E ATE 12.000 M/KG MEDIDOS EM FIOS SIMPLES
5505010640	DE MAIS DE 12.000 M/KG, MEDIDOS EM FIOS SIM PLES
5505010710	DE ATE 6.000 M/KG
5505010720	DE MAIS DE 6.000 M/KG E ATE 9.000 M/KG
5505010730	DE MAIS DE 9.000 M/KG E ATE 12.000 M/KG
5505010740	DE MAIS DE 12.000 M/KG

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
55.05.9.01	(Cont.)
5505010810	DE ATE 6.000 M/KG MEDIDOS EM FIOS SIMPLES
5505010820	DE MAIS DE 6.000 M/KG E ATE 9.000 M/KG MEDIDOS EM FIOS SIMPLES
5505010830	DE MAIS DE 9.000 M/KG E ATE 12.000 M/KG MEDIDOS EM FIOS SIMPLES
5505010840	DE MAIS DE 12.000 M/KG MEDIDOS EM FIOS SIMPLES
5505019900	OS DEMAIS
55.05.9.02	QUE MECAM EM FIOS SIMPLES MAIS DE 14.000 M ATE 40.000 M INCLUSIVE POR KG
5505020510	DE ATE 20.000 M/KG
5505020520	DE MAIS DE 20.000 M/KG E ATE 30.000 M/KG
5505020530	DE MAIS DE 30.000 M/KG
5505020610	DE ATE 20.000 M/KG, MEDIDOS EM FIOS SIMPLES
5505020620	DE MAIS DE 20.000 M/KG E ATE 30.000 M/KG MEDIDOS EM FIOS SIMPLES
5505020630	DE MAIS DE 30.000 M/KG MEDIDOS EM FIOS SIMPLES
5505020710	DE ATE 20.000 M/KG
5505020720	DE MAIS DE 20.000 M/KG E ATE 30.000 M/KG
5505020730	DE MAIS DE 30.000 M/KG
5505020810	DE ATE 20.000 M/KG MEDIDOS EM FIOS SIMPLES
5505020820	DE MAIS DE 20.000 M/KG E ATE 30.000 M/KG MEDIDOS EM FIOS SIMPLES
5505020830	DE MAIS DE 30.000 M/KG MEDIDOS EM FIOS SIMPLES
5505029900	OS DEMAIS
55.05.9.03	QUE MECAM EM FIOS SIMPLES MAIS DE 40.000 M ATE 80.000 M EXCLUSIVE POR KG
5505030510	DE ATE 50.000 M/KG
5505030520	DE MAIS DE 50.000 M/KG E ATE 60.000 M/KG
5505030530	DE MAIS DE 60.000 M/KG
5505030610	DE ATE 50.000 M/KG MEDIDOS EM FIOS SIMPLES
5505030620	DE MAIS DE 50.000 M/KG E ATE 60.000 M/KG MEDIDOS EM FIOS SIMPLES
5505030630	DE MAIS DE 60.000 M/KG MEDIDOS EM FIOS SIMPLES
5505030710	DE ATE 50.000 M/KG
5505030720	DE MAIS DE 50.000 M/KG E ATE 60.000 M/KG
5505030730	DE MAIS DE 60.000 M/KG
5505030810	DE ATE 50.000 M/KG MEDIDOS EM FIOS SIMPLES
5505030820	DE MAIS DE 50.000 M/KG E ATE 60.000 M/KG MEDIDOS EM FIOS SIMPLES
5505030830	DE MAIS DE 60.000 M/KG MEDIDOS EM FIOS SIMPLES
5505039900	OS DEMAIS
55.05.9.04	QUE MECAM EM FIOS SIMPLES 80.000 M OU MAIS POR KG
5505040300	FIOS SIMPLES, BRANQUEADOS OU TINTOS

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
55.05.9.04	(Cont.)
5505040400	FIOS ASPIRAIS, BRANQUEADOS OU TINTOS
5505049900	OS DEMAIS
55.06	FIOS DE ALGODAO ACONDICIONADOS PARA A VENDA A VA- REJO
55.06.0.01	FIOS DE ALGODAO ACONDICIONADOS PARA A VENDA A VA- REJO
5506000000	FIOS DE ALGODÃO ACONDICIONADOS PARA A VENDA A VA- REJO
55.07	TECIDOS DE ALGODAO EM PONTO DE GAZE
55.07.0.01	CRUS
5507010000	CRUS
55.07.0.99	OS DEMAIS
5507020000	OS DEMAIS
55.08	TECIDOS "BOUCLES" DO TIPO ESPONJA, DE ALGODAO
55.08.0.01	CRUS
5508010000	CRUS
55.08.0.99	OS DEMAIS
5508020000	OS DEMAIS
55.09	OUTROS TECIDOS DE ALGODAO
55.09.0.01	CRUS, COM UM CONTEUDO MINIMO EM PESO DE ALGODAO DE 85%
5509010110	ATE 80 GR/M2
5509010120	MAIS DE 80 GR/M2 E ATE 120 GR/M2
5509010130	MAIS DE 120 GR/M2 E ATE 160 GR/M2
5509010140	MAIS DE 160 GR/M2 E ATE 250 GR/M2
5509010150	MAIS DE 250 GR/M2 E ATE 400 GR/M2
5509010160	MAIS DE 400 GR/M2 E ATE 550 GR/M2
5509010170	MAIS DE 550 GR/M2
5509010210	ATE 120 GR/M2
5509010220	MAIS DE 120 GR/M2 E ATE 250 GR/M2
5509010230	MAIS DE 250 GR/M2 E ATE 400 GR/M2
5509010240	MAIS DE 400 GR/M2 E ATE 550 GR/M2
5509010250	MAIS DE 550 GR/M2
55.09.0.02	OS DEMAIS, COM UM CONTEUDO MINIMO EM PESO DE ALGO- DAO DE 85%
5509020100	GAZE HIDROFILA SEGUNDO FARMACOPEIA ARGENTINA
5509020210	ATE 80 GR/M2
5509020220	MAIS DE 80 GR/M2 E ATE 120 GR/M2
5509020230	MAIS DE 120 GR/M2 E ATE 160 GR/M2
5509020240	MAIS DE 160 GR/M2 E ATE 250 GR/M2

ARGENTINA - PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d	e	s	c	r	i	c	a	o
55.09.0.02	(Cont.)								
5509020250	MAIS	DE	250	GR/M2	E	ATE	400	GR/M2	
5509020260	MAIS	DE	400	GR/M2	E	ATE	550	GR/M2	
5509020270	MAIS	DE	550	GR/M2					
5509020310	ATE	80	GR/M2						
5509020320	MAIS	DE	80	GR/M2	E	ATE	120	GR/M2	
5509020330	MAIS	DE	120	GR/M2	E	ATE	160	GR/M2	
5509020340	MAIS	DE	160	GR/M2	E	ATE	250	GR/M2	
5509020350	MAIS	DE	250	GR/M2	E	ATE	400	GR/M2	
5509020360	MAIS	DE	400	GR/M2	E	ATE	550	GR/M2	
5509020370	MAIS	DE	550	GR/M2					
5509029900	OS	DEMAIS							
55.09.0.03	CRUS, COM UN CONTEUDO EM PESO DE ALGODAO INFERIOR A 85%								
5509030110	ATE	80	GR/M2						
5509030120	MAIS	DE	80	GR/M2	E	ATE	120	GR/M2	
5509030130	MAIS	DE	120	GR/M2	E	ATE	160	GR/M2	
5509030140	MAIS	DE	160	GR/M2	E	ATE	250	GR/M2	
5509030150	MAIS	DE	250	GR/M2	E	ATE	400	GR/M2	
5509030160	MAIS	DE	400	GR/M2	E	ATE	550	GR/M2	
5509030170	MAIS	DE	550	GR/M2					
5509030210	ATE	120	GR/M2						
5509030220	MAIS	DE	120	GR/M2	E	ATE	250	GR/M2	
5509030230	MAIS	DE	250	GR/M2	E	ATE	400	GR/M2	
5509030240	MAIS	DE	400	GR/M2	E	ATE	550	GR/M2	
5509030250	MAIS	DE	550	GR/M2					
55.09.0.04	OS DEMAIS, COM UN CONTEUDO EM PESO DE ALGODAO INFERIOR A 85%								
5509040110	ATE	80	GR/M2						
5509040120	MAIS	DE	70	GR/M2	E	ATE	120	GR/M2	
5509040130	MAIS	DE	120	GR/M2	E	ATE	120	GR/M2	
5509040140	MAIS	DE	160	GR/M2	E	ATE	250	GR/M2	
5509040150	MAIS	DE	250	GR/M2	E	ATE	400	GR/M2	
5509040160	MAIS	DE	400	GR/M2	E	ATE	550	GR/M2	
5509040170	MAIS	DE	550	GR/M2					
5509040210	ATE	80	GR/M2						
5509040220	MAIS	DE	80	GR/M2	E	ATE	120	GR/M2	
5509040230	MAIS	DE	120	GR/M2	E	ATE	160	GR/M2	
5509040240	MAIS	DE	160	GR/M2	E	ATE	250	GR/M2	
5509040250	MAIS	DE	250	GR/M2	E	ATE	400	GR/M2	
5509040260	MAIS	DE	400	GR/M2	E	ATE	550	GR/M2	
5509040270	MAIS	DE	550	GR/M2					
5509049900	OS	DEMAIS							
56.01	FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS E ARTIFICIAIS DESCONTINUAS, NAO CARDADAS NEM PENTEADAS								
56.01.1	FIBRAS SINTETICAS								
56.01.1.01	DE POLIAMIDAS (NYLON E SEMELHANTES)								
5601010000	FIBRAS DE POLIAMIDAS								

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa		d e s c r i c a o
56. 01. 1. 02	5601020000	DE POLIESTERES FIBRAS DE POLIESTERES
56. 01. 1. 03	5601049900	VINILICOS AS DEMAIS
56. 01. 1. 04	5601030000	ACRILICAS FIBRAS ACRILICAS
56. 01. 1. 99	5601040100 5601049900	OS DEMAIS FIBRAS DE POLIPROPILENO OS DEMAIS
56. 01. 2		FIBRAS ARTIFICIAIS
56. 01. 2. 01	5601050000	DE RAIOM VISCOSE FIBRAS TEXTEIS ARTIFICIAIS
56. 01. 2. 02	5601050000	DE ACETATO DE CELULOSE FIBRAS TEXTEIS ARTIFICIAIS
56. 01. 2. 03	5601050000	DE CASEINA FIBRAS TEXTEIS ARTIFICIAIS
56. 01. 2. 04	5601050000	ALGINICAS FIBRAS TEXTEIS ARTIFICIAIS
56. 01. 2. 99	5601050000	OS DEMAIS FIBRAS TEXTEIS ARTIFICIAIS
56. 02		CABOS PARA DESCONTINUOS DE FIBRAS TEXTEIS SINTE- TICAS E ARTIFICIAIS
56. 02. 1		DE FIBRAS SINTETICAS
56. 02. 1. 01	5602010000	DE POLIAMIDAS (NYLON E SEMELHANTES) DE FIBRAS DE POLIAMIDAS
56. 02. 1. 02	5602020000	DE POLIESTERES DE FIBRAS DE POLIESTERES
56. 02. 1. 03	5602040000	VINILICOS DAS DEMAIS FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS
56. 02. 1. 04	5602030000	ACRILICAS DE FIBRAS ACRILICAS
56. 02. 1. 99	5602040000	OS DEMAIS DAS DEMAIS FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS
56. 02. 2		DE FIBRAS ARTIFICIAIS
56. 02. 2. 01	5602059900	DE RAIOM VISCOSE AS DEMAIS

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA - PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa		d e s c r i c a o
56.05.1.01		QUE CONTENHAM PELO MENOS 85% EM PESO DE FIBRAS SINTETICAS DESCONTINUAS
5605010000		QUE CONTENHAM PELO MENOS 85% EM PESO DE FIBRAS SINTETICAS DESCONTINUAS
56.05.1.02		DE FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS DESCONTINUAS, QUE CONTENHAM MENOS DE 85% EM PESO DESTAS FIBRAS, MESCLADAS PRINCIPAL OU UNICAMENTE COM ALGODAO
5605020000		DE FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS DESCONTINUAS, QUE CONTENHAM MENOS DE 85% EM PESO DESTAS FIBRAS, MISTURADAS PRINCIPAL OU UNICAMENTE COM ALGODAO
56.05.1.03		DE FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS DESCONTINUAS, QUE CONTENHAM MENOS DE 85% EM PESO DESTAS FIBRAS, MESCLADAS PRINCIPAL OU UNICAMENTE COM LA OU PELOS FINOS
5605030000		DE FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS DESCONTINUAS, QUE CONTENHAM MENOS DE 85% EM PESO DESTAS FIBRAS, MISTURADAS PRINCIPAL OU UNICAMENTE COM FIBRAS DIFERENTES DO ALGODAO, LA OU PELOS FINOS
56.05.1.04		DE FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS DESCONTINUAS, QUE CONTENHAM MENOS DE 85% EM PESO DESTAS FIBRAS, MESCLADAS PRINCIPAL OU UNICAMENTE COM FIBRAS DIFERENTES DO ALGODAO, LA OU PELOS FINOS
5605040000		DE FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS DESCONTINUAS, QUE CONTENHAM MENOS DE 85% EM PESO DESTAS FIBRAS, MISTURADAS PRINCIPAL OU UNICAMENTE COM FIBRAS DIFERENTES DO ALGODAO, LA OU PELOS FINOS
56.05.2		DE FIBRAS ARTIFICIAIS
56.05.2.01		QUE CONTENHAM PELO MENOS 85% EM PESO DE FIBRAS ARTIFICIAIS DESCONTINUAS
5605050000		QUE CONTENHAM PELO MENOS 85% EM PESO DE FIBRAS ARTIFICIAIS DESCONTINUAS
56.05.2.02		DE FIBRAS TEXTEIS ARTIFICIAIS DESCONTINUAS QUE CONTENHAM MENOS DE 85% EM PESO DESTAS FIBRAS, MESCLADAS PRINCIPAL OU UNICAMENTE COM ALGODAO
5605060000		DE FIBRAS TEXTEIS ARTIFICIAIS DESCONTINUAS QUE CONTENHAM MENOS DE 85% EM PESO DESTAS FIBRAS, MISTURADAS PRINCIPAL OU UNICAMENTE COM ALGODAO
56.05.2.03		DE FIBRAS TEXTEIS ARTIFICIAIS DESCONTINUAS QUE CONTENHAM MENOS DE 85% EM PESO DESTAS FIBRAS, MESCLADAS PRINCIPAL OU UNICAMENTE COM LA OU PELOS FINOS
5605070000		DE FIBRAS TEXTEIS ARTIFICIAIS DESCONTINUAS QUE CONTENHAM MENOS DE 85% EM PESO DESTAS FIBRAS, MISTURADAS PRINCIPAL OU UNICAMENTE COM LA OU PELOS FINOS

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
56.05.2.04	DE FIBRAS TEXTEIS ARTIFICIAIS DESCONTINUAS QUE CONTENHAM MENOS DE 85% EM PESO DESTAS FIBRAS, MES- CLADAS PRINCIPAL OU UNICAMENTE COM FIBRAS DIFEREN- TES DO ALGODAO, LA OU PELOS FINOS
5605080000	DE FIBRAS TEXTEIS ARTIFICIAIS DESCONTINUAS, QUE CONTENHAM MENOS DE 85% EM PESO DESTAS FIBRAS, MIS- TURADAS PRINCIPAL OU UNICAMENTE COM FIBRAS DIFE- RENTES DO ALGODÃO, LÃ OU PELOS FINOS
56.06	FIOS DE FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS E ARTIFICIAIS DESCONTINUAS (OU DE RESIDUOS DE FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS), ACONDICIONADOS PARA VENDA A VAREJO
56.06.0.01	QUE CONTENHAM PELO MENOS 85% EM PESO DE FIBRAS SINTETICAS DESCONTINUAS
5606010000	QUE CONTENHAM PELO MENOS 85% EM PESO DE FIBRAS SINTETICAS DESCONTINUAS
56.06.0.02	DE FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS DESCONTINUAS, QUE CON- TENHAM MENOS DE 85% EM PESO DESTAS FIBRAS
5606020000	DE FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS DESCONTINUAS, QUE CONTENHAM MENOS DE 85% EM PESO DESTAS FIBRAS
56.06.0.03	DE FIBRAS TEXTEIS ARTIFICIAIS DESCONTINUAS
5606030000	DE FIBRAS TEXTEIS ARTIFICIAIS DESCONTINUAS
56.07	TECIDOS DE FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS E ARTIFICIAIS DESCONTINUAS
56.07.1	DE FIBRAS SINTETICAS
56.07.1.01	TECIDOS QUE CONTENHAM PELO MENOS 85% EM PESO DE FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS DESCONTINUAS
5607010110	ATE 80 G/M2
5607010120	MAIS DE 80 G/M2 E ATE 120 G/M2
5607010130	MAIS DE 120 G/M2 E ATE 160 G/M2
5607010140	MAIS DE 160 G/M2 E ATE 200 G/M2
5607010150	MAIS DE 200 G/M2 E ATE 280 G/M2
5607010160	MAIS DE 280 G/M2 E ATE 360 G/M2
5607010170	MAIS DE 360 G/M2 E ATE 350 G/M2
5607010180	MAIS DE 450 G/M2 E ATE 550 G/M2
5607010190	MAIS DE 550 G/M2
5607010210	ATE 80 G/M2
5607010220	MAIS DE 80 G/M2 E ATE 120 G/M2
5607010230	MAIS DE 120 G/M2 E ATE 160 G/M2
5607010240	MAIS DE 160 G/M2 E ATE 200 G/M2
5607010250	MAIS DE 200 G/M2 E ATE 280 G/M2
5607010260	MAIS DE 280 G/M2 E ATE 360 G/M2
5607010270	MAIS DE 360 G/M2 E ATE 450 G/M2
5607010280	MAIS DE 450 G/M2 E ATE 550 G/M2
5607010290	MAIS DE 550 G/M2

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa		d e s c r i c a o
56.07.1.01	(Cont.)	
5607019900	OS DEMAIS	
56.07.1.02	TECIDOS DE FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS DESCON	
	QUE CONTENHAM MENOS DE 85% EM PESO DESTAS F	
	MESCLADAS PRINCIPAL OU UNICAMENTE COM ALGOD	
5607020110	ATE 80 G/M2	
5607020120	MAIS DE 80 G/M2 E ATE 120 G/M2	
5607020130	MAIS DE 120 G/M2 E ATE 160 G/M2	
5607020140	MAIS DE 160 G/M2 E ATE 200 G/M2	
5607020150	MAIS DE 200 G/M2 E ATE 280 G/M2	
5607020160	MAIS DE 280 G/M2 E ATE 360 G/M2	
5607020170	MAIS DE 360 G/M2 E ATE 450 G/M2	
5607020180	MAIS DE 450 G/M2 E ATE 550 G/M2	
5607020190	MAIS DE 550 G/M2	
5607020210	ATE 80 G/M2	
5607020220	MAIS DE 80 G/M2 E ATE 120 G/M2	
5607020230	MAIS DE 120 G/M2 E ATE 160 G/M2	
5607020240	MAIS DE 160 G/M2 E ATE 200 G/M2	
5607020250	MAIS DE 200 G/M2 E ATE 280 G/M2	
5607020260	MAIS DE 280 G/M2 E ATE 360 G/M2	
5607020270	MAIS DE 360 G/M2 E ATE 450 G/M2	
5607020280	MAIS DE 450 G/M2 E ATE 550 G/M2	
5607020290	MAIS DE 550 G/M2	
5607029900	OS DEMAIS	
56.07.1.03	TECIDOS DE FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS DESCON	
	QUE CONTENHAM MENOS DE 85% EM PESO DESTAS F	
	MESCLADAS PRINCIPAL OU UNICAMENTE COM LA OU	
	FINOS	
5607030110	ATE 80 G/M2	
5607030120	MAIS DE 80 G/M2 E ATE 120 G/M2	
5607030130	MAIS DE 120 G/M2 E ATE 160 G/M2	
5607030140	MAIS DE 160 G/M2 E ATE 200 G/M2	
5607030150	MAIS DE 200 G/M2 E ATE 280 G/M2	
5607030160	MAIS DE 280 G/M2 E ATE 360 G/M2	
5607030170	MAIS DE 360 G/M2 E ATE 450 G/M2	
5607030180	MAIS DE 450 G/M2 E ATE 550 G/M2	
5607030190	MAIS DE 550 G/M2	
5607030210	ATE 80 G/M2	
5607030220	MAIS DE 80 G/M2 E ATE 120 G/M2	
5607030230	MAIS DE 120 G/M2 E ATE 160 G/M2	
5607030240	MAIS DE 160 G/M2 E ATE 200 G/M2	
5607030250	MAIS DE 200 G/M2 E ATE 280 G/M2	
5607030260	MAIS DE 280 G/M2 E ATE 360 G/M2	
5607030270	MAIS DE 360 G/M2 E ATE 450 G/M2	
5607030280	MAIS DE 450 G/M2 E ATE 550 G/M2	
5607030290	MAIS DE 550 G/M2	
5607039900	OS DEMAIS	
56.07.1.04	TECIDOS DE FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS DESCON	
	QUE CONTENHAM MENOS DE 85% EM PESO DESTAS F	

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
56.07.1.04	(Cont.) MESCLADAS PRINCIPAL OU UNICAMENTE COM MATERIAS TEXTEIS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS CONTINUAS
5607040110	ATE 80 G/M2
5607040120	MAIS DE 80 G/M2 E ATE 120 G/M2
5607040130	MAIS DE 120 G/M2 E ATE 160 G/M2
5607040140	MAIS DE 160 G/M2 E ATE 200 G/M2
5607040150	MAIS DE 200 G/M2 E ATE 280 G/M2
5607040160	MAIS DE 280 G/M2 E ATE 360 G/m2
5607040170	MAIS DE 360 G/M2 E ATE 450 G/M2
5607040180	MAIS DE 450 G/M2 E ATE 550 G/M2
5607040190	MAIS DE 550 G/M2
5607040210	ATE 80 G/M2
5607040220	MAIS DE 80 G/M2 E ATE 120 G/M2
5607040230	MAIS DE 120 G/M2 E ATE 160 G/m2
5607040240	MAIS DE 160 G/M2 E ATE 200 G/M2
5607040250	MAIS DE 200 G/M2 E ATE 280 G/M2
5607040260	MAIS DE 280 G/M2 E ATE 360 G/M2
5607040270	MAIS DE 360 G/M2 E ATE 450 G/M2
5607040280	MAIS DE 450 G/M2 E ATE 550 G/M2
5607040290	MAIS DE 550 G/M2
5607049900	OS DEMAIS
56.07.1.05	TECIDOS DE FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS DESCONTINUAS, QUE CONTENHAM MENOS DE 85% EM PESO DESTAS FIBRAS, MESCLADAS PRINCIPAL OU UNICAMENTE COM FIBRAS DIFE- RENTES DO ALGODAO, LA, PELOS FINOS OU MATERIAS TEX- TEIS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS CONTINUAS
5607050110	ATE 80 G/M2
5607050120	MAIS DE 80 G/M2 E ATE 120 G/M2
5607050130	MAIS DE 120 G/M2 E ATE 160 G/M2
5607050140	MAIS DE 160 G/M2 E ATE 200 G/M2
5607050150	MAIS DE 200 G/M2 E ATE 280 G/M2
5607050160	MAIS DE 280 G/M2 E ATE 360 G/M2
5607050170	MAIS DE 360 G/M2 E ATE 450 G/M2
5607050180	MAIS DE 450 G/M2 E ATE 550 G/M2
5607050190	MAIS DE 550 G/M2
5607050210	ATE 80 G/M2
5607050220	MAIS DE 80 G/M2 E ATE 120 G/M2
5607050230	MAIS DE 120 G/M2 E ATE 160 G/M2
5607050240	MAIS DE 160 G/M2 E ATE 200 G/M2
5607050250	MAIS DE 200 G/M2 E ATE 280 G/M2
5607050260	MAIS DE 280 G/M2 E ATE 360 G/M2
5607050270	MAIS DE 360 G/M2 E ATE 450 G/M2
5607050280	MAIS DE 450 G/M2 E ATE 550 G/m2
5607050290	MAIS DE 550 G/M2
5607059900	OS DEMAIS
56.07.2	DE FIBRAS ARTIFICIAIS
56.07.2.01	TECIDOS QUE CONTENHAM PELO MENOS 85% EM PESO DE FIBRAS TEXTEIS ARTIFICIAIS DESCONTINUAS
5607060100	BASE PARA A EXECUCAO DE BORDADOS DE URDUME E TRA-

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Maladi/Tarifa	d e s c r i c a o
56.07.2.01	(Cont.)
5607060100	(Cont.) MA, TERMOFUSIVEL, CONSTITUIDO POR FILAMENTO DESCONTINUO DE RAIOM VISCOSE TRATADO COM SULFATO DE ALUMINIO
5607060210	ATE 80 G/M2
5607060220	MAIS DE 80 G/M2 E ATE 120 G/M2
5607060230	MAIS DE 120 G/M2 E ATE 160 G/M2
5607060240	MAIS DE 160 G/M2 E ATE 200 G/M2
5607060250	MAIS DE 200 G/M2 E ATE 280 G/M2
5607060260	MAIS DE 280 G/M2 E ATE 360 G/M2
5607060270	MAIS DE 360 G/M2 E ATE 450 G/M2
5607060280	MAIS DE 450 G/M2 E ATE 550 G/M2
5607060290	MAIS DE 550 G/M2
5607060310	ATE 80 G/M2
5607060320	MAIS DE 80 G/M2 E ATE 120 G/M2
5607060330	MAIS DE 120 G/M2 E ATE 160 G/M2
5607060340	MAIS DE 160 G/M2 E ATE 200 G/M2
5607060350	MAIS DE 200 G/M2 E ATE 280 G/M2
5607060360	MAIS DE 280 G/M2 E ATE 360 G/M2
5607060370	MAIS DE 360 G/M2 E ATE 450 G/M2
5607060380	MAIS DE 450 G/M2 E ATE 550 G/M2
5607060390	MAIS DE 550 G/M2
5607069900	OS DEMAIS
56.07.2.02	TECIDOS DE FIBRAS TEXTEIS ARTIFICIAIS DESCONTINUAS, QUE CONTENHAM MENOS DE 85% EM PESO DESTAS FIBRAS, MESCLADAS PRINCIPAL OU UNICAMENTE COM ALGODAO
5607070110	ATE 80 G/M2
5607070120	MAIS DE 80 G/M2 E ATE 120 G/M2
5607070130	MAIS DE 120 G/M2 E ATE 160 G/M2
5607070140	MAIS DE 160 G/M2 E ATE 200 G/M2
5607070150	MAIS DE 200 G/M2 E ATE 280 G/M2
5607070160	MAIS DE 280 G/M2 E ATE 360 G/M2
5607070170	MAIS DE 360 G/M2 E ATE 450 G/M2
5607070180	MAIS DE 450 G/M2 E ATE 550 G/M2
5607070190	MAIS DE 550 G/M2
5607070210	ATE 80 G/M2
5607070220	MAIS DE 80 G/M2 E ATE 120 G/M2
5607070230	MAIS DE 120 G/M2 E ATE 160 G/M2
5607070240	MAIS DE 160 G/M2 E ATE 200 G/M2
5607070250	MAIS DE 200 G/M2 E ATE 280 G/M2
5607070260	MAIS DE 280 G/M2 E ATE 360 G/M2
5607070270	MAIS DE 360 G/M2 E ATE 450 G/M2
5607070280	MAIS DE 450 G/M2 E ATE 550 G/M2
5607070290	MAIS DE 550 G/M2
5607079900	OS DEMAIS
56.07.2.03	TECIDOS DE FIBRAS TEXTEIS ARTIFICIAIS DESCONTINUAS, QUE CONTENHAM MENOS DE 85% EM PESO DESTAS FIBRAS, MESCLADAS PRINCIPAL OU UNICAMENTE COM LA

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa

d e s c r i c a o

56. 07. 2. 03

(Cont.)

OU PELOS FINOS

5607080110	ATE 80 G/M2
5607080120	MAIS DE 80 G/M2 E ATE 120 G/M2
5607080130	MAIS DE 120 G/M2 E ATE 160 G/M2
5607080140	MAIS DE 160 G/M2 E ATE 200 G/M2
5607080150	MAIS DE 200 G/M2 E ATE 280 G/M2
5607080160	MAIS DE 280 G/M2 E ATE 360 G/M2
5607080170	MAIS DE 360 G/M2 E ATE 450 G/M2
5607080180	MAIS DE 450 G/M2 E ATE 550 G/M2
5607080190	MAIS DE 550 G/M2
5607080210	ATE 80 G/M2
5607080220	MAIS DE 80 G/M2 E ATE 120 G/M2
5607080230	MAIS DE 120 G/M2 E ATE 160 G/M2
5607080240	MAIS DE 160 G/M2 E ATE 200 G/M2
5607080250	MAIS DE 200 G/M2 E ATE 280 G/M2
5607080260	MAIS DE 280 G/M2 E ATE 360 G/M2
5607080270	MAIS DE 360 G/M2 E ATE 450 G/M2
5607080280	MAIS DE 450 G/M2 E ATE 550 G/M2
5607080290	MAIS DE 550 G/M2
5607089900	OS DEMAIS

56. 07. 2. 04

TECIDOS DE FIBRAS TEXTEIS ARTIFICIAIS DESCONTI-
NUAS, QUE CONTENHAM MENOS DE 85% EM PESO DESTAS
FIBRAS, MESCLADAS PRINCIPAL OU UNICAMENTE COM MA-
TERIAS TEXTEIS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS CONTI-
NUAS

5607090110	ATE 80 G/M2
5607090120	MAIS DE 80 G/M2 E ATE 120 G/M2
5607090130	MAIS DE 120 G/M2 E ATE 160 G/M2
5607090140	MAIS DE 160 G/M2 E ATE 200 G/M2
5607090150	MAIS DE 200 G/M2 E ATE 280 G/M2
5607090160	MAIS DE 280 G/M2 E ATE 360 G/M2
5607090170	MAIS DE 360 G/M2 E ATE 450 G/M2
5607090180	MAIS DE 450 G/M2 E ATE 550 G/M2
5607090190	MAIS DE 550 G/M2
5607090210	ATE 80 G/M2
5607090220	MAIS DE 80 G/M2 E ATE 120 G/M2
5607090230	MAIS DE 120 G/M2 E ATE 160 G/M2
5607090240	MAIS DE 160 G/M2 E ATE 200 G/M2
5607090250	MAIS DE 200 G/M2 E ATE 280 G/M2
5607090260	MAIS DE 280 G/M2 E ATE 360 G/M2
5607090270	MAIS DE 360 G/M2 E ATE 450 G/M2
5607090280	MAIS DE 450 G/M2 E ATE 550 G/M2
5607090290	MAIS DE 550 G/M2
5607099900	OS DEMAIS

56. 07. 2. 05

TECIDOS DE FIBRAS TEXTEIS ARTIFICIAIS DESCONTI-
NUAS, QUE CONTENHAM MENOS DE 85% EM PESO DESTAS
FIBRAS, MESCLADAS PRINCIPAL OU UNICAMENTE COM FI-
BRAS DIFERENTES DO ALGODAO, LA, PELOS FINOS OU MA-
TERIAS TEXTEIS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS CONTINUAS

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
56.07.2.05	(Cont.)
5607100110	ATE 80 G/M2
5607100120	MAIS DE 80 G/M2 E ATE 120 G/M2
5607100130	MAIS DE 120 G/M2 E ATE 160 G/M2
5607100140	MAIS DE 160 G/M2 E ATE 200 G/M2
5607100150	MAIS DE 200 G/M2 E ATE 280 G/M2
5607100160	MAIS DE 280 G/M2 E ATE 360 G/M2
5607100170	MAIS DE 360 G/M2 E ATE 450 G/M2
5607100180	MAIS DE 450 G/M2 E ATE 550 G/M2
5607100190	MAIS DE 550 G/m2
5607100210	ATE 80 G/M2
5607100220	MAIS DE 80 G/M2 E ATE 120 G/M2
5607100230	MAIS DE 120 G/M2 E ATE 160 G/M2
5607100240	MAIS DE 160 G/M2 E ATE 200 G/M2
5607100250	MAIS DE 200 G/M2 E ATE 280 G/M2
5607100260	MAIS DE 280 G/M2 E ATE 360 G/M2
5607100270	MAIS DE 360 G/M2 E ATE 450 G/M2
5607100280	MAIS DE 450 G/M2 E ATE 550 G/M2
5607100290	MAIS DE 550 G/M2
5607109900	OS DENAIS
57.10	TECIDOS DE JUTA OU DE OUTRAS FIBRAS TEXTEIS DO LI- BER DA POSICAO 57.03
57.10.0.01	TECIDOS DE JUTA OU DE OUTRAS FIBRAS TEXTEIS DO LI- BER DA POSICAO 57.03
5710000200	OS DEMAIS
57.11	TECIDOS DE OUTRAS FIBRAS TEXTEIS VEGETAIS; TECIDOS DE FIOS DE PAPEL
57.11.1	TECIDOS DE OUTRAS FIBRAS TEXTEIS VEGETAIS
57.11.1.01	DE HENEQUEM
5711000000	TECIDOS DE OUTRAS FIBRAS TEXTEIS VEGETAIS, TECI DOS DE OUTRAS FIBRAS DE PAPEL
57.11.1.02	DE CANHAMO
5711000000	TECIDOS DE OUTRAS FIBRAS TEXTEIS VEGETAIS; TECI DOS DE FIOS DE PAPEL
57.11.1.99	OS DEMAIS
5711000000	TECIDOS DE OUTRAS FIBRAS TEXTEIS VEGETAIS, TECI DOS DE FIOS DE PAPEL
57.11.2	TECIDOS DE FIOS DE PAPEL
57.11.2.01	TECIDOS DE FIOS DE PAPEL
5711000000	TECIDOS DE OUTRAS FIBRAS TEXTEIS VEGETAIS, TECI DOS DE FIOS DE PAPEL
58.01	TAPETES E TAPECARIAS DE PONTO DE NO OU ENROLADO, MESMO CONFECCIONADOS

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
58.01.0.01 5801010000	DE LA OU DE PELOS FINOS DE LÃ OU DE PELOS FINOS
58.01.0.02 5801020000	DE SEDA OU BORRA DE SEDA DE OUTRAS MATERIAS TEXTEIS
58.01.0.03 5801020000	DE FIBRAS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS DE OUTRAS MATERIAS TEXTEIS
58.01.0.04 5801020000	DE ALGODAO DE OUTRAS MATERIAS TEXTEIS
58.01.0.99 5801020000	OS DEMAIS DE OUTRAS MATERIAS TEXTEIS
58.02	OUTROS TAPETES E TAPECARIAS, MESMO CONFECCIONADOS, TECIDOS CHAMADOS "KELIM", "SOUMAK", "KARAMANIE" E SEMELHANTES, MESMO CONFECCIONADOS
58.02.1	TAPETES E TAPECARIAS
58.02.1.01 5802020101 5802020102 5802020103 5802029900	DE LA OU DE PELOS FINOS, DE PELO INSERIDO (TUFTED) DE PESO TOTAL ATE 2.000 G/M2 DE PESO TOTAL DE MAIS DE 2.000 G/M2 ATE 3.000 C/ M2 DE PESO TOTAL DE MAIS DE 3.000 G/M2 OS DEMAIS
58.02.1.02 5802090000	DE SEDA OU BORRA DE SEDA, COM EXCECAO DOS DE PELO INSERIDO (TUFTED) DE OUTRAS MATERIAS TEXTEIS, DIFERENTES DOS DE PE- LO INSERIDO (TUFTED)
58.02.1.03 5802050101 5802050102 5802050103 5802050201 5802050220 5802050221 5802050240 5802050299 5802059900	DE MATERIAS TEXTEIS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS, DE PELO INSERIDO (TUFTED) DE PESO TOTAL ATE 1.500 G/M2 DE PESO TOTAL DE MAIS DE 1.500 G/M2 ATE 2.500 C/ M2 DE PESO TOTAL DE MAIS DE 2.500 G/M2 TAPETES AFELPADOS, DE POLIPROPILENO, COM BASE DE BORRACHA, SIMIL GRAMA, DE PESO TOTAL ATE 2.000 G/ M2 OUTRAS, DE PESO TOTAL ATE 2.000 G/M2 TAPETE AFELPADO DE POLIPROPILENO, COM BASE DE BOR RACHA, SIMIL GRAMA, DE PESO TOTAL DE MAIS DE 2.000 G/M2 ATE 3.000 G/M2 OS DEMAIS OS DEMAIS
58.02.1.04	DE ALGODAO, COM EXCECAO DOS DE PELO INSERIDO

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa		d e s c r i c a o
58.02.1.04	(Cont.) (TUFTED)	
5802090000	DE OUTRAS MATERIAS TEXTEIS, DIFERENTES DAS DE PELO INSERIDO (TUFTED)	
58.02.1.05	DE LA OU DE PELOS FINOS, TECIDOS	
5802030000	DE LÃ OU DE PELOS FINOS, TECIDOS	
58.02.1.06	OUTROS DE LA OU DE PELOS FINOS	
5802040000	DE LÃ OU DE PELOS FINOS, DIFERENTES DOS DE PELO INSERIDO (TUFTED) OU TECIDOS	
58.02.1.07	DE MATERIAS TEXTEIS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS, TECIDOS	
5802060000	DE MATERIAS TEXTEIS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS, TECIDOS	
58.02.1.08	OUTROS DE MATERIAS TEXTEIS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS	
5802070000	DE MATERIAS TEXTEIS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS, DIFERENTES DAS DE PELO INSERIDO (TUFTED) OU TECIDOS	
58.02.1.09	DE OUTRAS MATERIAS TEXTEIS, DE PELO INSERIDO (TUFTED)	
5802080000	DE OUTRAS MATERIAS TEXTEIS, DE PELO INSERIDO (TUFTED)	
58.02.1.99	OS DEMAIS	
5802090000	DE OUTRAS MATERIAS TEXTILES, DISTINTOS DE LOS DE PELO INSERTADO (TUFTED)	
58.02.2	TECIDOS CHAMADOS "KELIM", "SOUMAK", "KARAMANIE" E SEMELHANTES	
58.02.2.01	TECIDOS CHAMADOS "KELIM", "SOUMAK", "KARAMANIE" E SEMELHANTES	
5802010000	TECIDOS CHAMADOS "KELIM" (P "KILIM" OU "CILIM"), "SCHUMACKS" OU "SOUMACK", "KARAMANIE" E SEMELHANTES	
58.03	TAPECARIA TECIDA A MAO (GENEROS GOBELINS, FLANDRES, AUBOSSON, BEAUVAIS E SEMELHANTES) E TAPECARIA FEITA A AGULHA (DE PONTO PEQUENO, DE PONTO DE CRUZ, ETC), MESMO CONFECCIONADAS	
58.03.0.01	DE LA OU DE PELOS FINOS	
5803000000	TAPEÇARIA TECIDA A MÃO (GENEROS GOBELINS, FLANDRES, AUBOSSON, BEAUVAIS E SEMELHANTES) E TAPEÇARIA FEITA A AGULHA (DE PONTO PEQUENO, DE PONTO DE CRUZ, ETC), MESMO CONFECCIONADAS	
58.03.0.02	DE SEDA OU BORRA DE SEDA	
5803000000	TAPEÇARIA TECIDA A MÃO (GENEROS GOBELINS, FLANDRES, AUBOSSON, BEAUVAIS E SEMELHANTES) E TAPEÇARIA	

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa		d e s c r i c a o	
58.03.0.02	(Cont.)	5803000000	(Cont.) RIA FEITA A AGULHA (DE PONTO PEQUENO, DE PONTO CRUZ, ETC), MESMO CONFECCIONADAS
58.03.0.03	DE FIBRAS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS	5803000000	TAPEÇARIA TECIDA A MÃO (GENEROS GOBELINS, FLAN DRES, AUBOSSON, BEAUVAIS E SEMELHANTES) E TAPEÇARIA FEITA A AGULHA (DE PONTO PEQUENO, DE PONTO CRUZ, ETC), MESMO CONFECCIONADAS
58.03.0.04	DE ALGODAO	5803000000	TAPEÇARIA TECIDA A MÃO (GENEROS GOBELINS, FLAN DRES, AUBOSSON, BEAUVAIS E SEMELHANTES) E TAPEÇARIA FEITA A AGULHA (DE PONTO PEQUENO, DE PONTO CRUZ, ETC), MESMO CONFECCIONADAS
58.03.0.99	OS DEMAIS	5803000000	TAPEÇARIA TECIDA A MÃO (GENEROS GOBELINS, FLAN DRES, AUBOSSON, BEAUVAIS E SEMELHANTES) E TAPEÇARIA FEITA A AGULHA (DE PONTO PEQUENO, DE PONTO CRUZ, ETC), MESMO CONFECCIONADAS
58.04	VELUDOS, PELUCIAS, TECIDOS "BOUCLES" E TECIDOS DE "CHENILLE", COM EXCLUSAO DOS ARTIGOS DAS POSICOES 55.08 E 58.05		
58.04.0.01	DE ALGODAO	5804020100 5804020200 5804029900	VELUDO COTELE ("CORDEROY") ATE 300 G/M2 VELUDO COTELE ("CORDEROY") DE MAIS DE 300 G/M2 OS DEMAIS
58.04.0.02	DE SEDA	5804050000	OS DEMAIS
58.04.0.03	DE LA OU DE PELOS FINOS	5804010000	DE LÃ OU DE PELOS FINOS
58.04.0.04	DE FIBRAS SINTETICAS	5804030100 5804030200 5804039900	VELUDO COTELE ("CORDEROY") ATE 300 G/M2 VELUDO COTELE ("CORDEROY") DE MAIS DE 300 G/M2 OS DEMAIS
58.04.0.05	DE FIBRAS ARTIFICIAIS	5804040100 5804040200 5804049900	VELUDO COTELE ("CORDEROY") ATE 300 G/M2 VELUDO COTELE ("CORDEROY") DE MAIS DE 300 G/M2 OS DEMAIS
58.04.0.99	OS DEMAIS		

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
58.04.0.99 5804050000	(Cont.) OS DEMAIS
58.05	FITAS, INCLUSIVE AS FORMADAS POR FIOS OU FIBRAS PARALELAS E COLADAS (FITAS SEM TRAMA), COM EXCLUSAO DOS ARTIGOS DA POSICAO 58.06
58.05.0.01 5805009900	DE LA AS DEMAIS
58.05.0.02 5805009900	DE SEDA OU BORRA DE SEDA AS DEMAIS
58.05.0.03 5805009900	DE FIBRAS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS AS DEMAIS
58.05.0.04 5805009900	DE ALGODAO AS DEMAIS
58.05.0.99 5805009900	OS DEMAIS AS DEMAIS
58.06	ETIQUETAS, ESCUDOS E ARTIGOS SEMELHANTES, TECIDOS, MAS SEM BORDAR, EM PECAS, EM FITAS OU RECORTADOS
58.06.0.01 5806000000	ETIQUETAS, ESCUDOS E ARTIGOS SEMELHANTES, TECIDOS, MAS SEM BORDAR, EM PECAS, EM FITAS OU RECORTADOS ETIQUETAS, ESCUDOS E ARTIGOS SEMELHANTES, TECIDOS MAS SEM BORDAR, EM PECAS, EM FITAS OU RECORTADOS
58.07	FIOS DE "CHENILLE"; FIOS REVESTIDOS POR ENROLAMENTO (COM EXCECAO DOS DA POSICAO 52.01 E DOS DE CRINA DO MESMO MODO REVESTIDOS); ENTRANCADOS EM PECAS; OUTROS ARTIGOS DE PASSAMANARIA E ORNAMENTAIS SEMELHANTES, EM PECAS, BORLAS, POMPONS E SEMELHANTES
58.07.1	FIOS DE "CHENILLE"
58.07.1.01 5807000000	EM LA FIOS DE "CHENILLE"; FIOS REVESTIDOS POR ENROLAMENTO (COM EXCECAO DOS DA POSICAO 52.01 E DOS DE CRINA DO MESMO MODO REVESTIDOS); ENTRANCADOS EM PECAS; OUTROS ARTIGOS DE PASSAMANARIA E ORNAMENTAIS SEMELHANTES, EM PECAS, BORLAS, POMPONS E SEMELHANTES
58.07.1.02 5807000000	EM ALGODAO FIOS DE "CHENILLE"; FIOS REVESTIDOS POR ENROLAMENTO (COM EXCECAO DOS DA POSICAO 52.01 E DOS DE CRINA DO MESMO MODO REVESTIDOS); ENTRANCADOS EM PECAS; OUTROS ARTIGOS DE PASSAMANARIA E ORNAMENTAIS SEMELHANTES, EM PECAS, BORLAS, POMPONS E SEMELHANTES

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
58.07.1.03 5807000000	EM FIBRAS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS FIOS DE "CHENILLE"; FIOS REVESTIDOS POR ENROLAMEN TO (COM EXCEÇÃO DOS DA POSIÇÃO 52.01 E DOS DE CRI NA DO MESMO MODO REVESTIDOS); ENTRANÇADOS EM PE ÇAS; OUTROS ARTIGOS DE PASSAMANARIA E ORNAMENTAIS SEMELHANTES, EM PEÇAS, BORLAS, POMPONS E SEMELHAN TES
58.07.1.99 5807000000	OS DEMAIS FIOS DE "CHENILLE"; FIOS REVESTIDOS POR ENROLAMEN TO (COM EXCEÇÃO DOS DA POSIÇÃO 52.01 E DOS DE CRI NA DO MESMO MODO REVESTIDOS); ENTRANÇADOS EM PE ÇAS; OUTROS ARTIGOS DE PASSAMANARIA E ORNAMENTAIS SEMELHANTES, EM PEÇAS, BORLAS, POMPONS E SEMELHAN TES
58.07.2	FIOS REVESTIDOS POR ENROLAMENTO
58.07.2.01 5807000000	EM LA FIOS DE "CHENILLE"; FIOS REVESTIDOS POR ENROLAMEN TO (COM EXCEÇÃO DOS DA POSIÇÃO 52.01 E DOS DE CRI NA DO MESMO MODO REVESTIDOS); ENTRANÇADOS EM PE ÇAS; OUTROS ARTIGOS DE PASSAMANARIA E ORNAMENTAIS SEMELHANTES, EM PEÇAS, BORLAS, POMPONS E SEMELHAN TES
58.07.2.02 5807000000	EM ALGODAD FIOS DE "CHENILLE"; FIOS REVESTIDOS POR ENROLAMEN TO (COM EXCEÇÃO DOS DA POSIÇÃO 52.01 E DOS DE CRI NA DO MESMO MODO REVESTIDOS); ENTRANÇADOS EM PE ÇAS; OUTROS ARTIGOS DE PASSAMANARIA E ORNAMENTAIS SEMELHANTES, EM PEÇAS, BORLAS, POMPONS E SEMELHAN TES
58.07.2.03 5807000000	EM FIBRAS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS FIOS DE "CHENILLE"; FIOS REVESTIDOS POR ENROLAMEN TO (COM EXCEÇÃO DOS DA POSIÇÃO 52.01 E DOS DE CRI NA DO MESMO MODO REVESTIDOS); ENTRANÇADOS EM PE ÇAS; OUTROS ARTIGOS DE PASSAMANARIA E ORNAMENTAIS SEMELHANTES, EM PEÇAS, BORLAS, POMPONS E SEMELHAN TES
58.07.2.99 5807000000	OS DEMAIS FIOS DE "CHENILLE"; FIOS REVESTIDOS POR ENROLAMEN TO (COM EXCEÇÃO DOS DA POSIÇÃO 52.01 E DOS DE CRI NA DO MESMO MODO REVESTIDOS); ENTRANÇADOS EM PE ÇAS; OUTROS ARTIGOS DE PASSAMANARIA E ORNAMENTAIS SEMELHANTES, EM PEÇAS, BORLAS, POMPONS E SEMELHAN TES
58.07.3	ENTRANCADOS EM PECAS E OUTROS ARTIGOS DE PASSAMA- NARIA E ORNAMENTAIS SEMELHANTES

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa		d e s c r i t a o
58.07.3.01	5807000000	EM LA FIOS DE "CHENILLE"; FIOS REVESTIDOS POR ENROLAMEN TO (COM EXCEÇÃO DOS DA POSIÇÃO 52.01 E DOS DE CRI NA DO MESMO MODO REVESTIDOS); ENTRANÇADOS EM PE ÇAS; OUTROS ARTIGOS DE PASSAMANARIA E ORNAMENTAIS SEMELHANTES, EM PEÇAS, BORLAS, POMPONS E SEMELHAN TES
58.07.3.02	5807000000	EM ALGODAO FIOS DE "CHENILLE"; FIOS REVESTIDOS POR ENROLAMEN TO (COM EXCEÇÃO DOS DA POSIÇÃO 52.01 E DOS DE CRI NA DO MESMO MODO REVESTIDOS); ENTRANÇADOS EM PE ÇAS; OUTROS ARTIGOS DE PASSAMANARIA E ORNAMENTAIS SEMELHANTES, EM PEÇAS, BORLAS, POMPONS E SEMELHAN TES
58.07.3.03	5807000000	EM FIBRAS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS FIOS DE "CHENILLE"; FIOS REVESTIDOS POR ENROLAMEN TO (COM EXCEÇÃO DOS DA POSIÇÃO 52.01 E DOS DE CRI NA DO MESMO MODO REVESTIDOS); ENTRANÇADOS EM PE ÇAS; OUTROS ARTIGOS DE PASSAMANARIA E ORNAMENTAIS SEMELHANTES, EM PEÇAS, BORLAS; POMPONS E SEMELHAN TES
58.07.3.99	5807000000	OS DEMAIS FIOS DE "CHENILLE"; FIOS REVESTIDOS POR ENROLAMEN TO (COM EXCEÇÃO DOS DA POSIÇÃO 52.01 E DOS DE CRI NA DO MESMO MODO REVESTIDOS); ENTRANÇADOS EM PE ÇAS; OUTROS ARTIGOS DE PASSAMANARIA E ORNAMENTAIS SEMELHANTES, EM PEÇAS, BORLAS, POMPONS E SEMELHAN TES
58.07.4		BORLAS, POMPONS E SEMELHANTES
58.07.4.01	5807000000	BORLAS, POMPONS E SEMELHANTES FIOS DE "CHENILLE"; FIOS REVESTIDOS POR ENROLAMEN TO (COM EXCEÇÃO DOS DA POSIÇÃO 52.01 E DOS DE CRI NA DO MESMO MODO REVESTIDOS); ENTRANÇADOS EM PE ÇAS; BORLAS, POMPONS E SEMELHANTES EN PIEZAS; BELLOTAS, MADRONOS, POMPONES, BORLAS Y SIMILARES
58.08		TULES E TECIDOS DE MALHAS DE NOS (REDE), LISOS
58.08.0.01	5808000000	DE ALGODAO TULES E TECIDOS DE MALHAS DE NOS (REDE) LI SOS
58.08.0.02	5808000000	DE SEDA TULES E TECIDOS DE MALHAS DE NOS (REDE) LI SOS
58.08.0.03	5808000000	DE FIBRAS ARTIFICIAIS TULES E TECIDOS DE MALHAS DE NOS (REDE) LI SOS

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
58.08.0.04 5808000000	DE FIBRAS SINTETICAS TULES E TECIDOS DE MALHAS DE NOS (REDE) LI SOS
58.08.0.99 5808000000	OS DEMAIS TULES E TECIDOS DE MALHAS DE NOS (REDE) LI SOS
58.09	TULES, TULES-BOBINOTS E TECIDOS DE MALHAS DE NOS (REDE) COM DESENHOS; RENDAS (A MAO OU A MAQUINA) EM PECAS, TIRAS OU EM APLICACOES
58.09.0.01 5809000000	DE ALGODAO TULES, TULES-BOBINOTS E TECIDOS DE MALHAS DE NOS (REDE) COM DESENHOS; RENDAS (A MAO OU A MAQUINA) EM PECAS, TIRAS OU EM APLICACOES
58.09.0.02 5809000000	DE SEDA TULES, TULES-BOBINOTS E TECIDOS DE MALHAS DE NOS (RDE) COM DESENHOS; RENDAS (A MAO OU A MAQUINA) EM PECAS, TIRAS OU EM APLICACOES
58.09.0.03 5809000000	DE FIBRAS ARTIFICIAIS TULES, TULES-BOBINOTS E TECIDOS DE MALHAS DE NOS (REDE) COM DESENHOS; RENDAS (A MAO OU A MAQUINA) EM PECAS, TIRAS OU EM APLICACOES
58.09.0.04 5809000000	DE FIBRAS SINTETICAS TULES, TULES-BOBINOTS E TECIDOS DE MALHAS DE NOS (REDE) COM DESENHOS; RENDAS (A MAO OU A MAQUINA) EM PECAS, TIRAS OU EM APLICACOES
58.09.0.99 5809000000	OS DEMAIS TULES, TULES-BOBINOTS E TECIDOS DE MALHAS DE NOS (REDE) COM DESENHOS; RENDAS (A MAO OU A MAQUINA) EM PECAS, TIRAS OU EM APLICACOES
58.10	BORDADOS DE TODOS OS TIPOS, EM PECAS, TIRAS OU EM APLICACOES
58.10.0.01 5810000000	DE ALGODAO BORDADOS DE TODOS TIPOS, EM PECAS, TIRAS OU EM APLICACOES
58.10.0.02 5810000000	DE SEDA BORDADOS DE TODOS TIPOS, EM PECAS, TIRAS OU EM APLICACOES
58.10.0.03 5810000000	DE FIBRAS ARTIFICIAIS BORDADOS DE TODOS TIPOS, EM PECAS, TIRAS OU EM APLICACOES
58.10.0.04	DE FIBRAS SINTETICAS

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
58.10.0.04 5810000000	(Cont.) BORDADOS DE TODOS TIPOS, EM PEÇAS, TIRAS OU EM APLICAÇÕES
58.10.0.99 5810000000	OS DEMAIS BORDADOS DE TODOS TIPOS, EM PEÇAS, TIRAS OU EM APLICAÇÕES
59.01 59.01.1	PASTAS ("OUATES") E ARTIGOS DE PASTA; POEIRAS, NOS E FLOCOS DE MATERIAS TEXTEIS PASTAS ("OUATES") E ARTIGOS DE PASTA
59.01.1.01 5901000150	PASTA DE ALGODAO OUTROS
59.01.1.02 5901000150	PASTA DE FIBRAS ARTIFICIAIS OU SINTETICAS OUTROS
59.01.1.03 5901000150	ROLOS DE PASTA PARA CONFECCIONAR FILTROS DE CI- GARROS OUTROS
59.01.1.99 5901000101 5901000150	OS DEMAIS COMPRESSAS HIGIENICAS OUTROS
59.01.2	POEIRAS, NOS E FLOCOS DE MATERIAS TEXTEIS
59.01.2.01 5901000200	DE ALGODAO OS DEMAIS
59.01.2.02 5901000200	DE LA OS DEMAIS
59.01.2.03 5901000200	DE SEDA OS DEMAIS
59.01.2.04 5901000200	DE FIBRAS ARTIFICIAIS OU SINTETICAS OS DEMAIS
59.01.2.99 5901000200	OS DEMAIS OS DEMAIS
59.02 59.02.9	FELTROS E ARTIGOS DE FELTRO, MESMO IMPREGNADOS OU REVESTIDOS OUTROS
59.02.9.01 5902020100 5902029900	ARTIGOS DE FELTRO, NAO COMPREENDIDOS EM OUTRAS PO- SICGES DA NOMENCLATURA REVESTIMENTO, SIMIL TAPETE, DE FIBRAS SINTETICAS, ELABORADO FUNCIONANDO COM AGULHAS, COM OU SEM IM- PREGNAÇÃO OS DEMAIS

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
59.02.9.99 5902029900	OS DEMAIS OS DEMAIS
59.03	"FALSOS TECIDOS" E ARTIGOS DE "FALSOS TECIDOS", MESMO IMPREGNADOS OU REVESTIDOS
59.03.0.01 5903000100 5903009900	"FALSOS TECIDOS" "FALSOS TECIDOS", DE POLIPROPILENO, APTA PARA SER EMPREGADA COM BASE NA FABRICAÇÃO DE TAPETES OS DEMAIS
59.04	CORDEIS, CORDAS E CABOS, TRANCADOS OU NAO
59.04.0.01 5904000199	DE ALGODAO OS DEMAIS
59.04.0.02 5904000199	DE CANHAMO OS DEMAIS
59.04.0.03 5904000103	DE SISAL DE SISAL
59.04.0.04 5904000199	DE HENEQUEM OS DEMAIS
59.04.0.05 5904000101 5904000199	DE JUTA, CANHAMO DE MANILHA E SEMELHANTES DE ABACA (CANHAMO-DE-MANILHA) OS DEMAIS
59.04.0.06 5904000299	DE FIBRAS ARTIFICIAIS OS DEMAIS
59.04.0.07 5904000201 5904000202 5904000203 5904000299	DE FIBRAS SINTETICAS POLIAMIDAS POLIESTERES POLIOLEFINICAS OS DEMAIS
59.04.0.99 5904000102 5904000199	OS DEMAIS DE "FORMIO" OS DEMAIS
59.05	REDES FABRICADAS COM AS MATERIAS CITADAS NA POSI- CAO 59.04, EM MANTAS, PECAS OU FORMAS DETERMINADAS; REDES PREPARADAS PARA PESCA, DE FIOS, CORDEIS OU CORDAS
59.05.1	MANTAS, PECAS E REDES PREPARADAS PARA PESCA
59.05.1.01 5905000000	DE ALGODAO REDES FABRICADAS COM AS MATERIAS CITADAS NA POSI CAO 59.04, EM MANTAS, PEÇAS OU FORMAS DETERMINA

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTICO SEXTO

Nalad /Arancel		d	e	r	i	p	c	a	o
59.05.1.01	(Cont.)								
5905000000	(Cont.)								
	DAS; REDES PREPARADAS PARA PESCA, DE FIOS, CORDEIS OU CORDAS								
59.05.1.02	DE FIBRAS SINTETICAS								
5905000000	REDES FABRICADAS COM AS MATERIAS CITADAS NA POSIÇÃO 59.04, EM MANTAS, PEÇAS OU FORMAS DETERMINADAS; REDES PREPARADAS PARA PESCA, DE FIOS, CORDEIS OU CORDAS								
59.05.1.99	OS DEMAIS								
5905000000	REDES FABRICADAS COM AS MATERIAS CITADAS NA POSIÇÃO 59.04, EM MANTAS, PEÇAS OU FORMAS DETERMINADAS; REDES PREPARADAS PARA PESCA, DE FIOS, CORDEIS OU CORDAS								
59.05.9	OUTROS								
59.05.9.01	DE ALGODAO								
5905000000	REDES FABRICADAS COM AS MATERIAS CITADAS NA POSIÇÃO 59.04, EM MANTAS, PEÇAS OU FORMAS DETERMINADAS; REDES PREPARADAS PARA PESCA, DE FIOS, CORDEIS OU CORDAS								
59.05.9.02	DE FIBRAS SINTETICAS								
5905000000	REDES FABRICADAS COM AS MATERIAS CITADAS NA POSIÇÃO 59.04, EM MANTAS, PEÇAS OU FORMAS DETERMINADAS; REDES PREPARADAS PARA PESCA, DE FIOS, CORDEIS OU CORDAS								
59.05.9.99	OS DEMAIS								
5905000000	REDES FABRICADAS COM AS MATERIAS CITADAS NA POSIÇÃO 59.04, EM MANTAS, PEÇAS OU FORMAS DETERMINADAS; REDES PREPARADAS PARA PESCA, DE FIOS, CORDEIS OU CORDAS								
59.06	OUTROS ARTIGOS FABRICADOS COM FIOS, CORDEIS, CORDAS OU CABOS, COM EXCLUSAO DOS TECIDOS E ARTIGOS FEITOS COM ESTES TECIDOS								
59.06.0.01	ESLINGAS								
5906000000	OUTROS ARTIGOS FABRICADOS COM FIOS, CORDEIS, CORDAS OU CABOS, COM EXCLUSÃO DOS TECIDOS E ARTIGOS FEITOS COM ESTES TECIDOS								
59.06.0.99	OS DEMAIS								
5906000000	OUTROS ARTIGOS FABRICADOS COM FIOS, CORDEIS, CORDAS OU CABOS, COM EXCLUSÃO DOS TECIDOS E ARTIGOS FEITOS COM ESTES TECIDOS								
59.08	TECIDOS IMPREGNADOS, RECOBERTOS OU REVESTIDOS DE DERIVADOS DA CELULOSE OU DE OUTRAS MATERIAS PLAS-								

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
59.08	(Cont.) TICAS ARTIFICIAIS E TECIDOS ESTRATIFICADOS COM ES- TAS MESMAS MATERIAS
59.08.0.01 5908000099	IMPREGNADOS COM FENOPLASTICOS OU AMINOPLASTICOS OS DEMAIS
59.08.0.99 5908000001 5908000099	OS DEMAIS TECIDO VINILICO SOBRE BASE SARGA OS DEMAIS
59.10	LINOLEOS PARA QUALQUER USO, RECORTADOS OU NAO, CO- BERTURAS DE PISOS CONSTITUIDAS DE REVESTIMENTO A- PLICADO SOBRE SUPORTE DE MATERIAS TEXTEIS, RECOR- TADOS OU NAO
59.10.0.01 5910000000	LINOLEOS LINOLEOS PARA QUALQUER USO, RECORTADOS OU NAO, CO- BERTURAS DE PISOS CONSTITUIDAS DE REVESTIMENTO APLICADO SOBRE SUPORTE DE MATERIAS TEXTEIS, RECOR- TADOS OU NAO
59.10.0.99 5910000000	OS DEMAIS LINOLEOS PARA QUALQUER USO, RECORTADOS OU NAO, CO- BERTURAS DE PISOS CONSTITUIDAS DE REVESTIMENTO APLICADO SOBRE SUPORTE DE MATERIAS TEXTEIS, RECOR- TADOS OU NAO
59.11	TECIDOS COM BORRACHA, EXCLUSIVE DE MALHAS
59.11.0.01 5911009900	TECIDOS OS DEMAIS
59.11.0.02 5911009900	MANTAS DE FIOS TEXTEIS OS DEMAIS
59.12	OUTROS TECIDOS IMPREGNADOS OU REVESTIDOS; TELAS PINTADAS PARA CENARIOS DE TEATROS, FUNDOS DE ESTU- DIOS OU USOS SEMELHANTES
59.12.1	TELAS ENCERADAS E OUTROS TECIDOS IMPREGNADOS DE OLEO OU REVESTIDOS DE UMA CAMADA A BASE DE OLEO
59.12.1.01 5912000000	DE ALGODAO OUTROS TECIDOS IMPREGNADOS OU REVESTIDOS; TELAS PINTADAS PARA CENARIOS DE TEATROS, FUNDOS DE ESTU- DOS OU USOS SEMELHANTES
59.12.1.02 5912000000	DE FIBRAS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS OUTROS TECIDOS IMPREGNADOS OU REVESTIDOS; TELAS PINTADAS PARA CENARIOS DE TEATROS, FUNDOS DE ESTU- DOS OU USOS SEMELHANTES

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i ç a o
59. 12. 1. 99 5912000000	OS DEMAIS OUTROS TECIDOS IMPREGNADOS OU REVESTIDOS; TELAS PINTADAS PARA CENARIOS DE TEATROS, FUNDOS DE, ESTU DOS OU USOS SEMELHANTES
59. 12. 2	OUTROS TECIDOS IMPREGNADOS OU REVESTIDOS
59. 12. 2. 01 5912000000	TECIDOS REVESTIDOS DE GRAOS DE VIDRO (MICRO-ESFE- RAS) DOS TIPOS UTILIZADOS PARA TELAS CINEMATOGRA- FICAS OUTROS TECIDOS IMPREGNADOS OU REVESTIDOS; TELAS PINTADAS PARA CENARIOS DE TEATROS, FUNDOS DE ESTU DOS OU USOS SEMELHANTES
59. 12. 2. 99 5912000000	OS DEMAIS OUTROS TECIDOS IMPREGNADOS OU REVESTIDOS; TELAS PINTADAS PARA CENARIOS DE TEATROS, FUNDOS DE ESTU DOS OU USOS SEMELHANTES
59. 12. 3	TELAS PINTADAS PARA CENARIOS DE TEATRO, FUNDOS DE ESTUDIOS OU USOS SEMELHANTES
59. 12. 3. 01 5912000000	TELAS PINTADAS PARA CENARIOS DE TEATRO, FUNDOS DE ESTUDIO OU USOS SEMELHANTES OUTROS TECIDOS IMPREGNADOS OU REVESTIDOS; TELAS PINTADAS PARA CENARIOS DE TEATROS, FUNDOS DE ESTU DOS OU USOS SEMELHANTES
59. 13	TECIDOS ELASTICOS (EXCLUSIVE OS DE MALHAS), FORMA- DOS POR MATERIAS TEXTEIS ASSOCIADAS A FIOS DE BORRACHA
59. 13. 0. 01 5913000000	COM ALGODAO TECIDOS ELASTICOS (QUE NAO SEJAM DE MALHA), FORMADOS POR MATERIAS TEXTEIS ASSOCIADAS A FIOS DE BORRACHA
59. 13. 0. 02 5913000000	COM FIBRAS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS TECIDOS ELASTICOS (QUE NAO SEJAM DE MALHA), FORMADOS POR MATERIAS TEXTEIS ASSOCIADAS A FIOS DE BORRACHA
59. 13. 0. 99 5913000000	OS DEMAIS TECIDOS ELASTICOS (QUE NAO SEJAM DE MALHA), FORMADOS POR MATERIAS TEXTEIS ASSOCIADAS A FIOS DE BORRACHA
59. 17	TECIDOS E ARTIGOS PARA USOS TECNICOS, DE MATERIAS TEXTEIS
59. 17. 1	PARA A INDUSTRIA TEXTIL
59. 17. 1. 02 5917000799	RECEBEDORES DE LANCADEIRAS DE TEARES OS DEMAIS
59. 17. 1. 03	FIOS DE ARCADEA PARA MECANISMOS JACQUARD OU DE LI- COS PARA TEARES

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
59.17.1.03 5917000600	(Cont.) OUTROS PRODUTOS TEXTEIS, EM PEÇAS OU CORTADOS EM LONGITUDES DETERMINADAS
59.17.1.99 5917000600	OS DEMAIS OUTROS PRODUTOS TEXTEIS, EM PEÇAS OU CORTADOS EM LONGITUDES DETERMINADAS
5917000799	OS DEMAIS
59.17.9	OUTROS
59.17.9.02 5917000706	JUNTAS JUNTAS CONFECCIONADAS
59.17.9.99 5917000500	OS DEMAIS CORDÕES, TRANÇAS, CORDAS E PRODUTOS TEXTEIS SEME- LHANTES, APTOS PARA SER EMPREGADOS PARA LUBRIFI- CAR OU COM GAXETA
5917000600	OUTROS PRODUTOS TEXTEIS, EM PEÇAS OU CORTADOS EM LONGITUDES DETERMINADAS
5917000799	OS DEMAIS
60.01	TECIDOS DE MALHA NAO ELASTICA, SEM BORRACHA, EM PECAS
60.01.0.01	DE ALGODAO
6001020110	DE ATE 150 G/M2
6001020120	DE MAIS DE 150 G/M2 E ATE 250 G/M2
6001020130	DE MAIS DE 250 G/M2 E ATE 350 G/M2
6001020140	DE MAIS DE 350 G/M2
6001020210	DE ATE 150 G/M2
6001020220	DE MAIS DE 150 G/M2 E ATE 250 G/M2
6001020230	DE MAIS DE 250 G/M2 E ATE 350 G/M2
6001020240	DE MAIS DE 350 G/M2
6001020310	DE ATE 150 G/M2
6001020320	DE MAIS DE 150 G/M2 E ATE 250 G/M2
6001020330	DE MAIS DE 250 G/M2 E ATE 350 G/M2
6001020340	DE MAIS DE 350 G/M2
6001029900	AS DEMAIS
60.01.0.02 6001010000	DE LA OU DE PELOS FINOS DE LA OU DE PELOS FINOS
60.01.0.03	DE FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS
6001030110	DE ATE 50 G/M2
6001030120	DE MAIS DE 50 G/M2 E ATE 100 G/M2
6001030130	DE MAIS DE 100 G/M2 E ATE 150 G/M2
6001030140	DE MAIS DE 150 G/M2
6001030210	DE ATE 50 G/M2
6001030220	DE MAIS DE 50 G/M2 E ATE 100 G/M2
6001030230	DE MAIS DE 100 G/M2 E ATE 150 G/M2
6001030240	DE MAIS DE 150 G/M2
6001030310	DE ATE 50 G/M2

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA - PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESORAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
60.01.0.03	(Cont.)
6001030320	DE MAIS DE 50 G/M2 E ATE 100 G/M2
6001030330	DE MAIS DE 100 G/M2 E ATE 150 G/M2
6001030340	DE MAIS DE 150 G/M2
6001039900	AS DEMAIS
60.01.0.04	DE FIBRAS TEXTEIS ARTIFICIAIS
6001040110	DE ATE 100 G/M2
6001040120	DE MAIS DE 100 G/M2 E ATE 150 G/M2
6001040130	DE MAIS DE 150 G/M2 E ATE 200 G/M2
6001040140	DE MAIS DE 200 G/M2
6001040210	DE ATE 100 G/M2
6001040220	DE MAIS DE 100 G/M2 E ATE 150 G/M2
6001040230	DE MAIS DE 150 G/M2 E ATE 200 G/M2
6001040240	DE MAIS DE 200 G/M2
6001040310	DE ATE 100 G/M2
6001040320	DE MAIS DE 100 G/M2 E ATE 150 G/M2
6001040330	DE MAIS DE 150 G/M2 E ATE 200 G/M2
6001040340	DE MAIS DE 200 G/M2
6001049900	AS DEMAIS
60.01.0.99	OS DEMAIS
6001050000	OS DEMAIS
60.02	LUVAS E SEMELHANTES DE MALHA NAO ELASTICA, SEM BORRACHA
60.02.0.01	LUVAS E SEMELHANTES DE MALHA NAO ELASTICA, SEM BORRACHA
6002000100	DE LÃ OU DE PELOS FINOS
6002000200	DE ALGODÃO
6002000300	DE FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS
6002000400	DE FIBRAS TEXTEIS ARTIFICIAIS
6002009900	OS DEMAIS
60.03	MEIAS E ARTIGOS SEMELHANTES DE MALHA NAO ELASTICA, SEM BORRACHA
60.03.0.01	DE ALGODÃO
6003000101	DE ALGODÃO
6003000201	DE ALGODÃO
6003009900	OS DEMAIS
60.03.0.02	DE LÃ
6003000102	DE LÃ
6003000202	DE LÃ
6003009900	OS DEMAIS
60.03.0.03	DE FIBRAS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS
6003000103	DE FIBRAS POLIAMIDICAS
6003000104	DE MISTURA DE FIBRAS POLIAMIDICAS E ACRILICAS
6003000199	OS DEMAIS

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
60.03.0.03	(Cont.)
6003000203	DE FIBRAS POLIAMIDICAS
6003000204	DE MISTURA DE FIBRAS POLIAMIDICAS E ACRILICAS
6003000290	OUTRAS
6003009900	OS DEMAIS
60.03.0.99	OS DEMAIS
6003000199	OS DEMAIS
6003000290	OUTRAS
6003009900	OS DEMAIS
60.04	ROUPA INTERIOR DE MALHA NAO ELASTICA, SEM BORRACHA
60.04.0.01	CALCAS (PANTIES) DE LA OU DE PELOS FINOS
6004010000	"LEOTARDOS" DE LA OU DE PELOS FINOS
60.04.0.02	OUTRA ROUPA INTERIOR DE LA OU DE PELOS FINOS
6004020000	OUTRAS ROUPAS INTERIORES DE LA OU DE PELOS FINOS
60.04.0.03	CAMISAS DE MANGA COMPRIDA OU CURTA, INCLUSIVE AS CHAMADAS "POLO", DE ALGODAO, PARA HOMENS E CRIANCAS
6004030000	CAMISAS DE MANGA CUMPRIDA OU CURTA, INCLUIDAS AS CHAMADAS "POLO", DE ALGODAO, PARA HOMENS E MENINOS
60.04.0.04	OUTRA ROUPA INTERIOR DE ALGODAO
6004040101	LISAS, INCLUSIVE COM RIBETES
6004040102	COM DESENHOS OU ESTAMPADAS
6004040199	OS DEMAIS
6004040201	LISAS, INCLUSIVE COM RIBETES
6004040202	COM DESENHOS OU ESTAMPADAS
6004040299	OS DEMAIS
6004040301	PIJAMAS LISOS, INCLUSIVE COM RIBETES
6004040302	PIJAMA COM DESENHOS OU ESTAMPADOS
6004040310	OUTROS PIJAMAS
6004040311	CAMISOLAS LISAS, INCLUSIVE COM RIBETES
6004040312	CAMISOLAS COM DESENHOS OU ESTAMPADAS
6004040320	OUTRAS CAMISOLAS
6004040401	LISAS, INCLUSIVE COM RIBETES
6004040402	COM DESENHOS OU ESTAMPADOS
6004040490	OUTROS
6004049900	OS DEMAIS
60.04.0.05	CALCAS (PANTIES) DE FIBRAS SINTETICAS
6004050000	"LEOTARDOS" DE FIBRAS SINTETICAS
60.04.0.06	CAMISAS DE MANGA COMPRIDA OU CURTA, INCLUSIVE AS CHAMADAS "POLO", DE FIBRAS SINTETICAS, PARA HOMENS E CRIANCAS
6004060000	CAMISAS DE MANGA CUMPRIDA OU CURTA, INCLUIDAS AS CHAMADAS "POLO" DE FIBRAS SINTETICAS, PARA HOMENS E MENINOS

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA - PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
60.04.0.07	ROUPA INTERIOR DE FIBRAS SINTETICAS PARA HOMENS E CRIANCAS, EXCETO AS CAMISAS DE MANGA COMPRIDA OU CURTA
6004070101	LISAS, INCLUSIVE COM RIBETES
6004070102	COM DESENHOS OU ESTAMPADOS
6004070199	AS DEMAIS
6004070201	LISAS, INCLUSIVE COM RIBETES
6004070202	COM DESENHOS OU ESTAMPADAS
6004070299	AS DEMAIS
6004070301	LISAS, INCLUSIVE COM RIBETES
6004070302	COM DESENHOS OU ESTAMPADOS
6004070399	OS DEMAIS
6004070401	LISOS, INCLUSIVE COM RIBETES
6004070402	COM DESENHOS OU ESTAMPADOS
6004070490	OUTROS
6004079900	OS DEMAIS
60.04.0.08	ROUPA INTERIOR DE FIBRAS SINTETICAS PARA MULHERES, MENINAS E PRIMEIRA INFANCIA, EXCETO AS CALCAS (PANTIES)
6004080101	LISAS, INCLUSIVE COM RIBETES
6004080102	COM DESENHOS OU ESTAMPADAS
6004080199	AS DEMAIS
6004080201	LISAS, INCLUSIVE COM RIBETES
6004080202	COM DESENHOS OU ESTAMPADOS
6004080299	AS DEMAIS
6004080301	PIJAMAS LISOS, INCLUSIVE COM RIBETES
6004080302	PIJAMAS COM DESENHOS OU ESTAMPADOS
6004080310	OUTROS PIJAMAS
6004080311	CAMISOLAS LISAS, INCLUSIVE COM RIBETES
6004080312	CAMISOLAS COM DESENHOS OU ESTAMPADAS
6004080320	OUTRAS CAMISOLAS
6004080401	LISAS, INCLUSIVE COM RIBETES
6004080402	COM DESENHOS OU ESTAMPADAS
6004080490	OUTROS
6004089900	OS DEMAIS
60.04.0.09	ROUPA INTERIOR DE FIBRAS ARTIFICIAIS
6004090000	ROUPA INTERIOR DE FIBRAS ARTIFICIAIS
60.04.0.10	ROUPA INTERIOR DAS DEMAIS FIBRAS
6004100000	ROUPAS INTERIORES DAS DEMAIS FIBRAS
60.05	ROUPA EXTERIOR, SEUS ACESSORIOS E OUTROS ARTIGOS DE MALHA NAO ELASTICA, SEM BORRACHA
60.05.0.01	ROUPA DE MALHA (CHANDAILS), PULL-OVERS, MACACOES (SLIP-OVERS), CONJUNTOS, COLETES, CASACOS E BLUSAS DE LA OU DE PELOS FINOS
6005010000	ROUPA DE MALHA ("CHANDAILS"), "PULL-OVERS", MACACOES ("SLIP-OVERS"), CONJUNTOS, COLETES, CASACOS

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA - PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
60.05.0.01 6005010000	(Cont.) (Cont.) E BLUSAS, DE LÃ OU DE PELOS FINOS
60.05.0.02 6005020000	ROUPA DE MALHA (CHANDAILS), PULL-OVERS, MACACOES (SLIP-OVERS), CONJUNTOS, COLETES, CASACOS E BLUSAS DE ALGODAO "CHANDAILS", ROUPA DE MALHA: MACACÕES ("SLIP-OVERS"), CONJUNTOS, COLETES, CASACOS E BLUSAS DE ALGODÃO
60.05.0.03 6005030000	ROUPA DE MALHA (CHANDAILS), PULL-OVERS, MACACOES (SLIP-OVERS), CONJUNTOS, COLETES, CASACOS E BLUSAS DE FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS "CHANDAILS", ROUPA DE MALHA: MACACÕES ("SLIP-OVERS"), CONJUNTOS, CASACOS E BLUSAS DE FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS
60.05.0.04 6005040000	ROUPA DE MALHA (CHANDAILS), PULL-OVERS, MACACOES (SLIP-OVERS), CONJUNTOS, COLETES, CASACOS E BLUSAS DE FIBRAS TEXTEIS ARTIFICIAIS "CHANDAILS", ROUPA DE MALHA: MACACÕES ("SLIP-OVERS"), CONJUNTOS, COLETES, CASACOS E BLUSAS, DE FIBRAS TEXTEIS ARTIFICIAIS
60.05.0.05 6005050000	ROUPA DE MALHA (CHANDAILS), PULL-OVERS, MACACOES (SLIP-OVERS), CONJUNTOS, COLETES, CASACOS E BLUSAS DE OUTRAS FIBRAS "CHANDAILS", ROUPA DE MALHA: MACACÕES ("SLIP-OVERS"), CONJUNTOS, COLETES, CASACOS E BLUSAS DE OUTRAS FIBRAS
60.05.0.06 6005060000	VESTIDOS, SAIAS E TERNOS, DE Lã OU DE PELOS FINOS, PARA MULHERES, MENINAS E PRIMEIRA INFANCIA VESTIDOS, SAIAS E TERNOS, DE Lã OU DE PELOS FINOS, PARA MULHERES, MENINAS E PRIMEIRA INFANCIA
60.05.0.07 6005070000	VESTIDOS, SAIAS E TERNOS, DE ALGODAO, PARA MULHERES, MENINAS E PRIMEIRA INFANCIA VESTIDOS, SAIAS E TERNOS, DE ALGODÃO, PARA MULHERES, MENINAS E PRIMEIRA INFANCIA
60.05.0.08 6005080000	VESTIDOS, SAIAS E TERNOS, DE FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS, PARA MULHERES, MENINAS E PRIMEIRA INFANCIA VESTIDOS, SAIAS E TERNOS, DE FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS, PARA MULHERES, MENINAS E PRIMEIRA INFANCIA
60.05.0.09 6005090000	VESTIDOS, SAIAS E TERNOS, DE FIBRAS TEXTEIS ARTIFICIAIS, PARA MULHERES, MENINAS E PRIMEIRA INFANCIA VESTIDOS, SAIAS E TERNOS, DE FIBRAS TEXTEIS ARTIFICIAIS, PARA MULHERES, MENINAS E PRIMEIRA INFANCIA

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

[illegible]

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d	e	s	c	r	i	c	a	o
60.06.1.01	(Cont.)								
6006010340	DE MAIS DE 200 G/M2								
6006019900	OS DEMAIS								
60.06.1.99	OS DEMAIS								
6006010110	DE ATE 100 G/M2								
6006010120	DE MAIS DE 100 G/M2 E ATE 150 G/M2								
6006010130	DE MAIS DE 150 G/M2 E ATE 200 G/M2								
6006010140	DE MAIS DE 200 G/M2								
6006010210	DE ATE 100 G/M2								
6006010220	DE MAIS DE 100 G/M2 E ATE 150 G/M2								
6006010230	DE MAIS DE 150 G/M2 E ATE 200 G/M2								
6006010240	DE MAIS DE 200 G/M2								
6006010310	DE ATE 100 G/M2								
6006010320	DE MAIS DE 100 G/M2 E ATE 150 G/M2								
6006010330	DE MAIS DE 150 G/M2 E ATE 200 G/M2								
6006010340	DE MAIS DE 200 G/M2								
6006019900	OS DEMAIS								
60.06.2	ARTIGOS								
60.06.2.01	MEIAS PARA VARIZES								
6006029900	OS DEMAIS								
60.06.2.99	OS DEMAIS								
6006020101	LISAS, INCLUSIVE COM RIBETES								
6006020102	COM DESENHOS								
6006020199	AS DEMAIS								
6006020201	LISAS, INCLUSIVE COM RIBETES								
6006020202	COM DESENHOS OU ESTAMPADAS								
6006020299	AS DEMAIS								
6006020301	LISAS, INCLUSIVE COM RIBETES								
6006020302	COM DESENHOS OU ESTAMPADAS								
6006020399	AS DEMAIS								
6006020401	PIJAMAS LISOS, INCLUSIVE COM RIBETES								
6006020402	PIJAMAS COM DESENHOS OU ESTAMPADOS								
6006020410	OUTROS PIJAMAS								
6006020411	CAMISOLAS LISAS, INCLUSIVE COM RIBETES								
6006020412	CAMISOLAS COM DESENHOS OU ESTAMPADAS								
6006020420	OUTRAS CAMISOLAS								
6006020501	LISAS, INCLUSIVE COM RIBETES								
6006020502	COM DESENHOS OU ESTAMPADAS								
6006020590	OUTROS								
6006029900	OS DEMAIS								
61.01	ROUPA EXTERIOR PARA HOMENS E MENINOS								
61.01.0.01	ROUPA EXTERIOR DE TECIDOS DAS POSICOES 59.08,								
6101010000	59.11 OU 59.12 (DIFERENTES DOS DE MALHA)								
	ROUPAS EXTERIORES DE TECIDOS DAS POSIÇÕES 59.08,								
	59.11 OU 59.12 (DIFERENTES DOS DE MALHA)								
61.01.0.02	SOBRETUDOS E CASACOS, DE LA OU DE PELOS FINOS								

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
61.01.0.02 6101020000	(Cont.) SOBRETUDOS E CASACOS, DE LÃ OU DE PELOS FINOS
61.01.0.03 6101030000	SOBRETUDOS E CASACOS, DE OUTRAS FIBRAS SOBRETUDOS E CASACOS, DE OUTRAS FIBRAS
61.01.0.04 6101040000	TERNOS DE LA OU DE PELOS FINOS TERNOS DE LÃ OU DE PELOS FINOS
61.01.0.05 6101050000	TERNOS DE ALGODAO TERNOS DE ALGODÃO
61.01.0.06 6101060000	TERNOS DE FIBRAS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS TERNOS DE FIBRAS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS
61.01.0.07 6101070000	TERNOS DE OUTRAS FIBRAS TERNOS DE OUTRAS FIBRAS
61.01.0.08 6101080000	CALCAS E CALCOES DE LA OU DE PELOS FINOS CALÇAS E CALÇÕES, DE LÃ OU DE PELOS FINOS
61.01.0.09 6101090000	CALCAS E CALCOES DE ALGODAO CALÇAS E CALÇÕES, DE ALGODÃO
61.01.0.10 6101100000	CALCAS E CALCOES DE FIBRAS SINTETICAS OU ARTIFI- CIAIS CALÇAS E CALÇÕES, DE FIBRAS SINTETICAS OU ARTIFI- CIAIS
61.01.0.11 6101110000	CALCAS E CALCOES DE OUTRAS FIBRAS CALÇAS E CALÇÕES, DE OUTRAS FIBRAS
61.01.0.12 6101120000	PALETOS E "AMERICANAS" DE LA OU DE PELOS FINOS PALETOS E "AMERICANAS", DE LÃ OU DE PELOS FINOS
61.01.0.13 6101130000	PALETOS E "AMERICANAS" DE ALGODAO PALETOS E "AMERICANAS", DE ALGODÃO
61.01.0.14 6101140000	PALETOS E "AMERICANAS" DE FIBRAS SINTETICAS OU AR- TIFICIAIS PALETOS E "AMERICANAS", DE FIBRAS SINTETICAS OU AR- TIFICIAIS
61.01.0.15 6101150000	PALETOS E "AMERICANAS" DE OUTRAS FIBRAS PALETOS E "AMERICANAS", DE OUTRAS FIBRAS
61.01.0.16 6101160000	OUTRA ROUPA EXTERIOR DE LA OU DE PELOS FINOS OUTRA ROUPA EXTERIOR DE LÃ OU DE PELOS FINOS
61.01.0.17 6101170000	OUTRA ROUPA EXTERIOR DE ALGODAO OUTRAS ROUPAS EXTERIORES DE ALGODÃO

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
61.01.0.18 6101180000	OUTRA ROUPA EXTERIOR DE FIBRAS SINTETICAS OU ARTI- FICIAIS OUTRAS ROUPAS EXTERIORES DE FIBRAS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS
61.01.0.19 6101190000	OUTRA ROUPA EXTERIOR DAS DEMAIS FIBRAS OUTRAS ROUPAS EXTERIORES DAS DEMAIS FIBRAS
61.02	ROUPA EXTERIOR PARA MULHERES, MENINAS E CRIANCAS
61.02.0.01 6102010000	ROUPA EXTERIOR DE TECIDOS DAS POSICOES 59.08, 59.11, OU 59.12 (DIFERENTES DOS DE MALHA) ROUPAS EXTERIORES DE TECIDOS DAS POSIÇÕES 59.08, 59.11 OU 59.12 (DIFERENTES DAS DE MALHA)
61.02.0.02 6102020000	CASACDES E CASACOS, DE LA OU DE PELOS FINOS CASACÕES E CASACOS, DE LÃ OU DE PELOS FINOS
61.02.0.03 6102030000	CASACDES E CASACOS, DE ALGODAO CASACÕES E CASACOS, DE ALGODÃO
61.02.0.04 6102040000	CASACDES E CASACOS, DE FIBRAS SINTETICAS OU ARTI- FICIAIS CASACÕES E CASACOS, DE FIBRAS SINTETICAS OU ARTIFI- CIAIS
61.02.0.05 6102050000	CASACDES E CASACOS, DE OUTRAS FIBRAS CASACÕES E CASACOS DE OUTRAS FIBRAS
61.02.0.06 6102060000	TERNOS DE LA OU DE PELOS FINOS TERNOS DE LÃ OU DE PELOS FINOS
61.02.0.07 6102070000	TERNOS DE ALGODAO TERNOS DE ALGODÃO
61.02.0.08 6102080000	TERNOS DE FIBRAS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS TERNOS DE FIBRAS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS
61.02.0.09 6102090000	TERNOS DE OUTRAS FIBRAS TERNOS DE OUTRAS FIBRAS
61.02.0.10 6102100000	VESTIDOS DE LA OU DE PELOS FINOS VESTIDOS DE LÃ OU DE PELOS FINOS
61.02.0.11 6102110000	VESTIDOS DE ALGODAO VESTIDOS DE ALGODÃO
61.02.0.12 6102120000	VESTIDOS DE FIBRAS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS VESTIDOS DE FIBRAS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS
61.02.0.13	VESTIDOS DE OUTRAS FIBRAS

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
61.02.0.13 6102130000	(Cont.) VESTIDOS DE OUTRAS FIBRAS
61.02.0.14 6102140000	SAIAS DE LA OU DE PELOS FINOS SAIAS DE LÃ OU DE PELOS FINOS
61.02.0.15 6102150000	SAIAS DE ALGODAO SAIAS DE ALGODÃO
61.02.0.16 6102160000	SAIAS DE FIBRAS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS SAIAS DE FIBRAS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS
61.02.0.17 6102170000	SAIAS DE OUTRAS FIBRAS SAIAS DE OUTRAS FIBRAS
61.02.0.18 6102180000	BLUSAS DE ALGODAO BLUSAS DE ALGODÃO
61.02.0.19 6102190000	BLUSAS DE FIBRAS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS BLUSAS DE FIBRAS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS
61.02.0.20 6102200000	BLUSAS DE OUTRAS FIBRAS BLUSAS DE OUTRAS FIBRAS
61.02.0.21 6102210000	OUTRA ROUPA EXTERIOR DE LA OU DE PELOS FINOS OUTRAS ROUPAS EXTERIORES DE LÃ OU DE PELOS FINOS
61.02.0.22 6102220000	OUTRA ROUPA EXTERIOR DE ALGODAO OUTRAS ROUPAS EXTERIORES DE ALGODÃO
61.02.0.23 6102230000	OUTRA ROUPA EXTERIOR DE FIBRAS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS OUTRAS ROUPAS EXTERIORES DE FIBRAS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS
61.02.0.24 6102240000	OUTRA ROUPA EXTERIOR DAS DEMAIS FIBRAS OUTRAS ROUPAS EXTERIORES DAS DEMAIS FIBRAS
61.03	ROUPA INTERIOR, INCLUSIVE OS COLARINHOS, PEITILHOS E PUNHOS, PARA HOMENS E MENINOS
61.03.0.01 6103010000	CAMISAS DE MANGA COMPRIDA OU CURTA, DE ALGODAO CAMISAS DE MANGA CUMPRIDA OU CURTA, DE ALGODÃO
61.03.0.02 6103020000	CAMISAS DE MANGA COMPRIDA OU CURTA, DE FIBRAS SINTETICAS CAMISAS DE MANGA CUMPRIDA OU CURTA DE FIBRAS SINTETICAS
61.03.0.03 6103030000	CAMISAS DE MANGA COMPRIDA OU CURTA, DE OUTRAS FIBRAS CAMISAS DE MANGA CUMPRIDA OU CURTA, DE OUTRAS FIBRAS

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
61.03.0.04 6103040000	ROUPA INTERIOR DE ALGODAO, EXCETO AS CAMISAS ROUPAS INTERIORES DE ALGODÃO, EXCETO AS CAMISAS
61.03.0.05 6103050000	ROUPA INTERIOR DE FIBRAS SINTETICAS, EXCETO AS CAMISAS ROUPAS INTERIORES DE FIBRAS SINTETICAS, EXCETO AS CAMISAS
61.03.0.06 6103060000	ROUPA INTERIOR DE OUTRAS FIBRAS, EXCETO AS CAMISAS ROUPAS INTERIORES DE OUTRAS FIBRAS, EXCETO AS CAMISAS
61.04	ROUPA INTERIOR PARA MULHERES, MENINAS E CRIANCAS
61.04.0.01 6104010100 6104019900	DE ALGODAO CAMISAS OS DEMAIS
61.04.0.02 6104020100 6104029900	DE FIBRAS SINTETICAS CAMISAS OS DEMAIS
61.04.0.99 6104030000	OS DEMAIS OS DEMAIS
61.05	LENCOS DE BOLSO
61.05.0.01 6105000000	DE ALGODAO LENÇOS DE BOLSO
61.05.0.99 6105000000	OS DEMAIS LENÇOS DE BOLSO
61.06	XALES "ECHARPES" LENCOS DE PESCOÇO, CACHENES, CACHECOIS, MANTILHAS, VEUS E SEMELHANTES
61.06.0.01 6106000000	DE ALGODAO XALES, "ECHARPES", LENÇOS DE PESCOÇO, CACHENES, CACHECOIS, MANTILHAS, VEUS E SEMELHANTES
61.06.0.99 6106000000	OS DEMAIS XALES, "ECHARPES", LENÇOS DE PESCOÇO, CACHENES, CACHECOIS, MANTILHAS, VEUS E SEMELHANTES
61.07	GRAVATAS
61.07.0.01 6107000000	DE ALGODAO GRAVATAS
61.07.0.99 6107000000	OS DEMAIS GRAVATAS

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
61.09	ESPARTILHOS, CINTAS, PORTA-SEIOS ("SOUTIENS"), SUS- PENSORIOS, LIGAS, JARRETEIRAS E ARTIGOS SEMELHAN- TES, DE TECIDOS OU DE MALHA, MESMO ELASTICOS
61.09.0.01	PORTA-SEIOS ("SOUTIENS")
6109010000	PORTA-SEIOS ("SOUTIENS") SEM ALÇAS
6109020000	OS DEMAIS
61.09.0.99	OS DEMAIS
6109010000	PORTA-SEIOS ("SOUTIENS") SEM ALÇAS
6109020000	OS DEMAIS
61.10	LUVAS DE TODOS OS TIPOS, MEIAS E ARTIGOS SEMELHAN- TES QUE NAO SEJAM DE MALHA
61.10.0.01	DE ALGODAO
6110000001	MEIAS PARA HOMENS
6110000099	OS DEMAIS
61.10.0.99	OS DEMAIS
6110000001	MEIAS PARA HOMENS
6110000099	OS DEMAIS
61.11	OUTROS ACESSORIOS CONFECCIONADOS PARA VESTUARIO: PECAS PARA AXILAS, OMBREIRAS, CINTOS E CINTUROS, REGALOS, MANGAS PROTETORAS, ETC.
61.11.1	COLARINHOS, GOLAS, ENFEITES, PEITILHOS, FOLHOS, PUNHOS E OUTRAS GUARNICOES SEMELHANTES PARA VES- TUARIO FEMININO, EXTERIOR E INTERIOR
61.11.1.01	DE ALGODAO
6111000000	OUTROS ACESSORIOS CONFECCIONADOS PARA VESTUA RIO: PEÇAS PARA AXILAS, OMBREIRAS, CINTOS E CIN TURÕES, MANGAS PROTETORAS, ETC.
61.11.1.99	OS DEMAIS
6111000000	OUTROS ACESSORIOS CONFECCIONADOS PARA VESTUA RIO: PEÇAS PARA AXILAS, OMBREIRAS, CINTOS E CIN TURÕES, MANGAS PROTETORAS, ETC.
61.11.9	OUTROS
61.11.9.01	DE ALGODAO
6111000000	OUTROS ACESSORIOS CONFECCIONADOS PARA VESTUA RIO: PEÇAS PARA AXILAS, OMBREIRAS, CINTOS E CIN TURÕES, MANGAS PROTETORAS, ETC.
61.11.9.99	OS DEMAIS
6111000000	OUTROS ACESSORIOS CONFECCIONADOS PARA VESTUA RIO: PEÇAS PARA AXILAS, OMBREIRAS, CINTOS E CIN TURÕES, MANGAS PROTETORAS, ETC.

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA - PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa

d e s c r i c a o

62.01		COBERTORES E MANTAS DE VIAGEM
62.01.0.01	6201010000	COBERTORES ELETRICOS COBERTORES ELETRICOS
62.01.0.02	6201020000	OS DEMAIS, DE LA OU DE PELOS FINOS OS DEMAIS, DE LÃ OU DE PELOS FINOS
62.01.0.03	6201030000	OS DEMAIS, DE ALGODAO OS DEMAIS, DE ALGODÃO
62.01.0.04	6201040000	OS DEMAIS, DE FIBRAS SINTETICAS OS DEMAIS, DE FIBRAS SINTETICAS
62.01.0.05	6201050000	OS DEMAIS, DE OUTRAS FIBRAS OS DEMAIS, DE OUTRAS FIBRAS
62.02		ROUPA DE CAMA, DE MESA, DE TOUCADOR, DE COPA OU DE COZINHA; CORTINAS E OUTROS ARTIGOS PARA GUANICAO DE INTERIORES
62.02.0.01	6202010000	ROUPA DE CAMA, DE ALGODAO ROUPA DE CAMA, DE ALGODÃO
62.02.0.02	6202020000	ROUPA DE CAMA, DE OUTRAS FIBRAS ROUPA DE CAMA, DE OUTRAS FIBRAS
62.02.0.03	6202030000	ROUPA DE MESA, DE ALGODAO ROUPA DE MESA, DE ALGODÃO
62.02.0.04	6202040000	ROUPA DE MESA, DE OUTRAS FIBRAS ROUPA DE MESA, DE OUTRAS FIBRAS
62.02.0.05	6202050100 6202059900	ROUPA DE TOUCADOR, DE COZINHA OU DE COPA, DE ALGO- DAO TOALHAS OS DEMAIS
62.02.0.06	6202060100 6202069900	ROUPA DE TOUCADOR, DE COZINHA OU DE COPA, DE OU- TRAS FIBRAS TOALHAS AS DEMAIS
62.02.0.07	6202070000	OS DEMAIS ARTIGOS DE ALGODAO OS DEMAIS ARTIGOS DE ALGODÃO
62.02.0.08	6202080000	OS DEMAIS ARTIGOS DE OUTRAS FIBRAS OS DEMAIS ARTIGOS DE OUTRAS FIBRAS
62.03		SACOS E SACOLAS PARA EMBALAGEM

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA --PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
62. 03. 0. 01 6203000000	DE HENEQUEM SACOS E SACOLAS PARA EMBALAGEM
62. 03. 0. 02 6203000000	DE JUTA SACOS E SACOLAS PARA EMBALAGEM
62. 03. 0. 03 6203000000	DE POLIPROPILENO SACOS E SACOLAS PARA EMBALAGEM
62. 03. 0. 99 6203000000	OS DEMAIS SACOS E SACOLAS PARA EMBALAGEM
62. 04	VELAS PARA EMBARCACOES, TOLDOS DE TODOS OS TIPOS, TENDAS E DEMAIS ARTIGOS SEMELHANTES DE ACAMPAMENTO
62. 04. 1	DE ALGODAO
62. 04. 1. 01 6204010000	VELAS PARA EMBARCACOES DE ALGODAO
62. 04. 1. 02 6204010000	TOLDOS DE ALGODAO
62. 04. 1. 99 6204010000	OS DEMAIS DE ALGODAO
62. 04. 9	OUTROS
62. 04. 9. 01 6204020000	VELAS PARA EMBARCACOES OS DEMAIS
62. 04. 9. 02 6204020000	TOLDOS OS DEMAIS
62. 04. 9. 99 6204020000	OS DEMAIS OS DEMAIS
62. 05	OUTROS ARTIGOS CONFECCIONADOS COM TECIDOS, INCLU- SIVE OS MOLDES PARA VESTUARIO
62. 05. 0. 01 6205000099	MOLDES PARA VESTUARIO OS DEMAIS
62. 05. 0. 02 6205000099	CAPAS PARA AUTOMOVEIS OS DEMAIS
62. 05. 0. 99 6205000001 6205000002 6205000099	OS DEMAIS PANOS DE CHAO PASSADETRAS OS DEMAIS
63. 01	VESTUARIO E SEUS ACESSORIOS, COBERTORES E MANTAS, ROUPA DE USO DOMESTICO E ARTIGOS PARA GUARNICAO DE

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
63. 01	(Cont.) INTERIORES (COM EXCECAO DOS COMPREENDIDOS NAS POSICOES 58.01, 58.02 E 58.03) DE MATERIAS TEXTEIS, CALCADO, CHAPEUS E ARTIGOS DE USO SEMELHANTE, DE QUALQUER MATERIA, COM EVIDENTES SINAIS DE USO E APRESENTADOS A GRANEL OU EM FARDOS, EM SACOS OU EMBALAGENS SEMELHANTES
63. 01. 0. 01	VESTUARIO E SEUS ACESSORIOS, COBERTORES E MANTAS, ROUPA DE USO DOMESTICO E ARTIGOS PARA GUARNICAO DE INTERIORES (COM EXCECAO DOS COMPREENDIDOS NAS POSICOES 58.01, 58.02 E 58.03) DE MATERIAS TEXTEIS, CALCADO, CHAPEUS E ARTIGOS DE USO SEMELHANTE, DE QUALQUER MATERIA, COM EVIDENTES SINAIS DE USO E APRESENTADOS A GRANEL OU EM FARDOS, EM SACOS OU EMBALAGENS SEMELHANTES
6301000000	VESTUARIO E SEUS ACESSORIOS, COBERTORES E MANTAS, ROUPA DE USO DOMESTICO E ARTIGOS PARA GUARNICAO DE INTERIORES (COM EXCECAO DOS COMPREENDIDOS NAS POSICOES 58.01, 58.02 E 58.03) DE MATERIAS TEXTEIS, CALCADO, CHAPEUS E ARTIGOS DE USO SEMELHANTE, DE QUALQUER MATERIA, COM EVIDENTES SINAIS DE USO E APRESENTADOS A GRANEL OU EM FARDOS, EM SACOS OU EMBALAGENS SEMELHANTES
63. 02	TRAPOS E FARRAPOS (NOVOS OU USADOS), CORDEIS, CORDAS E CABOS, EM RESIDUOS OU EM ARTIGOS INUTILIZADOS
63. 02. 0. 01	TRAPOS E FARRAPOS (NOVOS OU USADOS), CORDEIS, CORDAS E CABOS, EM RESIDUOS OU EM ARTIGOS INUTILIZADOS
6302000000	TRAPOS E FARRAPOS (NOVOS E USADOS), CORDEIS, CORDAS E CABOS, EM RESIDUOS OU EM ARTIGOS INUTILIZADOS
64. 01	CALCADO COM SOLA E PARTE SUPERIOR DE BORRACHA OU DE MATERIA PLASTICA ARTIFICIAL
64. 01. 0. 01	CALCADOS COM SOLA E PARTE SUPERIOR DE BORRACHA OU DE MATERIA PLASTICA ARTIFICIAL
6401000101	PARA A PRATICA DO ESQUI
6401000199	OS DEMAIS
6401000201	BOTAS
6401000202	"OJOTAS" (ESPECIE DE SANDALIA)
6401000299	OS DEMAIS
6401000301	BOTAS
6401000302	"OJOTAS" (ESPECIE DE SANDALIA)
6401000303	COM BIQUEIRA DE MATERIAL LAMINADO
6401000399	OS DEMAIS
6401000401	COM BIQUEIRA DE MATERIAL LAMINADO
6401000499	OS DEMAIS
6401000500	COM SOLA DE PLASTICO E BIQUEIRA DE BORRACHA, EXCLUIDO O CALÇADO ESPECIAL PARA A PRATICA DE ESPORTES

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i - c a o
64.02	CALCADO COM SOLA DE COURO NATURAL, ARTIFICIAL OU RECONSTITUIDO; CALCADO COM SOLA DE BORRACHA OU DE MATERIA PLASTICA ARTIFICIAL (COM EXCECAO DO COMPREENDIDO NA POSICAO 64.01)
64.02.0.01	COM SOLA DE COURO
6402000101	ESPORTIVO
6402000199	OS DEMAIS
6402000201	ESPORTIVO
6402000299	OS DEMAIS
64.02.0.99	OS DEMAIS
6402000301	COM BIQUEIRA DE TECIDO
6402000399	OS DEMAIS
6402000401	COM BIQUEIRA DE TECIDO
6402000499	OS DEMAIS
64.04	CALCADO COM SOLA DE OUTRAS MATERIAS (CORDA, CARTAO, TECIDO, FELTRO, ETC.)
64.04.0.01	CALCADO COM SOLA DE OUTRAS MATERIAS (CORDA, CARTAO, TECIDO, FELTRO, ETC.)
6404000100	ALPARGATAS
6404009900	OS DEMAIS
64.05	PARTES COMPONENTES DE CALCADO (INCLUSIVE AS PALMILHAS E OS REFORCOS DE TALOES OU TALONEIRAS) DE QUALQUER MATERIA, COM EXCECAO DO METAL
64.05.0.01	PARTES COMPONENTES DE CALCADO (INCLUSIVE AS PALMILHAS E OS REFORCOS DE TALOES OU TALONEIRAS) DE QUALQUER MATERIA, COM EXCECAO DO METAL
6405000100	"LABIOS" POSTIGOS PARA PALMILHAS DE CALÇADO
6405009900	OS DEMAIS
64.06	PERNEIRAS, POLAINAS, CANELEIRAS E ARTIGOS SEMELHANTES E SUAS PARTES
64.06.0.01	PERNEIRAS, POLAINAS, CANELEIRAS E ARTIGOS SEMELHANTES E SUAS PARTES
6406000000	PERNEIRAS, POLAINAS, CANELEIRAS E ARTIGOS SEMELHANTES E SUAS PARTES
66.01	GUARDA-CHUVAS, GUARDA-SOIS E SOMBRINHAS, INCLUSIVE AS BENGALAS-GUARDA-CHUVAS E OS GUARDA-SOIS-TOLDOS E SEMELHANTES
66.01.0.01	GUARDA-CHUVAS
6601000000	GUARDA-CHUVAS, GUARDA-SOIS E SOMBRINHAS, INCLUSIVE AS BENGALAS-GUARDA-CHUVAS E OS GUARDA-SOIS-TOLDOS E SEMELHANTES

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
66.01.0.99 6601000000	OS DEMAIS GUARDA-CHUVAS, GUARDA-SOIS E SOMBRINHAS, INCLUSIVE AS BENGALAS-GUARDA-CHUVAS E OS GUARDA-SOIS-TOLDOS E SEMELHANTES
66.02	BENGALAS (INCLUSIVE OS BASTOES PARA ALPINISTAS E AS BENGALAS-ASSENTOS), CHICOTES, REBENQUES E SEME- LHANTES
66.02.0.01 6602000000	BENGALAS BENGALAS (INCLUSIVE OS BASTOES PARA ALPINISTAS E AS BENGALAS-ASSENTOS), CHICOTES, REBENQUES E SEMELHANTES
66.02.0.99 6602000000	OS DEMAIS BENGALAS (INCLUSIVE OS BASTOES PARA ALPINISTAS E AS BENGALAS-ASSENTOS), CHICOTES, REBENQUES E SEMELHANTES
66.03	PARTES, GUARNICOES E ACESSORIOS PARA OS ARTIGOS COMPREENDIDOS NAS POSICOES 66.01 E 66.02
66.03.0.01 6603000000	DE METAIS PRECIOSOS PARTES, GUARNICOES E ACESSORIOS PARA OS ARTIGOS COMPREENDIDOS NAS POSICOES 66.01 E 66.02
66.03.0.99 6603000000	OS DEMAIS PARTES, GUARNICOES E ACESSORIOS PARA OS ARTIGOS COMPREENDIDOS NAS POSICOES 66.01 E 66.02
67.01	PELES E OUTRAS PARTES DE AVES PROVIDAS DE SUAS PE- NAS OU DE SUA PENUGEM, PENAS, PARTES DE PENAS, PE- NUGEM E ARTIGOS DESTAS MATERIAS, COM EXCLUSAO DOS PRODUTOS DA POSICAO 05.07, BEM COMO DOS CANDOS E HASTES DE PENAS, TRABALHADOS
67.01.1	ESPANADORES DE PENAS DE TODOS OS TIPOS
67.01.1.01 6701000202	ESPANADORES DE PENAS DE TODOS OS TIPOS
67.01.9	ESPANADORES OUTROS
67.01.9.01 6701000201 6701000299	DE AVESTRUZ OU NHANDU LEQUES OS DEMAIS
67.01.9.02 6701000201 6701000299	DE CISNES LEQUES OS DEMAIS
67.01.9.99 6701000201 6701000299	OS DEMAIS LEQUES OS DEMAIS

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
67.02	FLORES, FOLHAGEM E FRUTOS ARTIFICIAIS E SUAS PARTES; ARTIGOS CONFECCIONADOS COM FLORES, FOLHAGEM E FRUTOS ARTIFICIAIS
67.02.0.01	FLORES, FOLHAGEM E FRUTOS ARTIFICIAIS E SUAS PARTES; ARTIGOS CONFECCIONADOS COM FLORES, FOLHAGEM E FRUTOS ARTIFICIAIS
6702000000	FLORES, FOLHAGEM E FRUTOS ARTIFICIAIS E SUAS PARTES; ARTIGOS CONFECCIONADOS COM FLORES, FOLHAGEM E FRUTOS ARTIFICIAIS
67.03	CABELO PENTEADO OU PREPARADO DE OUTRA FORMA; LA, PELOS E OUTRAS MATERIAS TEXTEIS, PREPARADOS PARA A CONFECCAO DE POSTICOS E DE ARTIGOS SEMELHANTES
67.03.0.01	CABELO PENTEADO OU PREPARADO DE OUTRA FORMA; LA, PELOS E OUTRAS MATERIAS TEXTEIS, PREPARADOS PARA A CONFECCAO DE POSTICOS E DE ARTIGOS SEMELHANTES
6703000000	CABELO PENTEADO OU PREPARADO DE OUTRA FORMA; LA, PELOS E OUTRAS MATERIAS TEXTEIS, PREPARADOS PARA A CONFECCAO DE POSTICOS E DE ARTIGOS SEMELHANTES
67.04	POSTICOS (PERUCAS, BARBAS, SOBRANCELHAS, CILIOS, MADEIXAS, ETC.) E ARTIGOS SEMELHANTES DE CABELOS, PELOS OU MATERIAS TEXTEIS; OUTROS ARTIGOS DE CABELOS (INCLUSIVE AS REDES)
67.04.0.01	POSTICOS (PERUCAS, BARBAS, SOBRANCELHAS, CILIOS, MADEIXAS, ETC.) E ARTIGOS SEMELHANTES DE CABELOS, PELOS OU MATERIAS TEXTEIS; OUTROS ARTIGOS DE CABELOS (INCLUSIVE AS REDES)
6704000000	POSTICOS (PERUCAS, BARBAS, SOBRANCELHAS, CILIOS, MADEIXAS, ETC.) E ARTIGOS SEMELHANTES DE CABELOS, PELOS OU MATERIAS TEXTEIS; OUTRAS MANUFATURAS DE CABELOS (INCLUSIVE AS REDES)
69.10	PIAS, LAVATORIOS, BIDES, VASOS SANITARIOS, BANHEIRAS E OUTROS ARTIGOS FIXOS SEMELHANTES PARA USOS SANITARIOS OU HIGIENICOS
69.10.0.01	PIAS, LAVATORIOS, BIDES, VASOS SANITARIOS, BANHEIRAS E OUTROS ARTIGOS FIXOS SEMELHANTES PARA USOS SANITARIOS OU HIGIENICOS
6910000000	PIAS, LAVATORIOS, BIDES, VASOS SANITARIOS, BANHEIRAS E OUTROS ARTIGOS FIXOS SEMELHANTES PARA USOS SANITARIOS OU HIGIENICOS
69.11	LOUCA E ARTIGOS DE USO DOMESTICO OU DE TOUCADOR, DE PORCELANA

A L A D I.
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
69.11.0.01	LOUCA E ARTIGOS DE USO DOMESTICO OU DE TOUCADOR, DE PORCELANA
6911000000	LOUÇA E ARTIGOS DE USO DOMESTICO OU DE TOUCADOR, DE PORCELANA
69.12	LOUCA E ARTIGOS DE USO DOMESTICO OU DE TOUCADOR, DE OUTRAS MATERIAS CERAMICAS
69.12.0.01	LOUCA E ARTIGOS DE USO DOMESTICO OU DE TOUCADOR, DE OUTRAS MATERIAS CERAMICAS
6912000000	LOUÇA E ARTIGOS DE USO DOMESTICO OU DE TOUCADOR, DE OUTRAS MATERIAS CERAMICAS
69.13	ESTATUETAS, OBJETOS DE FANTASIA, PARA DECORACAO, ORNAMENTACAO OU ADORNO PESSOAL
69.13.0.01	DE PORCELANA
6913000000	ESTATUETAS, OBJETOS DE FANTASIA, PARA DECORAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO OU ADORNO PESSOAL
69.13.0.99	OS DEMAIS
6913000000	ESTATUETAS, OBJETOS DE FANTASIA, PARA DECORAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO OU ADORNO PESSOAL
70.04	VIDRO VAZADO OU LAMINADO, NAO TRABALHADO (MESMO O ARMADO OU OBTIDO POR SUPERPOSICAO DE CHAPAS DU- RANTE A FABRICACAO), EM CHAPAS OU EM FOLHAS DE FORMA QUADRADA OU RETANGULAR
70.04.1	LISOS, NAO TRABALHADOS NEM ARMADOS
70.04.1.01	COM ESPESSURA ATE 10 MILIMETROS INCLUSIVE
7004000000	VIDRO VAZADO OU LAMINADO, NAO TRABALHADO (MESMO O ARMADO OU OBTIDO POR SUPERPOSICAO DE CHAPAS DU- RANTE A FABRICACAO), EM CHAPAS OU EM FOLHAS DE FOR- MA QUADRADA OU RETANGULAR
70.04.9	OUTROS
70.04.9.01	ESTRIADOS, ONDULADOS, ESTAMPADOS E SEMELHANTES, NAO TRABALHADOS
7004000000	VIDRO VAZADO OU LAMINADO, NAO TRABALHADO (MESMO O ARMADO OU OBTIDO POR SUPERPOSICAO DE CHAPAS DU- RANTE A FABRICACAO), EM CHAPAS OU EM FOLHAS DE FOR- MA QUADRADA OU RETANGULAR
70.04.9.02	ARMADOS
7004000000	VIDRO VAZADO OU LAMINADO, NAO TRABALHADO (MESMO O ARMADO OU OBTIDO POR SUPERPOSICAO DE CHAPAS DU- RANTE A FABRICACAO), EM CHAPAS OU EM FOLHAS DE FOR- MA QUADRADA OU RETANGULAR
70.08	VIDROS DE SEGURANCA, MESMO TRABALHADOS, QUE CON-

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
70 08	(Cont.) SISTAM EM VIDROS TEMPERADOS OU FORMADOS POR DUAS OU MAIS FOLHAS CONTRACOLADAS
70.08.0.01 7008000000	CURVOS VIDROS DE SEGURANCA, MESMO TRABALHADOS, QUE CONSIS TAM EM VIDROS TEMPERADOS OU FORMADOS POR DUAS OU MAIS FOLHAS CONTRACOLADAS
70.08.0.99 7008000000	OS DEMAIS VIDROS DE SEGURANCA, MESMO TRABALHADOS, QUE CONSIS TAM EM VIDROS TEMPERADOS OU FORMADOS POR DUAS OU MAIS FOLHAS CONTRACOLADAS
70.13	OBJETOS DE VIDRO PARA SERVICOS DE MESA, DE COZI-- NHA, DE TOUCADOR, PARA ESCRITORIO, DECORACAO DE INTERIORES OU USOS SEMELHANTES, COM EXCLUSAO DOS ARTIGOS COMPREENDIDOS NA POSICAO 70.19
70.13.0.01 7013000190 7013009900	DE CRISTAL OUTROS OS DEMAIS
70.13.0.99 7013000101 7013000102 7013000103 7013000104 7013000190 7013009900	OS DEMAIS DE VIDRO COMUN DE OPALINA SIMPLES DE VIDRO OPAL DE VIDRO TERMICO OUTROS OS DEMAIS
70.20	LA DE VIDRO, FIBRAS DE VIDRO E MANUFATURAS DESTAS MATERIAS
70.20.1	LA DE VIDRO, FIBRAS DE VIDRO
70.20.1.02 7020010100 7020010500 7020019999	FIOS OU FIADOS LA DE VIDRO BOROSSILICATO COMPOSTO POR FILAMENTOS CONTINUOS DE ATE 9 MICRONS DE DIAMETRO, COM "ENSI MAJE" A BASE DE AMIDOS E OLEOS, TORCIDOS SIMPLES E DOBRADOS COMPENSADOS COM UM TITULO FINAL DE ATE 102 TEX (G/KM) OS DEMAIS FIOS OS DEMAIS
70.20.1.03 7020019901 7020019999	MECHAS E "ROVINGS" FIBRAS DE VIDRO, COM CONTEUDO MINIMO DE OXIDO DE ZIRCONIO DE 11%, EM MECHAS CONTINUAS OU CORTADAS, APTAS PARA REFORCAR MORTEIROS DE CIMENTO OS DEMAIS
70.20.2	MANUFATURAS
70.20.2.02	TECIDOS E FITAS

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa		d e s c r i c a o
70.20.2.02	(Cont.)	
7020020100		TECIDO FECHADO DE FIBRAS DE VIDRO CONTINUAS, UNIDIRECIONAL DESAPRESTADO E IMPREGNADO COM 27 A 33% EM PESO DE RESINA POLIESTER MODIFICADA E PARCIALMENTE CURADA, CONTENDO DE 4 A 5% EM PESO DE VOLATILIS, DE ESPESSURA ENTRE 150 E 250 MICRONS
7020020200		FITA DE FIBRA DE VIDRO, COBERTA EM AMBAS AS FACES COM UM ADESIVO TERMOFRAGUANTE A BASE DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ARTIFICIAL NAO PIGMENTADOS, DE PESO ENTRE 82 E 88 G/M2
7020020300		TECIDO DE FIBRA DE VIDRO, IMPREGNADO COM RESINA EPOXI SEMICURADA (ESTADO B), EM LAMINAS OU EM ROLOS, EMPREGADO NA FABRICACAO DE CIRCUITOS IMPRESSOS MULTICAPAS
71.12		ARTIGOS DE BIJUTERIA E DE JOALHERIA E SUAS PARTES COMPONENTES, DE METAIS PRECIOSOS OU DE FOLHEADOS DE METAIS PRECIOSOS
71.12.0.01	DE PRATA	
7112000000		ARTIGOS DE BIJUTERIA E DE JOALHERIA E SUAS PARTES COMPONENTES, DE METAIS PRECIOSOS OU DE FOLHEADOS DE METAIS PRECIOSOS
71.12.0.02	DE OURO	
7112000000		ARTIGOS DE BIJUTERIA E DE JOALHERIA E SUAS PARTES COMPONENTES, DE METAIS PRECIOSOS OU DE FOLHEADOS DE METAIS PRECIOSOS
71.12.0.03	DE PLATINA	
7112000000		ARTIGOS DE BIJUTERIA E DE JOALHERIA E SUAS PARTES COMPONENTES, DE METAIS PRECIOSOS OU DE FOLHEADOS DE METAIS PRECIOSOS
71.13		ARTIGOS DE OURIVESARIA E SUAS PARTES COMPONENTES, DE METAIS PRECIOSOS OU FOLHEADOS DE METAIS PRECIOSOS
71.13.0.01	DE PRATA	
7113000000		ARTIGOS DE OURIVESARIA E SUAS PARTES COMPONENTES, DE METAIS PRECIOSOS OU FOLHEADOS DE METAIS PRECIOSOS
71.13.0.02	DE OURO	
7113000000		ARTIGOS DE OURIVESARIA E SUAS PARTES COMPONENTES, DE METAIS PRECIOSOS OU FOLHEADOS DE METAIS PRECIOSOS
71.13.0.03	DE PLATINA	
7113000000		ARTIGOS DE OURIVESARIA E SUAS PARTES COMPONENTES, DE METAIS PRECIOSOS OU FOLHEADOS DE METAIS PRECIOSOS

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/tarifa		d e s c r i c a o	
71.14		OUTRAS MANUFATURAS DE METAIS PRECIOSOS OU DE FO-	
		LHEADOS DE METAIS PRECIOSOS	
71.14.1		DE PRATA	
71.14.1.01		DE PRATA	
	7114000000	OUTRAS MANUFATURAS DE METAIS PRECIOSOS OU DE FO	
		LHEADOS DE METAIS PRECIOSOS	
71.14.2		DE OURO	
71.14.2.01		DE OURO	
	7114000000	OUTRAS MANUFATURAS DE METAIS PRECIOSOS OU DE FO	
		LHEADOS DE METAIS PRECIOSOS	
71.14.3		DE PLATINA	
71.14.3.01		ARTIGOS PARA USOS TECNICOS OU DE LABORATORIO	
	7114000000	OUTRAS MANUFATURAS DE METAIS PRECIOSOS OU DE FO	
		LHEADOS DE METAIS PRECIOSOS	
71.14.3.99		OS DEMAIS	
	7114000000	OUTRAS MANUFATURAS DE METAIS PRECIOSOS OU DE FO	
		LHEADOS DE METAIS PRECIOSOS	
71.15		MANUFATURAS DE PEROLAS NATURAIS, DE PEDRAS PRECIO-	
		SAS OU SEMIPRECIOSAS, OU DE PEDRAS SINTETICAS OU	
		RECONSTITUIDAS	
71.15.0.01		DE PEROLAS	
	7115000000	MANUFATURAS DE PEROLAS NATURAIS, DE PEDRAS PRECIO-	
		SAS E SEMIPRECIOSAS OU DE PEDRAS SINTETICAS OU RE	
		CONSTITUIDAS	
71.15.0.02		DE PEDRAS PRECIOSAS, SEMIPRECIOSAS E SINTETICAS	
	7115000000	MANUFATURAS DE PEROLAS NATURAIS, DE PEDRAS PRECIO-	
		SAS E SEMIPRECIOSAS OU DE PEDRAS SINTETICAS OU RE	
		CONSTITUIDAS	
71.15.0.99		OS DEMAIS	
	7115000000	MANUFATURAS DE PEROLAS NATURAIS, DE PEDRAS PRECIO-	
		SAS E SEMIPRECIOSAS OU DE PEDRAS SINTETICAS OU RE	
		CONSTITUIDAS	
71.16		BIJUTERIA DE FANTASIA	
71.16.0.01		BIJUTERIA DE FANTASIA	
	7116000000	BIJUTERIA DE FANTASIA	
73.01		FERRO FUNDIDO EM BRUTO (INCLUSIVE O FERRO SPIEGEL),	
		EM LINGOTES, LINGUADOS, BLOCOS OU FORMAS SEMELHANTES	
73.01.0.01		FERRO SPIEGEL ("FUNDICAO ESPECULAR")	
	7301000001	FERRO "SPIEGEL"	

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
73. 01. 0. 02 7301000099	FERRO FUNDIDO EM BRUTO OS DEMAIS
73. 02	FERRO-LIGAS
73. 02. 0. 01 7302010001 7302010002 7302010003	FERRO-MANGANES DE MAIS DE 1,5% DE CARBONO DE MAIS DE 0,75 A 1,5% DE CARBONO DE MAIS DE 0,10% A 0,75% DE CARBONO
73. 02. 0. 02 7302039900	FERRO-CROMO OS DEMAIS
73. 02. 0. 03 7302039900	FERRO-NIQUEL OS DEMAIS
73. 02. 0. 04 7302020000	FERRO-SILICIO FERRO-SILICIO
73. 02. 0. 05 7302030300	FERRO-SILICIO-MANGANES FERRO-SILICIO-MANGANES
73. 02. 0. 06 7302039900	FERRO-TITANIO E FERRO-SILICIO-TITANIO OS DEMAIS
73. 02. 0. 07 7302039900	FERRO-TUNGSTENIO E FERRO-SILICIO-TUNGSTENIO OS DEMAIS
73. 07	FERRO E ACO EM DESBASTES QUADRADOS OU RETANGULARES ("BLOOMS") E PALANQUILHAS; DESBASTES PLANOS ("SLABS") E "LARGETS"; PECAS DE FERRO E DE ACO SIMPLEMENTE DESBASTADAS POR FORJAMENTO OU MARTE- LAGEM (ESBOCOS DE FORJA)
73. 07. 0. 01 7307000100 7307000200	DESBASTES QUADRADOS OU RETANGULARES ("BLOOMS") E PALANQUILHAS TOCHOS ("BLOOMS") PALANQUILHAS
73. 07. 0. 03 7307000500	ESBOCOS DE FORJA ESBOÇOS DE FORJA
73. 08	BOBINAS PARA RELAMINACAO ("COILS") DE FERRO OU DE ACO
73. 08. 0. 01 7308000000	BOBINAS PARA RELAMINACAO ("COILS") DE FERRO OU DE ACO ESBOÇOS EM ROLO PARA CHAPAS ("COILS"), DE FERRO E DE AÇO
73. 10	BARRAS DE FERRO OU DE ACO, LAMINADAS OU EXTRUSADAS

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
73. 10	(Cont.) A QUENTE OU FORJADAS (INCLUSIVE O FIO-MAQUINA); BARRAS DE FERRO OU DE ACO, OBTIDAS OU ACABADAS A FRIO; BARRAS OCAS DE ACO PARA PERFURACAO DE MINAS
73. 10. 0. 01 7310010082	FIO-MAQUINA OUTROS
73. 10. 0. 02 7310020004 7310020090	BARRAS MACICAS (EXCETO O FIO-MAQUINA) SIMPLEMENTE LAMINADAS OU EXTRUSADAS A QUENTE CONFORMADOS (COM ALETAS OU NERVURAS OU OUTRAS DE FORMAÇÕES DE LAMINAÇÃO) OUTRAS
73. 10. 0. 99 7310030205 7310030206 7310030299	OS DEMAIS TORCIDAS ESTIRADAS, TREFILADAS, APLAINADAS, RETIFICADAS, POLIDAS OU COM OUTRAS TERMINAÇÕES A FRIO OS DEMAIS
73. 11	PERFILADOS DE FERRO OU DE ACO, LAMINADOS OU EXTRU- SADOS A QUENTE, FORJADOS OU, AINDA, OBTIDOS OU ACA- BADOS A FRIO; ESTACAS-PRANCHAS DE FERRO OU DE ACO, MESMO PERFURADAS OU CONSTITUIDAS DE ELEMENTOS REV- NIDOS
73. 11. 1	PERFILADOS
73. 11. 1. 00	DE MENOS DE 80 MM.
73. 11. 1. 01 7311010001 7311010099	EM U, EM I OU EM H, SIMPLEMENTE LAMINADOS OU EX- TRUSADOS A QUENTE DE MAIS DE 25 MM DE LARGURA, INCLUSIVE UPN OS DEMAIS
73. 11. 1. 02 7311030001 7311030099	OUTROS SIMPLEMENTE LAMINADOS OU EXTRUSADOS A QUENTE EM ANGULO DE LADOS IGUAIS DE ATE 150 MM DE LADO POR ATE 16 MM DE ESPESSURA, ANGULO DE LADOS DESI- GUAIS DE ATE 75 MM X 8 MM; T DE ATE 70 MM DE LADO POR ATE 8 MM DE ESPESSURA OS DEMAIS
73. 11. 1. 03 7311020001 7311020099	SIMPLEMENTE FORJADOS EM U, INCLUSIVE UPN DE ATE 254 MM DE LARGURA INCLU- SIVE, EM I, INCLUSIVE IPN ATE 254 MM OS DEMAIS
73. 11. 1. 04 7311040090	SIMPLEMENTE OBTIDOS OU ACABADOS A FRIO OUTROS
73. 11. 1. 09 7311050000	OS DEMAIS OS DEMAIS PERFILADOS
73. 11. 1. 10	DE 80 MM. OU MAIS

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
73.11.1.11	EM U, EM I OU EM H, SIMPLEMENTE LAMINADOS OU EXTRUSADOS A QUENTE
7311020001	EM U, INCLUSIVE UPN DE ATE 254 MM DE LARGURA INCLUSIVE, EM I, INCLUSIVE IPN ATE 254 MM
7311020099	OS DEMAIS
73.11.1.12	OUTROS SIMPLEMENTE LAMINADOS OU EXTRUSADOS A QUENTE
7311030001	EM ANGULO DE LADOS IGUAIS DE ATE 150 MM DE LADO POR ATE 16 MM DE ESPESSURA, ANGULO DE LADOS DESIGUAIS DE ATE 75 MM X 50 MM X 8 MM; T DE ATE 70 MM DE LADO POR ATE 8 MM DE ESPESSURA
7311030099	OS DEMAIS
73.11.1.13	SIMPLEMENTE FORJADOS
7311020001	EM U, INCLUSIVE DE ATE 254 MM DE LARGURA INCLUSIVE, INCLUSIVE IPN ATE 254 MM
7311020099	OS DEMAIS
73.11.1.14	SIMPLEMENTE OBTIDOS OU ACABADOS A FRIO
7311040090	OUTROS
73.11.1.19	OS DEMAIS
7311050000	OS DEMAIS PERFILADOS
73.12	TIRAS DE FERRO OU DE ACO, LAMINADAS A QUENTE OU A FRIO
73.12.0.01	TIRAS DE FERRO OU DE ACO, LAMINADAS A QUENTE OU A FRIO
7312000100	LAMINADOS A QUENTE
7312000202	ESTANHADOS (FOLHA-DE-FLANDRES)
7312000204	CROMADOS ELETROLITICAMENTE
7312000299	OS DEMAIS
73.13	CHAPAS DE FERRO OU DE ACO, LAMINADAS A QUENTE OU A FRIO
73.13.1	SIMPLEMENTE LAMINADAS, COM ESPESSURA SUPERIOR A 4,75 MM.
73.13.1.01	SIMPLEMENTE LAMINADAS, COM ESPESSURA SUPERIOR A 4,75 MM.
7313010100	LISAS, EM FOLHAS OU EM BOBINAS
73.13.2	SIMPLEMENTE LAMINADAS, COM ESPESSURA DE 3 A 4,75 MM., AMBOS INCLUSIVE
73.13.2.01	SIMPLEMENTE LAMINADAS, COM ESPESSURA DE 3 A 4,75 MM., AMBOS INCLUSIVE
7313020105	A QUENTE
7313020106	A FRIO
73.13.3	SIMPLEMENTE LAMINADAS, COM ESPESSURA INFERIOR A 3

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
73. 13. 3	(Cont.) MM.
73. 13. 3. 01	SIMPLESMENTE LAMINADAS, COM ESPESSURA INFERIOR A 3 MM.
7313030106	A QUENTE
7313030117	A FRIO
73. 13. 4	ESTANHADAS (FOLHA-DE-FLANDRES)
73. 13. 4. 01	DE 41 KG. POR CAIXA BASICA
7313040000	ESTANHADAS
73. 13. 4. 99	OS DEMAIS
7313040000	ESTANHADAS
73. 13. 5	REVESTIDAS, COM ESPESSURA SUPERIOR A 4,75 MM.
73. 13. 5. 01	DE ZINCO
7313050199	AS DEMAIS
73. 13. 5. 02	DE CHUMBO
7313050199	AS DEMAIS
73. 13. 5. 99	OS DEMAIS
7313050199	AS DEMAIS
73. 13. 6	REVESTIDAS, COM ESPESSURA DE 3 MM. ATE 4,75 MM., AMBOS INCLUSIVE
73. 13. 6. 01	DE ZINCO
7313050201	DE ZINCO
73. 13. 6. 02	DE CHUMBO
7313050299	AS DEMAIS
73. 13. 6. 99	OS DEMAIS
7313050202	DE ALUMINIO
7313050203	COM REVESTIMENTO ORGANICO
7313050204	CHAPEADA EM UMA DE SUAS FACES POR UMA CHAPA FINA DE AÇO INOXIDAVEL
7313050299	AS DEMAIS
73. 13. 7	REVESTIDAS, COM ESPESSURA INFERIOR A 3 MM.
73. 13. 7. 01	DE ZINCO
7313050305	DE ZINCO
73. 13. 7. 02	DE CHUMBO
7313050307	DE CHUMBO
73. 13. 7. 99	OS DEMAIS
7313050302	CROMADAS ELETROLITICAMENTE
7313050304	COM UM CONTEUDO DE 1% ATE MENOS DE 2% DE SILICIO, COM REVESTIMENTO ISOLANTE, SEM OUTROS TRABALHOS

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
73.13.7.99	(Cont.)
7313050306	DE ALUMINIO
7313050308	COM REVESTIMENTO ORGANICO
7313050309	CHAPEADA EM UMA OU AMBAS AS FACES POR UMA CHAPA DE AÇO INOXIDAVEL
7313050399	AS DEMAIS
73.14	FIOS DE FERRO OU DE AÇO, NUS OU REVESTIDOS, COM EXCLUSAO DOS FIOS ISOLADOS UTILIZADOS COMO CONDUCTORES ELETRICOS
73.14.1	NUS
73.14.1.01	DE MENOS DE 3 MM. (NA MAIOR DIMENSAO, DE SUA SECAO TRANSVERSAL)
7314000001	DE AÇO ESPECIAL DE 0,5% OU MAIS DE CARBONO, TEMPERADOS, INCLUSIVE ESTANHADOS, FRECHA MAXIMA DE 1 CM EM 1 M RESISTENCIA MINIMA A TRAÇÃO DE 170 KG/MM2 DE LADO OU DIAMETRO INFERIOR OU IGUAL A 1,5 MM
7314000007	NU OU REVESTIDO, PARA TRABALHAR COM TERMoeLEMENTO CONSTANTAN
7314000008	NUS
73.14.1.02	DE 3 MM. ATE 10 MM. (NA MAIOR DIMENSAO, DE SUA SECAO TRANSVERSAL)
7314000007	NU OU REVESTIDO, PARA TRABALHAR COM TERMoeLEMENTO CONSTANTAN
7314000008	NUS
73.14.1.03	DE MAIS DE 10 MM. (NA MAIOR DIMENSAO, DE SUA SECAO TRANSVERSAL)
7314000007	NU OU REVESTIDO, PARA TRABALHAR COM TERMoeLEMENTO CONSTANTAN
7314000008	NUS
73.14.2	REVESTIDOS
73.14.2.00	DE MENOS DE 3 MM. (NA MAIOR DIMENSAO, DE SUA SECAO TRANSVERSAL)
73.14.2.01	DE ZINCO
7314000009	DE ZINCO
73.14.2.02	DE COBRE
7314000080	COM OUTROS REVESTIMENTOS
73.14.2.09	OS DEMAIS
7314000006	REVESTIDO, COM UMA CAPA DE NIQUEL
7314000007	NU OU REVESTIDO, PARA TRABALHAR COM TERMoeLEMENTO CONSTANTAN
7314000080	COM OUTROS REVESTIMENTOS
7314000090	CONFORMADOS (ENTALHADOS OU COM OUTROS TRABALHOS A FRIJO)
7314000099	OS DEMAIS
73.14.2.10	DE 3 MM. ATE 10 MM. (NA MAIOR DIMENSAO, DE SUA SE-

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA - PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
73. 14. 2. 10	(Cont.) CAO TRANSVERSAL)
73. 14. 2. 11 7314000009	DE ZINCO DE ZINCO
73. 14. 2. 12 7314000080	DE COBRE COM OUTROS REVESTIMENTOS
73. 14. 2. 19 7314000006 7314000007 7314000080 7314000090 7314000099	OS DEMAIS REVESTIDO, COM UMA CAPA DE NIQUEL NU OU REVESTIDO, PARA TRABALHAR COM TERMoeLEMENTO CONSTANTAN COM OUTROS REVESTIMENTOS CONFORMADOS (ENTALHADOS OU COM OUTROS TRABALHOS A FRIO) OS DEMAIS
73. 14. 2. 20	DE MAIS DE 10 MM. (NA MAIOR DIMENSAO, DE SUA SECAO TRANSVERSAL)
73. 14. 2. 21 7314000009	DE ZINCO DE ZINCO
73. 14. 2. 22 7314000080	DE COBRE COM OUTROS REVESTIMENTOS
73. 14. 2. 29 7314000006 7314000007 7314000080 7314000099	OS DEMAIS REVESTIDO, COM CAPA DE NIQUEL NU OU REVESTIDO, PARA TRABALHAR COM TERMoeLEMENTO CONSTANTAN COM OUTROS REVESTIMENTOS OS DEMAIS
73. 15	ACO-LIGAS E ACO ALTO-CARBONO NAS FORMAS INDICADAS NAS POSICOES 73.06 A 73.14
73. 15. 1	ACO ALTO-CARBONO
73. 15. 1. 02 7315040100	DESBASTES QUADRADOS OU RETANGULARES ("BLOOMS") E PALANQUILHA TOCHOS (BLOOMS) E PALANQUILHA
73. 15. 1. 04 7315040300	ESBOCOS DE FORJA ESBOÇOS DE FORJA
73. 15. 1. 06 7315100000	FIO-MAQUINA FIO-MAQUINA DE AÇO FINO ALTO CARBONO
73. 15. 1. 07 7315130101	SARRAS MACICAS SEM TRABALHAR, NAS SEQUINTES SEÇÖES: REDONDAS, DE ATE 350 MM DE DIAMETRO, QUADRADAS, DE CANTO VIVO DE ATE 325 MM DE LADO, RETANGULARES, DE ATE UMA SEÇÃO DE 1.000 CM2 E HEXAGONAIS DE ATE 300 MM EN

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
73.15.1.07	(Cont.)
7315130101	(Cont.)
	TRE GARAS
7315130150	OUTRAS, SEM TRABALHAR
7315130199	OS DEMAIS
73.15.1.11	TIRAS
7315320199	OS DEMAIS
7315320200	TRABALHADOS
73.15.1.12	FIOS
7315350199	OS DEMAIS
7315350299	OS DEMAIS
73.15.2	ACOS RAPIDOS
73.15.2.02	DESBASTES QUADRADOS OU RETANGULARES ("BLOOMS") E PALANQUILHA
7315060200	TOCHOS (BLOOMS) E PALANQUILHAS
73.15.2.04	ESBOCOS DE FORJA
7315060400	ESBOÇOS DE FORJA
73.15.2.06	FIO-MAQUINA
7315120000	FIO-MAQUINA DE OUTROS AÇOS-LIGAS
73.15.2.07	BARRAS MACICAS
7315150103	REDONDAS, QUADRADAS E RETANGULARES, SEM TRABALHAR, QUALIDADE SAE 6130/6150 - 9250/9260 - ASTM A-60 E SEMELHANTES DE OUTRAS NORMAS QUE AS SUBSTITUAM
7315150150	OUTRAS, SEM TRABALHAR
7315150199	AS DEMAIS
73.15.2.12	FIOS
7315370099	OS DEMAIS
73.15.3	ACOS INOXIDAVEIS OU REFRATARIOS
73.15.3.02	DESBASTES QUADRADOS OU RETANGULARES ("BLOOMS") E PALANQUILHA
7315050002	TOCHOS (BLOOMS) E PALANQUILHAS
73.15.3.04	ESBOCOS DE FORJA
7315050004	ESBOÇOS DE FORJA
73.15.3.06	FIO-MAQUINA
7315110000	FIO-MAQUINA DE AÇO INOXIDAVEL OU REFRATARIO
73.15.3.07	BARRAS MACICAS
7315140150	OUTRAS SEM TRABALHAR
7315140199	AS DEMAIS
73.15.3.12	FIOS
7315360199	OS DEMAIS

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
73. 15. 3. 12	(Cont.)
7315360299	OS DEMAIS
73. 15. 9	OUTROS ACO-LIGAS
73. 15. 9. 02	DESBASTES QUADRADOS OU RETANGULARES ("BLOOMS") E PALANQUILHA
7315060200	TOCHOS (BLOOMS) E PALANQUILHAS
73. 15. 9. 04	ESBOCOS DE FORJA
7315060400	ESBOÇOS DE FORJA
73. 15. 9. 06	FIO-MAQUINA
7315120000	FIO-MAQUINA DE OUTROS AÇOS-LIGAS
73. 15. 9. 07	BARRAS MACICAS
7315150101	AO CHUMBO OU ENXOFRE, SEM TRABALHAR
7315150102	REDONDAS, QUADRADAS E RETANGULARES, SEM TRABALHAR, QUALIDADE SAE 3115/3140 - 4017/4042 - 4118/4142 - 5120/5140 - 8615/8641 E SEMELHANTES DE OUTRAS NORMAS QUE A SUBSTITUAM
7315150103	REDONDAS, QUADRADAS E RETANGULARES, SEM TRABALHAR, QUALIDADE SAE 6130/6150 - 9250/9260 - ASTM A-60 E SEMELHANTES DE OUTRAS NORMAS QUE AS SUBSTITUAM
7315150150	OUTRAS, SEM TRABALHAR
7315150199	OS DEMAIS
73. 15. 9. 12	FIOS
7315370099	OS DEMAIS
73. 16	ELEMENTOS DE VIAS FERREAS, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU ACO: TRILHOS, CONTRATRILHOS, AGULHAS, CRUZETAS, CRUZAMENTOS E DESVIOS, ALAVANCAS PARA COMANDOS DE AGULHAS, CREMALHEIRAS, DORMENTES OU TRAVESSAS, TALLAS DE JUNCAO, PLACAS DE APOIO, PECAS DE JUNCAO, PLACAS E TIRANTES DE SEPARACAO E OUTRAS PECAS PROPRIAS PARA A FIXACAO, ARTICULACAO, COLOCACAO OU JUNCAO DOS TRILHOS
73. 16. 0. 01	TRILHOS
7316019900	OS DEMAIS
73. 16. 0. 06	PLACAS DE APOIO
7316020004	ECLISSAS E PLACAS DE APOIO E "CLEPES"
73. 16. 0. 99	OS DEMAIS
7316020004	ECLISSAS E PLACAS DE APOIO E "CLEPES"
73. 17	TUBOS DE FERRO FUNDIDO
73. 17. 0. 01	TUBOS DE FERRO FUNDIDO
7317000000	TUBOS DE FUNDICAO

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
73. 18	TUBOS (INCLUSIVE SEUS ESBOCOS) DE FERRO OU DE ACO,
73. 18. 1	COM EXCLUSAO DOS ARTIGOS DA POSICAO 73. 19 TUBOS COM COSTURA
73. 18. 1. 01	DE ACO COMUN
7318020099	OS DEMAIS
73. 18. 1. 02	DE ACO ALTO-CARBONO
7318020099	OS DEMAIS
73. 18. 1. 03	DE ACO-LIGAS
7318020051	OUTROS DE AÇOS-LIGAS, RETOS E DE ESPESSURA UNIFORME, INCLUSIVE POLIDOS OU REVESTIDOS
7318020099	OS DEMAIS
73. 18. 1. 99	OS DEMAIS
7318020099	OS DEMAIS
73. 18. 2	TUBOS SEM COSTURA
73. 18. 2. 01	DE ACO COMUN
7318010199	OS DEMAIS
73. 18. 2. 02	DE ACO ALTO-CARBONO
7318010101	AO CARBONO, REDONDOS, LAMINADOS A QUENTE, DE DIAMETRO EXTERIOR DE 219,1 MM A 280 MM POR ESPESSURAS MAIORES DE 12 MM E ATE 20 MM INCLUSIVE
7318010125	OUTROS, AO CARBONO LAMINADOS A QUENTE, INCLUSIVE POLIDOS, REVESTIDOS, ROSCADOS, "CUPLADOS" OU TRABALHADOS
7318010126	OUTROS, AO CARBONO TREFILADOS A FRIO, INCLUSIVE POLIDOS, REVESTIDOS, ROSCADOS, "CUPLADOS" OU TRABALHADOS
73. 18. 2. 03	DE ACO-LIGAS
7318010127	OUTROS DE AÇO-LIGAS, LAMINADOS A QUENTE, INCLUSIVE POLIDOS, REVESTIDOS, ROSCADOS, "CUPLADOS" OU TRABALHADOS
7318010128	OUTROS DE AÇO-LIGAS, LAMINADOS A FRIO, INCLUSIVE POLIDOS, REVESTIDOS, ROSCADOS, "CUPLADOS" OU TRABALHADOS
7318010199	OS DEMAIS
73. 18. 2. 99	OS DEMAIS
7318010199	OS DEMAIS
73. 18. 9	OUTROS
73. 18. 9. 99	OS DEMAIS
7318020052	CANOS DE LUZ APTOS PARA INSTALAÇÕES ELETRICAS, ENTRE 1 CM E 5 CM DE DIAMETRO SUPERIOR
7318020099	OS DEMAIS
73. 21	ESTRUTURAS E SUAS PARTES (HANGARES, PONTES E ELE-

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
73.21	(Cont.) MENTOS DE PONTES, COMPORTAS DE REPRESAS, TORRES, PILARES OU POSTES, COLUNAS, ARMACOES, TELHADOS, CAIXILHOS PARA PORTAS E JANELAS, CORTINAS E PORTAS METALICAS, BALAUSTRADAS, GRADES, ETC.), DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU ACO; CHAPAS; TIRAS, BARRAS, PER- FILADOS, TUBOS, ETC., DE FUNDICAO, FERRO OU ACO, PREPARADOS PARA SEREM UTILIZADOS NA CONSTRUCAO
73.21.0.01	CHAPAS, TIRAS, BARRAS, PERFILADOS, TUBOS E SEME- LHANTES, PREPARADOS PARA SEREM UTILIZADOS NA CONS- TRUCAO
7321009900	OS DEMAIS
73.21.0.02	ABRACADEIRAS E OUTROS DISPOSITIVOS ESPECIALMENTE CONCEBIDOS PARA MONTAR OS ELEMENTOS DE CONSTRUCAO
7321009900	OS DEMAIS
73.21.0.99	OS DEMAIS
7321009900	OS DEMAIS
73.25	CABOS, CORDAS, TRANCAS, CORDAMES E SEMELHANTES, DE FIO DE FERRO OU DE ACO, COM EXCLUSAO DOS ARTIGOS ISOLADOS PARA USOS ELETRICOS
73.25.0.01	CABOS
7325000100	CABO COMPOSTO POR FILAMENTOS, INCLUSIVE ACRUPADOS, DE AÇO ALTO CARBONO COM UM CONTEUDO MINIMO de 0,65% DE CARBONO E 0,45% DE MANGANES, RECOBERTOS REGULAR MENTE EM SUA SUPERFICIE COM LATÃO EM UMA PROPORÇÃO DE 3 G A 7 G POR KG DE FILAMENTO, INCLUSIVE COM ESPIRAL ENVOLVENTE; DIÂMETRO DO CONJUNTO NÃO SUPE- RIOR A 3 MM
7325009900	OS DEMAIS
73.25.0.99	OS DEMAIS
7325009900	OS DEMAIS
73.26	ARAMES FARPADOS; ARAMES OU TIRAS DE FERRO OU DE AÇO, RETORCIDOS, FARPADOS OU NÃO
73.26.0.01	ARAMES FARPADOS
7326000000	ARAMES FARPADOS; ARAMES OU TIRAS DE FERRO OU DE AÇO, RETORCIDOS, FARPADOS OU NÃO
73.26.0.99	OS DEMAIS
7326000000	ARAMES FARPADOS; ARAMES OU TIRAS DE FERRO OU DE AÇO, RETORCIDOS, FARPADOS OU NÃO
73.27	TELAS METALICAS E REDES, DE FIOS DE FERRO OU DE AÇO; CHAPAS OU FITAS ESTIRADAS, DE FERRO OU DE AÇO
73.27.	TELAS METALICAS E REDES, DE FIOS DE FERRO OU DE AÇO

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
73. 27. 1. 01	TELAS METALICAS E REDES, DE FIOS DE FERRO OU DE AÇO
7327000103	DE AÇO, SOLDADOS
7327000108	COM URDUME DE CABOS DE AÇO, RECAUCHUTADOS, SEM EN- DURECER, COM UM CONTEUDO DE BORRACHA SUPERIOR A 50%, APTAS PARA A FABRICAÇÃO DE PNEUMATICOS
7327000199	OS DEMAIS
73. 27. 2	CHAPAS OU FITAS ESTIRADAS, DE FERRO OU DE AÇO
73. 27. 2. 01	CHAPAS OU FITAS ESTIRADAS, DE FERRO OU DE AÇO
7327000200	CHAPAS OU FITAS ESTIRADAS
73. 31	PONTAS, PREGOS, ESCAPULAS PONTIAGUDAS, GANCHOS ON- DULADOS OU BISELADOS, CRAVOS E PERCEVEJOS, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO, MESMO COM CABECA DE OUTRAS MATERIAS, COM EXCLUSAO DOS DE CABECA DE COBRE
73. 31. 0. 01	PARA TRILHOS
7331000099	OS DEMAIS
73. 31. 0. 02	PONTAS PARA CORDAS
7331000099	OS DEMAIS
73. 31. 0. 99	OS DEMAIS
7331000099	OS DEMAIS
73. 36	AQUECEDORES, ESTUFAS, LAREIRAS E FOGÕES DE COZINHA (INCLUSIVE OS QUE SE PODEM UTILIZAR ACESSORIAMENTE EM AQUECIMENTO CENTRAL), FOGAREIROS, CALDEIRAS COM FORNALHA, APARELHOS PARA AQUECER PRATOS E APARELHOS SEMELHANTES, NAO ELETRICOS, DOS TIPOS UTILIZADOS PARA USOS DOMESTICOS, BEM COMO SUAS PARTES E PECAS SEPARADAS, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO
73. 36. 1	APARELHOS
73. 36. 1. 02	OUTROS APARELHOS DE COCCAO E OS APARELHOS PARA AQUECER PRATOS
7336019900	OS DEMAIS
73. 36. 1. 99	OS DEMAIS
7336020100	FOGÕES PARA CALEFAÇÃO CENTRAL
7336020200	AQUECEDORES
7336029900	OS DEMAIS
73. 38	ARTIGOS DE USO DOMESTICO E DE HIGIENE E SUAS PAR- TES, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO; LA DE FERRO OU DE AÇO; ESPONJAS, ESFREGOES, LUVAS E ARTIGOS SEMELHANTES PARA LIMPEZA, POLIMENTO E USOS ANALO- GOS, DE FERRO OU DE AÇO
73. 38. 1	ARTIGOS DE USO DOMESTICO, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d	e	s	c	r	i	c	a	o
73.38.1.01 7338019900	DE COZINHA								
	OS DEMAIS								
73.38.1.99 7338010100 7338019900	OS DEMAIS								
	PIAS DE AÇO INOXIDAVEL								
	OS DEMAIS								
73.38.2	ARTIGOS DE HIGIENE, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO								
73.38.2.01 7338020199	BANHEIRAS								
	AS DEMAIS								
73.38.2.02 7338029999	PIAS								
	OS DEMAIS								
73.38.2.99 7338029999	OS DEMAIS								
	OS DEMAIS								
73.38.3	LA DE FERRO OU DE AÇO; ESPONJAS, ESFREGOES, LUVAS E ARTIGOS SEMELHANTES PARA LIMPEZA, POLIMENTO E U- SOS ANALOGOS, DE FERRO OU DE AÇO								
73.38.3.01 7338019900	LA DE FERRO OU DE AÇO								
	OS DEMAIS								
73.38.3.99 7338019900	OS DEMAIS								
	OS DEMAIS								
73.38.8	PARTES								
73.38.8.01 7338019900	PARA ARTIGOS DE USO DOMESTICO								
	OS DEMAIS								
73.38.8.02 7338029999	PARA ARTIGOS DE HIGIENE								
	OS DEMAIS								
73.40 73.40.1	OUTRAS MANUFATURAS DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO PECAS DE FERRO FUNDIDO, EM ESTADO BRUTO								
73.40.1.99 7340010000	OS DEMAIS								
	MANUFATURAS DE FERRO FUNDIDO EM BRUTO								
73.40.2	PECAS COLADAS OU MOLDADAS DE AÇO, EM ESTADO BRUTO								
73.40.2.99 7340020000	OS DEMAIS								
	MANUFATURAS DE AÇO, COLADAS OU MOLDADAS EM ESTADO BRUTO								
73.40.3	MANUFATURAS DE FERRO OU AÇO FORJADAS OU ESTAMPADAS (INCLUSIVE A FORJADURA A MARTELETE), EM ESTADO BRU- TO								
73.40.3.99 7340030000	OS DEMAIS								
	MANUFATURAS DE FERRO OU AÇO, FORJADAS OU ESTAMPA- DAS, EM ESTADO BRUTO								

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa		d e s c r i c a o
74. 03		BARRAS, PERFILADOS E FIOS DE COBRE
74. 03. 1		BARRAS
74. 03. 1. 01		CUJA MAIOR DIMENSAO DA SECAO TRANSVERSAL SEJA SUPERIOR A 6 MM. E ATE 50 MM.
	7403000100	BARRAS
74. 03. 1. 02		CUJA MAIOR DIMENSAO DA SECAO TRANSVERSAL SEJA MAIOR DE 50 MM.
	7403000100	BARRAS
74. 03. 1. 99		OS DEMAIS
	7403000100	BARRAS
74. 04		CHAPAS, PRANCHAS, FOLHAS E TIRAS DE COBRE, DE ESPESURA SUPERIOR A 0,15 MM.
74. 04. 1		ELETROLITICO
74. 04. 1. 01		DE MAIS DE 0,15 A 10 MM. DE ESPESURA
	7404000101	DE COBRE AO BERILO
	7404000199	AS DEMAIS
	7404000201	DE BIMETAL TERMOSSENSIVEL
	7404000202	DE COBRE AO BERILO
	7404000299	AS DEMAIS
74. 17		APARELHOS NAO ELETRICOS DE COCCAO E DE AQUECIMENTO DOS TIPOS UTILIZADOS PARA USOS DOMESTICOS, BEM COMO SUAS PARTES E PECAS SEPARADAS, DE COBRE
74. 17. 1		APARELHOS
74. 17. 1. 01		APARELHOS
	7417000000	APARELHOS NAO ELETRICOS DE COCCAO E DE AQUECIMENTO DOS TIPOS UTILIZADOS PARA USOS DOMESTICOS, BEM COMO SUAS PARTES E PECAS SEPARADAS, DE COBRE
74. 17. 8		PARTES E PECAS SEPARADAS
74. 17. 8. 01		PARTES E PECAS SEPARADAS
	7417000000	APARELHOS NAO ELETRICOS DE COCCAO E DE AQUECIMENTO DOS TIPOS UTILIZADOS PARA USOS DOMESTICOS, BEM COMO SUAS PARTES E PECAS SEPARADAS, DE COBRE
74. 18		ARTIGOS DE USO DOMESTICO E DE HIGIENE E SUAS PARTES, DE COBRE
74. 18. 1		ARTIGOS DE USO DOMESTICO
74. 18. 1. 01		DE COZINHA
	7418010000	ARTIGOS DE USO DOMESTICO E SUAS PARTES
74. 18. 1. 99		OS DEMAIS
	7418010000	ARTIGOS DE USO DOMESTICO E SUAS PARTES
74. 18. 2		ARTIGOS DE HIGIENE

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
74. 18. 2. 01 7418020000	BANHEIRAS ARTIGOS DE HIGIENE E SUAS PARTES
74. 18. 2. 02 7418020000	PIAS ARTIGOS DE HIGIENE E SUAS PARTES
74. 18. 8 7418010000	PARTES PARA ARTIGOS DE USO DOMESTICO ARTIGOS DE USO DOMESTICO E SUAS PARTES
74. 18. 8. 01 7418020000	PARA ARTIGOS DE HIGIENE ARTIGOS DE HIGIENE E SUAS PARTES
75. 06 7506000001	OUTRAS MANUFATURAS DE NIQUEL OUTRAS MANUFATURAS DE NIQUEL DE USO E ECONOMIA DOMESTICAS E DE USO PESSOAL OU DE ESCRITORIO
76. 02 7602000190	BARRAS, PERFILADOS E FIOS, DE ALUMINIO BARRAS OUTRAS
76. 03 7603000001	CHAPAS, PRANCHAS, FOLHAS E TIRAS, DE ALUMINIO, DE ESPESSURA SUPERIOR A 0,20 MM. OS DEMAIS CHAPAS DE MAIS DE 1 MM DE ESPESSURA E LARGURA SUPE RIOR A 2.400 MM UNICAMENTE PARA FURGÕES FRIGORIFI COS
76. 03. 0. 99 7603000002	DE LIGAS DE ALUMINIO, COM UM MINIMO DE 2,8% DE MAN GANES, DE ESPESSURA SUPERIOR A 0,15 MM E ATE 0,5 MM, APTAS PARA A FABRICAÇÃO DE FECHADURAS DE RECI PIENTES TIPO "ABRE FACIL"
76. 03. 0. 99 7603000099	OS DEMAIS
76. 15 76. 15. 1	ARTIGOS DE USO DOMESTICO E DE HIGIENE E SUAS PAR TES, DE ALUMINIO ARTIGOS DE USO DOMESTICO
76. 15. 1. 01 7615010000	DE COZINHA ARTIGOS DE USO DOMESTICO E SUAS PARTES
76. 15. 1. 99 7615010000	OS DEMAIS ARTIGOS DE USO DOMESTICO E SUAS PARTES
76. 15. 2 76. 15. 2. 01	ARTIGOS DE HIGIENE BANHEIRAS
7615020000	ARTIGOS DE HIGIENE E SUAS PARTES

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
76.15.2.02 7615020000	PIAS ARTIGOS DE HIGIENE E SUAS PARTES
76.15.2.99 7615020000	OS DEMAIS ARTIGOS DE HIGIENE E SUAS PARTES
76.15.8	PARTES
76.15.8.01 7615010000	PARA ARTIGOS DE USO DOMESTICO ARTIGOS DE USO DOMESTICO E SUAS PARTES
76.15.8.02 7615020000	PARA ARTIGOS DE HIGIENE ARTIGOS DE HIGIENE E SUAS PARTES
76.16 76.16.9	OUTRAS MANUFATURAS DE ALUMINIO OUTROS
76.16.9.99 7616000021	OS DEMAIS BAUS, COFRES, PORTA-JOIAS, PORTA-PO, ESTOJOS, "PITILLERAS" OU C GARRERAS, CHARUTEIRAS, TABAQUEIRAS, BOMBONEIRAS, DEDAIS, SUJEI TADORES DE LIVROS, TINTEIROS, SUJEITADORES DE PAPEIS, PORTA- -CARIMBOS E DEMAIS ARTIGOS DE ESCRITORIO
79.06 79.06.9	OUTRAS MANUFATURAS DE ZINCO OUTROS
79.06.9.99 7906000100	OS DEMAIS ARTIGOS DE USO E ECONOMIA DOMESTICA E DE HIGIENE
80.06	OUTRAS MANUFATURAS DE ESTANHO
80.06.0.99 8006000100	OS DEMAIS DE USO DOMESTICO
82.08	MOINHOS DE CAFE, MAQUINAS DE MOER CARNE, PASSADORES DE LEGUMES E OUTROS APARELHOS MECANICOS DE USO DO- MESTICO, UTILIZADOS PARA PREPARAR, ACONDICIONAR, SERVIR, ETC., OS ALIMENTOS E AS BEBIDAS, DE PESO MAXIMO DE 10 KG.
82.08.0.99 8208000000	OS DEMAIS MOINHOS DE CAFE, MAQUINAS DE MOER CARNE, PASSADO RES DE LEGUMES E OUTROS APARELHOS MECANICOS DE USO DOMESTICO, UTILIZADOS PARA PREPARAR, ACONDICIONAR, SERVIR, ETC., OS ALIMENTOS E AS BEBIDAS, DE PESO MAXIMO DE 10 KG
82.09	FACAS COM LAMINAS CORTANTE OU SERRILHADA (INCLUSI- VE OS PODOES) E SUAS LAMINAS, COM EXCECAO DAS FACAS E LAMINAS CORTANTES DA POSICAO 82.06
82.09.0.01	CANIVETES

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
82. 09. 0. 01 8209000002	(Cont.) CANIVETES
82. 09. 0. 02 8209000004	PODOES E SEMELHANTES PODÕES
82. 09. 0. 03 8209000001	FACAS PARA ACOUGUE, PARA SAPATEIRO E AS DEMAIS DE USO PROFISSIONAL PARA CORTAR FIAMBRE
82. 09. 0. 04 8209000003	FACAS DE COZINHA E DE MESA DE MESA E DE COZINHA
82. 14	COLHERES, CONCHAS PARA SOPA, GARFOS, PAS PARA TOR- TA, FACAS ESPECIAIS PARA PEIXE OU PARA MANTEIGA, PINCAS PARA ACUCAR E ARTIGOS SEMELHANTES
82. 14. 0. 01 8214009900	DE ACO INOXIDAVEL OS DEMAIS
82. 14. 0. 99 8214009900	OS DEMAIS OS DEMAIS
83. 04	CLASSIFICADORES, FICHARIOS, CAIXAS PARA CLASSIFI- CACAO E SELECAO, PORTA-COPIAS E MATERIAL SEMELHAN- TE DE ESCRITORIO, DE METAIS COMUNS, COM EXCLUSAO DOS MOVEIS DE ESCRITORIO DA POSICAO 94.03
83. 04. 0. 01 8304000000	CLASSIFICADORES, FICHARIOS, CAIXAS PARA CLASSIFI- CACAO E SELECAO, PORTA-COPIAS E MATERIAL SEMELHAN- TE DE ESCRITORIO, DE METAIS COMUNS, COM EXCLUSAO DOS MOVEIS DE ESCRITORIO DA POSICAO 94.03 CLASSIFICADORES, FICHARIOS, CAIXAS PARA CLASSIFI- CAÇÃO E SELEÇÃO, PORTA-COPIAS E MATERIAL SEMELHAN- TE DE ESCRITORIO, DE METAIS COMUNS, COM EXCLUSÃO DOS MOVEIS DE ESCRITORIO DA POSIÇÃO 94.03
83. 05	FERRAGENS PARA ENCADERNACAO DE FOLHAS SOLTAS E PA- RA CLASSIFICADORES, PINCAS DE DESENHO, MOLAS PARA PAPEIS, CANTOS PARA CARTAS, "CLIPS", GRAMPOS, GAR- RAS PARA INDICES, GUARNICOES PARA REGISTROS E OU- TROS OBJETOS SEMELHANTES DE ESCRITORIO, DE METAIS COMUNS.
83. 05. 0. 01 8305000000	FERRAGENS PARA ENCADERNACAO DE FOLHAS SOLTAS E PA- RA CLASSIFICADORES, PINCAS DE DESENHO, MOLAS PARA PAPEIS, CANTOS PARA CARTAS, "CLIPS", GRAMPOS, GAR- RAS PARA INDICES, GUARNICOES PARA REGISTROS E OU- TROS OBJETOS SEMELHANTES DE ESCRITORIO, DE METAIS COMUNS FERRAGENS PARA ENCADERNAÇÃO DE FOLHAS SOLTAS E PARA CLASSIFICADORES, PINÇAS DE DESENHO, MOLAS PARA PA

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
83.05.0.01 8305000000	(Cont.) (Cont.) PEIS, CANTOS PARA CARTAS, "CLIPS", GRAMPOS, GARRAS PARA INDICES, GUARNIÇÕES PARA REGISTROS E OUTROS OBJETOS SEMELHANTES DE ESCRITORIO, DE METAIS COMUNS
83.06	ESTATUETAS E OUTROS OBJETOS DE ORNAMENTACAO DE IN- TERIORES, DE METAIS COMUNS; MOLDURAS PARA FOTOGRA- FIAS, GRAVURAS E SEMELHANTES, DE METAIS COMUNS; ES- PELHOS DE METAIS COMUNS
83.06.0.01 8306000000	ESTATUETAS E OUTROS OBJETOS DE ORNAMENTACAO DE IN- TERIORES ESTATUETAS E OUTROS OBJETOS DE ORNAMENTACAO DE IN- TERIORES, DE METAIS COMUNS; MOLDURAS PARA FOTOGRA- FIAS, GRAVURAS E SEMELHANTES, DE METAIS COMUNS; ES- PELHOS DE METAIS COMUNS
83.06.0.99 8306000000	OS DEMAIS ESTATUETAS E OUTROS OBJETOS DE ORNAMENTACAO DE IN- TERIORES, DE METAIS COMUNS; MOLDURAS PARA FOTOGRA- FIAS, GRAVURAS E SEMELHANTES, DE METAIS COMUNS; ES- PELHOS DE METAIS COMUNS
83.11	SINOS, SINETAS, CAMPAINHAS, GUIZOS E SEMELHANTES (NAO ELETRICOS), E SUAS PARTES, DE METAIS COMUNS
83.11.1	APARELHOS E ARTIGOS
83.11.1.01 8311000000	CAMPAINHAS SINOS, SINETAS, CAMPAINHAS, GUIZOS E SEMELHANTES (NAO ELETRICOS) E SUAS PARTES, DE METAIS CO- MUNS
83.11.1.99 8311000000	OS DEMAIS SINOS, SINETAS, CAMPAINHAS, GUIZOS E SEMELHANTES (NAO ELETRICOS) E SUAS PARTES, DE METAIS CO- MUNS
83.11.8	PARTES E PECAS
83.11.8.01 8311000000	PARTES E PECAS SINOS, SINETAS, CAMPAINHAS, GUIZOS E SEMELHANTES (NAO ELETRICOS) E SUAS PARTES, DE METAIS CO- MUNS
83.14	PLACAS INDICADORAS, PLACAS DE SINALIZACAO, PLACAS- ANUNCIOS, PLACAS-ENDEREÇOS E OUTRAS PLACAS SEME- LHANTES, NUMEROS, LETRAS E INDICACOES DIVERSAS, DE METAIS COMUNS
83.14.0.01	PLACAS INDICADORAS, PLACAS DE SINALIZACAO, PLACAS- ANUNCIOS, PLACAS-ENDEREÇOS E OUTRAS PLACAS SEME- LHANTES, NUMEROS, LETRAS E INDICACOES DIVERSAS, DE

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
83. 14. 0. 01	(Cont.)
8314000000	METAIS COMUNS PLACAS INDICADORAS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PLACAS- -ANUNCIOS, PLACAS-ENDEREÇOS E OUTRAS PLACAS SENE LHANTES, NÚMEROS, LETRAS E INDICAÇÕES DIVERSAS, DE METAIS COMUNS
84. 12	GRUPOS PARA CONDICIONAMENTO DE AR, QUE CONTENHAM EM UM SO CORPO, UM VENTILADOR COM MOTOR E DISPOSI- TIVOS APROPRIADOS PARA MODIFICAR A TEMPERATURA E A UMIDADE
84. 12. 1	APARELHOS
84. 12. 1. 01	APARELHOS
8412000101	DE ATE 2 HP. OU ATE 2 T NOMINAIS DE REFRI GERAÇÃO
84. 15	MATERIAL, MAQUINAS E APARELHOS PARA PRODUCAO DE FRIO, COM EQUIPAMENTO ELETRICO OU OUTRO
84. 15. 1	DE USO DOMESTICO
84. 15. 1. 00	REFRIGERADORES
84. 15. 1. 01	ELETRICOS
8415010200	ELETRICOS
84. 15. 1. 02	NAO ELETRICOS
8415010100	NÃO ELETRICOS
84. 15. 1. 10	CONGELADORES-CONSERVADORES
84. 15. 1. 11	ELETRICOS
8415020000	CONGELADORES-CONSERVADORES DE TIPO DOMESTICO
84. 15. 1. 12	NAO ELETRICOS
8415020000	CONGELADORES-CONSERVADORES DE TIPO DOMESTICO
84. 17	APARELHOS E DISPOSITIVOS, MESMO AQUECIDOS ELETRI- CAMENTE, PARA O TRATAMENTO DE MATERIAS POR MEIO DE OPERACOES QUE ENVOLVAM MUDANCA DE TEMPERATURA, TAIS COMO AQUECIMENTO, COCCAO, TORREFACAO, DESTILACAO, RETIFICACAO, ESTERILIZACAO, PASTEURIZACAO, ESTUFA- GEM, SECAGEM, EVAPORACAO, VAPORIZACAO, CONDENSACAO, REFRIGERACAO, ETC., COM EXCLUSAO DOS APARELHOS DE USO DOMESTICO; AQUECEDORES DE AGUA (INCLUSIVE OS DE BANHEIRO), NAO ELETRICOS
84. 17. 1	AQUECIMENTO OU REFRIGERACAO
84. 17. 1. 03	AQUECEDORES DE AGUA (INCLUSIVE OS DE BANHEIRO), NAO ELETRICOS, DE USO DOMESTICO
8417010199	OS DEMAIS
84. 40	MAQUINAS E APARELHOS PARA LAVAR, LIMPAR, SECAR, ALVEJAR, TINGIR, PARA O APRESTO E ACABAMENTO DE

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
84. 40	(Cont.) FIOS, TECIDOS E MANUFATURAS DE MATERIAS TEXTEIS (INCLUSIVE APARELHOS PARA LAVAR ROUPA, PASSAR E PRENSAR CONFECCOES, ENROLAR, DOBRAR, CORTAR OU DENTEAR TECIDOS); MAQUINAS PARA REVESTIR TECIDOS E OUTROS SUPORTES PARA FABRICACAO DE LINOLEOS E DE OUTROS ARTIGOS PARA COBRIR PISOS; MAQUINAS PROPRIAS PARA ESTAMPAR FIOS, TECIDOS, FELTRO, COURO, PAPEL DE PAREDE, PAPEL DE EMBALAGEM, LINOLEO E OUTROS MATERIAIS SEMELHANTES (INCLUSIVE AS CHAPAS E CILINDROS CRAVADOS PARA ESTAS MAQUINAS) PARA LAVAR, SECAR, LIMPAR A SECO E PASSAR
84. 40. 1	
84. 40. 1. 05 8440050000	DE SECAR, DE USO DIFERENTE DO INDUSTRIAL MAQUINAS E APARELHOS DE SECAR, DE USO DIFERENTE DO INDUSTRIAL
84. 41	MAQUINAS DE COSTURA (PARA TECIDOS, COUROS, CALCADOS, ETC.), INCLUSIVE OS MOVEIS PARA MAQUINAS DE COSTURA; AGULHAS PARA ESTAS MAQUINAS
84. 41. 1	MAQUINAS
84. 41. 1. 01 8441010100	DE USO DOMESTICO DE USO DOMESTICO
85. 05	FERRAMENTAS E MAQUINAS-FERRAMENTAS ELETROMECHANICAS (COM MOTOR INCORPORADO), DE USO MANUAL
85. 05. 0. 01	FERRAMENTAS E MAQUINAS-FERRAMENTAS ELETROMECHANICAS (COM MOTOR INCORPORADO), DE USO MANUAL
8505000101	FURADEIRAS ELETRICAS, EM TODAS SUAS CAPACIDADES ATE 38 MM; COM UMA, DUAS OU MAIS POSICOES DE EMPUNHADURAS; COM OU SEM "APOIA-PEITO", DE UMA OU MAIS VELOCIDADES; COM OU SEM MANDRIL OU CONE "MORSE" PORTA-MECHA; PARA 6, 12, 24, 32, 110, 220 E/OU 380 VOLTS, AMBAS AS CORRENTES
8505000102	FURADEIRA ELETRICA A GIRO PERCUSSAO, COM CAPACIDADE DE ATE 14 MM
8505000199	AS DEMAIS
8505000201	AFIADEIRA ANGULAR, DE MAIS DE 5.000 RPM COM DISCOS DE 177,8 MM, ATE 235 MM DE DIAMETRO, DE DESBARBAR, ESMERILAR, POLIR E CORTAR
8505000202	AFIADEIRA RETA PARA PEDRAS ATE 125 MM
8505000203	AFIADEIRA VERTICAL, PARA "ORILLERAS" DE MOSAICOS E TACOS, 4.200 R.P.M. 178 MM DE DIAMETRO
8505000206	LIXADEIRAS ORBITAIS OU TERMINADORAS DE ATE 12.000 OSCILACOES POR MINUTO, PARA LIXAR A SECO OU A AGUA
8505000207	POLITRIZES-LIXADEIRAS-LUSTRADORAS ELETRICAS, EM TODAS SUAS VELOCIDADES ATE 5.000 R.P.M. PARA LUSTRAR, POLIR, LIXAR, DESBARBAR, COM DISCOS PARA PANO DE LUSTRE, ESMERIS, TECIDO, PAPEL, E/OU RESINAS

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i t a o
85.05.0.01	(Cont.)
8505000207	(Cont.) SOLIDAS
8505000299	OS DEMAIS
8505000301	"REFILADOR" PARA LAMINAÇÃO PLASTICA DE ATE 20.000 R.P.M., CAPACIDADE DE "REFILADO" 25 MM
8505000302	"TUPIA-REFILADORA" DE MESA, DE ATE 18.000 R.P.M. 3/4 HP
8505000399	OS DEMAIS
8505009001	ACANALADORA DE MUROS DE ALVENARIA
8505009002	CHAVE DE FENDA DE ATE 550 R.P.M.
8505009003	MALHETE DE MESA DE ATE 18.000 R.P.M., 3/4 HP PARA MADEIRA OU AGLOMERADOS
8505009004	CORTADORA DE GESSOS ORTOPEDICOS, 36.000 OSCILAÇÕES POR MINUTO PARA DISCOS DE 170 MM
8505009005	EQUIPAMENTO CORTA-TUBOS PARA O CORTE DESDE SEU INTERIOR COM DISPOSITIVO DE SENSIBILIDADE AXIAL, PARA TUBOS DE 15,9 MM ATE 25,4 MM DE DIAMETRO
8505009006	RETIFICADORA ELETRICA PORTATIL, COM MANDRIL ATE 3,18 MM
8505009007	EQUIPAMENTO EXPANSOR DE TUBOS, COM CONTROLE AUTOMATICO DE BINARIO, PARA TUBOS DE 8 MM ATE 115 MM DE DIAMETRO EXTERIOR
8505009099	OS DEMAIS
8505009998	CORRESPONDENTES A BENS COMPREENDIDOS NA POSIÇÃO: 85.05.00.03.99
8505009999	OS DEMAIS
85.06	APARELHOS ELETROMECHANICOS (COM MOTOR INCORPORADO), DE USO DOMESTICO
85.06.1	APARELHOS
85.06.1.01	ASPIRADORAS DE PO
8506010000	ASPIRADORAS DE PO E ENCERADEIRAS DE ASSOALHO
85.06.1.02	ENCERADEIRAS E LUSTRADORES DE ASSOALHOS
8506010000	ASPIRADORAS DE PO E ENCERADEIRAS DE ASSOALHO
85.06.1.03	EXAUSTORES E VENTILADORES
8506020000	EXAUSTORES E VENTILADORES PARA MORADIAS
85.06.1.04	TRITURADORES E MISTURADORES DE ALIMENTOS; ESMAGADORES DE FRUTAS
8506030000	TRITURADORAS E MISTURADORAS DE ALIMENTOS; ESMAGADORAS DE FRUTAS
85.06.1.99	OS DEMAIS
8506040000	OS DEMAIS APARELHOS
85.12	AQUECEDORES ELETRICOS DE AGUA, COMPREENDENDO OS DE IMERSAO; APARELHOS ELETRICOS PARA AQUECIMENTO DE AMBIENTE E OUTROS USOS SEMELHANTES; APARELHOS ELE-

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
85. 12	(Cont.) TROTERMICOS PARA ARRANJOS DE CABELO (SECADORES DE CABELO, FRISADORES, AQUECEDORES DE FERRO DE FRISAR, ETC.); FERROS ELETRICOS DE PASSAR ROUPA; APARELHOS ELETROTERMICOS PARA USO DOMESTICO; RESISTENCIAS AQUECEDORAS, COM EXCECAO DAS COMPREENDIDAS NA POSICAO 85.24
85. 12. 1	AQUECEDORES DE AGUA, AQUECEDORES DE BANHEIROS E AQUECEDORES ELETRICOS POR IMERSAO
85. 12. 1. 01 8512010000	CHUVEIROS ELETRICOS AQUECEDORES DE AGUA, AQUECEDORES DE BANHEIROS E AQUECEDORES ELETRICOS POR IMERSAO
85. 12. 1. 99 8512010000	OS DEMAIS AQUECEDORES DE AGUA, AQUECEDORES DE BANHEIROS E AQUECEDORES ELETRICOS POR IMERSAO
85. 12. 2	APARELHOS ELETRICOS PARA CALEFACAO DE AMBIENTES E PARA OUTROS USOS SEMELHANTES
85. 12. 2. 99 8512020000	OS DEMAIS APARELHOS ELETRICOS PARA CALEFACAO DE AMBIENTES E OUTROS USOS SEMELHANTES
85. 12. 3	APARELHOS ELETROTERMICOS PARA ARRANJOS DE CABELO
85. 12. 3. 01 8512030000	SECADORES APARELHOS ELETROTERMICOS PARA ARRANJOS DE CABELO
85. 12. 3. 99 8512030000	OS DEMAIS APARELHOS ELETROTERMICOS PARA ARRANJOS DE CABELO
85. 12. 4	FERROS ELETRICOS DE PASSAR ROUPA
85. 12. 4. 01 8512040100	FERROS ELETRICOS DE PASSAR ROUPA, INDUSTRIAIS FERROS ELETRICOS DE PASSAR ROUPA A VAPOR, DE PESO PROPRIO ENTRE 2,3 KG E 3,15 KG, COM ALIMENTADOR-BOMBEADOR DE AGUA PRESSURIZADA
8512049900	OS DEMAIS
85. 12. 4. 99 8512049900	OS DEMAIS OS DEMAIS
85. 12. 5	APARELHOS ELETROTERMICOS PARA USO DOMESTICO
85. 12. 5. 02 8512050100	FORNOS FORNOS PARA COCCAO DE ALIMENTOS, MEDIANTE ONDAS ELETROMAGNETICAS (MICROONDAS) OU ENERGIA DE RADIO-FREQUENCIA
85. 15	APARELHOS TRANSMISSORES E RECEPTORES DE RADIOTELEFONIA E RADIOTELEGRAFIA; APARELHOS EMISSORES E RECEPTORES DE RADIODIFUSAO E TELEVISAO (INCLUSIVE OS RECEPTORES COMBINADOS COM UM APARELHO DE REGISTRO OU DE REPRODUCAO DO SOM) E APARELHOS DE TOMADA DE

A. L. A. D. I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA - PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i ç ã o
85. 15	(Cont.) VISTAS PARA TELEVISAO; APARELHOS DE RADIODIRECAO, RADIODETECCAO, RADIOSSONDAGEM E RADIOTELECOMANDO
85. 15. 1	APARELHOS DE RADIOTELEFONIA, RADIOTELEGRAFIA, RA- DIODIFUSAO E TELEVISAO
85. 15. 1. 00	TRANSMISSORES
85. 15. 1. 01	DE RADIODIFUSAO
8515010300	DE RADIODIFUSÃO
85. 15. 1. 02	DE TELEVISAO
8515010407	GERADOR DE EFEITOS ESPECIAIS, COM LARGURA DE FAIXA SUPERIOR OU IGUAL A 5 MHZ E DE 10 OU MAIS EFEITOS
8515010408	EQUIPAMENTO PARA TELEGINEMA COMPOSTO DE CAMARA DE TOMADA DE VISTA DE TELEVISAO EM CORES PROFISSIO- NAL, PROJETO CINEMATOGRAFICO DE 8 MM OU MAIS, COM LEITOR DE SOM OTICO E/OU MAGNETICO, PROJETO DE DIA POSITIVOS DE 35 MM SIMPLES OU DUPLO, COM MUDANCA AUTOMATICA DE CHAPAS, MULTIPLEXOR OTICO COM ESPE- LHOS DE MOVIMENTO SERVOCONTROLADO E COMUTACAO AUTO- MATICA DE FONTES DE LUZES
8515010413	TRANSMISSOR COM POTENCIA DE SAIDA SUPERIOR OU IGUAL A 30 MW EM VHF
8515010414	COMUTADOR DE VIDEO DE MAIS DE 10 ENTRADAS, INCLUSI- VE COM UM OU MAIS GERADORES DE EFEITOS ESPECIAIS COM LARGURA DE FAIXA SUPERIOR OU IGUAL A 5 MHZ E DE 10 OU MAIS EFEITOS
8515010415	GERADORES DE CARACTERES COM IGUAL OU MELHOR DE 100 MSEG. COM UM FORMATO NAO MENOR A 32 LINHAS VERTI- CAIS POR 16 LINHAS HORIZONTAIS E 24 CARACTERES POR LINHA, COM DOIS OU MAIS TIPOS DE LETRAS COM RODA- MENTO HORIZONTAL E VERTICAL DOS CARACTERES, APTOS PARA SISTEMAS DE TELEVISAO
8515010416	SINCRONIZADORES DE QUADRO E/OU ARMAZENADORES DE QUADRO E/OU CORRETORES DE BASE DE TEMPO, DE MAIS DE 4,5 MHZ DE LARGURA DE FAIXA DE LUMINANCIA
8515010417	MATRIZ DE "ENRUTAMIENTO" DE VIDEO E/OU AUDIO E/OU MAIS NIVEIS DE COMUTACAO, DE 10 OU MAIS ENTRADAS E MAIS DE 4 DESTINOS
8515010418	UNIDADES CONTROLADORAS PARA A EDICAO ELETRONICA, INCLUINDO SEUS CONTROLES REMOTOS, CONTROLES DE EDI- CAO, GERADORES, LEITORES, IMPRESSORES DE CODIGO DE TEMPO E SISTEMAS DE CONTROLE DE PROCESSO (DISPLAY)
8515010419	TRANSCODIFICADORES OU CONVERSORES DE NORMAS DE TE- LEVISAO, EXCLUIDOS OS DE PALB A PALN OU PALN A PALB
85. 15. 1. 10	TRANSMISSORES-RECEPTORES
85. 15. 1. 11	TRANSMISSORES-RECEPTORES MOVEIS
8515010197	OS DEMAIS
8515010279	OS DEMAIS

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
85.15.1.11	(Cont.)
8515010300	DE RADIODIFUSÃO
85.15.1.19	OS DEMAIS
8515010105	EMISSORES E EMISSORES-RECEPTORES MULTICANAIS, APTOS PARA SEREM UTILIZADOS COM OS OBJETOS COMPREENDIDOS NA POSIÇÃO 85.13.01.03.07, INCLUSIVE FAZENDO UM SO CORPO COM ESTES OU ACOMPANHADOS DOS MESMOS
8515010106	EMISSORES E EMISSORES-RECEPTORES MULTICANAIS, APTOS PARA SEREM UTILIZADOS COM OS OBJETOS COMPREENDIDOS NA POSIÇÃO 85.13.01.03.08, INCLUSIVE FAZENDO PARTE DE UM SO CORPO COM ESTES OU ACOMPANHADOS DOS MESMOS
8515010116	ESTAÇÃO BASE DE RADIOFREQUENCIA PARA TRANSMISSÃO OU TRANSMISSÃO-RECEPÇÃO DE TELEFONIA MOVIL CELULAR INCLUSIVE COM A UNIDADE DE SINALIZAÇÃO, CONTROLE E SUPERVISÃO DA MESMA
8515010199	OS DEMAIS
8515010207	EMISSORES E EMISSORES-RECEPTORES DE VHF E/OU UHF, DE FREQUENCIAS SUPERIORES A 550 MHZ DE OPERAÇÃO MONOCAL DE VOZ E UM OU MAIS CANAIS DE RF SELECIONAVEIS
8515010299	OS DEMAIS
85.15.1.20	RECEPTORES
85.15.1.21	RECEPTORES DE TELEVISAO A CORES, INCLUIDOS OS RECEPTORES COMBINADOS COM UM APARELHO DE REGISTRO OU DE REPRODUCAO DO SOM
8515020100	MONITORES DE TELEVISÃO QUE CUMPRAM NORMAS PALB OU PALN OU MULTINORMA (PAL/NTSC/SECAM/NTSC 4,43) COM ESTABILIDADE NAS DIMENSÕES DE SUA IMAGEM DE 2% OU A 100% DE NIVEL MEDIO DE IMAGEM), COM POSSIBILIDADE DE SINCROINIZAÇÃO EXTERNA, EXCLUIDOS OS DESTINADOS ESPECIALMENTE PARA COMPUTAÇÃO
8515020200	RECEPTORES DE TELEVISÃO EM CORES COM TRC, EXCLUIDOS OS DE VIDEO TESTE
8515020302	RECEPTOR DE TELEVISÃO EM CORES COM PROJEÇÃO EM TELA DE MAIS DE 7 M2
8515020399	OS DEMAIS
8515029900	OS DEMAIS
85.15.1.22	RECEPTORES DE TELEVISAO EM BRANCO E PRETO, INCLUIDOS OS RECEPTORES COMBINADOS COM UM APARELHO DE REGISTRO OU DE REPRODUCAO DO SOM
8515030100	MONITORES QUE CUMPRAM AS NORMAS CCIR E/OU FCC, COM POSSIBILIDADE DE SINCROINIZAÇÃO EXTERNA, EXCLUIDOS OS DESTINADOS ESPECIALMENTE PARA COMPUTAÇÃO
8515030200	RECEPTORES DE TELEVISÃO EM BRANCO E PRETO
8515039900	OS DEMAIS
85.15.1.23	RECEPTORES FIXOS DE RADIODIFUSAO PARA VEICULOS AUTOMOVEIS, INCLUIDOS OS RECEPTORES COMBINADOS COM

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESCRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
85.15.1.23	(Cont.) UM APARELHO DE REGISTRO OU DE REPRODUCAO DO SOM
8515040000	RECEPTORES FIXOS DE RADIODIFUSÃO PARA VEICULOS AUTOMOVEIS INCLUIDOS OS RECEPTORES COMBINADOS COM UM APARELHO DE REGISTRO OU DE REPRODUÇÃO DE SOM
85.15.1.24	RECEPTORES PORTATEIS DE RADIODIFUSAO, INCLUIDOS OS RECEPTORES COMBINADOS COM UM APARELHO DE REGISTRO OU DE REPRODUCAO DO SOM
8515050000	RECEPTORES PORTATEIS DE RADIODIFUSÃO, INCLUIDOS OS RECEPTORES COMBINADOS COM UM APARELHO DE REGISTRO OU DE REPRODUÇÃO DE SOM
85.15.1.25	OUTROS RECEPTORES DE RADIODIFUSAO, INCLUIDOS OS RECEPTORES COMBINADOS COM UM APARELHO DE REGISTRO OU DE REPRODUCAO DO SOM
8515060000	OUTROS RECEPTORES DE RADIODIFUSÃO, INCLUIDOS OS RECEPTORES COMBINADOS COM UM APARELHO DE REGISTRO OU DE REPRODUÇÃO DO SOM
85.15.1.29	OS DEMAIS
8515070600	RECEPTORES DE VHF OU UHF DE AVISOS A PESSOAS, PORTATEIS, PARA MENSAGENS DIGITAIS COM APRESENTAÇÃO NUMERICA E/OU ALFANUMERICA
8515079900	OS DEMAIS
85.15.8	PARTES E PECAS SEPARADAS
85.15.8.01	PARTES E PECAS SEPARADAS
8515100101	CIRCULADORES
8515100102	ACOPLADORES HIBRIDOS DE MAIS DE 90W
8515100103	CORRESPONDENTES A OBJETOS COMPREENDIDOS NA POSIÇÃO 85.15.01.01.07
8515100104	DUPLEXORES DE MAIS DE 1 GHZ
8515100105	FILTROS A CRISTAL, CERAMICOS, MECANICOS OU DE ONDA ACUSTICA SUPERFICIAL (SAW), EXCETO OS FILTROS A CRISTAL DE FREQUENCIA CENTRAL 1,6 MHZ A 2,1 MHZ E 4,9 MHZ, DE ATE 3 POLOS E DE CRISTAL COM FREQUENCIA CENTRAL 10,7 MHZ E ATE 4 POLOS
8515100106	RESSONADORES DE ONDA ACUSTICA SUPERFICIAL
8515100107	RELEVADORES COAXIAIS PARA FREQUENCIAS SUPERIORES A 550 MHZ
8515100108	MODULADORES OU MISTURADORES A DIODO(S)
8515100109	RESSONADORES A DIAPASÃO OU CERAMICOS
8515100110	RESISTORES DE POTENCIA DE RF SEM DISSIPADOR
8515100111	FILTROS A CRISTAL DE FREQUENCIA CENTRAL 1,65 A 2 MHZ DE ATE 8 POLOS E DE FREQUENCIA CENTRAL 10,7 MHZ E ATE 4 POLOS
8515100112	ANTENAS DE TRANSMISSÃO E/OU RECEPÇÃO EXCLUIDAS AS PARABOLICAS DO TIPO ALTA QUALIDADE, DUPLA POLARIZAÇÃO E/OU PARA FREQUENCIAS SUPERIORES A 10 GHZ
8515100113	ANTENAS PARABOLICAS DO TIPO ALTA QUALIDADE, DUPLA

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
85.15.8.01	(Cont.)
8515100113	(Cont.) POLARIZAÇÃO E/OU PARA FREQUENCIAS SUPERIORES A 10 GHZ
8515100114	PARTES E PEÇAS SEPARADAS PARA AS ANTENAS PARABOLICAS COMPREENDIDAS NA POSIÇÃO 85.15.01.12 ,
8515100115	FILTROS A CAVIDADES RESSONANTES PARA FREQUENCIAS SUPERIORES A 1 GHZ
8515100116	AMPLIFICADORES DE RADIOFREQUENCIAS PARA FREQUENCIAS SUPERIORES A 1 GHZ
8515100117	FILTROS E EQUALIZADORES DE SALTO DE FREQUENCIA CENTRAL 70 MHZ E 140 MHZ
8515100118	DE APARELHOS COMPREENDIDOS NA POSIÇÃO 85.15.01.01.04
8515100119	DE APARELHOS COMPREENDIDOS NA POSIÇÃO 85.15.01.01.05
8515100120	DE APARELHOS COMPREENDIDOS NA POSIÇÃO 85.15.01.01.06
8515100199	OS DEMAIS
8515100201	SINTONIZADORES
8515100202	LINHAS DE RETARDAMENTO DE LUMINANCIA E/OU CROMINANCIA
8515100203	PRE-AMPLIFICADORES IR PARA CONTROLE REMOTO
8515100204	EMISSORES PARA CONTROLE REMOTO
8515100299	OS DEMAIS
8515100301	SINTONIZADORES
8515100399	OS DEMAIS
8515100402	PRE-SINTONIZADOR MECANICO SEM SINTONIZADOR ELETRO NICO
8515100403	SINTONIZADORES PARA APARELHOS COMPREENDIDOS NA SUB POSIÇÃO 85.15.04, INCLUSIVE COM PRE-SINTONIZADOR
8515100499	OS DEMAIS
8515100501	DE APARELHOS COMPREENDIDOS NA POSIÇÃO 85.15.08.01.01
8515100505	DE APARELHOS COMPREENDIDOS NAS POSIÇÕES 85.15.08.01.02 E 85.15.08.01.03
8515100506	DE APARELHOS COMPREENDIDOS NA POSIÇÃO 85.15.08.02.01
8515100513	DE APARELHOS COMPREENDIDOS NA POSIÇÃO 85.15.08.02.99
8515100514	DE APARELHOS COMPREENDIDOS NA POSIÇÃO 85.15.08.03.00
8515100599	AS DEMAIS
8515100601	DE APARELHOS COMPREENDIDOS NAS POSIÇÕES 85.15.09.01.01, 85.15.09.01.99, 85.15.09.02.01 E 85.15.09.02.99
8515100602	DE APARELHOS COMPREENDIDOS NAS POSIÇÕES 85.15.09.03.02 E 85.15.09.03.05
8515100699	OS DEMAIS

85.18

CONDENSADORES ELETRICOS, FIXOS, VARIÁVEIS OU AJUS-

85.18.1

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
85. 18. 1. 99	OS DEMAIS
8518000114	MINIATURA PARA MONTAGEM SUPERFICIAL TIPOS "MELF", "CHIP" OU TRAPEZOIDAIS
8518000124	PADRÕES, COM PRECISAO MELHOR QUE 0,5% EM UNIDADES SIMPLES OU EM CAIXAS DE DECADAS
8518000199	OS DEMAIS CONDENSADORES FIXOS, EXCETO OS COMPREENDIDOS NAS POSIÇÕES NADI 85.18.00.01.01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25 E 26
85. 21	LAMPADAS, TUBOS E VALVULAS ELETRONICOS (DE CATODO QUENTE, DE CATODO FRIO OU DE FOTOCATODO, COM EXCECAO DOS COMPREENDIDOS NA POSICAO 85.20), TAIS COMO LAMPADAS, TUBOS E VALVULAS DE VACUO, DE VAPOR OU DE GAS (INCLUSIVE TUBOS RETIFICADORES DE VAPOR DE MERCURIO), TUBOS CATODICOS, TUBOS E VALVULAS PARA APARELHOS DE TOMADA DE VISTAS DE TELEVISAO, ETC.; CELULAS FOTOELETRICAS; CRISTAIS PIEZOELETRICOS MONTADOS; DIODOS, TRANSISTORES E DISPOSITIVOS SEMICONDUTORES SEMELHANTES; DIODOS EMISSORES DE LUZ; MICROESTRUTURAS ELETRONICAS
85. 21. 4	DIODOS, TRANSISTORES E DISPOSITIVOS SEMICONDUTORES SEMELHANTES
85. 21. 4. 99	OS DEMAIS
8521030202	DE MAIS DE 5 A E DE ATE 400 A, EXCLUSIVE, E DE ATE 1.600 VPI, INCLUSIVE, ENCAPSULADO METALICO A ROSCA
8521030700	OUTROS DIODOS
87. 02	VEICULOS AUTOMOVEIS COM MOTOR DE QUALQUER TIPO, PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS OU DE MERCADORIAS (INCLUSIVE OS AUTOMOVEIS DE CORRIDAS E ONIBUS ELETRICOS)
87. 02. 1	VEICULOS PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS, COM EXCECAO DOS DE TRANSPORTE COLETIVO, INCLUSIVE OS VEICULOS MISTOS
87. 02. 1. 01	TIPO JIPE
8702010399	OS DEMAIS
87. 02. 1. 99	OS DEMAIS
8702010101	COM PESO LIQUIDO, PARA UNIDADE COMPLETA EM ORDEN DE VELOCIDADE, ATE 1.000 KG E CUJO CUSTO EM FABRICA, EXCLUIDAS AS MELHORAS OPCIONAIS, NAO EXCEDA US\$ 1.600
8702010120	COM PESO LIQUIDO, PARA UNIDADE COMPLETA EM ORDEN DE VELOCIDADE, ATE 1.000 KG E CUJO CUSTO EM FABRICA, EXCLUIDAS AS MELHORAS OPCIONAIS, SEJA MAIOR DE US\$ 1.600 E ATE US\$ 2.000
8702010140	COM PESO LIQUIDO, PARA UNIDADE COMPLETA EM ORDEN

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
87.02.1.99	(Cont.)
8702010140	(Cont.) DE VELOCIDADE, DE MAIS DE 1.000 KG E ATE 1.500 KG, CUJO CUSTO EM FABRICA, EXCLUIDAS AS MELHORAS OPCIO NAIS, NÃO EXCEDA US\$ 2.000
8702010160	CUJO PESO LIQUIDO, PARA UNIDADE COMPLETA/EM ORDEM DE VELOCIDADE E/OU CUSTO EM FABRICA, EXCLUIDAS AS MELHORAS OPCIONAIS, SEJAM SUPERIORES AOS INDICADOS NAS POSIÇÕES 87.02.01.01.01; 87.02.01.01.20 E 87.02.01.01.40
8702010161	CONSTRUIDO SOBRE CHASSI, COM PROPULSÃO EM QUATRO OU MAIS RODAS E CAIXA REDUTORA DE ALTA E BAIXA
8702010189	COMPREENDIDAS NO REGIME ESTABELECIDO PELO DECRETO NO. 2.309/80
8702010190	EQUIPADOS COM MECANISMOS APROPRIADOS PARA SER CON DUCIDOS POR PESSOAS INVALIDAS E OS VEICULOS, IN CLUIDOS OS MISTOS, COM ELEVAÇÃO ELETRICA (OU SISTE MAS SEMELHANTES) DA CADEIRA DE RODAS, SEJA PARA SUA CONDUÇÃO OU ATRAVES DE UM TERCEIRO, NAS CONDI ÇÕES ESTABELECIDAS PELA RESOLUÇÃO M.E. NO. 927/79 E SUA MODIFICATORIA M.E. NO. 897/80
8702010200	ESPECIAIS PARA CORRIDA
8702010301	DESLIZADORES SOBRE NEVE, AUTOPROPULSADOS A LAGARTA COM DIREÇÃO A MANIVELA QUE OPERA SOBRE UM PAR DE ESQUIS
8702010302	AMBULANCIAS
8702010399	OS DEMAIS
87.02.2	VEICULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE COLETIVO DE PAS SAGEIROS (ONIBUS, ONIBUS ELETRICOS ("TROLLEY-BUS"), ETC.)
87.02.2.99	OS DEMAIS
8702020100	MICROONIBUS
8702020201	ONIBUS DE DOIS OU MAIS EIXOS COM MOTOR DE MAIS DE 250 CV (SEGUNDO NORMA DIN 70020 OU SIMILAR) DESTI NADOS AO TRANSPORTE INTERNACIONAL EXCLUSIVAMENTE
8702020299	OS DEMAIS
8702020400	"GIROBUSES"
8702029000	OUTROS
87.02.3	VEICULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE MERCADORIAS
87.02.3.01	CAMINHÕES COM DISPOSITIVO DE DESCARGA E "DUMPERS"
8702030108	EQUIPAMENTOS MOVEIS FORA DE CAMINHO SEM CAÇAMBA, COM DISPOSITIVO DE DESCARGA ("DUMPERS"), DE 25 T OU MAIS DE CAPACIDADE DE CARGA SOBRE DOIS EIXOS, OU DE 40 T OU MAIS DE CAPACIDADE DE CARGA SOBRE 3 OU MAIS EIXOS
8702030109	OUTROS DISPOSITIVOS DE DESCARGA CHAMADOS ("DUMPERS")
8702030199	OS DEMAIS
87.02.3.99	OS DEMAIS

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
87.02.3.99	(Cont.)
8702030101	PARA TRANSPORTE PESADO, DE DOIS EIXOS, CHASSI COM CABINE UNICAMENTE, CUJO PESO BRUTO MAXIMO PERMITIDO SEJA SUPERIOR A 14 T E QUE O MOTOR TENHA UM "PAR MOTOR" (TORQUE) BRUTO, GARANTIDO, NÃO INFERIOR A 55 KG, QUANDO TENHA ASPIRAÇÃO NORMAL, OU A 70 KGM, COM ASPIRAÇÃO FORÇADA OU SOBRECARGADOR
8702030102	PARA TRANSPORTE PESADO, DE TRES EIXOS, OS DOIS TRABALHOS MOTRIZES, CHASSI COM CABINE UNICAMENTE, CUJO PESO BRUTO MAXIMO PERMITIDO SEJA SUPERIOR A 20 TONELADAS E QUE O MOTOR TENHA UM "PAR MOTOR" (TORQUE) BRUTO, GARANTIDO NÃO INFERIOR A 55 KG, QUANDO TENHA ASPIRAÇÃO NORMAL, OU 70 KG COM ASPIRAÇÃO FORÇADA OU SOBRECARGADOR
8702030103	CUJO PESO LIQUIDO, PARA UNIDADE COMPLETA EM ORDEM DE VELOCIDADE, SEJA DE ATÉ 1.000 KGM
8702030104	CUJO PESO LIQUIDO, PARA UNIDADE COMPLETA EM ORDEM DE VELOCIDADE, SEJA DE MAIS DE 1.000 KGM E ATÉ 2.000 KGM
8702030105	CUJO PESO LIQUIDO, PARA UNIDADE COMPLETA EM ORDEM DE VELOCIDADE SEJA DE MAIS DE 2.000 KGM
8702030106	VEICULOS RECOLETORES, ESPECIAIS, DE RESIDUOS DOMICILIARIOS, COM DISPOSITIVOS DE CARGA, ACHATAMENTO, HUMECTAÇÃO, ETC.
8702030107	VEICULOS TRANSPORTADORES, CHAMADOS DE PORTICO
8702030116	CONSTITUIDOS POR UMA UNIDADE MOTRIZ, DE UM SO EIXO E DUAS RODAS TRATORAS E UMA PLATAFORMA DE CARGA, DE DOIS EIXOS E QUATRO RODAS TRATORAS, APTO PARA TERRENOS PANTANOSOS
8702030117	VEICULOS PARA TERRENOS DE BAIXA SUSTENTAÇÃO, SOBRE LAGARTAS OU SEMI-LAGARTAS COM CAPACIDADE DE CARGA SUPERIOR A 3 TONELADAS
8702030118	VEICULOS PARA TERRENOS DE BAIXA SUSTENTAÇÃO, COM CHASSI ARTICULADO HORIZONTALMENTE E COM PNEUMATICOS DE MEDIDAS SUPERIORES A 1,50 METRO DE DIAMETRO EXTERIOR E 0,50 METRO DE LARGURA
8702030199	OS DEMAIS
87.02.9	OUTROS
87.02.9.01	AMBULANCIAS
8702010302	AMBULANCIAS
87.04	CHASSIS COM MOTOR DOS VEICULOS AUTOMOVEIS CLASSIFICADOS NAS POSICOES 87.01 A 87.03
87.04.1	CHASSIS PARA VEICULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, EXCETO OS CHASSIS PARA TRANSPORTE COLETIVO
87.04.1.01	PARA TIPO JIPE
8704000299	OS DEMAIS
87.04.1.99	OS DEMAIS
8704000201	PARA AMBULANCIAS
8704000299	OS DEMAIS

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa

d e s c r i c a o

87.04.9

OUTROS

87.04.9.01

COM MOTOR DIESEL

8704000100

DO TIPO UTILIZADO EM TRATORES

8704000302

PARA ONIBUS DE PASSAGEIROS CUJO PESO BRUTO MAXIMO PERMITIDO SEJA DE 13 T OU MAIS E CUJA DISTANCIA ENTRE EIXOS SUPERE 5,45 M E QUE O MOTOR TENHA UM "PAR MOTOR" (TORQUE) BRUTO, GARANTIDO NÃO INFERIOR A 55 KGM QUANDO TENHA ASPIRAÇÃO NORMAL OU A 70 KGM, COM ASPIRAÇÃO FORÇADA OU SOBRECARGADOR

8704000399

OS DEMAIS

8704000401

DE VEICULOS PARA TRANSPORTE PESADO, DE DOIS EIXOS CUJO PESO BRUTO MAXIMO PERMITIDO SEJA SUPERIOR A 14 T E QUE O MOTOR TENHA UM "PAR MOTOR" (TORQUE) BRUTO, GARANTIDO, NÃO INFERIOR A 55 KG, QUANDO TENHA ASPIRAÇÃO NORMAL OU A 70 KG, COM ASPIRAÇÃO FORÇADA OU SOBRECARGADOR

8704000402

DE VEICULOS PARA TRANSPORTE PESADO, DE TRES EIXOS, OS DOIS TRASEIROS MOTRIZES, CUJO PESO BRUTO MAXIMO PERMITIDO SEJA SUPERIOR A 20 T E QUE O MOTOR TENHA UM "PAR MOTOR" (TORQUE) BRUTO, GARANTIDO, NÃO INFERIOR A 55 KGM, QUANDO TENHA ASPIRAÇÃO NORMAL OU A 70 KGM, COM ASPIRAÇÃO FORÇADA OU SOBRECARGADOR

8704000403

DE VEICULOS CUJO PESO LIQUIDO, PARA UNIDADE COMPLETA EM ORDEM DE VELOCIDADE, SEJA ATE 1.000 KGM

8704000404

DE VEICULOS CUJO PESO LIQUIDO, PARA UNIDADE COMPLETA EM ORDEM DE VELOCIDADE, SEJA DE MAIS DE 1.000 KGM

8704000460

DOS VEICULOS DA POSIÇÃO 87.02.03.01.08

8704000499

OS DEMAIS

87.04.9.99

OS DEMAIS

8704000100

DO TIPO UTILIZADO EM TRATORES

8704000301

PARA ONIBUS ELETRICOS ("TROLLEY-BUS")

8704000302

PARA ONIBUS DE PASSAGEIROS CUJO PESO BRUTO MAXIMO PERMITIDO SEJA DE 13 T OU MAIS E CUJA DISTANCIA ENTRE EIXOS SUPERE 5,45 M E QUE O MOTOR TENHA UM "PAR MOTOR" (TORQUE) BRUTO, GARANTIDO NÃO INFERIOR A 55 KGM QUANDO TENHA ASPIRAÇÃO NORMAL OU A 70 KGM COM ASPIRAÇÃO FORÇADA OU SOBRECARGADOR

8704000399

OS DEMAIS

8704000401

DE VEICULOS PARA TRANSPORTE PESADO, DE DOIS EIXOS, CUJO PESO BRUTO MAXIMO PERMITIDO SEJA SUPERIOR A 14 T E QUE O MOTOR TENHA UM "PAR MOTOR" (TORQUE) BRUTO, GARANTIDO, NÃO INFERIOR A 55 KGM, QUANDO TENHA ASPIRAÇÃO NORMAL OU A 70 KGM COM ASPIRAÇÃO FORÇADA OU SOBRECARGADOR

8704000402

DE VEICULOS PARA TRANSPORTE PESADO, DE TRES EIXOS, OS DOIS TRASEIROS MOTRIZES CUJO PESO BRUTO MAXIMO PERMITIDO SEJA SUPERIOR A 20 TONELADAS E QUE O MOTOR TENHA UM "PAR MOTOR" (TORQUE) BRUTO, GARANTIDO

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
87.04.9.99	(Cont.)
8704000402	(Cont.) DO, NÃO INFERIOR A 55 KGM, QUANDO TENHA ASPIRAÇÃO NORMAL OU A 70 KGM, COM ASPIRAÇÃO FORÇADA OU SOBRE CARREGADOR
8704000403	DE VEICULOS CUJO PESO LIQUIDO, PARA UNIDADE COMPLE TA EM ORDEM DE VELOCIDADE, SEJA ATE 1.000 KGM
8704000404	DE VEICULOS CUJO PESO LIQUIDO, PARA UNIDADE COMPLE TA EM ORDEM DE VELOCIDADE SEJA DE MAIS DE 1.000 KGM
8704000499	OS DEMAIS
87.05	CARROCARIAS PARA OS VEICULOS AUTOMOVEIS CLASSIFI- CADOS NAS POSICOES 87.01 A 87.03, INCLUSIVE AS CA- BINAS
87.05.0.01	PARA VEICULOS DA POSICAO 87.01
8705000199	AS DEMAIS
8705000299	AS DEMAIS
8705000300	PARTES E PEÇAS SEPARADAS
87.05.0.02	PARA VEICULOS DA POSICAO 87.02
8705000101	PARA VEICULOS AUTOMOVEIS DA SUBPOSIÇÃO 87.02.03. 01.08
8705000102	PARA VEICULOS DE TRANSPORTE DE MERCADORIAS
8705000103	PARA VEICULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PESSOAS
8705000199	AS DEMAIS
8705000201	DOS VEICULOS DA POSIÇÃO 87.02.03.01.08
8705000299	AS DEMAIS
8705000300	PARTES E PEÇAS SEPARADAS
87.05.0.03	PARA VEICULOS DA POSICAO 87.03
8705000199	AS DEMAIS
8705000299	AS DEMAIS
8705000300	PARTES E PEÇAS SEPARADAS
87.06	PARTES, PECAS SEPARADAS E ACESSORIOS DOS VEICULOS AUTOMOVEIS CLASSIFICADOS NAS POSICOES 87.01 A 87.03
87.06.0.01	PARA VEICULOS DA POSICAO 87.01
8706000203	CAIXA DE VELOCIDADES PARA TRATORES, DE ENGRENAGEM CONSTANTE, COM CONVERSOR DE PAR HIDRODINAMICO, COM MUDANÇA DE VELOCIDADES POR EMBREAGENS MULTIPLOS E COMANDOS MANUAIS E/OU SELETIVOS OU AUTOMATICOS
8706000299	AS DEMAIS
8706000399	OS DEMAIS
8706000499	OS DEMAIS
8706000599	OS DEMAIS
8706000699	OS DEMAIS
8706000799	OS DEMAIS
8706000801	CADEIA DE LAGARTAS ADAPTAVEIS A TRATORES DE RODAS PNEUMATICAS

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
87.06.0.01	(Cont.)
8706000899	OS DEMAIS
8706009952	PAINEIS DE ABORDAGEM, INCLUSIVE COM INSTRUMENTOS
8706009999	OS DEMAIS
87.06.0.02	PARA VEICULOS DA POSICAO 87.02
8706000100	BASTIDORES, CHASSI SEM MOTOR, DESTINADA Á ACOPLA DOS OU SEMI-REBOQUES COM RODAS OU SEM ELAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS
8706000201	DOS VEICULOS DA POSIÇÃO 87.02.03.01.08
8706000202	CORRESPONDENTES A VEICULOS DA POSIÇÃO 87.02.02.03. 00
8706000205	CAIXA DE VELOCIDADES DE TRANSMISSÃO COMPOSTA, DE OITO OU MAIS VELOCIDADES A FRENTE (4 NORMAIS E 4 REDUZIDAS) E DUAS OU MAIS A RE (1 NORMAL E 1 REDU ZIDA), PARA UMA UNICA CAIXA COM UMA AVALANCA E SE LETOR INCORPORADO, APTA PARA UM TORQUE DE MAIS DE 100 KGM
8706000206	CAIXA DE VELOCIDADES, AUTOMATICA, DE ENGRENAGEM CONSTANTE, COM CONVERSOR DE PAR HIDRODINAMICO
8706000299	AS DEMAIS
8706000301	PONTES DIANTEIRAS, PONTES TRASEIRAS, BOGIES, EI- XOS, DIFERENCIAIS, CARDANS, RODAS, TRENS DE RODAS, "MASSAS" E CILINDROS DOS VEICULOS DA POSIÇÃO 87. 02.03.01.08
8706000302	CORRESPONDENTES A VEICULOS DA POSIÇÃO 87.02.02.03. 00
8706000399	OS DEMAIS
8706000401	COMANDOS PARA INVALIDOS
8706000402	CONJUNTO DIREÇÃO HIDRAULICA DOS VEICULOS DA POSI ÇÃO 87.02.03.01.08
8706000403	CORRESPONDENTES A VEICULOS DA POSIÇÃO 87.02.02.03. 00
8706000499	OS DEMAIS
8706000501	CONJUNTOS EQUIPAMENTOS DE FREIOS DOS VEICULOS DA POSIÇÃO 87.02.03.01.08
8706000502	CORRESPONDENTES A VEICULOS DA POSIÇÃO 87.02.02.03. 00
8706000599	OS DEMAIS
8706000601	ELEMENTOS DE SUSPENSÃO DOS VEICULOS DA POSIÇÃO 87. 02.03.01.08
8706000602	CORRESPONDENTES A VEICULOS DA POSIÇÃO 87.02.02.03. 00
8706000699	OS DEMAIS
8706000701	RADIADORES DE 90 LITROS DE CAPACIDADE MINIMA E DE 6.500 CM2 DA AREA FRONTAL MINIMA E SISTEMA DE ES FRIAMENTO DOS VEICULOS DA POSIÇÃO 87.02.03.01. 08
8706000799	OS DEMAIS
8706009903	LONGARINA PARA CHASSI
8706009904	CORRESPONDENTES A VEICULOS DA POSIÇÃO 87.02.02.03. 00

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
87.06.0.02	(Cont.)
8706009951	OUTRAS PARTES E PEÇAS SEPARADAS DOS VEICULOS DA POSIÇÃO 87.02.03.01.08
8706009952	PAINEIS DE ABORDAGEM, INCLUSIVE COM INSTRUMENTOS
8706009999	OS DEMAIS
87.06.0.03	PARA VEICULOS DA POSICAO 87.03
8706000299	AS DEMAIS
8706000399	OS DEMAIS
8706000499	OS DEMAIS
8706000599	OS DEMAIS
8706000699	OS DEMAIS
8706000799	OS DEMAIS
8706009901	ACESSORIO VARREDOR-ASPIRADOR PARA VARREDORAS, RECOLTORAS OU ASPIRADORAS
8706009902	ACESSORIOS LAVADOR-ESFREGADOR PARA MAQUINAS DE LAVAR E ESFREGAR E ASPIRADORA
8706009903	LONGARINA PARA CHASSI
8706009952	PAINEIS DE ABORDAGEM, INCLUSIVE COM INSTRUMENTOS
8706009999	OS DEMAIS
87.09	MOTOCICLOS E VELOCIPEDES COM MOTOR AUXILIAR, COM OU SEM CARRO LATERAL; CARROS LATERAIS PARA MOTOCICLOS E VELOCIPEDES DE QUALQUER TIPO, APRESENTADOS ISOLADAMENTE
87.09.0.01	MOTOCICLOS E VELOCIPEDES COM MOTOR AUXILIAR, COM OU SEM CARRO LATERAL; CARROS LATERAIS PARA MOTOCICLOS E VELOCIPEDES DE QUALQUER TIPO, APRESENTADOS ISOLADAMENTE
8709000101	CUJO PESO LIQUIDO, EM ORDEN DE VELOCIDADE, POR UNIDADE, SEJA DE ATÉ 50 KGM
8709000110	CUJO PESO LIQUIDO, EM ORDEN DE VELOCIDADE, POR UNIDADE, SEJA DE MAIS DE 50 KGM E ATÉ 100 KGM
8709000120	CUJO PESO LIQUIDO, EM ORDEN DE VELOCIDADE, POR UNIDADE, SEJA DE MAIS DE 100 KGM E ATÉ 150 KGM
8709000130	CUJO PESO LIQUIDO, EM ORDEN DE VELOCIDADE, POR UNIDADE, SEJA DE MAIS DE 150 KGM
8709000200	CARROS LATERAIS
87.10	VELOCIPEDES SEM MOTOR (INCLUSIVE OS TRICICLOS DE CARGA E SEMELHANTES)
87.10.0.01	VELOCIPEDES SEM MOTOR (INCLUSIVE OS TRICICLOS DE CARGA E SEMELHANTES)
8710000100	BICICLETAS
8710000200	TRICICLOS
8710009900	OS DEMAIS
87.12	PARTES, PEÇAS SEPARADAS E ACESSORIOS DOS VEICULOS COMPREENDIDOS NAS POSICOES 87.09 A 87.11
87.12.1	EXCLUSIVAMENTE DESTINADOS AOS VEICULOS DA POSICAO

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
87. 12. 1	(Cont.) 87. 09
87. 12. 1. 99 8712000100	OS DEMAIS PARA VEICULOS COMPREENDIDOS NA POSIÇÃO 87.09
87. 12. 9	OUTROS
87. 12. 9. 02 8712000201	PARA OS VEICULOS DO ITEM 87. 11. 0. 02 DOS OBJETOS COMPREENDIDOS NA POSIÇÃO 87.11, COM ME CANISMOS DE PROPULSAO, E NA POSIÇÃO 87.11.00.99.
8712000299	02 OS DEMAIS
87. 12. 9. 99 8712000201	OS DEMAIS DOS OBJETOS COMPREENDIDOS NA POSIÇÃO 87.11 COM ME CANISMOS DE PROPULSAO, E NA POSIÇÃO 87.11.00.99.
8712000299 8712000300	02 OS DEMAIS DE VEICULOS COMPREENDIDOS NA POSIÇÃO 87.10
87. 13	VEICULOS PARA O TRANSPORTE DE CRIANCAS; SUAS PAR-
87. 13. 1	TES E PECAS SEPARADAS VEICULOS
87. 13. 1. 01 8713000100	VEICULOS VEICULOS
87. 14	OUTROS VEICULOS NAO AUTOMOVEIS E REBOQUES PARA VEICULOS DE TODOS OS TIPOS; SUAS PARTES E PECAS
87. 14. 1	SEPARADAS VEICULOS
87. 14. 1. 02	REBOQUES E SEMI-REBOQUES PARA O TRANSPORTE DE MER-
8714020102	CADORIAS REBOQUES COM MECANISMO DE CARGA E DESCARGA DE PAR
8714020110	VAS UTILIZADAS NO AGRO, SOBRE RODAS, DE UM EIXO, DE ATE 3 TONELADAS DE CARGA UTIL
8714020199 8714020201	OUTROS REBOQUES COM MECANISMO DE CARGA E DESCARGA DE PARVAS UTILIZADAS NO AGRO
8714020298	OUTROS SEMI-REBOQUES COM DOIS OU MAIS EIXOS, COM OU SEM CARROÇARIA, DESTINADOS AO TRANSPORTE INTERNACIONAL
8714020299	ACONDICIONADOS COMO LABORATORIO E/OU AULA PARA O ENSINO, ENSAIO E/OU MEDIÇÃO, OU PARA GERAR SINAIS DE AUDIO E/OU VIDEO
87. 14. 1. 99	OS DEMAIS
8714020101	OS DEMAIS DESENHADOS EXCLUSIVAMENTE PARA O TRANSPORTE DE VA
8714020198	GÕES FERROVIARIOS POR RODOVIA ACONDICIONADOS COMO LABORATORIO E/OU AULA PARA EN
	SINO, ENSAIO E/OU MEDIÇÃO, OU PARA GERAR SINAIS DE

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA - PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
87. 14. 1. 99	(Cont.)
8714020198	(Cont.) AUDIO E/OU VIDEO
8714020199	OUTROS
8714020299	OS DEMAIS
8714030000	OUTROS VEICULOS
87. 14. 8	PARTES E PECAS SEPARADAS
87. 14. 8. 01	PARTES E PECAS SEPARADAS
8714040000	PARTES E PEÇAS SEPARADAS
90. 04	OCULOS (PARA CORRECAO, PROTECAO OU OUTROS FINS), LORNHOES E ARTIGOS SEMELHANTES
90. 04. 2	PARA PROTECAO
90. 04. 2. 01	PARA PROTECAO
9004000200	PARA PROTEÇÃO
91. 01	RELOGIOS DE BOLSO, RELOGIOS DE PULSO E SEMELHANTES (INCLUSIVE OS CONTADORES DE TEMPO DOS MESMOS TI- POS)
91. 01. 0. 01	COM CAIXAS DE OURO, DE PLATINA OU DE PRATA, INCLU- SIVE COM PEROLAS, PEDRAS PRECIOSAS OU SEMIPRECIOSAS
7101000101	COM CAIXA DE METAL OU METAIS PRECIOSOS, COM ESMAL TES E/OU PEDRAS PRECIOSAS E/OU PEROLAS FINAS
7101000150	OUTROS, COM CAIXA DE METAL OU METAIS PRECIOSOS
7101000201	COM CAIXA DE METAL OU METAIS PRECIOSOS COM ESMAL TES E/OU PEDRAS PRECIOSAS E/OU PEROLAS FINAS
7101000240	OUTROS, COM CAIXA DE METAL OU METAIS PRECIOSOS
91. 01. 0. 99	OS DEMAIS, INCLUSIVE OS FOLHEADOS COM METAIS PRE- CIOSOS
7101000102	COM CAIXA DE METAL OU METAIS COMUNS FOLHEADOS DE METAL OU METAIS PRECIOSOS, DE MAIS DE 40 MICRONS DE ESPESSURA
7101000160	OUTROS, COM CAIXA DE METAL OU METAIS COMUNS FOLHEA DOS DE METAL OU METAIS PRECIOSOS
7101000199	OS DEMAIS
91. 02	OUTROS RELOGIOS (INCLUSIVE OS DESPERTADORES) COM "MECANISMO DE PEQUENO VOLUME"
91. 02. 0. 01	ELETRICOS
7102000001	SEM PEDRAS PRECIOSAS, SEMIPRECIOSAS OU SINTETICAS
7102000002	DE 1 A 5 PEDRAS PRECIOSAS, SEMIPRECIOSAS OU SINTE TICAS
7102000003	DE 6 OU MAIS PEDRAS PRECIOSAS, SEMIPRECIOSAS OU SIN TETICAS
91. 02. 0. 99	OS DEMAIS
7102000001	SEM PEDRAS PRECIOSAS, SEMIPRECIOSAS OU SINTETICAS

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA - PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
91.02.0.99	(Cont.)
9102000002	DE 1 A 5 PEDRAS PRECIOSAS, SEMIPRECIOSAS OU SINTE
9102000003	TICAS DE 6 OU MAIS PEDRAS PRECIOSAS, SEMIPRECIOSAS OU SIN
	TETICAS
91.04	OUTROS RELOGIOS (COM MECANISMO QUE NAO SEJA DE "PEQUENO VOLUME") E APARELHOS DE RELOJOARIA SEME-
	LHANTES
91.04.0.01	CRONOMETROS DE MARINHA E SEMELHANTES
9104009999	OS DEMAIS
91.04.0.02	REGULADORES ASTRONOMICOS, DE OBSERVATORIOS E SEME-
9104009999	LHANTES OS DEMAIS
91.04.0.03	RELOGIOS DE TORRE, EDIFICIOS E SEMELHANTES
9104009901	RELOGIOS DE MAIS DE SETE DIAS DE CORDA, DE PENDULO
9104009999	OU DE MOVIMENTO PERPETUO OS DEMAIS
91.04.0.04	APARELHOS DE RELOJOARIA PARA REDES DE DISTRIBUICAO
9104009999	E UNIFICACAO DO TEMPO (MESTRE E SECUNDARIOS) OS DEMAIS
91.04.0.99	OS DEMAIS
9104000101	ELETRICOS
9104000102	A CORDA, SEM PEDRAS PRECIOSAS, SEMIPRECIOSAS OU SIN
9104000103	TETICAS A CORDA, DE 1 A 5 PEDRAS PRECIOSAS OU SEMIPRECIO
9104000104	SAS OU SINTETICAS A CORDA, DE 6 OU MAIS PEDRAS PRECIOSAS, SEMIPRECIO
9104000105	SAS OU SINTETICAS ELETRONICOS, DE MESA E DE PAREDE, DE FUNCIONAMENTO
9104000190	A PILHA
9104009901	OUTROS
9104009999	RELOGIOS DE MAIS DE SETE DIAS DE CORDA, DE PENDULO
	OU DE MOVIMENTO PERPETUO OS DEMAIS
91.05	APARELHOS DE CONTROLE E CONTADORES DE TEMPO COM
	MECANISMO DE RELOJOARIA OU COM MOTOR SINCRONO (RE-
	LOGIOS DE PONTO, RELOGIOS DATADORES, CONTROLADORES
	DE RONDA, CONTADORES DE MINUTOS, CONTADORES DE SE-
	GUNDOS, ETC.)
91.05.0.01	DE DATA
9105000101	DATADORES, MECANICOS OU ELETRICOS, COM INDICACAO
9105000102	DE HORA DATADORES DE ENTRADA E SAIDA DE DOCUMENTOS, AUTOMA
	TICOS OU SEMI-AUTOMATICOS

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa		d e s c r i c a o
91.05.0.02		RELOGIOS DE PONTO
9105000199		OS DEMAIS
91.05.0.06		APARELHOS DE RELOJARIA DE ALTA PRECISAO (CRONOMETROS CIENTIFICOS, PARA ESPORTE, ETC.)
9105000299		OS DEMAIS
91.09		CAIXAS DE RELOGIOS DA POSICAO 91.01 E SUAS PARTES
91.09.1		CAIXAS
91.09.1.01		DE OURO, PRATA OU PLATINA, INCLUSIVE COM PEROLAS, PEDRAS PRECIOSAS OU SEMIPRECIOSAS
9109000001		DE METAL PRECIOSO COM ESMALTE E/OU PEDRAS PRECIOSAS
9109000002		DE METAL PRECIOSO
91.09.1.99		OS DEMAIS
9109000003		DE METAL COMUM, FOLHEADO DE METAL PRECIOSO, DE ATÉ 20 MICRONS INCLUSIVE, DE ESPESSURA
9109000004		DE METAL COMUM, FOLHEADO DE METAL PRECIOSO, DE MAIS DE 20 MICRONS DE ESPESSURA
9109000099		AS DEMAIS
92.08		INSTRUMENTOS MUSICAIS NAO COMPREENDIDOS EM NENHUMA OUTRA POSICAO DO PRESENTE CAPITULO (REALEJOS, CAIXAS DE MUSICA, PASSAROS CANTANTES, SERRAS MUSICAIS, ETC.); CHAMARIZES SONOROS DE TODOS OS TIPOS E INSTRUMENTOS DE BOCA PARA CHAMADA E SINALIZACAO (CORNETAS DE SINAIS, APITOS, ETC.)
92.08.0.01		REALEJOS
9208009900		OS DEMAIS
92.08.0.02		CAIXAS DE MUSICA
9208000100		CAIXAS DE MUSICA
92.08.0.99		OS DEMAIS
9208009900		OS DEMAIS
92.12		SUORTES DE SOM PARA OS APARELHOS DA POSICAO 92.11 OU PARA GRAVACOES SEMELHANTES: DISCOS, CILINDROS, CERAS, FITAS, PELICULAS, FIOS, ETC., PREPARADOS PARA A GRAVACAO OU GRAVADOS; MATRIZES E MOLDES GALVANICOS PARA A FABRICACAO DE DISCOS
92.12.0.06		SUORTES PARA IMPRESSAO MAGNETICOS (SEM GRAVAR)
9212010202		MAGNETICAS DE LARGURA IGUAL A 3,81 MM EM CASSETES OU SEMELHANTES PARA GRAVACAO DE SOM
9212020202		MAGNETICAS, ACONDICIONADAS NOS MECANISMOS DENOMINADOS DOS CASSETES OU SEMELHANTES COM SOM

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa

d e s c r i c a o

94.01		CADEIRAS E OUTROS ASSENTOS, MESMO OS TRANSFORMAVEIS EM CAMAS (COM EXCLUSAO DOS COMPREENDIDOS NA POSICAO 94.02), E SUAS PARTES.
94.01.1		CADEIRAS E ASSENTOS
94.01.1.01	9401010000	DE METAL ASSENTOS
94.01.1.02	9401010000	DE MADEIRA ASSENTOS
94.01.1.03	9401010000	DE VIME, CANA, BAMBU E SEMELHANTES ASSENTOS
94.01.1.04	9401010000	DE MATERIAS PLASTICAS ASSENTOS
94.01.1.05	9401010000	ESPECIAIS PARA VEICULOS ASSENTOS
94.01.1.99	9401010000	OS DEMAIS ASSENTOS
94.02		MOBILIARIO MEDICO-CIRURGICO, POR EXEMPLO: MESAS DE OPERACOES, MESAS DE EXAME E SEMELHANTES. CAMAS COM MECANISMO PARA USOS CLINICOS, ETC.; CADEIRAS DE DENTISTA E SEMELHANTES, COM DISPOSITIVO MECANICO DE ORIENTACAO E DE ELEVACAO; PARTES DESTES OBJETOS
94.02.1		MOBILIARIO MEDICO-CIRURGICO
94.02.1.01	9402000000	MOBILIARIO MEDICO-CIRURGICO, POR EXEMPLO: MESA DE OPERACOES, MESAS DE EXAME E SEMELHANTES, CAMAS COM MECANISMO PARA USOS CLINICOS, ETC.; CADEIRAS DE DENTISTA E SEMELHANTES, COM DISPOSITIVO MECANICO DE ORIENTACAO E DE ELEVACAO; PARTES DESTES OBJETOS
94.02.8		PARTES E PECAS SEPARADAS
94.02.8.01	9402000000	PARTES E PECAS SEPARADAS MOBILIARIO MEDICO-CIRURGICO, POR EXEMPLO: MESA DE OPERACOES, MESAS DE EXAME E SEMELHANTES, CAMAS COM MECANISMO PARA USOS CLINICOS, ETC.; CADEIRAS DE DENTISTA E SEMELHANTES, COM DISPOSITIVO MECANICO DE ORIENTACAO E DE ELEVACAO; PARTES DESTES OBJETOS
94.02.9		OUTROS
94.02.9.01	9402000000	CADEIRAS PARA DENTISTAS MOBILIARIO MEDICO-CIRURGICO, POR EXEMPLO: MESA DE OPERACOES, MESAS DE EXAME E SEMELHANTES, CAMAS COM

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA - PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa

d e s c r i c a o

94.02.9.01	(Cont.)
9402000000	(Cont.) MECANISMO PARA USOS CLINICOS, ETC.; CADEIRAS DE DENTISTA E SEMELHANTES, COM DISPOSITIVO MECANICO DE ORIENTACAO E DE ELEVACAO; PARTES DESTES OBJETOS
94.02.9.02	CADEIRAS PARA BARBEIROS
9402000000	MOBILIARIO MEDICO-CIRURGICO, POR EXEMPLO: MESA DE OPERACOES, MESAS DE EXAME E SEMELHANTES, CAMAS COM MECANISMO PARA USOS CLINICOS, ETC.; CADEIRAS DE DENTISTA E SEMELHANTES, COM DISPOSITIVO MECANICO DE ORIENTACAO E DE ELEVACAO; PARTES DESTES OBJETOS
94.02.9.99	OS DEMAIS
9402000000	MOBILIARIO MEDICO-CIRURGICO, POR EXEMPLO: MESA DE OPERACOES, MESAS DE EXAME E SEMELHANTES, CAMAS COM MECANISMO PARA USOS CLINICOS, ETC.; CADEIRAS DE DENTISTA E SEMELHANTES, COM DISPOSITIVO MECANICO DE ORIENTACAO E DE ELEVACAO; PARTES DESTES OBJETOS
94.03	OUTROS MOVEIS E SUAS PARTES
94.03.1	MOVEIS
94.03.1.01	DE METAL
9403010000	DE METAL
94.03.1.02	DE MADEIRA
9403020100	DE ANTIGUIDADE SUPERIOR A 50 ANOS
9403029900	OS DEMAIS
94.03.1.03	DE VIME, CANA, BAMBU E SEMELHANTES
9403030000	DE OUTRAS MATERIAS; PARTES DE MOVEIS
94.03.1.04	DE MATERIAS PLASTICAS
9403030000	DE OUTRAS MATERIAS; PARTES DE MOVEIS
94.03.1.99	OS DEMAIS
9403030000	DE OUTRAS MATERIAS; PARTES DE MOVEIS
94.03.8	PARTES
94.03.8.01	DE METAL
9403030000	DE OUTRAS MATERIAS; PARTES DE MOVEIS
94.03.8.02	DE MADEIRA
9403030000	DE OUTRAS MATERIAS; PARTES DE MOVEIS
94.03.8.03	DE VIME, CANA, BAMBU E SEMELHANTES
9403030000	DE OUTRAS MATERIAS; PARTES DE MOVEIS

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa		d e s c r i c a o
94.03.8.04	DE MATERIAS PLASTICAS	
9403030000	DE OUTRAS MATERIAS; PARTES DE MOVEIS	
94.03.8.99	OS DEMAIS	
9403030000	DE OUTRAS MATERIAS; PARTES DE MOVEIS	
94.04	COLCHOES, DE MOLAS; ARTIGOS DE CAMA E SEMELHANTES, QUE TENHAM MOLAS OU QUE SEJAM ACOLCHADOS OU GUARNECIDOS INTERIORMENTE DE QUALQUER MATERIA, TAIS COMO: COLCHOES, ENXERGOES, MANTAS ACOLCHADAS, EDREDOS, COXINS, ALMOFADAS, TRAVESSEIROS, ETC. INCLUSIVE OS DE BORRACHA OU DE MATERIAS PLASTICAS ARTIFICIAIS, NO ESTADO ESPONJOSO OU CELULAR RECOBERTOS OU NAO	
94.04.0.01	COLCHOES DE MOLAS	
9404009900	OS DEMAIS	
94.04.0.99	OS DEMAIS	
9404009900	OS DEMAIS	
96.01	VASSOURAS E VASSOURINHAS DE FEIXES LIGADOS, COM OU SEM CABO; ESCOVAS, BROXAS, PINCEIS E SEMELHANTES, INCLUSIVE AS ESCOVAS QUE CONSTITUAM ELEMENTOS DE MAQUINAS; CABECAS PREPARADAS PARA ESCOVAS; BROXAS, PINCEIS E SEMELHANTES; ROLOS PARA PINTAR, RASPADORES DE BORRACHA OU DE OUTRAS MATERIAS FLEXIVEIS SEMELHANTES	
96.01.2	ESCOVAS, BROXAS, PINCEIS E SEMELHANTES, INCLUSIVE AS ESCOVAS QUE CONSTITUAM ELEMENTOS DE MAQUINAS; CABECAS PREPARADAS PARA ESCOVAS, BROXAS, PINCEIS E ARTIGOS SEMELHANTES; ROLOS PARA PINTAR; RASPADORES DE BORRACHA OU DE OUTRAS MATERIAS FLEXIVEIS SEMELHANTES	
96.01.2.90	OS DEMAIS	
96.01.2.99	OS DEMAIS	
9601000204	ESCOVAS APTAS PARA HIGIENE PESSOAL E PARA TOUCADOR	
9601000400	ROLOS PARA PINTAR; RASPADORES	
96.06	TAMIS, PENEIRAS E CRIVOS, MANUAIS DE QUALQUER MATERIA	
96.06.0.01	DE TELA METALICA	
9606000000	TAMIS, PENEIRAS E CRIVOS, MANUAIS, DE QUALQUER MATERIA	
96.06.0.99	OS DEMAIS	
9606000000	TAMIS, PENEIRAS E CRIVOS, MANUAIS, DE QUALQUER MATERIA	

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
97.05	ARTIGOS PARA DIVERTIMENTOS E FESTAS, ACESSORIOS DE COTILHAO E ARTIGOS-SURPRESAS; ARTIGOS E ACESSORIOS PARA ARVORES DE NATAL E ARTIGOS SEMELHANTES PARA FESTAS DE NATAL (ARVORES DE NATAL ARTIFICIAIS, PRESEPIOS, FIGURAS PARA PRESEPIOS, ETC.)
97.05.0.01	ARTIGOS PARA DIVERTIMENTOS E FESTAS, ACESSORIOS DE COTILHAO E ARTIGOS-SURPRESAS; ARTIGOS E ACESSORIOS PARA ARVORES DE NATAL E ARTIGOS SEMELHANTES PARA FESTAS DE NATAL (ARVORES DE NATAL ARTIFICIAIS, PRESEPIOS, FIGURAS PARA PRESEPIOS, ETC.)
9705000000	ARTIGOS PARA DIVERTIMENTOS E FESTAS, ACESSORIOS DE COTILHAO E ARTIGOS-SURPRESAS; ARTIGOS E ACESSORIOS PARA ARVORES DE NATAL E ARTIGOS SEMELHANTES PARA FESTAS DE NATAL (ARVORES DE NATAL ARTIFICIAIS, PRESEPIOS, FIGURAS PARA PRESEPIOS, ETC.)
98.03	CANETAS, INCLUSIVE AS DE TINTA PERMANENTE; LAPISEIRAS E SEMELHANTES; PORTA-LAPIS E SEMELHANTES; SUAS PECAS SEPARADAS E ACESSORIOS (TAMPAS, PNEUDORES, ETC.), COM EXCLUSAO DOS ARTIGOS DAS POSICOES 98.04 E 98.05
98.03.1	ESTILOGRAFICAS, LAPISEIRAS E ESFEROGRAFICAS
98.03.1.01	ESTILOGRAFICAS
9803000100	ARTIGOS
98.03.1.02	LAPISEIRAS
9803000100	ARTIGOS
98.03.9	OUTROS
98.03.9.01	ESTILETES PARA ESTENCILS E SEMELHANTES
9803000100	ARTIGOS
98.03.9.02	MARCADORES
9803000100	ARTIGOS
98.03.9.99	OS DEMAIS
9803000100	ARTIGOS
98.07	CARIMBOS, NUMERADORES, ALFABETOS, DATADORES, SINETES E SEMELHANTES, MANUAIS
98.07.0.01	CARIMBOS, NUMERADORES, ALFABETOS, DATADORES, SINETES E SEMELHANTES, MANUAIS
9807000000	CARIMBOS, NUMERADORES, ALFABETOS, DATADORES, SINETES E SEMELHANTES, MANUAIS
98.12	PENTES, TRAVESSAS, GRAMPOS DE CABELO E ARTIGOS SEMELHANTES

A L A D I
SECRETARIA GENERAL

ARGENTINA -PRODUTOS EXCLUIDOS DA DESGRAVACAO A QUE SE REFERE O
ARTIGO SEXTO

Naladi/Tarifa	d e s c r i c a o
98.12.0.01	PENTES, TRAVESSAS, GRAMPOS DE CABELO E ARTIGOS SE- MELHANTES
9812000000	PENTES, TRAVESSAS, GRAMPOS DE CABELO E ARTIGOS SE MELHANTES
98.14	PULVERIZADORES DE TOUCADOR, SUAS ARMACOES E CABE- CAS DE ARMACOES
98.14.0.01	PULVERIZADORES DE TOUCADOR, SUAS ARMACOES E CABE- CAS DE ARMACOES
9814000000	PULVERIZADORES DE TOUCADOR, SUAS ARMAÇÕES E CABE ÇAS DE ARMAÇÕES
98.15	GARRAFAS TERMICAS E OUTROS RECIPIENTES ISOTERMICOS MONTADOS, ISOLADOS PELO VACUO, BEM COMO SUAS PAR- TES (COM EXCLUSAO DAS AMPOLAS DE VIDRO)
98.15.1	GARRAFAS TERMICAS E SEMELHANTES
98.15.1.01	GARRAFAS TERMICAS E SEMELHANTES
9815000199	OS DEMAIS
98.16	MANEQUINS E SEMELHANTES; AUTOMATOS E CENAS ANIMA- DAS PARA EXPOSICAO
98.16.0.01	MANEQUINS E SEMELHANTES
9816000000	MANEQUINS E SEMELHANTES; AUTOMATOS E CENAS ANIMA DAS PARA EXPOSIÇÃO
98.16.0.99	OS DEMAIS
9816000000	MANEQUINS E SEMELHANTES; AUTOMATOS E CENAS ANIMA DAS PARA EXPOSIÇÃO